ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Data: 13/01/2023

Comprovante de abertura

Compras e Licitações
3974
Fls.
Rubrica

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	ASSUNTO
000001528/2023	XPH.RLP.IPY-EL	EMPENHO

REQUERENTE

NOME
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CPF/CNPJ

LOGRADOURO

BAIRRO

MUNICÍPIO | **CEP** | **TELEFONE** | **EMAIL**

BENEFICIÁRIO
Nome:

CPF/CNPJ:

Local da protocolização:	Protocolado por:	Protocolado em:	Previsto para:
007004006 - Contratos Compras	ROZANA APARECIDA DA SILVA	13/01/2023 01:17:35	-

Súmula:

PREZADO:
ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO 150/2022 AO 176/2022, ORIUNDO PROCESSO 48409/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA ORGANOGRAMA BETHA PROTOCOLO DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF.
É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES.
ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

Observação: Prezado: Encaminho em anexo cópia do contrato 150/2022 ao 176/2022, oriundo do processo 48409/2022, publicado no Diário Oficial, lançado no tribunal e disponibilizado na pasta público, para que seja solicitada a autorização de fornecimento via organograma Betha Protocolo denominado Autorizações de Fornecimento - AF. É de responsabilidade do gestor da pasta, gestor e fiscal do contrato, providenciar os empenhos antes do início da execução do objeto, seja prestação de serviços e/ou compra/aquisição de bens/materiais/serviços, assim evitando que o município realize pagamentos por indenizações. Atte: Coordenação de Contratos.

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ROZANA APARECIDA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Licitações
3975
Fls.
Rubrica

Protocolo: 18109/2022 **Requerente:** Secretaria Municipal da Saúde

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Carol Iung

Carol Iung
Mat.: 359403
Coordenação de Contratos
13/01/2023.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

PM FAZENDA RIO GRANDE 3976 Assinatura

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000031789/2023	K1B.QEB.MPS-9Y	19/05/2023 04:19:50

Súmula: SOLICITAÇÃO DA EMPRESA DE REEQUILIBIO PREGÃO 103/2022 DO ITEM 93 NEOMICINA POMADA PARA 2,5619

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			41511821000170
LOGRADOURO			**BAIRRO**
R BAHIA 69 SALA 004 S,			PRESIDENTE KENNEDY
MUNICÍPIO	**CEP**	**TELEFONE**	**EMAIL**
FRANCISCO BELTRÃO/PR	85605270		

BENEFICIÁRIO

Nome: **CPF/CNPJ:**

DOCUMENTO DO PROCESSO: **NÚMERO:**

Documento -

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

VANESSA.BISPO

Destra

AO RESPEITÁVEL MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Compras e Licitações
Fls. 397
Rubrica

Pregão Eletrônico: 103/2022
Lote: 93
Item: NEOMICINA+BACITRACINA POM 10G

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 41.511.821/0001-70, sediada a Rua Bahia, 69 – sala 004 – Setor B, Bairro Presidente Kennedy – CEP: 85605-270, Cidade de Francisco Beltrão, Estado Paraná, e-mail para contato: comercial01.destra@gmail.com / licitacao03.destra@gmail.com, por intermédio do seu representante legal Sr. LEONARDO CELLA BASEGGIO, portador do documento de Identidade nº 9.114.793-9, inscrito no CPF sob o nº 053.211.739-58, vem, mui respeitosamente, por meio deste, **realizar pedido de reajuste, nos termos a seguir.**

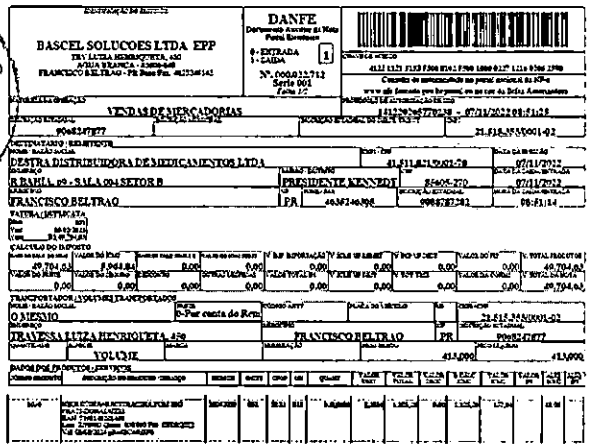
I – DOS FATOS

A presente manifestação exalta a boa-fé da Contratada na condução de seus negócios e reiterando seu compromisso com o contrato celebrado com esta Administração, formaliza a presente comunicação, a fim de evitar quaisquer danos à municipalidade.

Neste ato, requer a Contratada através da presente manifestação, solicitar o reequilíbrio econômico do item supracitado, pelos fatos que serão expostos na sequência.

Em compras realizadas do item mencionado houve um reajuste considerável no período, o valor base para participação do certame foi de R$ 1,3816, conforme pode ser visto:

Destra



DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº. 000.033.712
Série 001
Folha 1/2

BASCEL SOLUCOES LTDA EPP
TRAVESSA LUIZA HENRIQUETA, 450
JD VILA FRANCA - 13050-640
FRANCISCO BELTRAO - PR Fone/Fax: 4635240142

VENDA DE MERCADORIAS

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA — 41.511.821/0001-70 — 27/01/2022
R BAHIA, 69 - SALA 004 SETOR B — PRESIDENTE KENNEDY — 85605-270 — 27/01/2022
FRANCISCO BELTRAO — PR — 27/01/2022 09:21:14

FATURA/DUPLICATA
001 — 30/03/2022 — 21,000

CALCULO DO IMPOSTO

VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS ST	VALOR DO FCP	V. DO IMPORTAÇÃO	V. DO ICMS UF DEST	V. DO FCP UF DEST	VALOR DO PIS	V. TOTAL DOS PRODUTOS
49.704,63	8.964,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.704,63

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	V. DO ICMS DESON.	V. TOTAL DA NOTA	V. APROX. TRIBUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.704,63

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
O MENINO	0-Por conta do Rem				75.615.345/0001-92

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
TRAVESSA LUIZA HENRIQUETA, 450	FRANCISCO BELTRAO	PR	9088247877

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
	VOLUME			43,000	43,000

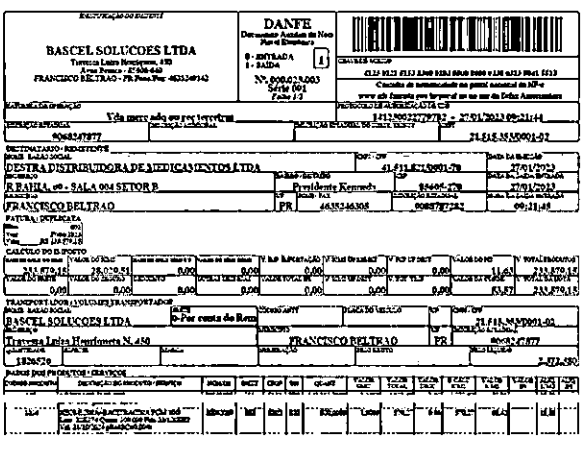
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	B.CALC ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
3654	NEOMICINA+BACITRACINA POM 10G Lote: 93 Fab: 01/2022 Val: 01/2023 Cód. ANVISA: 1.0068.0148	30049099	060	5405	BIS	21,000	1,9009	39,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,00	0,00

Após o certame foi realizado nova compra do item, o qual teve um aumento considerável, passando a custar o valor de R$ 1,9009, conforme se vê na nota fiscal atual. Vejamos:

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 41.511.821/0001-70
Rua Bahia, 69 – sala 004 – Setor B, Bairro Presidente Kennedy – CEP: 85605-270, - Francisco Beltrão/PR
Contatos (46) 35249142
comercial01.destra@gmail.com / licitacao03.destra@gmail.com

Destra



DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº. 000.033.693
Série 001
Folha 1/2

BASCEL SOLUCOES LTDA
TRAVESSA LUIZA HENRIQUETA, 450
JD VILA FRANCA - 13050-640
FRANCISCO BELTRAO - PR Fone/Fax: 4635240142

Via nunca saiu em circulação

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA — 41.511.821/0001-70 — 27/01/2022
R BAHIA, 69 - SALA 004 SETOR B — Presidente Kennedy — 85605-270 — 27/01/2022
FRANCISCO BELTRAO — PR — 27/01/2022 09:21:14

FATURA/DUPLICATA
001 — 30/03/2022 — 21,000

CALCULO DO IMPOSTO

VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS ST	VALOR DO FCP	V. DO IMPORTAÇÃO	V. DO ICMS UF DEST	V. DO FCP UF DEST	VALOR DO PIS	V. TOTAL DOS PRODUTOS
233.879,15	39.959,51	0,00	0,00	0,00	0,00	11,67	233.879,15

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	V. DO ICMS DESON.	V. TOTAL DA NOTA	V. APROX. TRIBUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53,87	233.879,15

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
BASCEL SOLUCOES LTDA	0-Por conta do Rem				75.615.345/0001-92

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Travessa Luiza Henriqueta N. 450	FRANCISCO BELTRAO	PR	9088247877

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1826520					2.372,590

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	B.CALC ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
3654	NEOMICINA+BACITRACINA POM 10G Lote: 93 Fab: 01/2022 Val: 01/2023 Cód. ANVISA: 1.0068.0148	30049099	060	5405	BIS	120,000	1,9009	228,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,00	0,00

Observamos, assim, um aumento de 37,58 % no valor atual e, com boa fé, solicitamos apenas esse aumento sobre nossa última compra que é a margem mínima necessária para arcar com despesas administrativas e custos oriundos da tramitação de envio dos produtos.

Solicita-se assim o reajuste do item para o valor de R$ 2,5619.

O Requerente tem tentando manter suas obrigações perante à Administração Pública e na medida do possível entregar todos os produtos que lhe são solicitados, no entanto, em razão do aumento do medicamento comprovado em Nota Fiscal, houve o desequilíbrio econômico financeiro entre o Contratante e a Contratada.

O objeto supracitado, sofreu variação em seu valor, de tal modo que o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que conforme

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 41.511.821/0001-70
Rua Bahia, 69 – sala 004 – Setor B, Bairro Presidente Kennedy – CEP: 85605-270, - Francisco Beltrão/PR
Contatos (46) 35249142
comercial01.destra@gmail.com / licitacao03.destra@gmail.com

Destra

se comprovará na sequência, o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos e insumos do contrato.

Desta forma, o Requerente informa que, a não ser que Vossa Senhoria analise, **em caráter de urgência,** seu pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, não terá mais condições de entregar o medicamento em análise, visto que se tiver que fornecer o mesmo no valor apresentado no certame, irá arcar com grande prejuízo financeiro.

II - DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Com a finalidade de comprovar o desequilíbrio econômico financeiro e demonstrar a urgente necessidade do reequilíbrio, o Requerente anexa documentos que comprovam a elevação dos custos dos objetos contratados.

Trata-se de impeditivo para o Requerente conseguir dar continuidade ao contrato firmado com a Prefeitura, tendo em vista que o preço originalmente proposto está defasado e consequentemente, a contratada está suportando prejuízos financeiros.

Deste modo, resta evidente a necessidade do Reequilíbrio Econômico Financeiro para a manutenção do contrato.

III - DO DIREITO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

O reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se previsto no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/93 e possibilita a alteração contratual com o objetivo de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 41.511.821/0001-70
Rua Bahia, 69 – sala 004 – Setor B, Bairro Presidente Kennedy – CEP: 85605-270, - Francisco Beltrão/PR
Contatos (46) 35249142
comercial01.destra@gmail.com / licitacao03.destra@gmail.com

Compras e Licitações
Fls. 8
Rubrica

Destra

II – por acordo das partes:
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual." (Grifo nosso)

Ademais, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, estabeleceu a garantia de norma fundamental ao equilíbrio econômico – financeiro:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
> [...]
> XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos ter da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Apesar da norma não prever de forma literal a expressão "equilíbrio econômico-financeiro", aduz que deve ser mantida "as condições efetivas da proposta, nos termos da lei".

Neste diapasão, Marçal Justen Filho preceitua que:

> A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar à própria Administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A Administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando não ocorressrm o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. " JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. (São Paulo: 2018).

Destra

Joel de Menezes Niebuhr corrobora o exposto, vejamos:

> "A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face da variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis. (...) A Administração não reúne forças para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder à revisão do contrato se as condições da época da proposta são alteradas, (...). " (In Licitação Pública e Contrato Administrativo, 2ª ed., pg. 895) (grifo nosso)

A ideia de equilíbrio significa que em um contrato administrativo os encargos do contratado devem equivaler ao que é pago pela Administração Pública. Por isso se fala na existência de uma equação: **a equação econômico-financeira.**

É completamente temerário manter a continuidade do contrato sem que a equação financeira prevaleça, dando espaço a preços irrisórios e insuficientes para manter as despesas mínimas da empresa contratada.

Salienta-se que a instabilidade vivenciada no cenário atual fez com que o item em questão tivesse seu preço alterado, situação totalmente inesperada, fazendo com que a Contratada tivesse de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Ainda, ao analisar o pedido de reequilíbrio, deve-se levar em consideração o momento atual do país, pois como é possível constatar, **o Brasil passa por uma séria crise no abastecimento farmacêutico**. As notícias abaixo demonstram exatamente essa situação:

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 41.511.821/0001-70
Rua Bahia, 69 – sala 004 – Setor B, Bairro Presidente Kennedy – CEP: 85605-270, - Francisco Beltrão/PR
Contatos (46) 35249142
comercial01.destra@gmail.com / licitacao03.destra@gmail.com

Destra

https://www.bioredbrasil.com.br/falta-de-medicamentos-no-brasil-um-problema-que-vem-de-fora/

https://brasilescola.uol.com.br/noticias/por-que-esta-faltando-remedios-nas-farmacias/3128632.html

https://www.bbc.com/portuguese/brasil-62137412

https://www.diariodepetropolis.com.br/integra/conselho-federal-de-farmacia-alerta-para-falta-de-medicamentos-de-uso-pediatrico-222031

https://g1.globo.com/sp/mogi-das-cruzes-suzano/noticia/2022/10/10/farmacias-publicas-e-privadas-do-alto-tiete-registram-falta-de-medicamentos.ghtml

https://www.diariodesuzano.com.br/cidades/cidades-relatam-dificuldades-com-falta-de-medicamentos-na-regiao/67046/

https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/pelo-menos-22-medicamentos-de-tratamento-continuo-estao-em-falta-na-bahia/

https://observador.pt/programas/resposta-pronta/aumento-da-falta-de-medicamentos-preocupa/

https://observador.pt/programas/resposta-pronta/aumento-da-falta-de-medicamentos-preocupa/

https://www.ibitinga.sp.gov.br/noticias/saude/cidades-do-brasil-enfrentam-falta-de-medicamentos-pela-ausencia-de-materia-prima

Um dos principais motivos para essa falta generalizada se encontra na instabilidade do mercado internacional, **decorrente da guerra da Rússia e**

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 41.511.821/0001-70
Rua Bahia, 69 – sala 004 – Setor B, Bairro Presidente Kennedy – CEP: 85605-270, - Francisco Beltrão/PR
Contatos (46) 35249142
comercial01.destra@gmail.com / licitacao03.destra@gmail.com

Destra

Ucrânia, uma vez que a maioria dos insumos para a confecção de medicamentos é importada, conforme se retira de uma das reportagens anexadas acima.

DEPENDÊNCIA DA CHINA

A razão imediata para a escassez de medicamentos reside na dependência do Brasil em relação a insumos importados, especialmente da China. De acordo com dados da Associação Brasileira da Indústria de Insumos Farmacêuticos (Abiquifi), o país importa cerca de 95% do insumo farmacêutico ativo (IFA) necessário à fabricação dos remédios consumidos internamente.

A pandemia de covid-19 desestruturou as cadeias globais de produção. Pelo lado da oferta, a extensão das medidas de lockdown na China teve afetou a capacidade de produção das suas fábricas. Por conta da pandemia, também se observaram fortes reflexos nos preços da demanda por bens industrializados, inclusive de medicamentos.

No caso da indústria farmacêutica, embora a demanda por insumos necessários ao combate à Covid-19 tenha se elevado expressivamente em 2020 e 2021, a procura por outros tipos de medicamentos caiu. Com o avanço da vacinação e o retorno ao convívio social, as doenças respiratórias voltaram a circular, tornando 2022 um ano atípico: os casos de doenças respiratórias tiveram antes mesmo do inverno. A demanda por medicamentos cresceu precocemente e encontrou o setor farmacêutico desestruturado.

Não bastasse o choque causado pela pandemia sobre a indústria farmacêutica, a [illegible] reforçou o processo inflacionário – que já vinha estimulado pela retomada da demanda por serviços –, com o aumento dos preços dos combustíveis no mercado internacional, o que encareceu os fretes e produziu um impacto generalizado sobre os preços.

A desvalorização do real também encareceu as peças importadas. Em outros setores da economia, os preços são repassados para o consumidor, conforme se observa diariamente nos supermercados. O setor de medicamentos, porém, é altamente regulamentado, e depende de autorização estatal – da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) – para majorar os seus preços, impactando a sua rentabilidade.

O Conselho ressaltou que o baixo estoque destes tipos de remédios ainda é um reflexo da pandemia, já que as indústrias do Brasil não conseguiram, até agora, colocar em dia a produção. "Há um déficit de importação da matéria-prima desses remédios que vêm de fora, das quais o país é totalmente dependente".

A Secretaria de Saúde informa que a falta de medicamentos está sendo causada por fatores externos, como a descontinuidade da produção de alguns fármacos pela indústria; falta de matéria-prima, em decorrência da guerra na Ucrânia e dos consecutivos lockdowns na China, que impacta tanto a fabricação do ingrediente farmacêutico ativo (IFA), quanto a chegada ao país dos estoques já adquiridos. Neste momento, no município, está ocorrendo falta de medicamentos do componente básico, como Antibioticos (Amoxicilina, Amoxicilina + Clavulanato), Analgésicos (Dipirona comp.), Anti hipertensivos (Metildopa). Entre os medicamentos do componente especializado da Assistencia Farmacêutica estão em falta as soluções oftalmológicas, Timolol, Brimonidina. Também ocorre a falta de insumos

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 41.511.821/0001-70
Rua Bahia, 69 – sala 004 – Setor B, Bairro Presidente Kennedy – CEP: 85605-270, - Francisco Beltrão/PR
Contatos (46) 35249142
comercial01.destra@gmail.com / licitacao03.destra@gmail.com

Destra

Qual a causa da falta dos medicamentos

A grande causa da escassez de remédios se deve ao fato do nosso país depender da importação de grande parte das matérias-primas utilizadas. No Brasil, cerca de 95% dos insumos farmacêuticos vêm de outros países. Somente alguns antibióticos, medicamentos para depressão e ansiedade e algumas [illegible] são produzidos no país.

A pandemia: Como a maioria dos insumos é produzida na China e na Índia, o período de lockdown na China, entre dezembro de 2021 e fevereiro de 2022, afetou a produção de insumos e medicamentos, prejudicando toda a cadeia global, já que muitas cidades que foram fechadas eram portuárias. Navios ficaram retidos e muitas fábricas tiveram que parar a produção. Quando uma fábrica fecha temporariamente, o tempo para retomar o ritmo da produção é de seis a oito meses para retomar o ritmo normal de produção.

Oferta x demanda: Com menos insumos disponíveis para a fabricação de medicamentos, a produção diminui, gerando desequilíbrio com a demanda. A escassez de itens que compõem a fabricação de remédios, como frascos e ingredientes e, principalmente, dos insumos para a fabricação. Há impacto no preço, que também é afetado por outros fatores, como a desvalorização do real frente ao dólar e o aumento dos custos com frete.

Guerra na Ucrânia. A guerra acabou inflacionando os preços, ocasionando um leilão do tipo "quem pagar mais, leva". Os Estados Unidos e muitos países da Europa estão pagando mais do que o preço normal dos medicamentos. Há casos de aumento que passam de 400%

Compras e Licitações
Fls. 3
Rubrica

Além do atraso, o aumento na demanda e a escassez dos medicamentos torna o cenário ainda pior, pois faz com que o custo dos medicamentos continue aumentando.

CONTRADIÇÃO

Brasil é capaz de produzir remédios, mas importa 90% dos insumos farmacêuticos que utiliza

Fim da dependência externa, exposta durante a pandemia, depende de uma estratégia de desenvolvimento da área da saúde

(https://oglobo.globo.com/saude/baixa-producao-de-insumos-afeta-desenvolvimento-de-farmacos-no-brasil-25305874)

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 41.511.821/0001-70
Rua Bahia, 69 – sala 004 – Setor B, Bairro Presidente Kennedy – CEP: 85605-270, - Francisco Beltrão/PR
Contatos (46) 35249142
comercial01.destra@gmail.com / licitacao03.destra@gmail.com

Destra

Termos em que,
Pede e aguarda deferimento.

Francisco Beltrão, 31 de janeiro de 2023.

Daniela C. B. de Mattos
Advogada OAB/PR 102.036

LEONARDO CELLA BASEGGIO:05321173958
Assinado de forma digital por LEONARDO CELLA BASEGGIO:05321173958
Dados: 2023.01.31 16:37:17 -03'00'

Leonardo Cella Baseggio
Administrador

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 41.511.821/0001-70
Rua Bahia, 69 – sala 004 – Setor B, Bairro Presidente Kennedy – CEP: 85605-270, - Francisco Beltrão/PR
Contatos (46) 35249142
comercial01.destra@gmail.com / licitacao03.destra@gmail.com

Destra

. Ou seja, das reportagens anexada acima nota-se que quatro fatores principais tem influenciado significativamente no aumento do valor dos fármacos, quais sejam: as de medidas de lockdow na China que ocorreram durante o ano de 2022, o avanço de doenças respiratórias mais cedo que o previsto, a Guerra na Ucrânia e a desvalorização do real. Situações complemente atípicas e que a empresa Contratada jamais poderia ter previsto na época da realização do certame.

Diante do exposto, pedimos que Vossa Senhoria entenda nossa posição, pois apenas estamos solicitando o reequilíbrio do item pois a crescente instabilidade da situação econômica internacional, somada a volatibilidade do mercado de medicamentos, **configurou uma situação de impossível previsibilidade pela Contratada, de modo que o aumento do valor do medicamento gerou uma situação inesperada, que acarretará em prejuízos para a mesma, caso não seja feito seu realuste**.

Resta demonstrada, a todas as luzes, "data vênia", o desequilíbrio na equação entre despesas e receitas, seja, o Contrato merece ser revisado, e o equilíbrio econômico financeiro deve ser realinhado.

Portanto, verificado no presente caso a ocorrência de fato superveniente que impactou diretamente na continuidade do contrato, onerando de forma excessiva a empresa, de forma imprevisível no equilíbrio contratual, de rigor a procedência do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, afastando-se as sanções impostas administrativamente.

IV – REQUERIMENTOS

Ante o exposto, requer:

1. A revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeiro, conforme provas em anexo.

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 41.511.821/0001-70
Rua Bahia, 69 – sala 004 – Setor B, Bairro Presidente Kennedy – CEP: 85605-270, - Francisco Beltrão/PR
Contatos (46) 35249142
comercial01.destra@gmail.com / licitacao03.destra@gmail.com

ECEBEMOS DE BASCEL SOLUCOES LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRONICA INDICADA ABAIXO. MISSÃO: 27/01/2023 VALOR TOTAL: R$ 233.579,15 DESTINATÁRIO: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R BAHIA, 69 - SALA 04 SETOR B Presidente Kennedy FRANCISCO BELTRAO-PR

ATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.023.003
Série 001

Compras e Licitações — Fls. 5900 — Rubrica

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

BASCEL SOLUCOES LTDA

Travessa Luiza Henriqueta, 450
Agua Branca - 85606-649
FRANCISCO BELTRAO - PR Fone/Fax: 4635249142

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 000.023.003
Série 001
Folha 1/2

CHAVE DE ACESSO
4123 0121 5153 5300 0102 5500 1000 0230 0313 9041 5513

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

ATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Vda merc adq ou rec terceiros	141230022779782 - 27/01/2023 09:21:44

ISCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
9068247877			21.515.353/0001-02

ESTINATÁRIO / REMETENTE

OME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
)ESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			41.511.821/0001-70	27/01/2023
NDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP		DATA DA SAÍDA/ENTRADA
R BAHIA, 69 - SALA 004 SETOR B	Presidente Kennedy	85605-270		27/01/2023
UNICÍPIO	UF / FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA/ENTRADA
FRANCISCO BELTRAO	PR 4635246305	9088787282		09:21:45

ATURA / DUPLICATA

um.	001
enc.	27/04/2023
alor	R$ 233.579,15

ÁL DO IMPOSTO

ASE	DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTO
233.579,15		28.029,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,63	233.579,1

ALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53,57	233.579,1

RANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

OME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
BASCEL SOLUCOES LTDA	0-Por conta do Rem				21.515.353/0001-02

NDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Travessa Luiza Henriqueta N. 450	FRANCISCO BELTRAO	PR	9068247877

UANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1826526					2.372,38

ADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

ÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍ IPI
650	AC FOLICO 5MG CPR Lote: 0696/22M Quant: 143000.000 Fab: 27/07/2022 Val: 30/06/2024 pRedBC=0,00%	30049099	051	5102	CPR	143.000,0000	0,0282	4.032,60	0,00	4.032,60	483,91		18,00	
1030	ACEBROFILINA 05MG/ML 120ML INFANTIL Lote: 22J21J Quant: 400.000 Fab: 20/10/2022 Val: 20/10/2024 pRedBC=0,00%	30044990	051	5102	FRS	400,0000	2,6401	1.056,04	0,00	1.056,04	126,73		18,00	
144	ADENOSINA 3MG/ML 2ML Lote: BC-008/22M Quant: 1000.000 Fab: 03/10/2022 Val: 30/09/2024 pRedBC=0,00%	30049024	051	5102	AMP	1.000,0000	7,9203	7.920,30	0,00	7.920,30	950,43		18,00	
[illegible]	ALCOOL 70 1000ML Lote: 38593 Quant: 150.000 Fab: 23/03/2022 Val: 23/03/2024 pRedBC=0,00%	38089429	051	5102	FRS	150,0000	5,3399	800,99	0,00	800,99	96,12		18,00	
1022	ALOPURINOL 300MG CPR Lote: 22I17S Quant: 7000.000 Fab: 16/09/2022 Val: 16/09/2024 pRedBC=0,00%	30049069	051	5102	CPR	7.000,0000	0,2640	1.848,00	0,00	1.848,00	221,76		18,00	
333	AMOXICILINA 500MG CAP Lote: 22J01V Quant: 5000.000 Fab: 27/10/2022 Val: 27/10/2024 pRedBC=0,00%	30041012	051	5102	CAP	5.000,0000	0,1632	816,00	0,00	816,00	97,92		18,00	
312	AZITROMICINA 600MG SUP PL 15ML Lote: 22005474 Quant: 500.000 Fab: 23/09/2022 Val: 30/09/2024 pRedBC=0,00%	30049099	051	5102	FRS	500,0000	5,4017	2.700,85	0,00	2.700,85	324,10		18,00	
1061	AZITROMICINA 900MG SUSP PL 22,5ML+DIL Lote: 22F15P Quant: 250.000 Fab: 17/06/2022 Val: 17/06/2024 pRedBC=0,00%	30042029	051	5102	FRS	250,0000	6,1602	1.540,05	0,00	1.540,05	184,81		18,00	
1061	AZITROMICINA 900MG SUSP PL 22,5ML+DIL Lote: 22F16P Quant: 550.000 Fab: 17/06/2022 Val: 17/06/2024 pRedBC=0,00%	30042029	051	5102	FRS	550,0000	6,1602	3.388,11	0,00	3.388,11	406,57		18,00	
1437	BROMOPRIDA 10MG CAP Lote: 22H37R Quant: 15000.000 Fab: 15/08/2022 Val: 15/08/2024 pRedBC=0,00%	30049045	051	5102	CAP	15.000,0000	0,1496	2.244,00	0,00	2.244,00	269,28		18,00	
1339	CIPROFLOXACINO 500MG CAP Lote: 22L80H Quant: 30600.000 Fab: 08/12/2022 Val: 08/12/2024 pRedBC=0,00%	30049069	051	5102	CAP	30.600,0000	0,1909	5.841,54	0,00	5.841,54	700,99		18,00	
3007	CITALOPRAM 20MG CPR Lote: 22G82J Quant: 5360.000 Fab: 13/07/2022 Val: 13/07/2024 pRedBC=0,00%	30049059	051	5102	CPR	5.360,0000	0,1232	660,35	0,00	660,35	79,24		18,00	
3391	CLARITROMICINA 500MG CAP Lote: 22003635 Quant: 15000.000 Fab: 04/07/2022 Val: 31/07/2025 pRedBC=0,00%	30042029	051	5102	CAP	15.000,0000	1,5446	23.169,00	0,00	23.169,00	2.780,28		18,00	

ADOS ADICIONAIS

NFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
nf. Contribuinte: PP 5470 A 5558. nf. fisco: Diferimento previsto no inciso I do ?caput? do art. 28 do Anexo VIII do RICMS/2017	

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 000.023.003
Série 001
Folha 2/2

BASCEL SOLUCOES LTDA

Travessa Luiza Henriqueta, 450
Agua Branca - 85606-649
FRANCISCO BELTRAO - PR Fone/Fax: 4633249142

Compras e Licitações
Fls. 1981
Rubrica

CHAVE DE ACESSO
4123 0121 5153 5300 0102 5500 1000 0230 0313 9041 5513

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Vda merc adq ou rec terceiros	141230022779782 - 27/01/2023 09:21:44

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
9068247877			21.515.353/0001-02

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍ IPI
436	CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML Lote: AA-056/22 Quant: 800.000 Fab: 24/09/2022 Val: 31/08/2024 pRedBC=0,00%	30032099	051	5102	AMP	800,0000	2,7280	2.182,40	0,00	2.182,40	261,89		18,00	
2928	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML Lote: 23A314 Quant: 8000.000 Fab: 23/12/2022 Val: 23/12/2024 pRedBC=0,00%	30049099	051	5102	FRS	8.000,0000	2,4993	19.994,40	0,00	19.994,40	2.399,33		18,00	
238	ENALAPRIL 20MG CPR Lote: 0278/22M Quant: 93000.000 Fab: 14/04/2022 Val: 31/03/2024 pRedBC=0,00%	30049067	051	5102	CPR	93.000,0000	0,0493	4.584,90	0,00	4.584,90	550,19		18,00	
468	LIDOCAINA 2% GEL 30G Lote: 22004399 Quant: 2760.000 Fab: 05/08/2022 Val: 31/08/2024 pRedBC=0,00%	30049043	051	5102	TUB	2.760,0000	1,8921	5.222,20	0,00	5.222,20	626,67		18,00	
468	LIDOCAINA 2% GEL 30G Lote: 22004400 Quant: 2740.000 Fab: 05/08/2022 Val: 31/08/2024 pRedBC=0,00%	30049043	051	5102	TUB	2.740,0000	1,8921	5.184,35	0,00	5.184,35	622,12		18,00	
468	LIDOCAINA 2% GEL 30G Lote: 22004438 Quant: 9500.000 Fab: 09/08/2022 Val: 31/08/2024 pRedBC=0,00%	30049043	051	5102	TUB	9.500,0000	1,8921	17.974,95	0,00	17.974,95	2.156,99		18,00	
1441	LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR Lote: 22D50S Quant: 300000.000 Fab: 14/04/2022 Val: 14/04/2024 pRedBC=0,00%	30049069	051	5102	CPR	300.000,0000	0,0440	13.200,00	0,00	13.200,00	1.584,00		1	
3316	METFORMINA 850MG CAP Lote: 22K38M Quant: 103000.000 Fab: 10/11/2022 Val: 10/11/2024 pRedBC=0,00%	30049049	051	5102	CAP	103.000,0000	0,0863	8.888,90	0,00	8.888,90	1.066,67		18,00	
3220	METILDOPA 250MG CPR Lote: AZ402 Quant: 5000.000 Fab: 30/09/2021 Val: 31/08/2023 pRedBC=0,00%	30049035	051	5102	CPR	5.000,0000	0,3627	1.813,50	0,00	1.813,50	217,62		18,00	
494	METILDOPA 500MG CPR Lote: AZ320 Quant: 5000.000 Fab: 19/11/2021 Val: 30/09/2023 pRedBC=0,00%	30049035	051	5102	CPR	5.000,0000	0,7155	3.577,50	0,00	3.577,50	429,30		18,00	
494	METILDOPA 500MG CPR Lote: AZ317 Quant: 8100.000 Fab: 03/12/2021 Val: 30/08/2023 pRedBC=0,00%	30049035	051	5102	CPR	8.100,0000	0,7155	5.795,55	0,00	5.795,55	695,47		18,00	
494	METILDOPA 500MG CPR Lote: AZ432 Quant: 16900.000 Fab: 19/11/2021 Val: 30/09/2023 pRedBC=0,00%	30049035	051	5102	CPR	16.900,0000	0,7155	12.091,95	0,00	12.091,95	1.451,03		18,00	
920	METRONIDAZOL GEL VAG 50G+APL Lote: 22H559 Quant: 50.000 Fab: 29/07/2022 Val: 29/07/2024 pRedBC=0,00%	30049066	051	5102	BIS	50,0000	4,4006	220,03	0,00	220,03	26,41		18,00	
1036	NEOMICINA+BACITRACINA POM 10G Lote: 22K374 Quant: 300.000 Fab: 31/10/2022 Val: 31/10/2024 pRedBC=0,00%	30042069	051	5102	BIS	300,0000	1,9009	570,27	0,00	570,27	68,43		18,00	
331	NEOMICINA+BACITRACINA POM 15G Lote: 23A636 Quant: 500.000 Fab: 05/01/2023 Val: 05/01/2025 pRedBC=0,00%	30042069	051	5102	BIS	500,0000	2,0240	1.012,00	0,00	1.012,00	121,44		18,00	
299	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML Lote: AB-013/22M Quant: 50.000 Fab: 10/05/2022 Val: 30/04/2024 pRedBC=0,00%	30049099	051	5102	AMP	50,0000	3,0801	154,01	0,00	154,01	18,48			
3409	OMEPRAZOL 20MG CAP Lote: 112055 Quant: 488432.000 Fab: 04/11/2022 Val: 04/11/2024 pRedBC=0,00%	30049069	051	5102	CAP	488.432,0000	0,0623	30.429,31	0,00	30.429,31	3.651,52		18,00	
3409	OMEPRAZOL 20MG CAP Lote: 112301 Quant: 511568.000 Fab: 29/11/2022 Val: 29/11/2024 pRedBC=0,00%	30049069	051	5102	CAP	511.568,0000	0,0623	31.870,69	0,00	31.870,69	3.824,48		18,00	
212	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML Lote: BL-032/22 Quant: 2000.000 Fab: 26/08/2022 Val: 31/07/2024 pRedBC=0,00%	30049079	051	5102	AMP	2.000,0000	2,3358	4.671,60	0,00	4.671,60	560,59		18,00	
220	SINVASTATINA 20MG CPR Lote: 22004076 Quant: 45000.000 Fab: 25/07/2022 Val: 31/07/2024 pRedBC=0,00%	30049059	051	5102	CPR	45.000,0000	0,0878	3.951,00	0,00	3.951,00	474,12		18,00	
1313	TIOTROPIO 2,5MCG/DOSE SOL INAL 4ML Lote: 105157D Quant: 16.000 Fab: 01/07/2021 Val: 01/07/2024 pRedBC=0,00%	30044990	051	5102	FRS	16,0000	260,7382	4.171,81	0,00	4.171,81	500,62		18,00	

ECEBEMOS DE BASCEL SOLUCOES LTDA EPP OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRONICA INDICADA BAIXO. EMISSÃO: 07/11/2022 VALOR TOTAL: R$ 49.704,63 DESTINATÁRIO: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R BAHIA, 69 - ALA 004 SETOR B PRESIDENTE KENNEDY FRANCISCO BELTRAO-PR

ATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.022.712
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

BASCEL SOLUCOES LTDA EPP

TRV LUIZA HENRIQUETA, 450
AGUA BRANCA - 85606-649
FRANCISCO BELTRAO - PR Fone/Fax: 4635249142

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº. 000.022.712
Série 001
Folha 1/2

CHAVE DE ACESSO
4122 1121 5153 5300 0102 5500 1000 0227 1216 0206 2590

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

ATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDAS DE MERCADORIAS	141220265770238 - 07/11/2022 08:51:25

ISCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
9068247877			21.515.353/0001-02

ESTINATÁRIO / REMETENTE

OME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
)ESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			41.511.821/0001-70	07/11/2022
NDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP		DATA DA SAÍDA/ENTRADA
R BAHIA, 69 - SALA 004 SETOR B	PRESIDENTE KENNEDY	85605-270		07/11/2022
UNICÍPIO	UF / FONE / FAX		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
FRANCISCO BELTRAO	PR / 4635246305		9088787282	08:51:14

ATURA / DUPLICATA

um.	001
enc.	05/02/2023
alor	R$ 49.704,63

ÁI DO IMPOSTO

ASE DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTO
49.704,63	5.964,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.704,6

ALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.704,6

RANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

OME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
) MESMO	0-Por conta do Rem				21.515.353/0001-02

NDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RAVESSA LUIZA HENRIQUETA, 450	FRANCISCO BELTRAO	PR	9068247877

UANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
	VOLUME			413,000	413,00

ADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

ÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍ IPI
650	AC FOLICO 5MG CPR HIPOLABOR EAN: 7898470680531 Lote: 0039/22M Quant: 25500.000 Fab: 25/01/2022 Val: 31/12/2023 pRedBC=0,00%	30049099	051	5102	CPR	25.500,0000	0,0352	897,60	0,00	897,60	107,72		18,00	
1031	ALBENDAZOL 400MG CPR-FRAC PRATI-DONADUZZI EAN: 7898148295227 Lote: 22E59V Quant: 700.000 Fab: 24/05/2022 Val: 24/05/2024 pRedBC=0,00%	30049063	051	5102	CPR	700,0000	0,2794	195,58	0,00	195,58	23,47		18,00	
	ATENOLOL 50MG CPR VITAMEDIC Lote: 070969 Quant: 43000.000 Fab: 20/07/2022 Val: 20/07/2024 pRedBC=0,00%	30049042	051	5102	CPR	43.000,0000	0,0525	2.257,50	0,00	2.257,50	270,91		18,00	
1061	AZITROMICINA 900MG SUSP PL 22,5ML+DIL PRATI-DONADUZZI EAN: 7899547501476 Lote: 22F15P Quant: 100.000 Fab: 17/06/2022 Val: 17/06/2024 pRedBC=0,00%	30042029	051	5102	FRS	100,0000	6,1602	616,02	0,00	616,02	73,93		18,00	
1437	BROMOPRIDA 10MG CAP PRATI-DONADUZZI EAN: 7898148298600 Lote: 22G79X Quant: 30600.000 Fab: 19/07/2022 Val: 19/07/2024 pRedBC=0,00%	30049045	051	5102	CAP	30.600,0000	0,1496	4.577,76	0,00	4.577,76	549,36		18,00	
3175	BUTIL ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA CPR BELFAR EAN: 7897917001397 Lote: 092222 Quant: 36420.000 Fab: 20/09/2022 Val: 19/09/2024 pRedBC=0,00%	30049099	051	5102	CPR	36.420,0000	0,2548	9.279,82	0,00	9.279,82	1.113,63		18,00	
3430	CARBAMAZEPINA 200MG CPR (C1) TEUTO EAN: 7896112131229 Lote: 31223857 Quant: 50000.000 Fab: 25/04/2022 Val: 25/04/2024 pRedBC=0,00%	30049069	051	5102	CPR	50.000,0000	0,1750	8.750,00	0,00	8.750,00	1.050,05		18,00	
133	FENTANILA 0,05MG/ML 10ML (A1) HIPOLABOR EAN: 7898470680807 Lote: AS-331/21M Quant: 1000.000 Fab: 13/12/2021 Val: 30/11/2023 pRedBC=0,00%	30049099	051	5102	AMP	1.000,0000	3,9869	3.986,90	0,00	3.986,90	478,45		18,00	
1257	GLICOSE 5% 0250ML FRESENIUS EAN: 7897947706538 Lote: 74QH3164 Quant: 693.000 Fab: 12/08/2021 Val: 12/07/2023 pRedBC=0,00%	30049099	051	5102	FR	693,0000	1,8137	1.256,89	0,00	1.256,89	150,83		18,00	

ADOS ADICIONAIS

NFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
nf. Contribuinte: PP 3695 A 3745	

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 000.022.712
Série 001
Folha 2/2

BASCEL SOLUCOES LTDA EPP

TRV LUIZA HENRIQUETA, 450
AGUA BRANCA - 85606-649
FRANCISCO BELTRAO - PR Fone/Fax: 4635249142

Compras e Licitações
Fls. 4
Rubrica

CHAVE DE ACESSO
4122 1121 5153 5300 0102 5500 1000 0227 1216 0206 2590

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

ATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDAS DE MERCADORIAS	141220265770238 - 07/11/2022 08:51:25

ISCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
9068247877			21.515.353/0001-02

ADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

ODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍ IPI
3258	HIOSCINA 4MG/ML+DIPIRONA 500MG/ML GTS 20ML BELFAR EAN: 7897917001380 Lote: 092231 Quant: 860.000 Fab: 20/09/2022 Val: 19/09/2024 pRedBC=0,00%	30049099	051	5102	FRS	860,0000	4,4071	3.790,11	0,00	3.790,11	454,84		18,00	
479	HIOSCINA SIMPLES GTS 20ML HIPOLABOR EAN: 7898470682757 Lote: 0590/22 Quant: 645.000 Fab: 06/06/2022 Val: 31/05/2024 pRedBC=0,00%	30049099	051	5102	FR	645,0000	6,1602	3.973,33	0,00	3.973,33	476,82		18,00	
581	MELOXICAM 15MG CPR PHARLAB EAN: 7898216365272 Lote: 22003173 Quant: 5500.000 Fab: 01/06/2022 Val: 30/06/2024 pRedBC=0,00%	30049079	051	5102	CPR	5.500,0000	0,0665	365,75	0,00	365,75	43,89		18,00	
3316	METFORMINA 850MG CAP PRATI-DONADUZZI Lote: 22G89N Quant: 20000.000 Fab: 15/07/2022 Val: 15/07/2024 pRedBC=0,00%	30049049	051	5102	CAP	20.000,0000	0,0836	1.672,00	0,00	1.672,00	200,65		18,00	
3428	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR BELFAR Lote: 072153 Quant: 24000.000 Fab: 12/07/2022 Val: 11/07/2024 pRedBC=0,00%	30049041	051	5102	CPR	24.000,0000	0,0570	1.368,00	0,00	1.368,00	164,17		1[illegible]	
920	METRONIDAZOL GEL VAG 50G+APL PRATI-DONADUZZI EAN: 7899547507409 Lote: 22E20U Quant: 350.000 Fab: 20/05/2022 Val: 20/05/2024 pRedBC=0,00%	30049066	051	5102	BIS	350,0000	4,4001	1.540,04	0,00	1.540,04	184,81		18,00	
1036	NEOMICINA+BACITRACINA POM 10G PRATI-DONADUZZI EAN: 7898148291496 Lote: 22H96D Quant: 800.000 Fab: 08/08/2022 Val: 08/08/2024 pRedBC=0,00%	30042069	051	5102	BIS	800,0000	1,3816	1.105,28	0,00	1.105,28	132,64		18,00	
205	LIDOCAINA 2% S/V 20MG/ML 20ML HIPOLABOR EAN: 7898123905219 Lote: LL-053/22 Quant: 25.000 Fab: 12/07/2022 Val: 30/06/2024 pRedBC=0,00%	30049053	051	5102	AMP	25,0000	6,8802	172,01	0,00	172,01	20,64		18,00	
3323	PARACETAMOL 750MG CPR BELFAR Lote: 092005 Quant: 36200.000 Fab: 05/09/2022 Val: 04/09/2024 pRedBC=0,00%	30049045	051	5102	CPR	36.200,0000	0,0922	3.337,64	0,00	3.337,64	400,54		18,00	
3416	SIMETICONA 75MG/ML GTS 10ML AIRELA EAN: 7894164008575 Lote: 22H0217 Quant: 200.000 Fab: 12/08/2022 Val: 12/08/2024 pRedBC=0,00%	30049099	051	5102	FRS	200,0000	1,2280	245,60	0,00	245,60	29,47		18,00	
1742	VERAPAMIL 80MG CPR PRATI-DONADUZZI Lote: 22C20G Quant: 4800.000 Fab: 03/03/2022 Val: 03/03/2024 pRedBC=0,00%	30049049	051	5102	CPR	4.800,0000	0,0660	316,80	0,00	316,80	38,02		18,00	

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Comissão Licitações
3964
Fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000031789/2023

Número Único: K1B.QEB.MPS-9Y

Requerente: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 19/05/2023 4:19 PM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde
Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:
Segue orçamentos de BPS e painel de preços.
Encaminho ao Secretario de saúde para ciência e andamento

Data Parecer: 23/05/2023 3:01 PM

Karine Souza Dias

Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Rubrica

Terça-feira 23 Maio 2023 14:48 | GERAL | Usuário: karine souza dias

ITENS

Código BR: 0273167 | Und. de Fornecimento: BISNAGA 10,00 G

Descrição CATMAT: NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA

PERÍODO

Data da Compra: 01/01/2023 à 23/05/2023

TIPO COMPRA

Tipo Compra: Administrativa

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	BISNAGA 10,00 G	Sim	09/02/2023	Pregão	16/05/2023	A	PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA	DROGAFONTE LTDA	MUNICIPIO DE SALTO	SALTO	SP	6400	1,6000	4,3701	03/2023	2,2078
BR0273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	BISNAGA 10,00 G	Sim	25/01/2023	Pregão	10/02/2023	A	PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA	CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE APUCARANA A M S	APUCARANA	PR	3600	1,8200	4,3701	03/2023	2,2078
B	NEOMICINA, MPOSIÇÃO:ASSOCIAD COM BACITRACINA, ONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	BISNAGA 10,00 G	Não	12/01/2023	Pregão	03/02/2023	A	GREENPHARM A QUIMICA E FARMACEUTIC A LTDA	CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTACO ES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRANQUINHA	BRANQUINHA	AL	50	1,8700	0,0000	N/A	2,2078

Karine Souza Dias
Matrícula: 351.322

BPS Banco de Preços em Saúde

Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

T[illegible] Maio 2023 14:48 | GERAL | Usuário: karine souza dias

BI[illegible]

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	BISNAGA 10,00 G	Sim	26/02/2023	Pregão	28/04/2023	A	PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA	CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME	MUNICIPIO DE PALMEIRA	PALMEIRA	PR	2000	1,8900	4,3701	03/2023	2,2078
BR0273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	BISNAGA 10,00 G	Não	14/02/2023	Pregão	15/05/2023	A	BELFAR LIMITADA	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA.	MUNICIPIO DE FLORES DA CUNHA	FLORES DA CUNHA	RS	500	1,9000	11,3400	03/2023	2,2078
BR0273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	BISNAGA 10,00 G	Não	07/02/2023	Pregão	30/03/2023	A	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	BR DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES TIDIMAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	XEXEU	PE	3500	2,0900	0,0000	N/A	2,2078
BR0273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	BISNAGA 10,00 G	Sim	03/02/2023	Pregão	18/05/2023	A	PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA	COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP APOTEK	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUACUI	GUACUI	ES	1000	2,2000	4,3095	03/2023	2,2078
BR0273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	BISNAGA 10,00 G	Sim	18/01/2023	Pregão	10/02/2023	A	PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	IPOJUCA	PE	17000	2,3400	4,3701	03/2023	2,2078

Compras e Licitações
5986
Rubrica

Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Terça-feira 23 Maio 2023 14:48 | GERAL | Usuário: karine souza dias

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	BISNAGA 10,00 G	Sim	01/02/2023	Pregão	15/03/2023	A	PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA	SANFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ARACAJU	SE	72	2,5000	4,3701	03/2023	2,2078
BR0273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	BISNAGA 10,00 G	Sim	11/01/2023	Pregão	14/04/2023	A	PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA	INPHARMA HOSPITALAR LTDA	MUNICIPIO DE SANTA MARIA	SANTA MARIA	RS	8000	2,6800	4,3701	03/2023	2,2078
BR0273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	BISNAGA 10,00 G	Sim	13/03/2023	Pregão	10/04/2023	A	PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA	FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS , MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	CUITE DE MAMANGUAPE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CUITE DE MAMANGUAPE	PB	2000	4,4000	4,3701	03/2023	2,2078

Observações

"Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogeneíza e aumenta a consistência desta medida representativa."

Karine Souza Dias
Matrícula nº 251.222

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 5,50	**R$ 2,59**	**R$ 0,7472**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 173 a 173

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
NEOMICINA\, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA\, CONCENTRAÇÃO 5MG + 250UI/G\, TIPO MEDICAMENTO POMADA	**NEOMICINA**	**2022, 2023**

RESULTADO 173

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2023
Número do Item: 00055
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais farmacológicos através de registro de preços para a Seção de Farmácia do Grupo de Saúde de Alcântara (GSAU-AK).
Quantidade Ofertada: 500
Valor Proposto Unitário: R$ 3,15
Valor Unitário do Item: R$ 2,73
Código do CATMAT: 273167
Descrição do Item: NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: BISNAGA 10,00 G
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: PRATI
Data do Resultado: 15/03/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 40788766000105
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120013 - MAER-GR.IMP.CENT.DE LANCAM.DE ALCANTARA/MA
Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA
Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

Karine Soares Dias
Matrícula nº 551.322

Compras e Licitações
Rubrica
Fls. 8

Relatório gerado dia: 23/05/2023 às 15:00
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
Fls. 9
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000031789/2023

Número Único: K1B.QEB.MPS-9Y

Requerente: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 19/05/2023 4:19 PM

Dados Parecer:

Organograma: Secretário Municipal de Saúde
Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:
Ciente e Autorizado

Segue para continuidade

Data Parecer: 23/05/2023 4:29 PM

Francisco Roberto

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
Fls. 3989
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000031789/2023

Número Único: K1B.QEB.MPS-9Y

Requerente: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 19/05/2023 4:19 PM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde
Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:
Segue orçamento e comparativo

Data Parecer: 25/05/2023 11:17 AM

Karine Souza Dias

CENTERMEDI

BARÃO DE COTEGIPE - RODOVIA BR480, 795, CENTRO - RS
CEP:99740-000
CNPJ: 03.652.030/0001-70 INSC.EST 170/0004449
FONE/FAX: 54 3523-2700
medicamentos@centermedi.com.br

ORÇAMENTO DE PRODUTOS

#	DESCRICÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL
163	NEOMICINA BACITRACINA POMADA 10 GR (5MG + 250UI/GR) CX C 1 BELFAR BACINA	4,0160	1	4,02
		TOTAL : R$ 4,02		

Compras e Licitações
Rubrica

Karine Souza Dias
Matrícula nº351.322

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 40788766000105	Centermedi LTDA 03.652.030/0001-70	Bps (Site Informa Que Tabela Cmed Não Esta Atualizada)
NEOMICINA + BACITRACINA 10G	R$ 2,73	R$ 4,02	R$ 2,2078

Compras e Licitações
Fls. 491
Rubrica

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
3492
Fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000031789/2023

Número Único: K1B.QEB.MPS-9Y

Requerente: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 19/05/2023 4:19 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras
Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:
Ao Jurídico, para análise e parecer. Em anexo o contrato

Data Parecer: 29/05/2023 2:25 PM

Simone Aparecida

Compras e Licitações
Fls. 0
Rubrica

CONTRATO Nº 171/2022 ID 3819 DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.186.889-17, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos,** OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 41.511.821/0001-70, Inscrição Estadual nº. 90887872-82, Inscrição Municipal nº. 313377, estabelecida na Rua Bahia n° 69, sala 004 – Setor B, Bairro Presidente Kennedy, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.605-270, e-mail: comercial01.destra@gmail.com, telefones: (46) 2601-1345//2601-1394, por seu representante legal, Sr. **Leonardo Cella Baseggio**, inscrito no CPF sob nº. 053.211.739-58, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 48409/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Compras e Licitações 3994 Rubrica

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".**

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme **relatório extraídos a partir do sistema Betha Compras em Anexo com valores,.**

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R$ 134.758,92 (cento e trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos),** no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado em remessas parceladas com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

Parágrafo Primeiro: Os itens serão recebidos pela Comissão permanente de

Fls. 8
Rubrica

recebimento de medicamentos e materiais médicos hospitalares nomeados pelas Portarias nº. 157/2019 e 99/2020.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá efetuar a entrega no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizado à Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas.

Parágrafo Terceiro: Os Medicamentos deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Quarto: Deverão ser entregues em suas embalagens originais, e deverão conter: nome do fabricante marca modelo e procedência, bem como data de validade.

Parágrafo Quinto: As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"**, de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de medicamentos;

Parágrafo Sexto: Todas as DANFEs deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

Parágrafo Sétimo: Para Fornecimento dos Medicamentos e produtos farmacêuticos é obrigatório o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K da Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.

Parágrafo Oitavo: O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal,

Compras e Licitações 399 Rubrica

logo os medicamentos constantes no convênio 87/02, deverão obter isenção.

Parágrafo Nono: A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF –e-modelo 55.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Rubiane Wozniack, matrícula nº 353918** a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias de sua entrega.

Compras e Licitações 3991 Fls.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. O prazo de execução do contrato deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, ambos os prazos podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Compras e Licitações
3946
Fls
Rubrica

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$ 134.758,92 (cento e trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos).**

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

Comissão de Licitações
Fls. 3999
Rubrica

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Oitavo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
286	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	1303
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303
331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303
333	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1383

Fls. 10
Rubrica

387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494
1186	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	3016
1188	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3016
1190	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3017
1334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3386
1335	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	3382
1337	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3383
1388	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3371
1403	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	3369
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando

Comissão de Licitações
Fls. 401
Rubrica

detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

d) O bem devem estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

f) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

h) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

k) Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos

Compras e Licitações
Fls. 9
Rubrica

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

l) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

d) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;

f) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

Compras e Licitações
Fls. 1003

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a)Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa

já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

c)Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que

Compras e Licitações
Fls. 46 06
Rubrica

uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Compras e Licitações
Fls. 10.01
Rubrica

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao Pregão ELETRÔNICO Nº. 103/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Segunda: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA **(DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA)** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos

Compras e Licitações 4910 Rubrica

seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5° da Lei n° 12.846 de 1° de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Obras e Licitações
4011
Fls.

Fazenda Rio Grande, 08 de dezembro de 2022.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2022.12.20 09:57:00 -03'00'

Márco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 — Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2022.12.19 08:50:42 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa.
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2022.12.19 16:52:22 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

gov.br Documento assinado digitalmente
LEONARDO CELLA BASEGGIO
Data: 08/12/2022 17:20:38-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Leonardo Cella Baseggio
DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDREIA PINZ DANIELLI
Data: 08/12/2022 17:29:26-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

gov.br Documento assinado digitalmente
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 20/12/2022 13:43:15-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Compras e Licitações
Fls. 10
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

PROTOCOLO 48409/2022

Processo Administrativo nº. 227/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Leonardo Cella Baseggio**, representante legal da empresa/organização **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 41.511.821/0001-70, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 08 de dezembro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
LEONARDO CELLA BASEGGIO
Data: 08/12/2022 17:21:36-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Leonardo Cella Baseggio
DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**227/2022**	**Licitação:**	**103/2022 - PE**	**Data da Homologação:**	**22/11/2022**				
Fornecedor:	**22576**	**- DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**							
2	55-04-1766	Adenosina, 3mg/ml, solução injetável, ampola 2ml - BR0278281	HIPOLABOR	amp	350,000	0,0000	9,9500	3.482,50	Venceu
24	55-04-1523	CARBAMAZEPINA, 200 MG - BR0267618	TEUTO	comp.	178.600,000	0,0000	0,1895	33.844,70	Venceu
72	55-04-1604	IBUPROFENO, 600 MG, CÓDIGO BR0267676	VITAMEDIC	comp.	457.000,000	0,0000	0,1820	83.174,00	Venceu
90	55-04-1618	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, COM APLICADOR, BISNAGA 50 GRAMAS, CÓDIGO BR0372335	PRATI	bs	1.200,000	0,0000	5,3200	6.384,00	Venceu
93	55-04-1623	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA, BISNAGA 10 GRAMAS, CÓDIGO BR0273167	PRATI	bs	3.560,000	0,0000	1,8620	6.628,72	Venceu
96	55-04-1624	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50 ML, CÓDIGO BR0267378	PRATI	Frasc	300,000	0,0000	4,1500	1.245,00	Venceu
			Total do Fornecedor ------->		641.010,000			134.758,92	

Fazenda Rio Grande, 8 de Dezembro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
LEONARDO CELLA BASEGGIO
Data: 08/12/2022 17:19:05-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDREIA PINZ DANIELLI
Data: 08/12/2022 17:32:20-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Compras e Licitações
Fls. 213
Rubrica

Compras e Licitações
Fls. 014
Rubrica

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.511.821/0001-70
Razão Social: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTD
Endereço: RUA BAHIA 69 / PRESIDENTE KENNEDY / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2022 a 18/12/2022

Certificação Número: 2022111904253565656209

Informação obtida em 25/11/2022 09:21:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Compras e Licitações
Fls. 415
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.511.821/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:46:18 do dia 08/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/05/2023.
Código de controle da certidão: **0DC4.914A.7EE9.6127**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Compras e Licitações
Fls. 1016
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.511.821/0001-70
Certidão nº: 38908866/2022
Expedição: 08/11/2022, às 14:50:58
Validade: 07/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.511.821/0001-70, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027791355-12

Compras e Licitações
Fls 10
Rubrica

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.511.821/0001-70**
Nome: **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (08/09/2022 08:53:41)

Compras e Licitações
Fls. 9
Rubrica

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº44790/2022

RAZÃO SOCIAL: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
CNPJ: 41.511.821/0001-70
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 313377
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ALVARÁ: 20220017
ENDEREÇO: RUA BAHIA, 69 - SALA 004 SETOR B - PRESIDENTE KENNEDY CEP: 85605270 Francisco Beltrão - PR
ATIVIDADE: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO:				16/11/2022
DATA DE VALIDADE:				15/05/2023
FINALIDADE:	CADASTRO	E/OU	CONCORRÊNCIA	E/OU LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHTZZX28SQQA

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço *www.franciscobeltrao.pr.gov.br*

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 16/11/2022 - 09:29:14
Qualquer rasura invalidará este documento.

Compras e Licitações
Fls. 10
Rubrica

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2022 - ID 3819

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
CNPJ: 41.511.821/0001-70;
OBJETO: "Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL EXECUÇÃO: Rubiane Wozniack, matrícula nº 353918;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 103/2022;
PROTOCOLO: 48409/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 227/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.;
VALOR: R$ 134.758,92 (cento e trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2022.

Coordenação de Contratos

Compras e Licitações
Fls 1026
Rubrica



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº256/2022 de 20 de dezembro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2022 - ID 3814

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 17.472.278/0001-64;
OBJETO: "Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL EXECUÇÃO: Rubiane Wozniack, matrícula nº 353918;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 103/2022;
PROTOCOLO: 48409/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 227/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
VALOR: R$ 21.124,72 (vinte e um mil e cento e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2022.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2022 - ID 3817

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: FAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
CNPJ: 28.093.678/0001-65;
OBJETO: "Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL EXECUÇÃO: Rubiane Wozniack, matrícula nº 353918;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 103/2022;
PROTOCOLO: 48409/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 227/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
VALOR: R$ 11.258,00 (onze mil e duzentos e cinquenta e seis reais);
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2022.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2022 - ID 3815

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI;
CNPJ: 23.228.075/0001-74;
OBJETO: "Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL EXECUÇÃO: Rubiane Wozniack, matrícula nº 353918;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 103/2022;
PROTOCOLO: 48409/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 227/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
VALOR: R$ 5.140,50 (cinco mil e cento e quarenta reais e cinquenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2022.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2022 - ID 3818

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI;
CNPJ: 32.743.242/0001-61;
OBJETO: "Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL EXECUÇÃO: Rubiane Wozniack, matrícula nº 353918;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 103/2022;
PROTOCOLO: 48409/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 227/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
VALOR: R$ 1.210,00 (um mil e duzentos e dez reais);
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2022.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2022 - ID 3816

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI;
CNPJ: 25.279.532/0001-01;
OBJETO: "Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL EXECUÇÃO: Rubiane Wozniack, matrícula nº 353918;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 103/2022;
PROTOCOLO: 48409/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 227/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
VALOR: R$ 3.838,44 (três mil e oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2022.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2022 - ID 3819

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
CNPJ: 41.511.821/0001-70;
OBJETO: "Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL EXECUÇÃO: Rubiane Wozniack, matrícula nº 353918;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 103/2022;
PROTOCOLO: 48409/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 227/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
VALOR: R$ 134.758,92 (cento e trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2022.

Coordenação de Contratos

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
1021
Fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000031789/2023

Número Único: K1B.QEB.MPS-9Y

Requerente: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 19/05/2023 4:19 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:

Data Parecer: 30/05/2023 9:46 AM

Fábio Júlio Nogara

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 301/2023

Processo nº 31789/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Reequilíbrio do valor de item

A empresa Destra Distribuidora de Medicamentos Ltda. protocolou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro de valor do lote 93

NEOMICINA+BACITRACINA POM 10G (Neomicina+Bacitracina Pom 10G), referente ao Pregão Eletrônico 103/2022 sob o argumento de que é necessário a adequação dos valores praticados, eis que o objeto supracitado sofreu variação no seu valor em razão de externalidades decorrentes da pandemia Covid-19, e da Guerra da Ucrânia, de modo que o inicialmente orçado não se compactua mais com o valor de mercado.

Foram juntadas notas fiscais de momentos distintos, a primeira datada de 07/11/2022, a segunda de 27/01/2023, demonstrando a variação no preço. Foram realizadas cotações pelas quais se demonstrou que o valor pretendido encontra-se dentro do praticado pelo mercado.

Foram os autos encaminhados para parecer.

Não obstante haja Decreto Municipal que regulamente o Registro de Preços (Decreto 1095/2005), existe o entendimento, na doutrina, de que é aplicável o Decreto Federal 3931/2001 também aos Municípios. Segundo Maria Sylvia Zanella Di Pietro[1]:

> *"A Lei nº 8.666/93, apesar de todas as discussões sobre se suas normas são todas gerais ou não e, portanto, obrigatórias para Estados e Municípios, aplica-se à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme consta do seu art. 1º. E, ainda que houvesse alguma dúvida com relação a vários dispositivos da lei, dúvida não existe de que a matéria pertinente ao procedimento, em especial nos critérios de julgamento, é norma geral de observância obrigatória. Portanto, qualquer decreto regulamentador dessas normas tem que ter forçosamente o mesmo alcance. E como no preâmbulo já constava a referência a essa lei, parece indubitável que, regulamentando dispositivo da lei de licitações, o dispositivo teria alcance nacional."*

[1] Citada por: Bittencourt, Sidney. Licitação de registro de preços: comentários ao decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, 2ª edição, rev. e ampl., Belo Horizonte: Fórum, 2008, págs. 33/34

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Tendo em vista que o Decreto Municipal 1095/2005 silencia acerca do tema, cite-se o Decreto Federal 7892/2013, que se sobrepôs ao Decreto Federal 3931/2001:

> *Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

Verifique-se, desta forma, que, existe possibilidade jurídica de alteração do preço registrado, em conformidade com o art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93. A ocorrência de um fato imprevisível às partes que tem o condão de alterar as condições e o equilíbrio econômico foi aduzida pelo fornecedor, a Secretaria Municipal de Saúde apresentou manifestação favorável ao Reequilíbrio pretendido. Contudo, qualquer alteração de Contrato necessita autorização prévia do Prefeito Municipal.

Por fim, ressalte-se que o presente cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos formais do caso em comento, não sendo objeto a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais são atribuições da autoridade competente para a assinatura do contrato.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de maio de 2023

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.05.30 09:45:54 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

Compras e Licitações
Fls. 27
Rubrica

Rua Jacarandá, nº300, Nações, Fazenda Rio Grande – PR, CEP 83.850-000, Fone/Fax: 3627-8500

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
1023
Fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000031789/2023

Número Único: K1B.QEB.MPS-9Y

Requerente: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 19/05/2023 4:19 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:
À Contabilidade, para aferição do reequilíbrio econômico financeiro.

Data Parecer: 30/05/2023 4:17 PM

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
Fls. 024
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000031789/2023

Número Único: K1B.QEB.MPS-9Y

Requerente:	DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	19/05/2023 4:19 PM		

Dados Parecer:

ganograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:

Data Parecer: 01/06/2023 2:51 PM

MAURO ANTONIO

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fazenda Rio Grande, 01 de junho de 2023

Compras e Licitações
Fls. 179
Rubrica

PARECER 343/2023

Pregão Eletrônico: 103/2022

Contrato: 171/2022

Empresa: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Objeto: ***"Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".***

REEQUILIBRIO ITEM CONTRATO

Relativamente ao Processo Administrativo nº 31.789/2023, onde a empresa **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** solicita reequilíbrio financeiro referente ao item 93 do Contrato 171/2022. A empresa apresenta justificativas coerentes referentes ao aumento do custo dos produtos relativamente ao valor ofertado por ocasião do Pregão Eletrônico nº 103/2022. Ou seja, os itens sofreram variações em seus valores, de tal modo que se tornou impraticável manter os valores iniciais da proposta do referido Contrato. Tais fatos podem ser considerados fatos supervenientes e de força maior o que justificaria o reequilíbrio financeiro. Observando em especial o Parecer Da Secretária de Administração apenso ao processo o qual atesta o permissivo para tal solicitação, sobre o reequilíbrio tenho a esclarecer o que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Unit. corrigido	VALOR
93	NEOMICINA ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G POMADA BISNAGA,10 GRAMAS, CÓDIGO BR0273167	bs	3.560	1,8620	2,5619	**9.120,36**
TOTAL						**9.120,36**

Compras e Licitações
Fls. 121
Rubrica

1 – Fica acrescido o valor de **R$ 2.491,64 (Dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos)** junto ao montante do contrato passando a vigorar o valor de **R$ 137.250,56 (cento e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)** para o período correspondente.

Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado **"não é, e não serve de autorização"** para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

É O PARECER

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2023.06.01 14:50:36 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
027
Fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000031789/2023

Número Único: K1B.QEB.MPS-9Y

Requerente: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 19/05/2023 4:19 PM

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:

Data Parecer: 05/06/2023 10:22 AM

Ao Secretário Municipal de Administração, para análise após encaminhar para autorização do Sr. Prefeito.

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
10 25
Fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000031789/2023

Número Único: K1B.QEB.MPS-9Y

Requerente:	DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	19/05/2023 4:19 PM		

Dados Parecer:

ganograma: ADM Secretário

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 05/06/2023 2:25 PM

9

Descrição Parecer:

Ao Gabinete do Prefeito,
Trata-se de solicitação de reequilíbrio financeiro nos termos do contrato assinado entre a empresa e o Município;
O presente consta com parecer técnico da Secretaria Municipal de Saúde, da PGM e da Secretaria Municipal de Finanças.
Segue para autorização conforme parecer da PGM.
Att.

José Antonio

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
1029
Fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000031789/2023

Número Único: K1B.QEB.MPS-9Y

Requerente:	DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	19/05/2023 4:19 PM		

Dados Parecer:

ganograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

10

Descrição Parecer:
Autorizado pelo Sr. Prefeito e devolvido ao setor do Contratos Compras.

Data Parecer: 05/06/2023 4:56 PM

Ana Claudia

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 4030
Assinatura

Protocolo nº 31789/2023
Pregão Eletrônico nº 103/2022
Contrato nº 171/2022

Fazenda Rio Grande, 05 de junho de 2023.

Considerando solicitação inicial da empresa, autorização do Secretário Municipal de Saúde, Parecer Jurídico, Parecer da Contabilidade, e demais informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de reequilíbrio financeiro a item 93 passando de R$1,8620 a bisnaga para **R$2,5619**, junto à detentora do Contrato, **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOSLTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 27.486.278/0001-77, que tem por objeto **"Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".**

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias..

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.06.05 16:02:03 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Comissões
Fls. 4031
Rubrica

1º APOSTILAMENTO – CONTRATO 171/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2022
PROCESSO Nº 31789/2023

O Município de Fazenda Rio Grande, sito a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento ao Contrato 171/2022, Pregão Eletrônico 103/2022 com a empresa **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 41.511.821/0001-70, cujo objeto é **"Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".**

Conforme autorizam o art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93 e os atos constantes do processo 31789/2023:

I - Fica reajustado o item conforme tabela abaixo, do qual sofreu variação em seu valor, de tal modo que se tornou impraticável manter os valor inicial da proposta do referido Contrato. Tais fatos podem ser considerados supervenientes e de força maior o que justificaria o reequilíbrio financeiro;

Item	Descrição	Valor unitário atual	Valor unitário Corrigido
93	NEOMICINA ASSOCIDA COM BACITRACINA 5MG + 250UI/G POMADA BISNAGA 10 GRAMAS, CÓDIGO BR0273167	**R$ 1,8620**	**R$ 2,5619**

Fazenda Rio Grande, 07 de junho de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.06.13 14:44:23 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.06.12 10:06:10 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

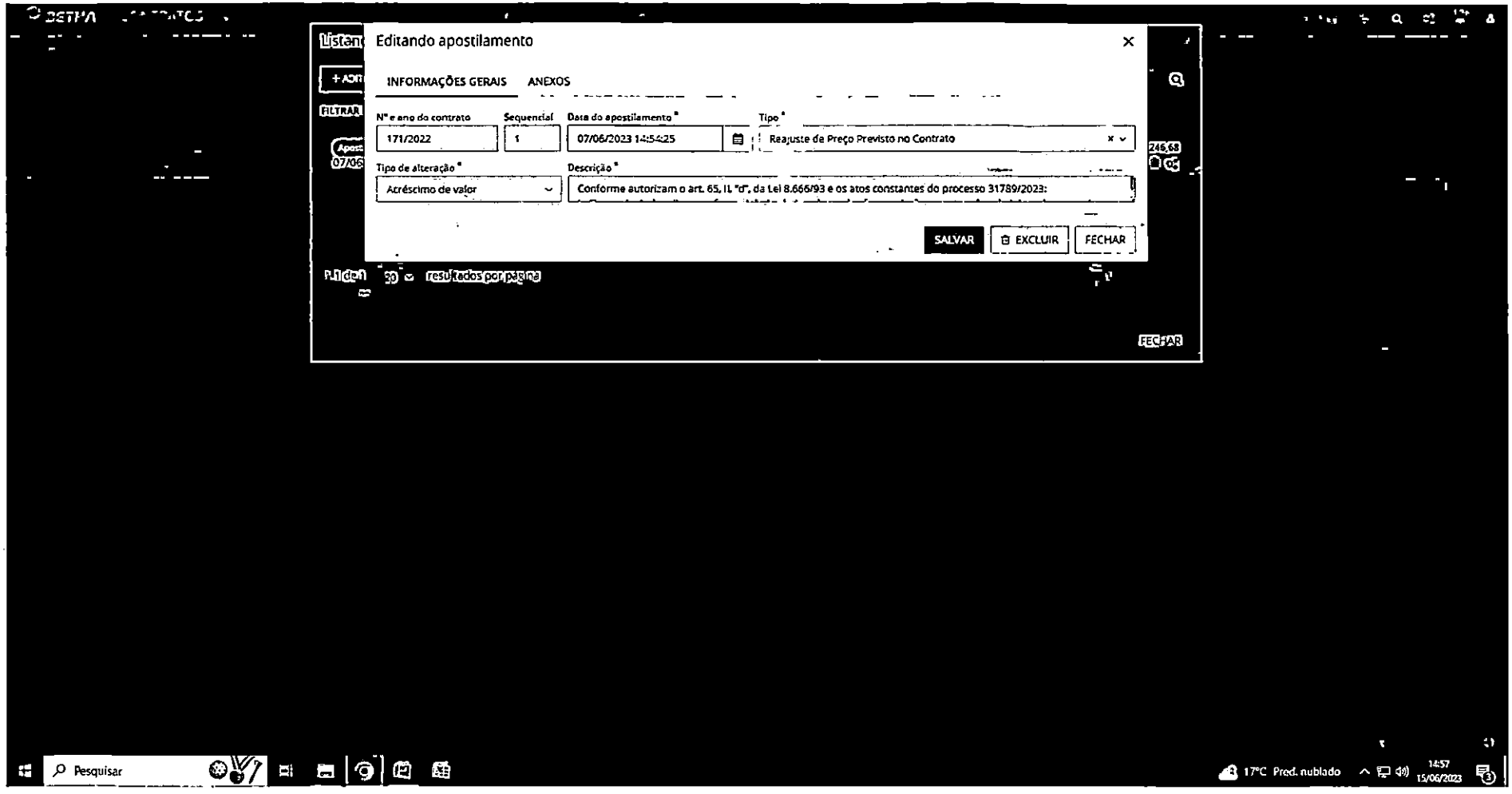
DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.06.13 13:37:17 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

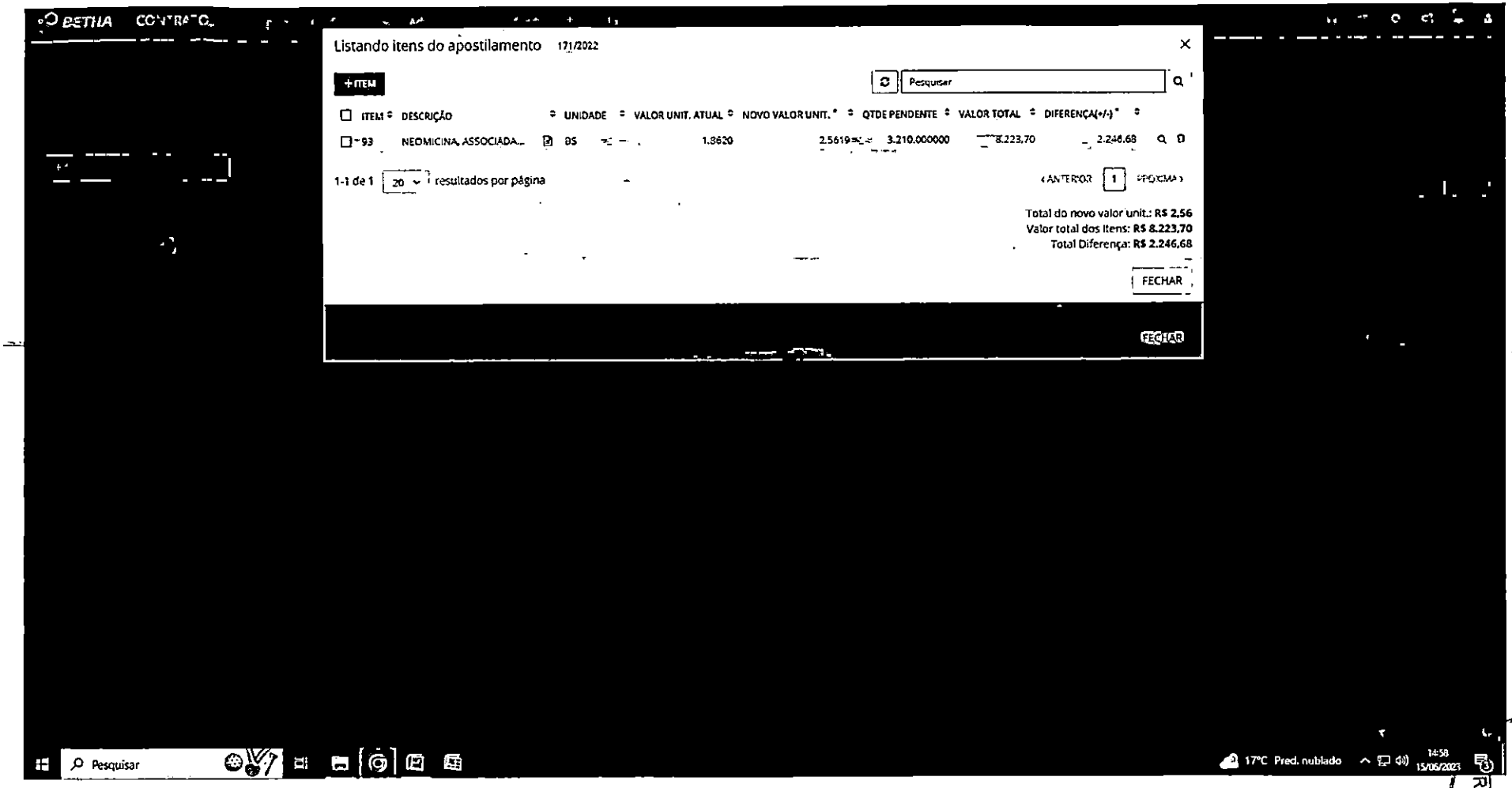
Duas testemunhas com nome legível e CPF:

gov.br Documento assinado digitalmente
SIMONE APARECIDA ANCAY RODRIGUES
Data: 14/06/2023 15:24:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
CAROL IUNG
Data: 15/06/2023 08:40:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br



Compras e Licitações
Fls. 8
Rubrica



Compras e Licitações
1033
Fls.
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Folhas 1934
Rubrica

Protocolo: 31789/2023 **Requerente:** Diretora Distribuidora de Medicamentos LTDA

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Carol Iung
Mat.: 359403
Coordenação de Contratos
15/06/2023.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

Data: 27/06/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1035

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000038815/2023	84K.GR0.5DC-BW	22/06/2023 10:36:12

Súmula: SOLICITAÇÃO DE TROCA DE MARCA POR PARTE DA EMPRESA MEDILAR PE 103/2022 ITEM 44 DIPIRONA INJ DE HIPOLABOR PARA FARMACE

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI			07752236000123
LOGRADOURO			**BAIRRO**
R NORBERTO OTTO WILD 420,			IMIGRANTE
MUNICÍPIO	**CEP**	**TELEFONE**	**EMAIL**
VERA CRUZ/RS	96880000		RTRINDADE@MEDLIVE.COM.BR

BENEFICIÁRIO

Nome:	CPF/CNPJ:
—	

DOCUMENTO DO PROCESSO: Documento

NÚMERO: -

MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS

VANESSA.BISPO

MEDLIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES

Compras e Licitações
4036
Fls
Rubrica

À «Orgão» MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SF 459/2023 EMP1271

SOLICITAÇÃO DE TROCA DE MARCA

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, com sede na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, na cidade de Vera Cruz, RS, CEP 96.880-000, nesse ato representado por seu procurador Maurício Buboltz Spengler, RG nº 5087066691 SSP/RS, CPF nº 018.759.410-45, vem por meio deste, solicitar a troca de marca do item **DIPIRONA 500MG/ML (1G) 02ML**, conforme segue:

Tendo em vista a ruptura do produto na marca cotada, a qual estamos momentaneamente sem previsão de recebimento, a empresa contratada, ora solicitante, recorreu ao mercado com a finalidade de evitar desabastecimento de seus clientes. Solicitamos a troca de marca do produto **DIPIRONA 500MG/ML (1G) 02ML** para a marca **FARMACE.**

Cabe salientar que, caso aceita a solicitação, providenciaremos o faturamento imediato.

Por fim, requer-se subsidiariamente, caso indeferida a solicitação de troca de marca, que seja prorrogado o prazo de entrega do produto por 45 dias.

Termos em que pede e espera deferimento.

O valor unitário não terá alterações.

21/06/2023

MEDILAR IMPORT. E DIST. DE PROD. MÉDICO-HOSP. S/A
MAURÍCIO BUBOLTZ SPENGLER
Procurador
RG: 5087066691 - CPF: 018.759.410-45

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Compras e Licitações
9037
Fls
Rubrica

Ao Secretário de Saúde

Encaminho a solicitação de troca de marca da empresa MEDILAR; referente ao item 44 (Dipirona inj 500MG/ML) do Pregão Eletrônico nº 103/2022, da marca HIPOLABOR para FARMACE. Atesto que a marca ofertada tem qualidade igual ou superior a marca cotada.

A referida troca faz-se necessária para que não haja desabastecimento deste item nos setores de saúde.

Sem mais para o momento, segue para ciência e prosseguimento dos trâmites.

Atenciosamente,

Vanessa Bispo Soares
CRF/PR: 23750 Mat.
Farmacêutica FRG.

VANESSA BISPO SOARES

Coordenadora da Central de Abastecimento Farmacêutico

Portaria 171/2022

CRF/PR 23.750

Fazenda Rio Grande, 22 de junho de 2023.

Detalhe do Produto: DIPIFARMA

Nome da Empresa Detentora do Registro	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	**CNPJ**	06.628.333/0001-46	**Autorização**	1.01.085-1
Processo	25351.023133/0013	**Categoria Regulatória**	Similar	**Data do registro**	26/03/2001
Nome Comercial	DIPIFARMA	**Registro**	110850018	**Vencimento do registro**	03/2026
Princípio Ativo	DIPIRONA			**Medicamento de referência**	-
Classe Terapêutica	ANALGESICOS NAO NARCOTICOS ANTINFLAMATORIOS ANTIREUMATICOS			**ATC**	ANALGESICOS NAO NARCOTICOS
Parecer Público	-			**Bulário Eletrônico**	Acesse aqui
Rotulagem					

Expandir Todas

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
1	500 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 1 ML ATIVA	1108500180013	SOLUÇAO INJETAVEL	26/03/2001	24 meses
2	500 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 2 ML ATIVA	1108500180021	SOLUÇAO INJETAVEL	22/07/2002	24 meses
4	500 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2 ML ATIVA	1108500180048	SOLUÇAO INJETAVEL	26/03/2001	24 meses

Compras e Licitações
Rubrica
Fls 96 38

Voltar

ASSUNTO: 70210 - MEDICAMENTO E INSUMOS FARMACÊUTICOS - Cancelamento de CBPF/CBPDA de INDÚSTRIA/DISTRIBUIDORA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - uso exclusivo ANVISA
LINHA(S) DE CERTIFICAÇÃO CANCELADA(S): Líquidos não estéreis: Elixires; Líquidos; Soluções; Suspensões; Xaropes;
MOTIVO DE CANCELAMENTO: Em atendimento ao Art. 10 da RDC nº 497/2021: cancelamento unilateral por parte do estabelecimento da inspeção agendada.

RESOLUÇÃO-RE Nº 289, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021;

Considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos, ou o descumprimento dos procedimentos de petições submetidas à análise, preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Indeferir o(s) Pedido(s) de Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos da(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

EMPRESA FABRICANTE: ALTEA FARMACÉUTICA S.A.
ENDEREÇO: CALLE 10 Nº. 65-28 Y CALLE 10 Nº. 65-75 (MUESTREO), BOGOTÁ D.C. - PAÍS: COLÔMBIA - CÓDIGO ÚNICO: A.000407
EMPRESA SOLICITANTE: COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A. - CNPJ: 61.082.426/0002-07
AUTORIZ/MS: 1078177 - EXPEDIENTE(s): 4980373/22-4
ASSUNTO: 7324 - MEDICAMENTOS - (Certificação de BPF) de INDÚSTRIA INTERNACIONAL de LÍQUIDOS NÃO ESTÉREIS, exceto MERCOSUL
MOTIVO DE INDEFERIMENTO: Em atendimento ao artigo 4º, § 1º, inciso IV da RDC nº 497/2021: Não apresentação de documentação obrigatória, prevista em checklist da petição, em virtude de a empresa ainda não possuir validação de processo concluída, nem avaliação dos impactos frente à validação dos procedimentos de limpeza previamente estabelecidos.

RESOLUÇÃO-RE Nº 290, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021;

Considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 39, da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 497, de 20 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

EMPRESA: SUPERA FARMA LABORATÓRIOS S.A - CNPJ: 43.312.503/0001-05 - AUTORIZ/MS: 1003724
ENDEREÇO: Av. das nações unidas, 22532, BLOCO 1
MUNICÍPIO: SÃO PAULO - UF: SP - EXPEDIENTE: 4449814/22-3
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Pós

.....
EMPRESA FABRICANTE: BIOCON BIOLOGICS LIMITED
ENDEREÇO: BLOCK NO. B1, B2, B3, Q13 OF Q1 AND W20 AND UNIT S18, 1ST FLOOR, BLOCK B4, SPECIAL ECONOMIC ZONE, PLOT NO. 2, 3, 4, & 5, PHASE IV, BOMMASANDRA-JIGANI LINK ROAD, BOMMASANDRA POST, BENGALURU -560 099 - PAÍS: ÍNDIA - CÓDIGO ÚNICO: A.000106
EMPRESA SOLICITANTE: ASPEN PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 02.433.631/0001-20
AUTORIZ/MS: 1037648 - EXPEDIENTE(s): 4300172/22-6
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica; Suspensões Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica

.....
EMPRESA FABRICANTE: MERCK SHARP & DOHME B.V.
ENDEREÇO: WAARDERWEG 39, 2031 BN, HAARLEM - PAÍS: HOLANDA (PAÍSES BAIXOS) - CÓDIGO ÚNICO: A.000411
EMPRESA SOLICITANTE: MERCK SHARP & DOHME FARMACEUTICA LTDA. - CNPJ: 03.560.974/0001-18
AUTORIZ/MS: 1001711 - EXPEDIENTE(s): 4449226/22-4
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Embalagem secundária)

.....
EMPRESA FABRICANTE: BAXALTA BELGIUM MANUFACTURING S.A
ENDEREÇO: BOULEVARD RENÉ BRANQUART 80, B-7860 - LESSINES . - PAÍS: BÉLGICA - CÓDIGO ÚNICO: A.000082
EMPRESA SOLICITANTE: TAKEDA PHARMA LTDA. - CNPJ: 60.397.775/0001-74
AUTORIZ/MS: 1006398 - EXPEDIENTE(s): 4456747/22-6
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Pós Liofilizados; Soluções Parenterais de Grande Volume com Preparação Asséptica; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica

.....
EMPRESA FABRICANTE: BIOCODEX
ENDEREÇO: 1 AVENUE BLAISE PASCAL 60000 BEAUVAIS - PAÍS: FRANÇA - CÓDIGO ÚNICO: A.000104
EMPRESA SOLICITANTE: FARMOQUÍMICA S/A - CNPJ: 33.349.473/0001-58
AUTORIZ/MS: 1003906 - EXPEDIENTE(s): 4450164/22-9
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Cápsulas; Pós

.....
EMPRESA FABRICANTE: ZAMBON S.P.A.
ENDEREÇO: VIA DELLA CHIMICA, 9 - 36100 VICENZA (VI) - PAÍS: ITÁLIA - CÓDIGO ÚNICO: A.000646
EMPRESA SOLICITANTE: UCB BIOPHARMA LTDA. - CNPJ: 64.711.500/0001-14
AUTORIZ/MS: 1023619 - EXPEDIENTE(s): 4455058/22-2
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Granel): Pós Liofilizados
Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal

RESOLUÇÃO-RE Nº 291, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021;

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) Empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

EMPRESA: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA - CNPJ: 06.628.333/0001-46 - AUTORIZ/MS: 1010851
ENDEREÇO: AVENIDA DR. ANTÔNIO LÍRIO CALLAU, KM 02
MUNICÍPIO: BARBALHA - UF: CE - EXPEDIENTE: 4466149/22-4
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Líquidos não estéreis: Elixires; Líquidos; Óleos; Soluções; Xaropes

.....
EMPRESA: BAYER S.A. - CNPJ: 18.459.628/0001-15 - AUTORIZ/MS: 1070568
ENDEREÇO: RUA DOMINGOS JORGE, Nº 1100 PREDIO 9501 3º ANDAR
MUNICÍPIO: SÃO PAULO - UF: SP - EXPEDIENTE: 4448115/22-4
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Líquidos não estéreis (Embalagem secundária)

.....
EMPRESA: BAYER S.A. - CNPJ: 18.459.628/0001-15 - AUTORIZ/MS: 1070568
ENDEREÇO: RUA DOMINGOS JORGE, Nº 1100 PREDIO 9501 3º ANDAR
MUNICÍPIO: SÃO PAULO - UF: SP - EXPEDIENTE: 4450167/22-8
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Semissólidos não estéreis (Embalagem secundária)

.....
EMPRESA: BAYER S.A. - CNPJ: 18.459.628/0001-15 - AUTORIZ/MS: 1070568
ENDEREÇO: RUA DOMINGOS JORGE, Nº 1100 PREDIO 9501 3º ANDAR
MUNICÍPIO: SÃO PAULO - UF: SP - EXPEDIENTE: 4450169/22-1Sólidos não estéreis: Comprimidos
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Embalagem primária; Embalagem secundária): Cápsulas; Cápsulas Moles; Comprimidos Revestidos
Sólidos não estéreis (Embalagem secundária)

.....
EMPRESA: BAYER S.A. - CNPJ: 18.459.628/0001-15 - AUTORIZ/MS: 1070568
ENDEREÇO: RUA DOMINGOS JORGE, Nº 1100 PREDIO 9501 3º ANDAR
MUNICÍPIO: SÃO PAULO - UF: SP - EXPEDIENTE: 4448910/22-9
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Embalagem secundária)

.....
EMPRESA FABRICANTE: ALKERMES, INC.
ENDEREÇO: 265 OLINGER CIRCLE, WILMINGTON, OHIO (OH) 45177-2484 - PAÍS: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA - CÓDIGO ÚNICO: A.000022
EMPRESA SOLICITANTE: JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 51.780.468/0001-87
AUTORIZ/MS: 1012361 - EXPEDIENTE(s): 4276113/22-9
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Granel): Pós com Preparação Asséptica

.....
EMPRESA FABRICANTE: TEMMLER PHARMA GMBH
ENDEREÇO: TEMMLERSTRASSE 2, 35039 - MARBURG - PAÍS: ALEMANHA - CÓDIGO ÚNICO: A.000708
EMPRESA SOLICITANTE: BAXTER HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 49.351.786/0002-61
AUTORIZ/MS: 1006839 - EXPEDIENTE(s): 4276103/22-3
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Comprimidos Revestidos

.....
EMPRESA FABRICANTE: DONGKOOK PHARMACEUTICAL COMPANY, LTD.
ENDEREÇO: 33-19, YONGSO 2-GIL, GWANGHYEWON-MYEON, JINCHEON-GUN, CHUNGCHEONGBUK-DO - PAÍS: COREIA DO SUL - CÓDIGO ÚNICO: A.000189
EMPRESA SOLICITANTE: Midfarma Produtos Farmaceuticos Ltda - CNPJ: 13.863.381/0001-84
AUTORIZ/MS: 1137048 - EXPEDIENTE(s): 4681534/22-6
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Emulsões Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal

.....
EMPRESA FABRICANTE: MERCK SHARP & DOHME B.V.
ENDEREÇO: WAARDERWEG 39, 2031 BN, HAARLEM - PAÍS: HOLANDA (PAÍSES BAIXOS) - CÓDIGO ÚNICO: A.000411
EMPRESA SOLICITANTE: MERCK SHARP & DOHME FARMACEUTICA LTDA. - CNPJ: 03.560.974/0001-18
AUTORIZ/MS: 1001711 - EXPEDIENTE(s): 4506011/22-8
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Embalagem primária; Embalagem secundária): Cápsulas; Comprimidos; Comprimidos Revestidos

.....
EMPRESA FABRICANTE: BIOGEN U.S CORPORATION
ENDEREÇO: 900 DAVIS DRIVE RESEARCH TRIANGLE PARK, NC 27709, - PAÍS: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA - CÓDIGO ÚNICO: A.000673
EMPRESA SOLICITANTE: BIOGEN BRASIL PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 07.986.222/0001-74
AUTORIZ/MS: 1069938 - EXPEDIENTE(s): 4562973/22-6
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Granel): Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica

.....
EMPRESA FABRICANTE: LG CHEM, LTD.
ENDEREÇO: 151, OSONGSAENGMYEONG 1-RO, OSONG-EUP, HEUNGDEOK-GU, CHEONGJU-SI, CHUNGCHEONGBUK-DO - PAÍS: COREIA DO SUL - CÓDIGO ÚNICO: A.001257
EMPRESA SOLICITANTE: APSEN FARMACEUTICA S/A - CNPJ: 62.462.015/0001-29
AUTORIZ/MS: 1001188 - EXPEDIENTE(s): 4238572/22-0
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Comprimidos Revestidos

.....
EMPRESA FABRICANTE: SIMILASAN AG
ENDEREÇO: CHRIESIWEG 6, 8916 JONEN - PAÍS: SUÍÇA - CÓDIGO ÚNICO: A.000996
EMPRESA SOLICITANTE: OPHTHALMOS S/A - CNPJ: 61.129.409/0001-05
AUTORIZ/MS: 1017247 - EXPEDIENTE(s): 4343925/22-6
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções com Preparação Asséptica

.....
EMPRESA FABRICANTE: HAUPT PHARMA WOLFRATSHAUSEN GMBH
ENDEREÇO: PFAFFENRIEDER STRABE 5, 82515 WOLFRATSHAUSEN - PAÍS: ALEMANHA - CÓDIGO ÚNICO: A.001394
EMPRESA SOLICITANTE: ASTELLAS FARMA BRASIL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ: 07.768.134/0001-04
AUTORIZ/MS: 1077171 - EXPEDIENTE(s): 4908257/22-1
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Embalagem secundária)

.....
EMPRESA FABRICANTE: ZYDUS HOSPIRA ONCOLOGY PRIVATE LIMITED
ENDEREÇO: PLOT Nº 3, PHARMEZ- SPECIAL ECONOMIC ZONE, N.H. NO.8 A, SARKHEJ-BAVLA ROAD, VILLAGE - MATODA, TAL-SANAND, MATODA-382 213- AHMEDABAD, GUJARAT STATE - PAÍS: ÍNDIA - CÓDIGO ÚNICO: A.000648
EMPRESA SOLICITANTE: PFIZER BRASIL LTDA - CNPJ: 61.072.393/0001-33

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
4040
Fls
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000038815/2023

Número Único: 84K.GR0.5DC-BW

Requerente: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/06/2023 10:36 AM

Dados Parecer:

Organograma: Secretário Municipal de Saúde

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:
Ciente e Autorizado

Data Parecer: 22/06/2023 2:41 PM

Francisco Roberto

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Contratos e Licitações
4041
fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000038815/2023

Número Único: 84K.GR0.5DC-BW

Requerente: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI **Procedência:** Interna

Assunto: Requerimento **Situação:** Em análise

Data Abertura: 22/06/2023 10:36 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras **Encerrou Processo?** Não

3

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 27/06/2023 4:21 PM

Encaminho para análise e parecer quanto a troca de marca solicitada e autorizada pelo Sec. de Saúde.
Em anexo contrato.
Obrigada

rozana aparecida

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 382/2023

Compras e Lic. 4092 Fls. Rubrica

Processo nº 38815/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Substituição de produto de Item/Contrato

O presente processo versa sobre pedido da contratada Medilar Importadora e Distribuidora de Produtos Médico-Hospitalares Ltda., a qual requereu a substituição de marca de produto referente ao item 044 (Dipirona 500mg/ml (1G) 02ml) referente ao Pregão Eletrônico 103/2022 motivada pela dificuldade em adquirir os produtos junto aos fornecedores da marca originalmente oferecida.

A Secretaria interessada analisou os pedidos, sendo que esta apresentou manifestação favorável às alterações pretendidas, tendo em vista não haver perda de qualidade.

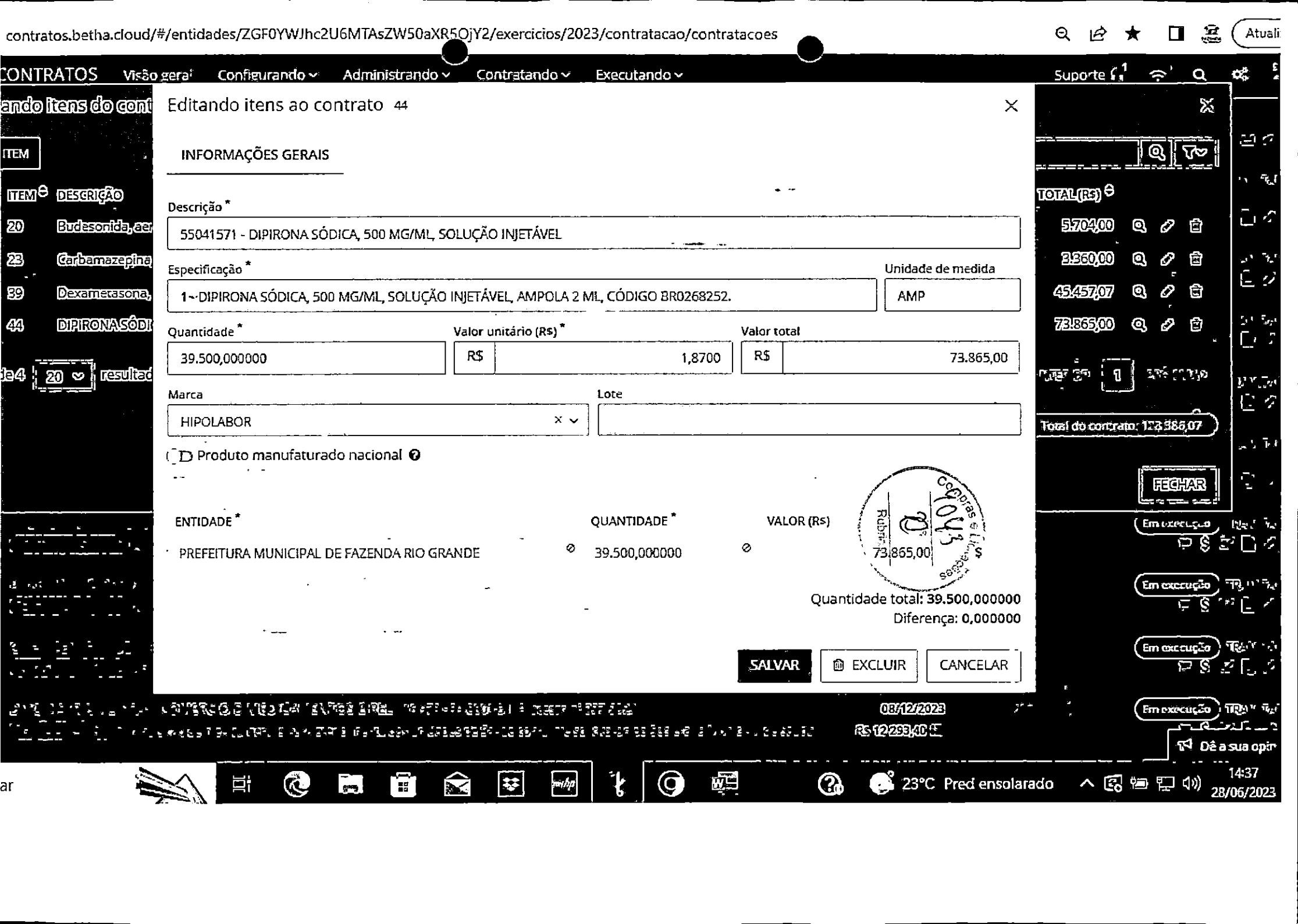
Tendo em vista que a Lei 8.666/93 veda qualquer preferência de marca, tal qual dispõem os artigos 7º, § 5º; 15, § 7º, I; e 25, I; e que a Secretaria Interessada manifestou sua concordância expressa pela alteração pretendida, nada há a opor quanto a substituição do produto, sendo discricionariedade da administração pública o deferimento de sua substituição.

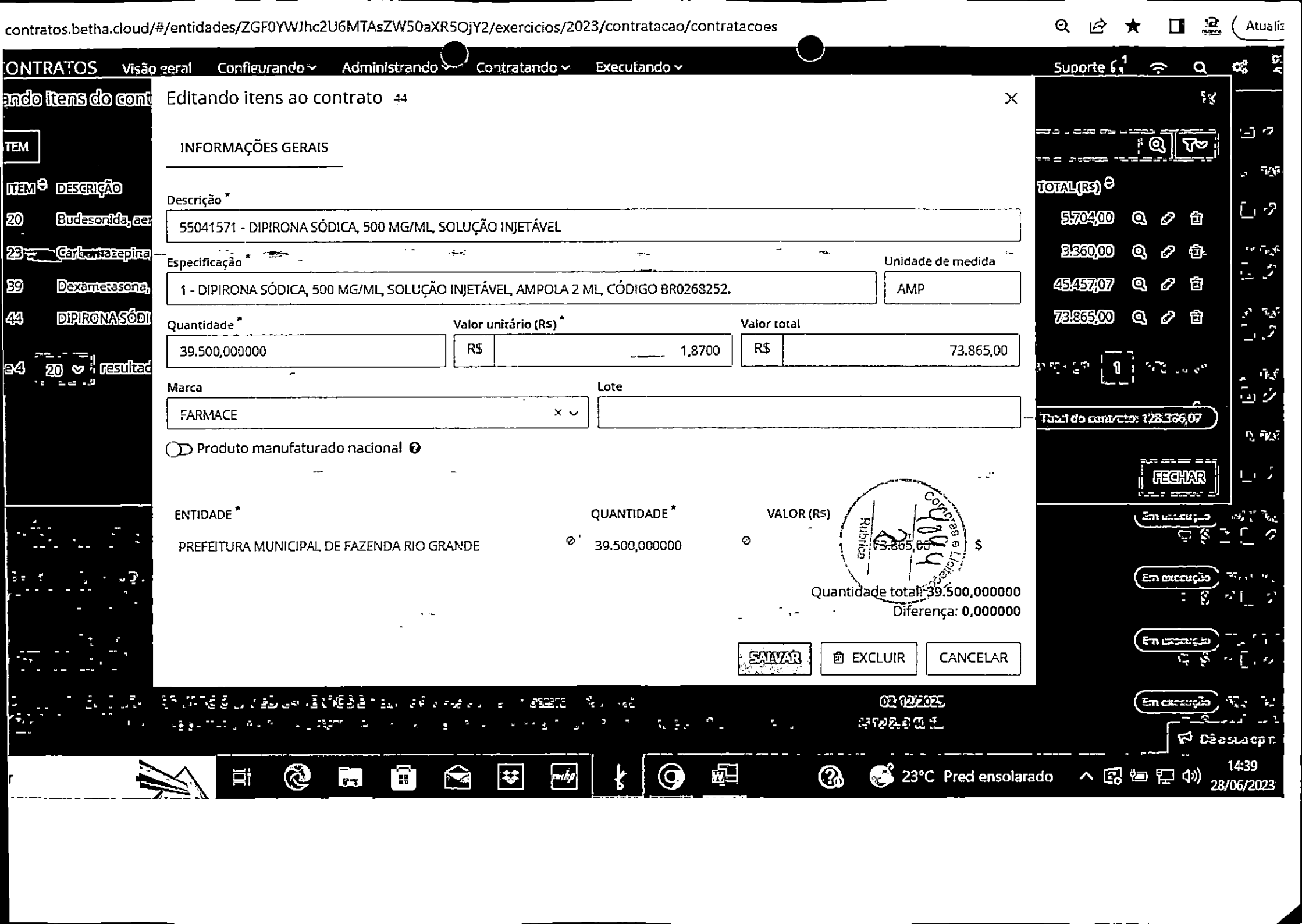
É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de junho de 2023.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.06.28 09:50:25 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224


contratos.betha.cloud/#/entidades/ZGF0YWJhc2U6MTAsZW50aXR5OjY2/exercicios/2023/contratacao/contratacoes
CONTRATOS
Visão geral
Configurando
Administrando
Contratando
Executando
Suporte
Editando itens ao contrato 44
INFORMAÇÕES GERAIS
Descrição *
55041571 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Especificação *
1 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, CÓDIGO BR0268252.
Unidade de medida
AMP
Quantidade *
39.500,000000
Valor unitário (R$) *
R$ 1,8700
Valor total
R$ 73.865,00
Marca
HIPOLABOR
Lote
Produto manufaturado nacional
ENTIDADE *
QUANTIDADE *
VALOR (R$)
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
39.500,000000
73.865,00
Quantidade total: 39.500,000000
Diferença: 0,000000
SALVAR
EXCLUIR
CANCELAR
FECHAR
TOTAL (R$)
5.704,00
3.360,00
45.457,07
73.865,00
Total do contrato: 123.386,07
08/12/2023
R$ 12.293,40
Em execução
23°C Pred ensolarado
14:37
28/06/2023


contratos.betha.cloud/#/entidades/ZGF0YWJhc2U6MTAsZW50aXR5OjY2/exercicios/2023/contratacao/contratacoes
CONTRATOS
Visão geral
Configurando
Administrando
Contratando
Executando
Suporte
Editando itens ao contrato 44
INFORMAÇÕES GERAIS
Descrição *
55041571 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Especificação *
1 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, CÓDIGO BR0268252.
Unidade de medida
AMP
Quantidade *
39.500,000000
Valor unitário (R$) *
R$ 1,8700
Valor total
R$ 73.865,00
Marca
FARMACE
Lote
Produto manufaturado nacional
ENTIDADE *
QUANTIDADE *
VALOR (R$)
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
39.500,000000
$
Quantidade total: 39.500,000000
Diferença: 0,000000
SALVAR
EXCLUIR
CANCELAR
FECHAR
ITEM
DESCRIÇÃO
TOTAL (R$)
5.704,00
3.360,00
45.457,07
73.865,00
23°C Pred ensolarado
14:39
28/06/2023

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

27/06/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1045
Ass

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000027943/2023	7SN.ETM.JYM-CP	03/05/2023 12:23:57

Súmula: PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA EMPRESA DMC DO PREGÃO 103/2022 DO ITEM 124 COMPLEXO B INJETÁVEL DA MARCA HYPOFARMA

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF			
LOGRADOURO			BAIRRO
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL

BENEFICIÁRIO

Nome: CPF/CNPJ:

—

DOCUMENTO DO PROCESSO: **NÚMERO:**

Documento -

CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF

VANESSA BISPO SOARES

DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI

Compras
Fls. 4094
Rubrica

OFÍCIO DE ESCLARECIMENTO

A Empresa DMC Distribuidoras, Comércio D' Medicamentos Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 16970999000131, sediada na Av. Victório Luiz Zaffari, nº 107 - Erechim/RS, por intermédio de seu representante Legal, Sr(a) Loiri Bez, portadora da Carteira de Identidadè nº 1099654046, CPF 76692299004, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria esclarecer o que passa a expor:

A empresa foi ganhadora do item COMPLEXO B em certame online.

Informamos que a medicação COMPLEXO B não está disponível com o laboratório HYPOFARMA, conforme documento anexo.

Inclusive o medicamento está constante em lista junto à ANVISA na aba de produtos descontinuados de produção.

Assim, solicitamos o cancelamento do item em ATA, e em pedidos eventualmente gerados.

Contamos com vossa compreensão.

Erechim, março de 2023.

LOIRI TEREZINHA BEZ
Representante Legal
CPF 765 922 990-04 / RG 1099654046
DMC Distribuidores, Com. D' Med. Eireli

16970999/0001-31
DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D'MEDICAMENTOS EIRELI
Av. Caldas Júnior, 27-Sl. 02 - Três Vendas
CEP 99713-150
ERECHIM - RS

Visualizando imagem 1 de 1 ANVISA

Número do processo: 000027943/2023 | Requerente: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Comissão de Licitações
Fls. 8
Rubrica

Notificações de Descontinuação e Reativação de Fabricação e Importação de Medicamentos.

Data da Petição
De: 2/5/2018
Para: 15/3/2023

Princípio Ativo
Assunto: Pesquisar

Classe terapêutica: Pesquisar
Empresa: Pesquisar

Tipo de Descontinuação: (Todos)
Motivo: (Todos)
Produto: HYPLEX B
Reativado: (Todos)

DESCONTINUAÇÃO DE MEDICAMENTOS — QUANTIDADE DE PETIÇÕES POR TIPO DE DESCONTINUAÇÃO

DESCONTINUAÇÃO

Assunto	Tipo de Descontinuação	Data da Petição	Reativação (Data de entrada)	Motivo	Empresa	Produto	Princípio Ativo	Classe Terapêutica	Registro	Apresentação
ESPECÍFICO - Notificação de descontinuação temporária de fabricação ou importação	TEMPORÁRIA	1/7/2022	16/9/2022		HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA	HYPLEX B	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA CLORIDRATO DE TIAMINA,DEXPANTENOL,NICOTINAMIDA,RIBOFLAVINA-5-FOSFATO DE SÓDIO	-	1038700290020	SOL INJ IM CT 10 AMP VD AMB X 2 ML
								A11E1-COMPLEXO B PURO	1038700290012	SOL INJ IM CX 100 AMP VD AMB X 2 ML

Nº único
7SN.ETM.JYM-CP

Assunto
Requerimento

Classe do processo
Protocolo

Visualizado por
rozana aparecida da silva às 26/06/2023 11:38:02 (Ver mais) ()

DADOS GERAIS () ANDAMENTOS () **DOCUMENTOS ()** MOVIMENTAÇÕES ()

PARECERES () TAXAS () COMENTÁRIOS () JUNTAMENTOS () CAMPOS ADICIONAIS ()

Documentos entregues

DESCRIÇÃO	DOCUMENTO PADRÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	SITUAÇÃO
Documento	---	---	---	Entregue

← ANTERIOR PRÓXIMO →

MOVIMENTAR () MAIS AÇÕES () FECHAR

Dê a sua opinião

Visualizando imagem 1 de 1

Número do processo: 000027943/2023 | Requerente: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

DESCRIÇÃO	ANVISA	DOCUMENTO PADRÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	SITUAÇÃO

Notificações de Descontinuação e Reativação de Fabricação e Importação de Medicamentos.

Compras e [illegible] 1048 Fls. Rubrica

Data da Petição
De: 2/5/2018
Para: 15/3/2023

Princípio Ativo

Classe terapêutica: Pesquisar

Tipo de Descontinuação: (Todos)

Motivo: (Todos)

Reativado: (Todos)

Assunto: Pesquisar

Empresa: Pesquisar

Produto: HYPLEX B ×, Pesquisar

DESCONTINUAÇÃO DE MEDICAMENTOS | QUANTIDADE DE PETIÇÕES POR TIPO DE DESCONTINUAÇÃO

DESCONTINUAÇÃO

Assunto	Tipo de Descontinuação	Data da Petição	Reativação (Data de entrada)	Motivo	Empresa	Produto	Princípio Ativo	Classe Terapêutica	Registro	Apresentação
ESPECÍFICO - Notificação de descontinuação temporária de fabricação ou importação	TEMPORÁRIA	1/7/2022	16/8/2022		HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA	HYPLEX B	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA;CLORIDRATO DE TIAMINA;DEXPANTENOL;NICOTINAMIDA;RIBOFLAVINA-5-FOSFATO DE SÓDIO	-	1038700290020	SOLINJ IM CT 10 AMP VD AMB X 2 ML
								A11E1-COMPLEXO B PURO	1038700290012	SOLINJ IM CX 100 AMP VD AMB X 2 ML

Anexos 14	---
Anexos 13	---
Anexos 12	---
Anexos 11	---
Anexos 10	---
Anexos 09	---
Anexos 08	---
Anexos 07	---
Anexos 06	---
Anexos 05	---
Anexos 04	---
Anexos 03	---
Anexos 02	---
Anexos 01	---
Documento	---

Dê a sua opinião

Visualizando imagem 1 de 1 ANVISA

Número do processo: 000027943/2023 | Requerente: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Compras e Licitações
4049
Fls.
Rubrica

Notificações de Descontinuação e Reativação de Fabricação e Importação de Medicamentos.

Data da Petição
De: 2/5/2018
Para: 15/3/2023

Princípio Ativo

Classe terapêutica
Pesquisar

Tipo de Descontinuação
(Todos)

Motivo
(Todos)

Reativado
(Todos)

Assunto
Pesquisar

Empresa
Pesquisar

Produto
HYPLEX B
Pesquisar

DESCONTINUAÇÃO DE MEDICAMENTOS | QUANTIDADE DE PETIÇÕES POR TIPO DE DESCONTINUAÇÃO

DESCONTINUAÇÃO

Assunto	Tipo de Descontinuação	Data da Petição	Reativação (Data de entrada)	Motivo	Empresa	Produto	Princípio Ativo	Classe Terapêutica	Registro	Apresentação
ESPECÍFICO - Notificação de descontinuação temporária de fabricação ou importação	TEMPORÁRIA	1/7/2022	16/9/2022		HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA	HYPLEX B	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA;CLORIDRATO DE TIAMINA;DEXPANTENOL;NICOTINAMIDA;RIBOFLAVINA-5-FOSFATO DE SÓDIO	-	1038700290020	SOL INJ IM CT 10 AMP VD AMB X 2 ML
								A11EA - COMPLEXO B PURO	1038700290012	SOL INJ IM CX 100 AMP VD AMB X 2 ML

Visualizando imagem 1 de 1 NOTÍCIA

Número do processo: 000027943/2023 | Requerente: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Compras e Licitações
4040
Fls.
Rubrica

diáriodoaço
portal da verdade

Cidade Polícia Minas Brasil e Mundo Cultura Esporte Publicações Legais

21 de julho, de 2022 | 14:17

CIDADE

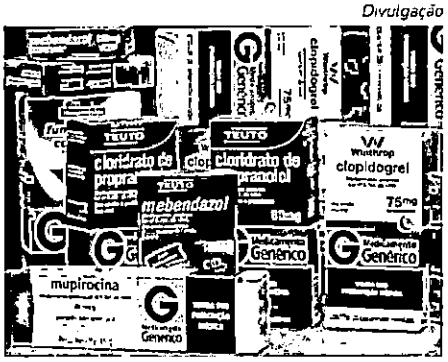
Brasil sofre com falta de remédios por desabastecimento de matérias-primas

Ipatinga começa a sentir os impactos da escassez de substâncias importadas numa conjuntura de demanda aquecida, e alguns medicamentos já faltam nos hospitais, unidades de saúde e farmácias

O município de Ipatinga vem sofrendo nos últimos dias com a falta de alguns medicamentos comuns normalmente fornecidos pela rede pública ou utilizados em sua rede de atendimento, devido ao desabastecimento que ocorre em todo o país, em decorrência de fatores externos. O alerta vem sendo feito desde o mês de junho, conforme já noticiado pelo Diário do Aço.

A Secretaria de Saúde informou que cerca de 40 fórmulas de remédios não têm sido repostas, como o ácido acetilsalicílico (AAS), conhecido popularmente como aspirina, amoxicilina, furosemida, azitromicina, prednizona e vitaminas do complexo B, dentre outras.

Divulgação



Alertas sobre o risco da falta de medicamentos vem sendo feitos desde o mês de junho

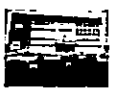
Leia Mais


Estudantes e professores estão nas ruas pedindo a renovação do Novo Ensino Médio


Unidade de Prevenção à Criminalidade Bom Jardim/Esperança tem nova sede em Ipatinga


Bares e restaurantes ainda sofrem com os tombos causados pela pandemia


Hospital e Maternidade Vital Brazil terá nova mantenedora a partir de abril


Administração de Ipatinga convoca aposentados e pensionistas para fazer prova de vida


Ministério Público denuncia vereador de Ipaba por peculato

Nº único
7SN.ETM.JYM-CP

Assunto
Requerimento

Classe do processo
Protocolo

Visualizado por
rozana aparecida da silva às 26/06/2023 11:38:02 (Ver mais) ()

DADOS GERAIS () ANDAMENTOS () DOCUMENTOS () MOVIMENTAÇÕES ()

PARECERES () TAXAS () COMENTÁRIOS () JUNTAMENTOS () CAMPOS ADICIONAIS ()

Documentos entregues

DESCRIÇÃO	DOCUMENTO PADRÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	SITUAÇÃO
Documento	---	---	---	Entregue

← ANTERIOR PRÓXIMO →

MOVIMENTAR () MAIS AÇÕES () FECHAR

Dê a sua opinião

Visualizando imagem 1 de 1

DESCRIÇÃO	DOCUMENTO PADRÃO	NOTÍCIA	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	SITUAÇÃO

Número do processo: 000027943/2023 | Requerente: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Compras & Licitações 405 Rubrica

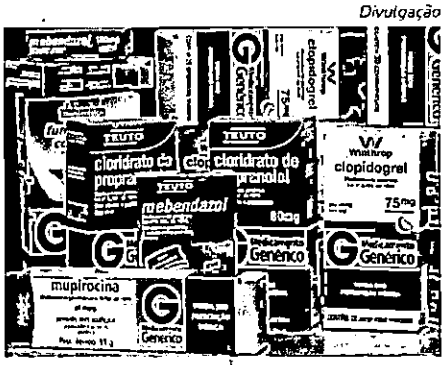
21 de julho de 2022 | 14:17

CIDADE

Brasil sofre com falta de remédios por desabastecimento de matérias-primas

Ipatinga começa a sentir os impactos da escassez de substâncias importadas numa conjuntura de demanda aquecida, e alguns medicamentos já faltam nos hospitais, unidades de saúde e farmácias

Divulgação



Alertas sobre o risco da falta de medicamentos vem sendo feitos desde o mês de junho

O município de Ipatinga vem sofrendo nos últimos dias com a falta de alguns medicamentos comuns normalmente fornecidos pela rede pública ou utilizados em sua rede de atendimento, devido ao desabastecimento que ocorre em todo o país, em decorrência de fatores externos. O alerta vem sendo feito desde o mês de junho, conforme já noticiado pelo Diário do Aço.

A Secretaria de Saúde informou que cerca de 40 fórmulas de remédios não têm sido repostas, como o ácido acetilsalicílico (AAS), conhecido popularmente como aspirina, amoxicilina, furosemida, azitromicina, prednizona e vitaminas do complexo B, dentre outras.

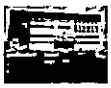
Leia Mais


Estudantes e professores estão nas ruas pedindo a renovação do Novo Ensino Médio


Unidade de Prevenção à Criminalidade Bom Jardim/Esperança tem nova sede em Ipatinga


Bares e restaurantes ainda sofrem com os tombos causados pela pandemia


Hospital e Maternidade Vital Brazil terá nova mantenedora a partir de abril.


Administração de Ipatinga convoca aposentados e pensionistas para fazer prova de vida


Ministério Público denuncia vereador de Ipaba por peculato

Anexos 14	---
Anexos 13	---
Anexos 12	---
Anexos 11	---
Anexos 10	---
Anexos 09	---
Anexos 08	---
Anexos 07	---
Anexos 06	---
Anexos 05	---
Anexos 04	---
Anexos 03	---
Anexos 02	---
Anexos 01	---
Documento	---

Dê a sua opinião

Visualizando imagem 1 de 1 NOTÍCIA
Número do processo: 000027943/2023 | Requerente: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Compras e Licitações 4052 Fls Rubrica

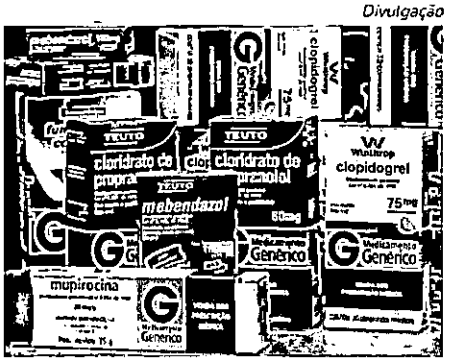
21 de julho, de 2022 | 14:17

CIDADE

Brasil sofre com falta de remédios por desabastecimento de matérias-primas

Ipatinga começa a sentir os impactos da escassez de substâncias importadas numa conjuntura de demanda aquecida, e alguns medicamentos já faltam nos hospitais, unidades de saúde e farmácias

Divulgação



Alertas sobre o risco da falta de medicamentos vem sendo feitos desde o mês de junho

O município de Ipatinga vem sofrendo nos últimos dias com a falta de alguns medicamentos comuns normalmente fornecidos pela rede pública ou utilizados em sua rede de atendimento, devido ao desabastecimento que ocorre em todo o país, em decorrência de fatores externos. O alerta vem sendo feito desde o mês de junho, conforme já noticiado pelo Diário do Aço.

A Secretaria de Saúde informou que cerca de 40 fórmulas de remédios não têm sido repostas, como o ácido acetilsalicílico (AAS), conhecido popularmente como aspirina, amoxicilina, furosemida, azitromicina, prednizona e vitaminas do complexo B, dentre outras.

Leia Mais


Estudantes e professores estão nas ruas pedindo a renovação do Novo Ensino Médio


Unidade de Prevenção à Criminalidade Bom Jardim/Esperança tem nova sede em Ipatinga


Bares e restaurantes ainda sofrem com os tombos causados pela pandemia


Hospital e Maternidade Vital Brazil terá nova mantenedora a partir de abril


Administração de Ipatinga convoca aposentados e pensionistas para fazer prova de vida


Ministério Público denuncia vereador de Ipaba por peculato

Dê a sua opinião

JURIDICO DMC <juridico@dmcmedicamentos.com>

Comp. Fls. 4053 Rubrica

Fw: RES: informações importantes

1 mensagem

DMC Distribuidora de Medicamentos <dmcmedicamentos@yahoo.com.br> 9 de março de 2023 às 11:50
Para: JURIDICO DMC <juridico@dmcmedicamentos.com>

Loiri Bez
Representante Legal
Fone: (54) 2106-5767
WhatsApp: (54) 99279-9450

----- Mensagem encaminhada -----
De: Marilia Ribeiro Porfirio <marilia.porfirio@hypofarma.com.br>
Para: DMC Distribuidora de Medicamentos <dmcmedicamentos@yahoo.com.br>
Enviado: quarta-feira, 8 de março de 2023 às 15:07:38 GMT-3
Assunto: RES: informações importantes

Loiri, boa tarde. Tudo bem?

Esse item está com estoque muito crítico e não temos previsão de entrega.

Qualquer dúvida favor entrar em contato. Obrigada

Atenciosamente,

HYPOFARMA

MARILIA PORFIRIO

Consultora de Vendas

(31) 3290-6560 | Skype: live:.cid.8ef7dc5b0610cb5e

www.hypofarma.com.br

linkedin.com/company/hypofarmamedicamentos

De: DMC Distribuidora de Medicamentos <dmcmedicamentos@yahoo.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 8 de março de 2023 15:04
Para: Marilia Ribeiro Porfirio <marilia.porfirio@hypofarma.com.br>
Assunto: informações importantes

Marilia boia tarde!

Prezada poderias nos passar parecer do item complexo B?

Temos muitas notificações, e precisamos informar da falta, mas eles precisam de um informação do laboratorio da falta.

Agradecemos

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

Loiri Bez

Representante Legal

Fone: (54) 2106-5767

WhatsApp: (54) 99279-9450

HYPOFARMA

image001.png
12K

Compras
4055
Fls
Rubrica

A Divisão de Assistência Farmacêutica

Encaminho a solicitação de **desistência** da empresa DMC referente ao item 124 (complexo b injetável) do Pregão Eletrônico nº 103/2022, da marca hypofarma.

Mediante a justificativa da empresa, aceita-se a desistência do referido item e encaminho para chamamento dos próximos colocados.

Sem mais para o momento, segue para ciência e prosseguimento dos trâmites.

Atenciosamente,

Vanessa Bisp
CRF/PR: 23750
Farmacêutica

VANESSA BISPO SOARES
Central de Abastecimento Farmacêutico
CRF/PR 23.750

Fazenda Rio Grande, 03 de maio de 2023.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
4056
Fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000027943/2023

Número Único: 7SN.ETM.JYM-CP

Requerente: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 03/05/2023 12:23 PM

Dados Parecer:

Organograma: Secretário Municipal de Saúde
Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:
Ciente e Autorizado

Data Parecer: 12/05/2023 11:28 AM

Francisco Roberto

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Com. 4054 Rl. A

Dados Processo:

Número do Processo: 000027943/2023

Número Único: 7SN.ETM.JYM-CP

Requerente:	Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	03/05/2023 12:23 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Pregoeiro

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:
Segue para análise e parecer jurídico.

Data Parecer: 22/06/2023 3:15 PM

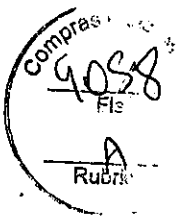
Luis Guilherme

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Propostas

UASG: 989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR
Pregão nº: 1032022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto/Fechado



Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.
Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 124 - Vitaminas do complexo b | **Qtde Solicitada:** 5.700 | **Qtde Aceita:** 5.700 | **Valor Máximo Aceitável:** R$ 2,1124 | **Recurso:** Sem

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R$)	Melhor Lance (R$)	Data Melhor Lance	Valor (R$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
16.970.999/0001-31 - DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI	5.700	3,2000	1,5400	10/11/2022 11:34:43:807	-	Aceito e Habilitado	Consultar	SIM

Marca: hypofarma
Fabricante: hypofarma
Modelo / Versão: hypofarma
Descrição detalhada do objeto ofertado: Vitaminas do complexo b - Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: B1, B2, B5, B6 E Pp , Forma Farmacêutica: Solução Injetável...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO
Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R$)	Melhor Lance (R$)	Data Melhor Lance	Valor (R$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
32.743.242/0001-61 - CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	5.700	2,1100	2,1100	10/11/2022 09:00:04:570	-		Consultar	SIM

Marca: HYPOFARMA
Fabricante: HYPOFARMA
Modelo / Versão: AMP
Descrição detalhada do objeto ofertado: Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: B1, B2, B5, B6 E Pp , Forma Farmacêutica: Solução Injetável ...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** NÃO
Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique aqui.

Menu Voltar

Imprimir o Relatório

Re: PE 103/2022 - PMRFG



CAVALLI EQUIPAMENTOS <cavalli.medicamentos@gmail.com>
Sex, 23/06/2023 11:50
Para:Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

BOM DIA,
NÃO CONSIGO ACEITAR O ITEM
MUITO OBRIGADA
ATT,
LUCIMARA

Em sex., 23 de jun. de 2023 às 11:36, Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com> escreveu:

> Prezados,
>
> Solicita-se manifestação da empresa quanto a possibilidade de assumir o ITEM 124 (Vitaminas do complexo B) referente ao PE 103/2022 com o valor unitário **R$ 1,54.**
>
> Solicito retorno com urgência, sendo o prazo máximo às 12h00 do dia 26/06/2023, sob pena de desclassificação.

Classificação	Empresa
2ª	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI

Atenciosamente,

Evelyn Abreu
Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8512

Compras 4060 Fls Rubrica

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 372/2023

Processo nº 27943/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Desistência de Item

O presente processo versa sobre pedido da contratada DMC Distribuidoras, Comércio D' Medicamentos Eireli., a qual requereu a desistência do item nº 124 (COMPLEXO B) do Pregão Eletrônico 103/2022, motivada pela impossibilidade de efetuar a entrega do item arrematado no certame, em razão da descontinuidade de produção na marca licitada, e consequente falta no mercado.

Não há informação nos autos sobre a existência de outros classificados para os itens, e, em havendo, se aceitam realizar o fornecimento nas mesmas condições da empresa vencedora, ora desistente.

As alterações dos contratos administrativos são regidas pelo art. 65 da Lei 8.666/93, que dispõe:

> *Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) II. por acordo das partes: b. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do* ***modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;***

Dessa forma, tendo em vista já haver manifestação da Secretaria interessada, nada temos a opor quanto ao pedido de desistência formulado, sendo discricionariedade da Administração.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de junho de 2023.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.06.23 10:32:37 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

contratos.betha.cloud/#/entidades/ZGF0YWJhc2U6MTAsZW50aXR5OjY2/exercicios/2023/contratacao/contratacoes

CONTRATOS Visão geral Configurando Administrando Contratando Executando Suporte

Editando itens ao contrato 124

INFORMAÇÕES GERAIS

Descrição *
55041815 - Vitaminas do complexo B, B1, B2, B5, B6, E PP, Solução injet

Especificação *
1 - Vitaminas do complexo B, B1, B2, B5, B6, E PP, Solução injetável, ampola 2ml - BR0363088

Unidade de medida
AMP

Quantidade *
5.700,000000

Valor unitário (R$) *
R$ 1,5400

Valor total
R$ 8.778,00

Marca
HYPOFARMA

Lote

Produto manufaturado nacional

ENTIDADE *	QUANTIDADE *	VALOR (R$)
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	5.700,000000	8.778,00 $

Quantidade total: **5.700,000000**
Diferença: **0,000000**

SALVAR EXCLUIR CANCELAR

TOTAL (R$)
3.515,40
8.778,00
Total do contrato: 12.293,40
FECHAR

Em execução

08/12/2023
PC 57906/05

9°C Pred ensolarado 08:44 27/06/2023

contratos.betha.cloud/#/entidades/ZGF0YWJhc2U6MTAsZW50aXR5OjY2/exercicios/2023/contratacao/contratacoes

CONTRATOS Visão geral Configurando Administrando Contratando Executando Suporte

istando itens do contrato 165/2022

ITEM

Pesquisar

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	LOTE	QUANTIDADE	SALDO (QTD)	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
74	LEVODOPA, ASSOCIADA À BENSERAZIDA,...	COMP.	ROCHE		2.790,000000	2.790,000000	1,2600	3.515,40
124	Vitaminas do complexo B, B1, B2, B5, B6, ...	AMP	HYPOFARMA		5.700,000000	4.000,000000	1,5400	8.778,00

-2 de 2 20 resultados por página

< ANTERIOR 1 PRÓXIMA >

Total do contrato: 12.293,40

FECHAR

Compras e Licitações Fls. 405 Rubrica

79 MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (05.912.018/0001-83) Processo nº 227/2022 08/12/2023 Em execução TRAMITAR
22 Termo de Contrato Aquisição de medicamentos para atendimento das unidades de Saúde,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. R$ 5.486,00

78 RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI (00.358.519/0001-46) Processo nº 227/2022 08/12/2023 Em execução TRAMITAR
22 Termo de Contrato Aquisição de medicamentos para atendimento das unidades de Saúde,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. R$ 54.825,00

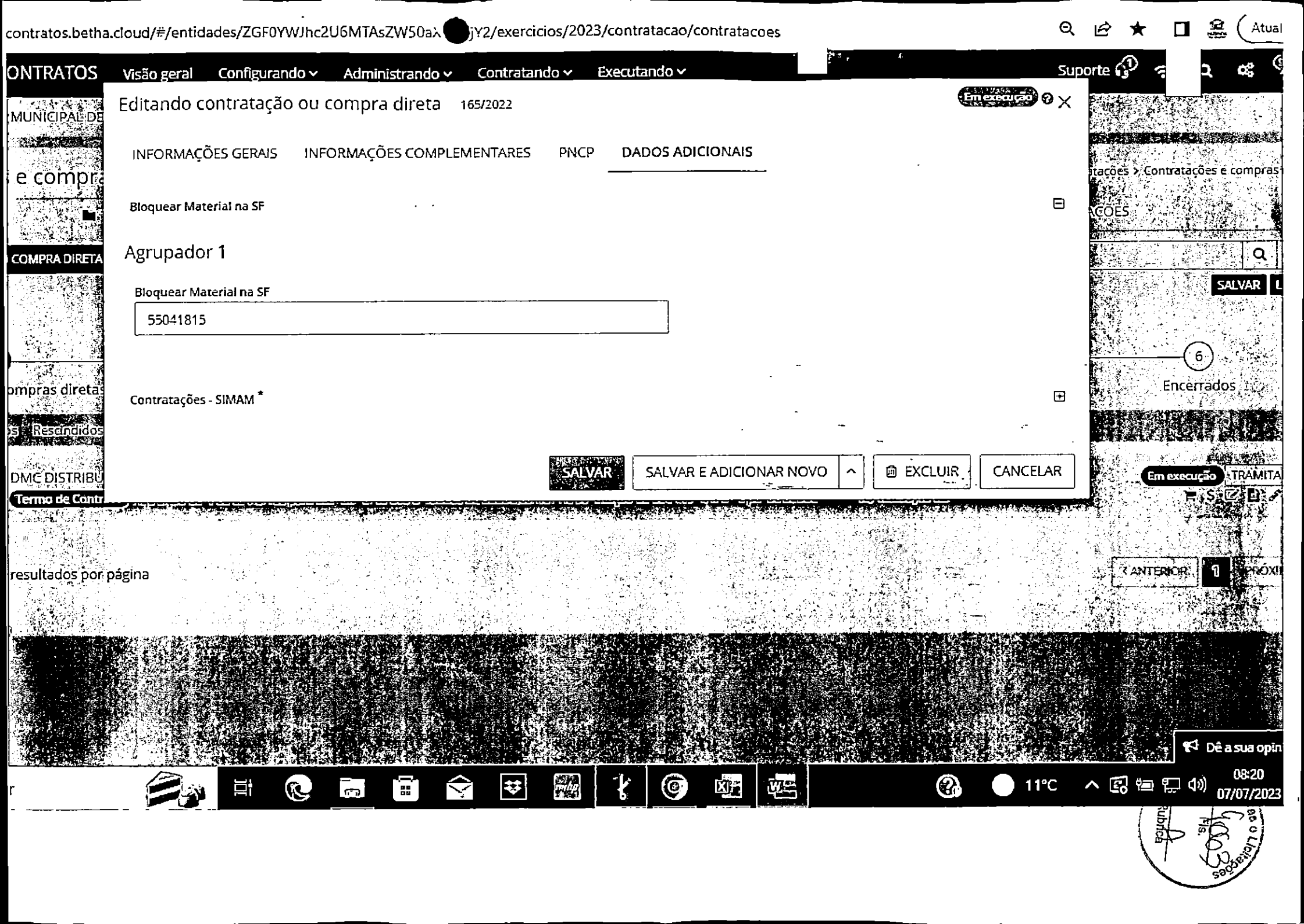
77 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (00.656.468/0001-39) Processo nº 227/2022 08/12/2023 Em execução TRAMITAR
22 Termo de Contrato Aquisição de medicamentos para atendimento das unidades de Saúde,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. R$ 78.015,50

76 DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.566.711/0001-81) Processo nº 227/2022 08/12/2023 Em execução TRAMITAR
22 Termo de Contrato Aquisição de medicamentos para atendimento das unidades de Saúde,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. R$ 4.375,00

75 INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02) Processo nº 227/2022 08/12/2023 Em execução TRAMITAR
22 Termo de Contrato Aquisição de medicamentos para atendimento das unidades de Saúde,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. R$ 37.906,05

Dê a sua opinião

9°C Pred ensolarado 08:45 27/06/2023


contratos.betha.cloud/#/entidades/ZGF0YWJhc2U6MTAsZW50aX[redacted]jY2/exercicios/2023/contratacao/contratacoes
ONTRATOS
Visão geral
Configurando
Administrando
Contratando
Executando
Suporte
Editando contratação ou compra direta 165/2022
Em execução
INFORMAÇÕES GERAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
PNCP
DADOS ADICIONAIS
Bloquear Material na SF
Agrupador 1
Bloquear Material na SF
55041815
Contratações - SIMAM *
SALVAR
SALVAR E ADICIONAR NOVO
EXCLUIR
CANCELAR
Contratações > Contratações e compras
COMPRA DIRETA
Encerrados
Em execução
resultados por página
ANTERIOR
11°C
08:20
07/07/2023

Pregão Eletrônico 103/2022

Processo Administrativo nº 227/2022

Protocolo nº 48409/2022

Objeto: Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Abertura: 10/11/2022
Horário: 09h00min

Volume 11

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 4064
Ass.

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000031825/2023	CDG.LL3.5L0-28	19/05/2023 04:55:25

Súmula: SOLICITAÇÃO POR PARTE DA EMPRESA DE OCITOCINA DO PREGÃO 103/2022 DO ITEM 102

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			10566711000181
LOGRADOURO			**BAIRRO**
JACARANDA,			CENTRO
MUNICÍPIO	**CEP**	**TELEFONE**	**EMAIL**
TOLEDO/PR	85901170	4499043794	

BENEFICIÁRIO

Nome: **CPF/CNPJ:**

—

DOCUMENTO DO PROCESSO: **NÚMERO:**

Documento -

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

VANESSA BISPO SOARES



A(o) Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – Paraná

Prezados (as) Senhores (as),

Reportamo-nos ao processo licitatório, relativo ao Pregão Eletrônico 103/2022, realizado por este órgão com o objetivo da aquisição de medicamentos. Nossa empresa participou do certame e foi classificada em vários itens.

Quando da ocorrência do Processo de Licitação, nossa Empresa possuía em estoque os materiais, mas em virtude da grande demanda devido a Pandemia do COVID-19, tivemos que efetuar novas aquisições e estes produtos tiveram reajustes significativos em seus custos, reflexo do realinhamento de preço nas Indústrias e outros fatores ligados a matéria prima.

Diante do ocorrido, a partir desta data ficamos impossibilitados de dar continuidade na entrega desses produtos, pois isso fatalmente resultará em um abalo financeiro a nossa empresa em função das quantidades negociadas com diversos órgãos Públicos.

Nesse prisma invocamos os preceitos contidos na lei 8666/93, que rege as licitações e contratos administrativos, stabelecendo como exigência a manutenção do equilíbrio contratual das partes, a ponto de autorizar a revisão das cláusulas conômicas financeiras (art. 58, 1º), permitindo inclusive a modificação do contrato, pois é certo que a alteração dos encargos do contrato deverá ser acompanhada da alteração de remuneração a ela devida.

Assim, servimo-nos do presente para solicitar de Vossas Senhorias promova as necessárias alterações da sua cláusula econômica, para negociar os valores e entregas, de modo a nos permitir dar-lhe integral cumprimento.

Devido a situação atual do mercado, pedimos reajuste pra poder entregar.

Item	Produto	Custo Anterior	Valor Licitado	Custo Atual	Novo Preço
102	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	R$ 1,00	R$ 1,25	R$ 5,114	R$ 7,16

Para fins de informação, anexamos junto a esta cópia de Notas Fiscais da última compra realizada, comprovando o aumento do valor do produto.

Atenciosamente

Toledo/PR, 15 de fevereiro de 2023

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ 10.566.711/0001-81

Crystian Evandro Lindner
RG: 7.251.323-1
CPF: 032.346.329-01

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Cirúrgica São Luis

CIR SAO LUIS DISTRIB DE MEDIC E PROD HOSP EIRELI

R SAO LUIS, 666 LJ 101 - SANTANA - CEP:90620-170
PORTO ALEGRE - RS
TEL: (51)3085-2929

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000023854 fl. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
4322 1031 9409 3700 0170 5500 1000 0238 5410 0047 7089

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

Fls. 84066 Rubrica

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	143220235278220 27/10/2022 11:23:23

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
096/3753231		31.940.937/0001-70

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (1548)			10.566.711/0001-81	27/10/2022
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**		**DATA SAÍDA / ENTRADA**
RUA LUIZ SEGUNDO ROSSONI, 315	CENTRO	85901-170		27/10/2022
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
TOLEDO	(42)2035-6034	PR	9046651429	

DUPLICATAS

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	24/11/2022	1.000,00	002	08/12/2022	1.000,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
2.000,00	240,00	0,00	0,00	2.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA	0 - REMETENTE				00.428.307/0003-50

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AV WILLY EUGENIO FLECK 104	PORTO ALEGRE	RS	0962488542

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
15				207,300	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
2792	OCITOCINA 5UI/ML IV/IM C/50AMP 1ML GENERICO - BLAU - C.P. ANVISA 1163700720030 - - LOTE: 22031317 - QTD: 2.000,00 - FAB: 01/03/2022 - VAL: 31/03/2024 -	30043922	500	6102	AMPOL	2.000,00	1,000000	2.000,00	0,00	2.000,00	240,00	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
(Vendedor:NARA CARNEIRO)	

SisCoMed - EC Sistemass

RECEBEMOS DE CIR SAO LUIS DISTRIB DE MEDIC E PROD HOSP EIRELI OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
EMISSÃO: 27/10/2022 - DEST. / REM.: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (1548) - VALOR TOTAL: R$ 2.000,00

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000023854
SÉRIE 001

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	Medisil Medicamentos Ltda 96.827.563/0001-27	Cavalli Comércio De Produtos Médicos E Hospitalares Ltda 32.743.242/0001-61	Cristal Distribuidora De Medicamentos Ltda 92.132.786/0003-80	Bps (Site Informa Que Tabela Cmed Não Esta Atualizada)
OCITOCINA	R$ 5,00	R$ 4,3775	R$ 5,82	R$ 1,93

Compras e Licitações
Fls. 4067
Rubrica

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

PontaMed

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
RUA PADRE ARNALDO JANSSEN, 1452 - CARÁ-CARÁ
CEP: 84032-300 PONTA GROSSA - PARANÁ
FONE: (42) 2101-5151 pontamed@pontamed.com.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 226987
Série: 1
Folha: 1 / 1

Chave de acesso
4123 0202 8166 9600 0154 5500 1000 2269 8710 2888 9398

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/

Protocolo de autorização de uso
141230038123848 - 13/02/2023 14:01:01

NATUREZA DA OPERAÇÃO		
Venda Adquirida Terc		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	IE SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
9018057929		02.816.696/0001-54

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			10.566.711/0001-81	13/02/2023
ENDEREÇO (VIDE DADOS ADICIONAIS)		BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA / SAÍDA
rua LUIZ SEGUNDO ROSSONI, 315		centro	85.901-170	
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
Toledo	4520356034	PR	9046651429	

FATURA / DUPLICATAS

Fatura: 001 Vencimento: 13/03/2023 Valor: 806,59 Fatura: 002 Vencimento: 20/03/2023 Valor: 806,59 Fatura: 003 Vencimento: 27/03/2023 Valor: 806,82

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BC ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
2.420,00	290,42	0,00	0,00	2.420,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.420,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
B PORTES LTDA.	0-Contrat. Remet.CIF				04.353.469/0002-46

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA ITACOLOMI S/N AMADORI 85502-070	Pato Branco	PR	9023099427

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
8	CAIXA			35,00 Kg	35,00 Kg

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	A. ICMS	IPI
105287	AMBROXOL 30MG/5ML 100ML XPE NOME COMERCIAL: AMBROL - FABRICANTE: BRASTERAPICA Lote 013998 Qtde: 200,00 Fabr. 28/11/2022 Venc. 28/11/2024	3003.90.79	0.51	5102	FRC	200,00	6,9860	1.397,20	1.397,20	167,68	0,00	18,00	0,00
105089	OCITOCINA 5UI/ML 1ML (G) (R) NOME COMERCIAL: GENERICO - FABRICANTE: BLAU Lote 23010706 Qtde: 200,00 Fabr. 04/01/2023 Venc. 04/01/2025	3004.39.22	5.51	5102	AMP	200,00	5,1140	1.022,80	1.022,80	122,74	0,00	18,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
NUMERO DO PEDIDO: 98738

** LOCAL DE ENTREGA ***
ENTREGA - RUA LUIZ SEGUNDO ROSSONI, 315, CENTRO TOLEDO / PR CEP: 85.901-170

***** DADOS BANCÁRIOS *****
- BANCO DO BRASIL - AG 0030-2 - CC 11060-4
- CAIXA ECON. FEDERAL - AG 4315 - OP 003 - CC 900507-0

RESERVADO AO FISCO

Valor Aproximado dos Tributos - R$ 290,42

RECEBEMOS DE PONTAMED FARMACEUTICA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº 226987 SÉRIE: 1

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
4069
Fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000031825/2023

Número Único: CDG.LL3.5L0-28

Requerente: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 19/05/2023 4:55 PM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde
Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:
Segue anexo preço médio de BPS, e painel de preços, bem como internet.
Ao Secretario de saúde para ciencia.

Data Parecer: 23/05/2023 2:05 PM

Karine Souza Dias

Compras e Licitações 1070 Fls. Rubrica

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 4,91	**R$ 2,18**	**R$ 1,25**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 114 a 114

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
OCITOCINA\, DOSAGEM 5 UI/ML\, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	**OCITOCINA**	**2022, 2023**

RESULTADO 114

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00006/2022
Número do Item: 00321
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de MARCIONÍLIO SOUZA-BA.
Quantidade Ofertada: 800
Valor Proposto Unitário: R$ 7,25
Valor Unitário do Item: R$ 5
Código do CATMAT: 268277
Descrição do Item: OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: AMPOLA 1,00 ML
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: BLAU
Data do Resultado: 06/01/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 96827563000127
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 983717 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIONÍLIO SOUZA
Órgão: ESTADO DA BAHIA
Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Karine Souza Dias
Matrícula nº351.322

Compras e Licitações 4071 Fls. 09 Rubrica

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 4,91	**R$ 2,18**	**R$ 1,25**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 110 a 110

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
OCITOCINA\, DOSAGEM 5 UI/ML\, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	**OCITOCINA**	**2022, 2023**

RESULTADO 110

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00004/2023
Número do Item: 00031
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Quantidade Ofertada: 200
Valor Proposto Unitário: R$ 10
Valor Unitário do Item: R$ 4,3775
Código do CATMAT: 268277
Descrição do Item: OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: AMPOLA 1,00 ML
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: UNIAO QUIM
Data do Resultado: 30/03/2023,

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 32743242000161
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 985457 - PREF. MUN. DE NOVA SANTA BARBARA
Órgão: ESTADO DO PARANA
Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Karine Souza Dias
Matrícula nº351.322

Descontos progressivos por quantidade.
CADASTRE-SE E RECEBA NOSSAS OFERTAS!

Ganhe Frete Grátis
confira as condições por região

Parcele em até 4x
no cartão de crédito



Zoom

OCITOCINA 5UI/ML 50AP 1ML IV - BLAU - GENERICO (Refrigerado 2 a 8°C) .

Número Anvisa:

Seja o primeiro a avaliar este produto

4934 - OCITOCINA 5UI/ML 50AP 1ML IV - BLAU-GEN

Via de administração: Intravenosa ou intramuscular. Uso adulto.

Reg Anvisa: 1163700720030
Fabricado por: Blau Farmacêutica S.A.
Código de barras: 7896014654222

Medicamento REFRIGERADO necessita de transporte com cuidados especiais e controle de temperatura. Para manter a integridade e qualidade, pedidos que houver medicamento refrigerado somente serão despachados entre segundas e quartas-feira através de transportadora qualificada.

Avise-me quando este produto voltar ao estoque

R$291,00 R$ 5,82 cada

em até 4x de R$72,75 sem juros

Informe seu CEP para calcular o valor da entrega.

CEP

Procurar cep

Adicionar aos Favoritos Comparar Produto

Avisar um Amigo

DESCRIÇÃO Informação Adicional Avaliações Tags do Produto

OCITOCINA 5UI/ML 50AP 1ML IV - BLAU - GENERICO

Indicações:
Antes do parto: Indução do parto por razões médicas, como por exemplo, em casos de gestação pós-termo, ruptura prematura das membranas, hipertensão induzida pela gravidez (pré-eclâmpsia); Estímulo das contrações em casos selecionados de inércia uterina; A ocitocina também pode ser indicada nos estágios iniciais da gravidez como terapia auxiliar do abortamento incompleto, inevitável ou retido.
Pós-Parto: Durante a operação cesárea, depois da retirada da criança; Prevenção e tratamento da atonia uterina e hemorragia pós-parto.

Conhecida hipersensibilidade à ocitocina ou a qualquer excipiente da formulação; Hipertonia uterina, sofrimento fetal quando a expulsão não é iminente.

O produto deve ser conservado sob refrigeração em temperatura entre 2°C e 8°C.

Ocitocina 5UI/mL, caixa com 50 ampolas com 1mL de solução de uso intravenoso (embalagem hospitalar)
Produto: Ocitocina
Fabricante: Blau
Tipo: Genérico - Lei 9.787/99
Necessita receita: Sim, necessita de Receita
Tipo de receita: Branca Comum (Dispensação Sob Prescrição Médica Restrito a Hospitais)
Princípio Ativo: Ocitocina
Categorias: Repositores Hormonais
Classe terapêutica: Indutores Do Parto Incluindo Oxitocinas
Especialidades: Ginecologia, Obstetrícia
Registro MS: 1163700720030
Código Barras: 7896014654222

Compras e Licitações
Fls. 0172
Rubrica

Cristal Distribuidora De Medicamentos LTDA - Filial Cristal ES -
CNPJ 92.132.786/0003-80 -
Farmacêutica Responsável: Yasmin Vieira Ferreira - CRF/ES 7770.
Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) Nº 1.10386.1

Katine Souza Dias
Matrícula nº351.322

BPS Banco de Preços em Saúde

Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

erça-feira 23 Maio 2023 14:04 | GERAL | Usuário: karine souza dias

ENS

Código BR: 0268277 | Und. de Fornecimento: AMPOLA 1,00 ML

Descrição CATMAT: OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL

ERÍODO

Data da Compra: 01/01/2023 à 23/05/2023

IPO COMPRA

Tipo Compra: Administrativa

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
ÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
R0268277	OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	Não	14/02/2023	Pregão	20/03/2023	A	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MARECHAL CANDIDO RONDON	PR	3500	1,8160	0,0000	N/A	1,9339
R0268277	OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	Não	04/01/2023	Pregão	24/03/2023	A	BLAUSIEGEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	MUNICIPIO DE PALOTINA	PALOTINA	PR	2500	2,0990	0,0000	N/A	1,9339
R0268277	OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	Não	29/03/2023	Pregão	30/03/2023	A	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA	JAGUARIAIVA	PR	6000	3,8000	0,0000	N/A	1,9339

Compras e Licitações
Rubrica
Fls. 10
4073

Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Compras e Licitações
Rubrica
Fls. 23
0474

erça-feira 23 Maio 2023 14:04 — GERAL — Usuário: karinelsouza dias

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
ÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA

)bservações

Média Ponderada

mprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela uantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogeneíza e aumenta a nsistância desta medida representativa."

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
4075
Fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000031825/2023

Número Único: CDG.LL3.5L0-28

Requerente: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 19/05/2023 4:55 PM

Dados Parecer:

Organograma: Secretário Municipal de Saúde

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:
Ciente e Autorizado

Segue para continuidade

Data Parecer: 23/05/2023 4:33 PM

Francisco Roberto

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações 4076 Fls. Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000031825/2023

Número Único: CDG.LL3.5L0-28

Requerente: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 19/05/2023 4:55 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:
Segue comparativo de preços

Data Parecer: 25/05/2023 11:07 AM

Karine Souza Dias

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
4077
Fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000031825/2023

Número Único: CDG.LL3.5L0-28

Requerente: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 19/05/2023 4:55 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras
Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:
Ao Jurídico, para análise e parecer. Em anexo contrato161/2022.

Data Parecer: 29/05/2023 2:20 PM

Simone Aparecida

CONTRATO Nº 161/2022 ID 3809 DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.188.889-17, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos, OAB/PR 42.955**, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr., **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.566.711/0001-81, Inscrição Estadual nº. 9046651429, estabelecida na Rua Luiz Segundo Rossoni, nº.315, Centro, Toledo/PR, telefone: **(45) 2035-6034, e-mail:** difemedicamentos@hotmail.com, tendo como seu representante legal, Sr. **Crystian Evandro Lindner**, inscrito no CPF sob nº. 032.346.329-01, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 48409/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central,

Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

Compras e Licitações 4078 Fls. 20 Rubrica

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme relatório extraídos a partir do sistema Betha Compras em Anexo com valores,.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R$ 4.375,00 (quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais)** no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado em remessas parceladas com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

Parágrafo Primeiro: Os itens serão recebidos pela Comissão permanente de recebimento de medicamentos e materiais médicos hospitalares nomeados pelas Portarias nº. 157/2019 e 99/2020.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá efetuar a entrega no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizado à Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas.

Parágrafo Terceiro: Os Medicamentos deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Quarto: Deverão ser entregues em suas embalagens originais, e deverão conter: nome do fabricante marca modelo e procedência, bem como data de validade.

Parágrafo Quinto: As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de medicamentos;

Parágrafo Sexto: Todas as DANFEs deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

Parágrafo Sétimo: Para Fornecimento dos Medicamentos e produtos farmacêuticos é obrigatório o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K da Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.

Parágrafo Oitavo: O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal, logo os medicamentos constantes no convênio 87/02, deverão obter isenção.

Parágrafo Nono: A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s)

sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF –e-modelo 55.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Rubiane Wozniack, matrícula nº 353918** a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. O prazo de execução do contrato deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, ambos os prazos podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Oitavo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
286	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	1303
287	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303
331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303
333	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1383
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$ 4.375,00 (quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais).**

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos **12 (doze)** meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494
1186	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	3016
1188	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3016
1190	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3017
1334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3386
1335	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	3382
1337	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3383
1388	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3371
1403	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	3369
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Compras e Licitações
4079
Fls.
Rubrica

d) O bem devem estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

f) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

h) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e qualsquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

k) Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

Compras e Licitações
40 80
Fls. A
20
Rubrica

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 103/2022

l) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
d) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
f) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 65, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 103/2022

promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a)Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de qualsquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 103/2022

das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

c)Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de qualsquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de qualsquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

e). Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a

obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada,

incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao Pregão ELETRÔNICO Nº. 103/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Segunda: As partes CONTRATANTES comprometem-se à observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de Janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos

Compras e Licitações
4082
Fls.
Rubrica

seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 08 de dezembro de 2022.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2022.12.20 09:41:10 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94532413968 — Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94532413968 Dados: 2022.12.19 08:58:28 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2022.12.19 09:48:48 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

CRYSTIAN EVANDRO LINDNER:03234632901 — Assinado de forma digital por CRYSTIAN EVANDRO LINDNER:03234632901 Dados: 2022.12.12 15:00:08 -03'00'

Crystian Evandro Lindner
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Testemunhas:

gov.br — Documento assinado digitalmente — SIMONE APARECIDA ANCAY RODRIGUES — Data: 19/12/2022 17:20:26 -0300 — Verifique em https://verificador.iti.br

gov.br — Documento assinado digitalmente — ROZIANA APARECIDA DA SILVA — Data: 19/12/2022 13:27:47 -0300 — Verifique em https://verificador.iti.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022
PROTOCOLO 48409/2022
Processo Administrativo nº. 227/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Crystian Evandro Lindner, representante legal da empresa/organização DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 10.566.711/0001-81, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 08 de dezembro de 2022.

CRYSTIAN EVANDRO LINDNER:03234632901 — Assinado de forma digital por CRYSTIAN EVANDRO LINDNER:03234632901 Dados: 2022.12.12 14:59:37 -03'00'

Crystian Evandro Lindner
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Compras e Licitações
4083
Fls.
Rubrica

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desconto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 23702023 Licitação: 1662023 - PR Data de Homologação: 23/11/2022									
Fornecedor: 28579 - DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA									
002	89-04-1626	OCITOCINA, 5 UNAL, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 1ML, CODIGO BR28279	BLAU	amp	3.600,000	0,0000	1,2500	4.375,00	Vencida
				Total do Fornecedor ---->	3.600,000			4.375,00	

Fazenda Rio Grande, 6 de Dezembro de 2022.

CRYSTIAN EVANDRO LINDNER:03234632901

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.566.711/0001-81
Razão Social: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
Endereço: R LUIZ SEGUNDO ROSSONI 315 DIFE MEDICAMENTOS / CENTRO / TOLEDO / PR / 85901-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2022 a 26/12/2022

Certificação Número: 2022112701460585851095

Informação obtida em 28/11/2022 09:51:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028364626-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.566.711/0001-81
Nome: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 10.566.711/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:19:29 do dia 09/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/05/2023.
Código de controle da certidão: 8E06.8428.A5D9.6DD7
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)
74382/2022

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 04/01/2023	CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJCUFFHZZ4X29A297

RAZÃO SOCIAL: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
988269	10.566.711/0001-81	9046651429	988269

ENDEREÇO
RUA LUIZ SEGUNDO ROSSONI, 315 - CENTRO CEP: 85901170 Toledo - PR

ATIVIDADES
Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de produtos odontológicos

Observações:
Certidão emitida gratuitamente pela Internet em 05/12/2022.
Qualquer rasura invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Compras e Licitações
4084
Fls.
20
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.566.711/0001-81
Certidão nº: 28968404/2022
Expedição: 02/09/2022, às 09:51:30
Validade: 01/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.566.711/0001-81, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cnd@tst.jus.br

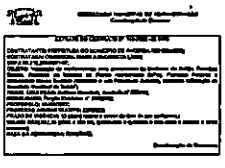
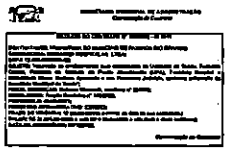
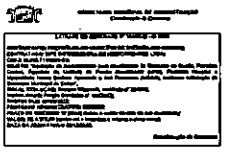
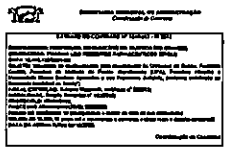
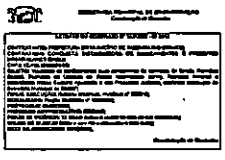
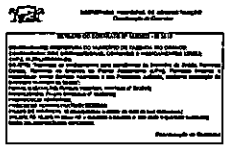
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2022 - ID 3809

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
CNPJ: 10.566.711/0001-81;
OBJETO: "Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL EXECUÇÃO: Rubiane Wozniack, matrícula nº 353918;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 103/2022;
PROTOCOLO: 48409/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 227/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.;
VALOR: R$ 4.375,00 (quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais);
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2022.

Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº256/2022 de 20 de dezembro de 2022 Página 12

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
4085
fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000031825/2023

Número Único: CDG.LL3.5L0-28

Requerente:	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	19/05/2023 4:55 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:

Data Parecer: 30/05/2023 9:40 AM

Fábio Júlio Nogara

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 300/2023

Processo nº 31825/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Reequilíbrio do valor de item

A empresa Dife distribuidora de Medicamentos Ltda. protocolou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro de valor do item 102 (ocitocina, 5 UI/ML, solução injetável, ampola 1ML), referente ao Pregão Eletrônico 103/2022 sob o argumento de que é necessário a adequação dos valores praticados, eis que o objeto supracitado sofreu variação em seu valor em razão de externalidades decorrentes da pandemia Covid-19, de modo que o inicialmente orçado não se compactua mais com o valor de mercado.

Foram juntadas notas fiscais de momentos distintos, a primeira datada de 27/10/2022, a segunda de 13/02/2023, demonstrando a variação no preço. Foram realizadas cotações em que se demonstre que o valor pretendido encontra-se dentro do praticado pelo mercado.

Foram os autos encaminhados para parecer.

Não obstante haja Decreto Municipal que regulamente o Registro de Preços (Decreto 1095/2005), existe o entendimento, na doutrina, de que é aplicável o Decreto Federal 3931/2001 também aos Municípios. Segundo Maria Sylvia Zanella Di Pietro[1]:

> *"A Lei nº 8.666/93, apesar de todas as discussões sobre se suas normas são todas gerais ou não e, portanto, obrigatórias para Estados e Municípios, aplica-se à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme consta do seu art. 1º. E, ainda que houvesse alguma dúvida com relação a vários dispositivos da lei, dúvida não existe de que a matéria pertinente ao procedimento, em especial nos critérios de julgamento, é norma geral de observância obrigatória. Portanto, qualquer decreto regulamentador dessas normas tem que ter forçosamente o mesmo alcance. E como no preâmbulo já constava a referência a essa lei, parece indubitável que, regulamentando dispositivo da lei de licitações, o dispositivo teria alcance nacional."*

[1] Citada por: Bittencourt, Sidney. Licitação de registro de preços: comentários ao decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, 2ª edição, rev. e ampl., Belo Horizonte: Fórum, 2008, págs. 33/34

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Tendo em vista que o Decreto Municipal 1095/2005 silencia acerca do tema, cite-se o Decreto Federal 7892/2013, que se sobrepôs ao Decreto Federal 3931/2001:

> *Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

Verifique-se, desta forma, que, existe possibilidade jurídica de alteração do preço registrado, em conformidade com o art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93. A ocorrência de um fato imprevisível às partes que tem o condão de alterar as condições e o equilíbrio econômico foi aduzida pelo fornecedor, a Secretaria Municipal de Saúde apresentou manifestação favorável ao Reequilíbrio pretendido. Contudo, qualquer alteração de Contrato necessita autorização prévia do Prefeito Municipal.

Por fim, ressalte-se que o presente cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos formais do caso em comento, não sendo objeto a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais são atribuições da autoridade competente para a assinatura do contrato.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de maio de 2023

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.05.30 09:39:10 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

Compras e Licitações
Fls. 9
Rubrica
1046

Rua Jacarandá, nº300, Nações, Fazenda Rio Grande – PR. CEP 83.850-000. Fone/Fax: 3627-8500

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
4087
Fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000031825/2023

Número Único: CDG.LL3.5L0-28

Requerente: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 19/05/2023 4:55 PM

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:
À Contabilidade, para aferição do reequilíbrio econômico financeiro.

Data Parecer: 30/05/2023 3:20 PM

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
4088
Fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000031825/2023

Número Único: CDG.LL3.5L0-28

Requerente: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 19/05/2023 4:55 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras
Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:
Data Parecer: 30/05/2023 4:13 PM

Em virtude do mapa comparativo apresentar valores inferiores ao requerido pela empresa DIFE não é possível efetivar o reequilibrio sem previa negociação com a empresa com aceite dos valores negociados, desde que menores aos demonstrados no mapa.

MAURO ANTONIO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
4089
Fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000031825/2023

Número Único: CDG.LL3.5L0-28

Requerente: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 19/05/2023 4:55 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Saúde
Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:
Data Parecer: 31/05/2023 10:03 AM

Ao CAF para contato com a empresa, o valor médio ficou em 5,06 verificar a possibilidade da empresa aceitar esse valor de reequilibrio.

Karine Souza Dias

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
4090
Fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000031825/2023

Número Único: CDG.LL3.5L0-28

Requerente: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 19/05/2023 4:55 PM

Dados Parecer:

Organograma: Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF
Encerrou Processo? Não

9

Descrição Parecer:

Data Parecer: 05/06/2023 4:21 PM

Vanessa Bispo

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
4091
fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000031825/2023

Número Único: CDG.LL3.5L0-28

Requerente: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 19/05/2023 4:55 PM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde
Encerrou Processo? Não

10

Descrição Parecer:
Data Parecer: 05/06/2023 4:26 PM

Diante do parecer negativo da empresa solicito providencias quanto a possibilidade de chamar o proximo colocado.

Karine Souza Dias

Gmail

CAF FAZENDA RIO GRANDE <caffrgsms@gmail.com>

EMP 3663 AF 1418

DIFE MEDICAMENTOS <difemedicamentos@hotmail.com>
Para: CAF FAZENDA RIO GRANDE <caffrgsms@gmail.com>

5 de junho de 2023 às 15:55



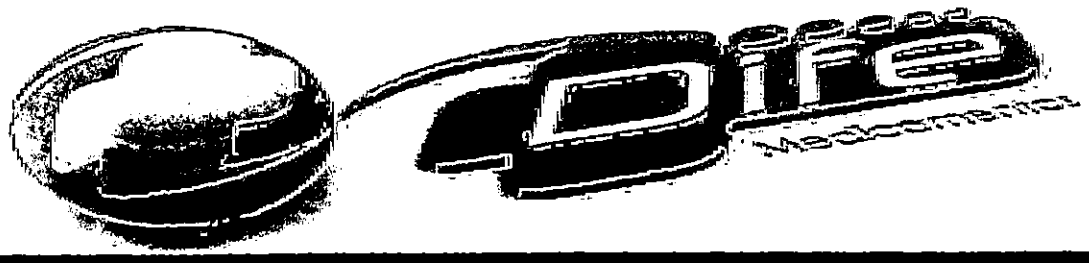
Boa tarde
Nossa empresa não aceita o produto nesse valor, pois está abaixo do nosso custo.

Att,

Kelly Ribas do Couto
Dife Distribuidora
Fone: (45) 2035-6034/(45) 99934-3336
Skype: difemedicamentos@hotmail.com

De: CAF FAZENDA RIO GRANDE <caffrgsms@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 5 de junho de 2023 15:29
Para: DIFE MEDICAMENTOS <difemedicamentos@hotmail.com>
Assunto: Fwd: EMP 3663 AF 1418

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Compras e Licitações
4093
Fls.
Rubrica

A Prefeitura de Fazenda Rio Grande/PARANÁ

Setor de Licitações e Contratos

Ref.: Pregão Eletrônico 103/2022

CARTA DE DESISTÊNCIA

A Empresa Dife Distribuidora de Medicamentos, devidamente inscrita no CNPJ nº10.566.711/0001-81, com sede a Rua Luiz Segundo Rossoni, nº315, Centro, CEP: 85.901-170, Toledo/Paraná. Telefone: (45) 2035-6034, e-mail difemedicamentos@hotmail.com.

Vem a presença de Vossa Senhoria solicitar a sua desistência do item:

- ITEM 102: OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML

Solicitamos a desistência do item, pois ao realizar a cotação do medicamento o produto custava 1,00, mas quando recebemos a ordem de compra, o mesmo produto está com o custo atual de 5,11. Vossa empresa solicitou realinhamento do produto, mas não sendo aceita, por esse motivo, solicitamos a desistência do item, pois nossa empresa não consegue entregar o item em prejuízo.

Diante do exposto, solicitamos a desistência do item do Pregão e desde já pedimos desculpas.

Toledo/PR, 05 de junho de 2023

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ 10.566.711/0001-81

Crystian Evandro Lindner
RG: 7.251.323-1
CPF: 032.346.329-01

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
4094
Fls.
20

Dados Processo:

Número do Processo: 000031825/2023

Número Único: CDG.LL3.5L0-28

Requerente: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 19/05/2023 4:55 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras
Encerrou Processo? Não

11

Descrição Parecer:
Ao Pregoeiro, para providências.

Data Parecer: 07/06/2023 3:07 PM

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações 4095 Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000031825/2023

Número Único: CDG.LL3.5L0-28

Requerente: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 19/05/2023 4:55 PM

Dados Parecer:

Organograma: Pregoeiro

Encerrou Processo? Não

12

Descrição Parecer:

Data Parecer: 07/06/2023 3:12 PM

Segue para análise e parecer jurídico pois conforme relatório do sistema Compras.Gov em anexo, o item 102 não possui próximos colocado.

Luis Guilherme

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações 4096 Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000031825/2023

Número Único: CDG.LL3.5L0-28

Requerente: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 19/05/2023 4:55 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras
Encerrou Processo? Não

13

Descrição Parecer:
Data Parecer: 12/06/2023 11:11 AM

Diante da inexistência de classificados remanescentes, em se conformado o cancelamento do item, poderá ser realizada a abertura de novo certame para a contratação.

Fábio Júlio Nogara

Pregão/Concorrência Eletrônica



▫ **Visualização de Propostas**

UASG: 989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE
Pregão nº: 1032022 **(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)**

Modo de Disputa: Aberto/Fechado

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.
Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 102 - Ocitocina	Qtde Solicitada: 3.500	Qtde Aceita: 3.500	Valor Máximo Aceitável: R$ 2,3687	Recurso: Sem

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R$)	Melhor Lance (R$)	Data Melhor Lance	Valor (R$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
10.566.711/0001-81 - DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3.500	2,3700	1,2500	10/11/2022 11:09:01:650	-	Aceito e Habilitado	Consultar	SIM

Marca: Blau
Fabricante: Blau
Modelo / Versão: Ocitocina
Descrição detalhada do objeto ofertado: OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML ...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** NÃO
Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique aqui.

Menu Voltar

Imprimir o Relatório

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
Fls. 4018
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000031825/2023

Número Único: CDG.LL3.5L0-28

Requerente: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 19/05/2023 4:55 PM

Dados Parecer:

Organograma: Pregoeiro
Encerrou Processo? Não

14

Descrição Parecer:
Segue ao setor de contratos para os tramites necessários.

Data Parecer: 15/06/2023 11:45 AM

Luis Guilherme

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações 4099 Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000031825/2023

Número Único: CDG.LL3.5L0-28

Requerente:	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	19/05/2023 4:55 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras **Encerrou Processo?** Não

15

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 21/06/2023 2:49 PM

Retorno autos para ciência quanto nõa haver proponente remanescente para assumir o item, diante disso poderá ser aberta nova licitação.
O atual contrato será rescindido, para tanto deve ter manifestação favorável do secretário, assim como cancelamento dos empenhos, opino ainda que o contrato esteja quitado.
Após retorne para elaboração da rescisão.
Obrigada

rozana aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
Fls. 1100
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000031825/2023

Número Único: CDG.LL3.5L0-28

Requerente: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 19/05/2023 4:55 PM

Dados Parecer:

Organograma: Secretário Municipal de Saúde
Encerrou Processo? Não

18

Descrição Parecer:
Ciente

Data Parecer: 22/06/2023 9:29 AM

Francisco Roberto

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
4101
Fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000031825/2023

Número Único: CDG.LL3.5L0-28

Requerente: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 19/05/2023 4:55 PM

Dados Parecer:

rganograma: Financeiro Saúde
Encerrou Processo? Não

20

Descrição Parecer:
Informo que há dois empenhos emitidos para a referida empresa.
Solicitado cancelamento de empenho através do protocolo 40841/2023.
Não há notas pendentes de pagamento do referido item.

Data Parecer: 30/06/2023 10:16 AM

Alexandra

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1418/2023

Processo Administrativo:	**227/2022**
Contrato:	**161/2022**
Sequencial do Contrato:	**3076**
Aditivo:	**N/A**
Data da Contratação:	**08/12/2022**
Data da Solicitação:	**17/04/2023**
Data de Homologação:	**22/11/2022**

Comissão de Licitações
Fls. 4102
Rubrica

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva
Data da tramitação: 17/04/2023

Fornecedor: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **Telefone(s):** 4520356034
4435284363
CPF/CNPJ: 10.566.711/0001-81
Endereço:

E-mail: kellyribasdocouto@hotmail.com

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0300100003 - SM DE SAÚDE
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF
Prazo de Entrega: até 20 dias após a emissão da NE
Local de Entrega: Central de Abastecimento Farmacêutico
Objeto da Contratação: Aquisição de medicamentos para atendimento das unidades de Saúde,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Observações: SMS - PROT 21966/2023- MEM 166/HMNSA/2023 aut. par. 5 - D.O 312 - Aquisição de medicamentos para atendimento das unidades de Saúde,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Empenho: 3663/2023
Despesas:

312 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.09.00.00.00
Recurso : 00369.00369.09.02.05.20.1.621.0000 - Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
102	500,000	AMP	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML, CÓDIGO BR0268270	BLAU	1,2500	625,00

	Total Geral:	625,00

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de Abril de 2023

Claudenira Moreira da Silva

Compras e Licitações
11/03
Rubrica

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2042/2023

Processo Administrativo:	**227/2022**
Contrato:	**161/2022**
Sequencial do Contrato:	**3076**
Aditivo:	**N/A**
Data da Contratação:	**08/12/2022**
Data da Solicitação:	**29/05/2023**
Data de Homologação:	**22/11/2022**

Compras e Licitações
Fls. 4104
Rubrica

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva
Data da tramitação: 29/05/2023

Fornecedor: **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** **Telefone(s):** 4520356034
F/CNPJ: 10.566.711/0001-81 4435284363
Endereço:

E-mail: kellyribasdocouto@hotmail.com

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0300100003 - SM DE SAÚDE
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF
Prazo de Entrega: até 20 dias após a emissão da NE
Local de Entrega: Central de Abastecimento Farmacêutico
Objeto da Contratação: Aquisição de medicamentos para atendimento das unidades de Saúde,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Observações: SMS - PROT 31251/2023 - MEM 154/FMS/2023 - DESP 312 - FONTE 1369 - Aquisição de medicamentos para atendimento das unidades de Saúde,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Empenho: 5475/2023
Despesas:

312 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.09.00.00.00
Recurso : 00369.00369.09.02.05.20.2.621.0000 - Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
102	800,000	AMP	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML, CÓDIGO BR0268270	BLAU	1,2500	1.000,00

	Total Geral:	1.000,00

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de Maio de 2023

Claudenira Moreira da Silva
Assinatura e Carimbo do Responsável

Compras e Licitações
Fls. 105
Rubrica

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
4106
Fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000031825/2023

Número Único: CDG.LL3.5L0-28

Requerente: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 19/05/2023 4:55 PM

Dados Parecer:

rganograma: Secretário Municipal de Saúde
Encerrou Processo? Não

21

Descrição Parecer:
Data Parecer: 03/07/2023 8:43 AM

Conforme informado pelo financeiro da saúde não haver pendências, e diante da desistência da empresa, solicito seguimento para rescisão do contrato, informo ainda que será incluso em licitação posterior o item para evitar o desabastecimento.

Francisco Roberto

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
04/07
Fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000031825/2023

Número Único: CDG.LL3.5L0-28

Requerente: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 19/05/2023 4:55 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras
Encerrou Processo? Não

22

Descrição Parecer:
Data Parecer: 04/07/2023 11:18 AM

Considerando solicitação inicial da empresa, autorização da Secretária Municipal de Saúde, Parecer Jurídico, e demais informações contidas no presente processo, encaminho para análise da diretora de compras e posterior autorização do Sr. Prefeito a realização de rescisão contratual amigável junto a detentora do Contrato, 161/2022 DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.566.711/0001-81, que tem por objeto "Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

rozana aparecida

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 4108
Assinatura

Protocolo nº 31825/2023
Pregão Eletrônico Nº 103/2022
CONTRATO nº 161/2022

Fazenda Rio Grande, 04 de julho de 2023.

Considerando solicitação inicial da empresa, autorização da Secretária Municipal de Saúde, Parecer Jurídico, e demais informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de rescisão contratual amigável junto a detentora do Contrato, 161/2022 **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.566.711/0001-81, que tem por objeto **"Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".**

Fica atribuída a responsabilidadeaos fiscais do contrato observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.07.04 14:11:16 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Compras e Licitações
Fls. 4109
Rubrica

TERMO DE RESCISÃO 006/2023

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 161/2022 – ID 3809 PRESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.186.889-17, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos,** OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.566.711/0001-81, Inscrição Estadual nº. 9046651429, estabelecida na Rua Luiz Segundo Rossoni, nº.315, Centro, Toledo/PR, telefone: (45) 2035-6034, e-mail: difemedicamentos@hotmail.com, tendo como seu representante legal, Sr. **Crystian Evandro Lindner**, inscrito no CPF sob nº. 032.346.329-01, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de RESCISÃO AMIGÁVEL pelo que restou decidido e autorizado o processo administrativo nº. 31825/2023, as partes resolvem firmar o Termo de rescisão ao Contrato 161/2022 – ID 3809, PE 103/2022, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, a partir de 05 de julho de 2023, o contrato ao Contrato 161/2022 – ID 3809, PE 103/2022 o cujo objeto é, que tem como objeto a "Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de

Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

Compras e Licitações 416 Rubrica

CLÁUSULA SEGUNDA

O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o art. 79, inciso II, § 1°, da Lei n° 8.666/93 e previsão constante da Cláusula Nona do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Após a data da rescisão do presente, as partes mutuamente reconhecem e declaram não haver nenhuma prestação ou contra prestação decorrente do referido contrato, nada mais havendo a reclamar ou pleitear a respeito do mesmo.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em igual teor e forma.

Fazenda Rio Grande, 05 de julho de 2023.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.08.01 13:59:28 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.07.26 16:15:47 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.08.01 13:44:44 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/Contratada:

CRYSTIAN EVANDRO LINDNER:03234632901
Assinado de forma digital por CRYSTIAN EVANDRO LINDNER:03234632901 Dados: 2023.07.25 10:56:34 -03'00'

Crystian Evandro Lindner
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Contratos e Licitações
411
Fls.
20

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO 006-2023 AO CONTRATO N° 161/2022 – ID 3809

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
CNPJ: 10.566.711/0001-81;
OBJETO: "Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 103/2022;
PROTOCOLOS: 31825/2023;
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2023.

- Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, a partir de 05 de julho de 2023, o contrato ao Contrato 161/2022 – ID 3809, PE 103/2022;
- O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o art. 79, inciso II, § 1°, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante da Cláusula Nona do Contrato;
- Após a data da rescisão do presente, as partes mutuamente reconhecem e declaram não haver nenhuma prestação ou contra prestação decorrente do referido contrato, nada mais havendo a reclamar ou pleitear a respeito do mesmo.

Coordenação de Contratos

Compras e Licitações
4112

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº147/2023 de 03 de agosto de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2023
PROTOCOLO 16998/2023 - Processo Administrativo nº. 1335/2023
Tipo: Menor Preço Global
NOVA DATA

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza de Fossa, Galerias Pluviais e Hidrojateamento, em atendimento às necessidades das secretarias municipais" Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 04/08/2023 às 08:00h **no site** https://www.gov.br/compras/pt-br. **Abertura das Propostas 17/08/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site:** https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de agosto de 2023.

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO Nº 031/2023

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.
Objeto: Contratação de PROFESSOR 20 HORAS para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Educação, cuja seleção foi efetuada através de Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022 de 14 de julho de 2022.
Contratado: **ALINE PEREIRA SZEFER DE PAIVA**
Prazo: FIM da Prestação de Serviço por prazo Determinado em: 02/08/2023.
Valor: **R$ 2.210,27 (Dois mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos).**
Dotações Orçamentárias: 3104,1192,3103.1193.
Processo Seletivo Simplificado Edital nº 05/2022 de 14 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO Nº 038/2023

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.
Objeto: Contratação de PROFESSOR 40 HORAS para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Educação, cuja seleção foi efetuada através de Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022 de 14 de julho de 2022.
Contratado: **LUZIA DE FÁTIMA BUENO DOS SANTOS**
Prazo: FIM da Prestação de Serviço por prazo Determinado em: 02/08/2023.
Valor: **R$ 4.420,55 (Quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).**
Dotações Orçamentárias: 3104,1192,3103.1193.
Processo Seletivo Simplificado Edital nº 05/2022 de 14 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO Nº 131/2023

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.
Objeto: Contratação de PROFESSOR 20 HORAS para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Educação, cuja seleção foi efetuada através de Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022 de 14 de julho de 2022.
Contratado: **PATRICIA CARDINOT CHIAPPINI**
Prazo: FIM da Prestação de Serviço por prazo Determinado em: 25/07/2023.
Valor: **R$ 2.210,27 (Dois mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos).**
Dotações Orçamentárias: 3104,1192,3103.1193.
Processo Seletivo Simplificado Edital nº 05/2022 de 14 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

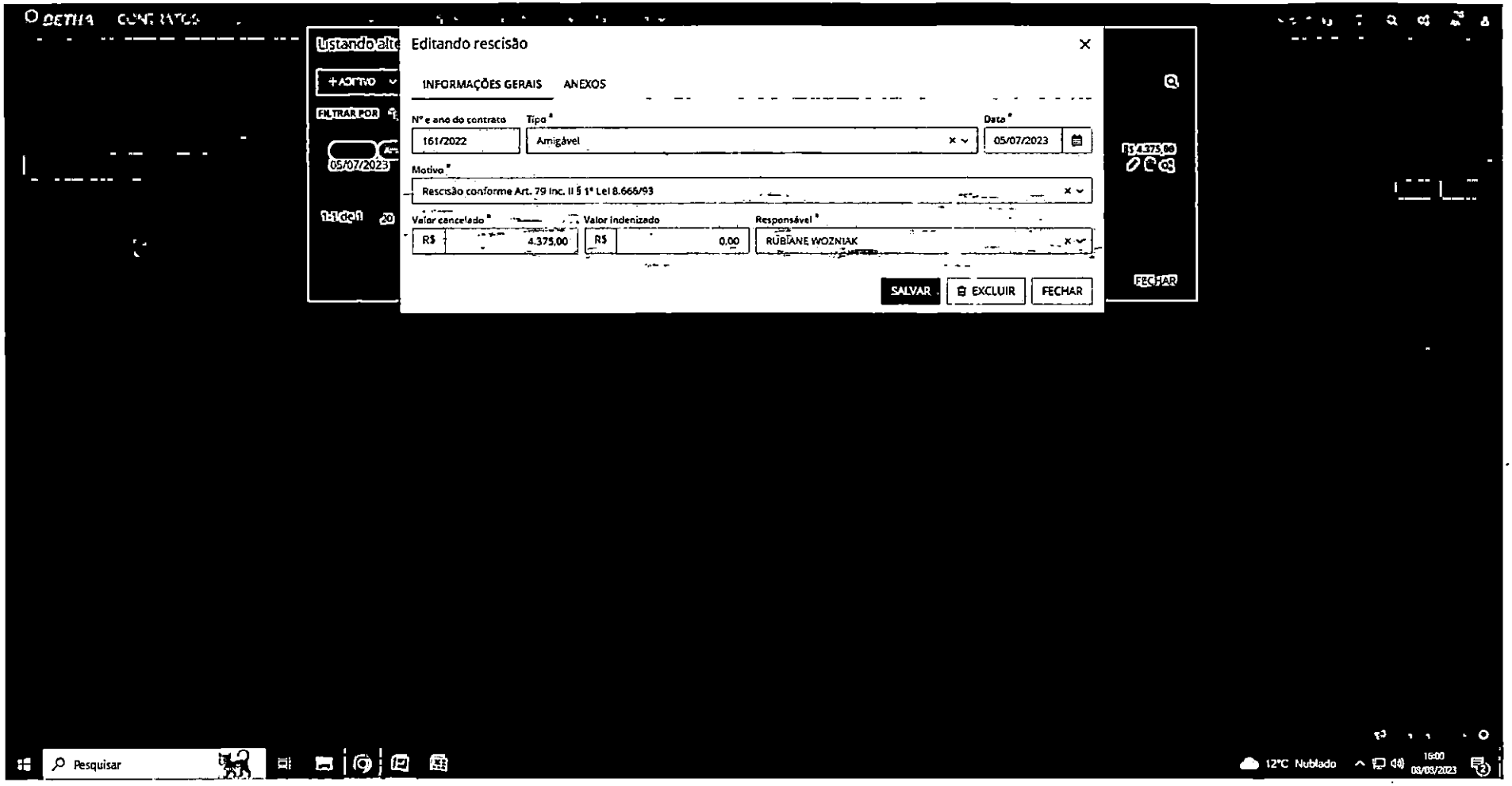
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO 006-2023 AO CONTRATO Nº 161/2022 – ID 3809

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
CNPJ: 10.568.711/0001-81;
OBJETO: "Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 103/2022;
PROTOCOLO: 31825/2023;
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2023.

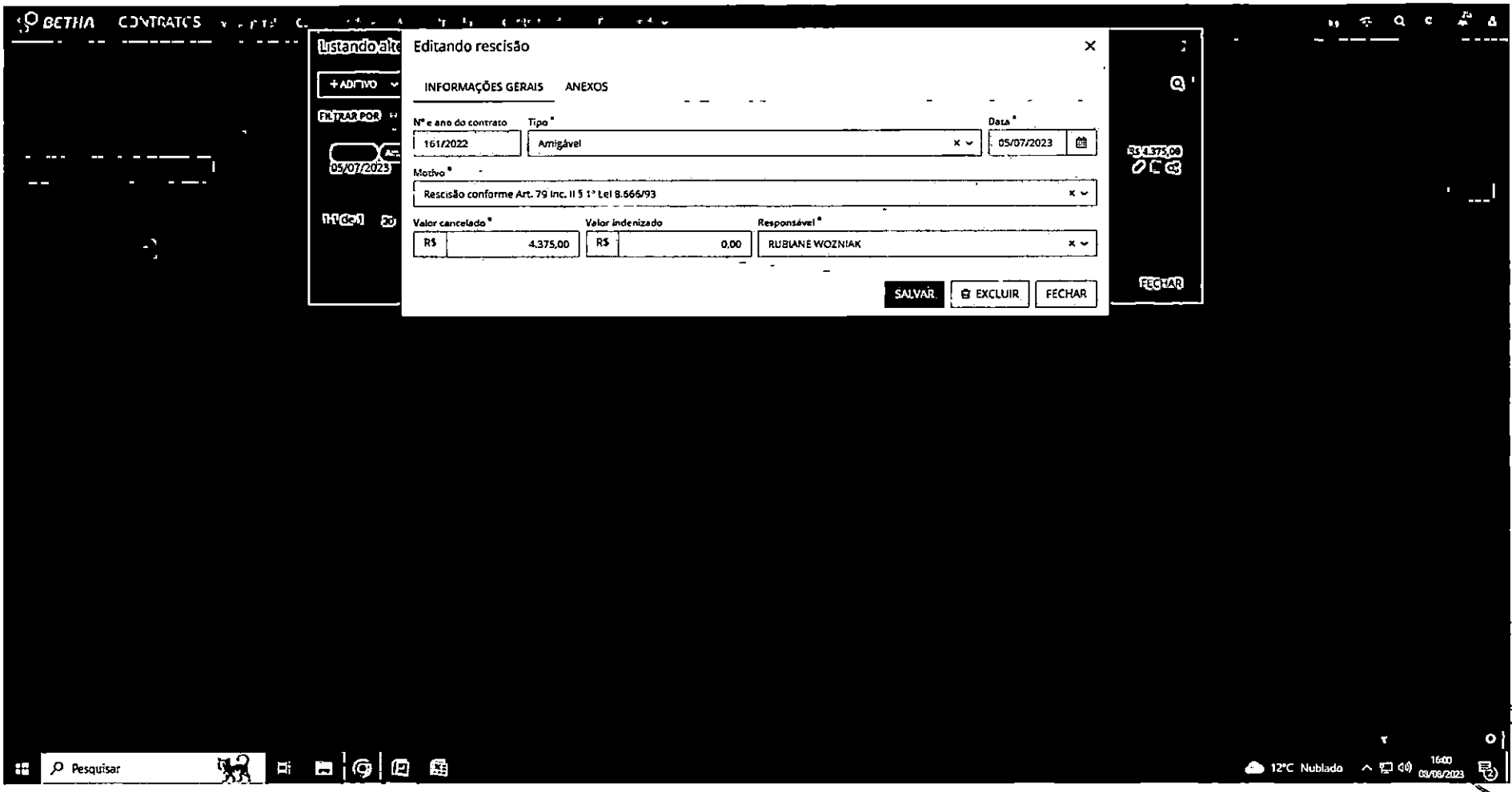
- Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, a partir de 05 de julho de 2023, o contrato ao Contrato 161/2022 – ID 3809, PE 103/2022;
- O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o art. 79, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante da Cláusula Nona do Contrato;
- Após a data da rescisão do presente, as partes mutuamente reconhecem e declaram não haver nenhuma prestação ou contra prestação decorrente do referido contrato, nada mais havendo a reclamar ou pleitear a respeito do mesmo.

Coordenação de Contratos

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.08.03 17:11:30 -03'00'



Compareu o Licitações
Rubrica
113



Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Compras e Licitações
Fls. 415
Rubrica

Protocolo: 31823/2023 **Requerente:** Secretaria Municipal de Saúde

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Carol Iung

Carol Iung
Mat.: 359403
Coordenação de Contratos
08/08/2023.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

Data: 08/08/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 4116

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000046924/2023	6LW.VWB.MSN-VG	31/07/2023 11:05:39

Súmula: SOLICITAÇÃO DE TROCA DE MARCA POR PARTE DA EMPRESA INOVAMED DO ITEM 60 FLUOXETINA 20MG DA MARCA HIPOLABOR PARA TEUTO PE103/2022

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF			
LOGRADOURO			**BAIRRO**
MUNICÍPIO	**CEP**	**TELEFONE**	**EMAIL**

BENEFICIÁRIO

Nome: **CPF/CNPJ:**

—

DOCUMENTO DO PROCESSO: **NÚMERO:**

Documento -

CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF

VANESSA BISPO SOARES

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Rua Dr. João Caruso, 2115 - Industrial
Erechim - RS, 99706-250
CNPJ 12.889.035/0001-02
Inscrição Estadual 039/0157570
Fone: 54 2106 7930

A

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR

SF_3023_EMP_8251/2023

PE 103/2022

Compras e Licitações
417
Fls
Rubrica

PEDIDO DE TROCA DE MARCA DE MEDICAMENTO

A licitante **Inovamed Hospitalar Ltda.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 12.889.035/0001-02, sediada na Rua Dr. João Caruso, N° 2115, Bairro Industrial, Erechim/RS, CEP 99706-250, vem, mui respeitosamente, por meio deste, apresentar **PEDIDO DE TROCA DE MARCA,** do fabricante do item **Cloridrato de Fluoxetina 20 Mg VO Cap.**

Por razões alheias à própria vontade, a Licitante está enfrentando problemas para adquirir o medicamento da marca cotada, sendo que recebemos o produto de outro fabricante.

Portanto, para que o Mui Digno Órgão não fique desabastecido, a única forma de proporcionar o cumprimento da entrega é realizar a substituição do laboratório fabricante do item **Cloridrato de Fluoxetina 20 Mg VO Cap** do **HIPOLABOR** para o laboratório **TEUTO.** Frisa-se que o laboratório substituto possui a mesma qualidade do cotado.

Sendo deferido o pedido de substituição do laboratório fornecedor, o envio do medicamento solicitado dar-se-á de forma imediata, sendo que, a troca de marca pretendida, não irá gerar nenhum ônus ao Insigne Órgão.

Frisa-se que o objetivo da Licitante é sempre trabalhar para a melhor prestatividade dos serviços aos órgãos e a população, sendo que jamais sua intenção é gerar imbróglios ou onerosidades ao Mui Digno Órgão licitado.

Do exposto, devidamente justificada a necessidade, pede-se escusas pelos eventuais transtornos e **requer-se a troca de marca do item Cloridrato de Fluoxetina 20 Mg VO Cap,** da marca **HIPOLABOR** para a marca **TEUTO.**

Agradece-se desde já pela atenção e compreensão despendidas.

Nesses termos, pede deferimento

Erechim/RS, 31 de julho de 2023.

Sadinei Roberto Stievens
(Sócio-Administrador)

Consultas / Medicamentos / Medicamentos

Detalhe do Produto: CLORIDRATO DE FLUOXETINA (PORT 344/98 - LISTA C1)

Nome da Empresa Detentora do Registro	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	CNPJ	17.159.229/0001-76	Autorização	1.00.370-7
Processo	25351.372894/2005-09	Categoria Regulatória	Genérico	Data do registro	23/10/2006
Nome Comercial	CLORIDRATO DE FLUOXETINA (PORT 344/98 - LISTA C1)	Registro	103700487	Vencimento do registro	10/2026
Princípio Ativo	CLORIDRATO DE FLUOXETINA			Medicamento de referência	PROZAC
Classe Terapêutica	ANTIDEPRESSIVOS			ATC	ANTIDEPRESSIVOS
Parecer Público	-	Bula do Paciente	PDF	Bula do Profissional	PDF

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
1	20 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANS X 14 ATIVA	1037004870012	CAPSULA GELATINOSA DURA	23/10/2006	24 meses

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
2	20 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANS X 28 ATIVA	1037004870020	CAPSULA GELATINOSA DURA	23/10/2006	24 meses

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
3	20 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30 ATIVA	1037004870039	CAPSULA GELATINOSA DURA	23/10/2006	24 meses

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
4	20 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANS X 56 ATIVA	1037004870047	CAPSULA GELATINOSA DURA	23/10/2006	24 meses

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
5	20 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANS X 60 ATIVA	1037004870055	CAPSULA GELATINOSA DURA	23/10/2006	24 meses

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
6	20 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANS X 70 ATIVA	1037004870063	CAPSULA GELATINOSA DURA	23/10/2006	24 meses

Princípio Ativo	CLORIDRATO DE FLUOXETINA
Complemento Diferencial da Apresentação	-
Embalagem	• Primária - BLISTER DE ALUMINIO/PLASTICO TRANSPARENTE • Secundária - CARTUCHO DE CARTOLINA ()
Local de Fabricação	-
Via de Administração	ORAL
Conservação	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30ºC) PROTEGER DA LUZ E UMIDADE

Compras e Licitações
Rubrica
Fls. 20

Restrição de prescrição Venda Sob Prescrição Médica Sujeita a Notificação de Receita "A"

Destinação Institucional
Hospitalar
Comercial

Tarja -

Apresentação fracionada Não

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
7	20 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAST RANS X 100 ATIVA	1037004870071	CAPSULA GELATINOSA DURA	23/10/2006	24 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Compras e Licitações
Fls 4120
0

Ao Secretário de Saúde

Encaminho a solicitação de troca de marca da empresa INOVAMED referente ao item 60 (Fluoxetina 20mg) do Pregão Eletrônico nº 103/2022, da marca HIPOLABOR para TEUTO.

Atesto que a marca ofertada tem qualidade igual ou superior a marca cotada.

A referida troca faz-se necessária para que não haja desabastecimento deste item nos setores de saúde.

Sem mais para o momento, segue para ciência e prosseguimento dos trâmites.

Atenciosamente,

Vanessa Bispo Soares
CRF/PR: 23750 Mat. 353716
Farmacêutica FRG

VANESSA BISPO SOARES

Coordenadora da Central de Abastecimento Farmacêutico

Portaria 171/2022

CRF/PR 23.750

Fazenda Rio Grande, 31 de julho de 2023.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
412
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000046924/2023

Número Único: 6LW.VWB.MSN-VG

Requerente: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 31/07/2023 11:05 AM

Dados Parecer:

'ganograma: Divisão de Assistência Farmacêutica - DAF
Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:
Ciente. Para prosseguimento.

Data Parecer: 03/08/2023 10:42 PM

Rubiane Wozniack

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
Fls 4192
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000046924/2023

Número Único: 6LW.VWB.MSN-VG

Requerente: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 31/07/2023 11:05 AM

Dados Parecer:

'ganograma: Secretário Municipal de Saúde
Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:
Ciente e Autorizado

Data Parecer: 04/08/2023 10:02 AM

Francisco Roberto

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
Fls. 123
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000046924/2023

Número Único: 6LW.VWB.MSN-VG

Requerente:	Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	31/07/2023 11:05 AM		

Dados Parecer:

ganograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:
Ao Jurídico, para análise e parecer. Em anexo o Contrato 163/2022

Data Parecer: 08/08/2023 11:37 AM

Simone Aparecida

CONTRATO Nº 163/2022 ID 3811 DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.186.889-17, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 12.889.035/0001-02, inscrição estadual nº 0390157570, inscrição municipal nº 37417 com endereço à Rua Doutor João caruso, nº 2115, Bairro Industrial-Erechim/RS, CEP 99706-250, Fone: (54) 2106-7930, e-mail: licitacao@inovamed-rs.com.br, contratos@inovamed-rs.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Sedinei Roberto Stievens** inscrito no CPF/MF sob nº004.421.050-70, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas; pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob **PROTOCOLO 48409/2022**, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central,

SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Assinado de forma digital por SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Data: 2022.12.12 09:24:27 -03'00'

Parágrafo Segundo: A contratada deverá efetuar a entrega no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizado à Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas.

Parágrafo Terceiro: Os Medicamentos deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Quarto: Deverão ser entregues em suas embalagens originais, e deverão conter: nome do fabricante marca modelo e procedência, bem como data de validade.

Parágrafo Quinto: As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de medicamentos;

Parágrafo Sexto: Todas as DANFEs deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

Parágrafo Sétimo: Para Fornecimento dos Medicamentos e produtos farmacêuticos é obrigatório o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K da Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.

Parágrafo Oitavo: O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ concede Isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal, logo os medicamentos constantes no convênio 87/02, deverão obter isenção.

Parágrafo Nono: A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s)

SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Assinado de forma digital por SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Data: 2022.12.12 09:24:59 -03'00'

Compras e Licitações
41 24
Rubrica

Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme relatório extraídos a partir do sistema Betha Compras em Anexo com valores,.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R$ 37.906,05 (trinta e sete mil e novecentos e seis reais e cinco centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário),

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado em remessas parceladas com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

Parágrafo Primeiro: Os itens serão recebidos pela Comissão permanente de recebimento de medicamentos e materiais médicos hospitalares nomeados pelas Portarias nº. 157/2019 e 99/2020.

SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Assinado de forma digital por SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Data: 2022.12.12 09:24:46 -03'00'

sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF –e-modelo 55.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Rubiane Wozniack, matrícula nº 353918** a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias de sua entrega.

SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Assinado de forma digital por SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Data: 2022.12.12 09:25:15 -03'00'

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. O prazo de execução do contrato deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, ambos os prazos podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Assinado de forma digital por SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Data: 2022.12.12 09:25:30 -03'00'

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Oitavo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8,666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
286	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	1303
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303
331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303
333	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1383
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494

SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Assinado de forma digital por SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Data: 2022.12.12 09:25:58 -03'00'

Compras e Licitações 41 25 Fls 20 Rubrica

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8,666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$ 37.906,05 (trinta e sete mil e novecentos e seis reais e cinco centavos).**

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Assinado de forma digital por SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Data: 2022.12.12 09:25:41 -03'00'

437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494
1186	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	3016
1188	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3016
1190	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3017
1334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3386
1335	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	3382
1337	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3383
1388	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3371
1403	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	3369
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Assinado de forma digital por SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Data: 2022.12.12 09:26:12 -03'00'

d) O bem devem estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

f) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

g) Atender prontamente a qualsquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

h) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

k) Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442 05070 Assinado de forma digital por SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Data: 2022.12.13 08:26:30 -03'00'

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

l) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
d) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
f) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 65, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja

SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442 05070 Assinado de forma digital por SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Data: 2022.12.13 09:26:45 -03'00'

promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a)Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo

SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442 05070 Assinado de forma digital por SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Data: 2022.12.13 09:27:05 -03'00'

das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

c)Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de qualsquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutes previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a

SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442 05070 Assinado de forma digital por SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Data: 2022.12.13 09:27:21 -03'00'

obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada,

SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Assinado de forma digital por SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Data: 2021.12.13 09:27:45 -03'00'

Compras e Licitações
41 97
Rubrica

incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Assinado de forma digital por SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Data: 2021.12.13 09:28:31 -03'00'

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Assinado de forma digital por SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Data: 2021.12.13 09:29:08 -03'00'

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias aluisivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao Pregão ELETRÔNICO Nº. 103/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Assinado de forma digital por SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Data: 2021.12.13 09:29:33 -03'00'

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Segunda: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA INOVAMED HOSPITALAR LTDA, declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e

Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Compras e Licitações
41 28
fls.
Rubrica

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 08 de dezembro de 2022.

P/ Contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Sedinei Roberto Stievens
INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Testemunhas:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022
PROTOCOLO 48409/2022
Processo Administrativo nº. 227/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Sedinei Roberto Stievens**, representante legal da empresa/organização INOVAMED HOSPITALAR LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02 declaro, para os devidos fins, que, a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 08 de dezembro de 2022.

Sedinei Roberto Stievens
INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Compras e Licitações
4129
Rubrica

Página: 1/1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desc(R$)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
No. do Processo: 227/2022		Licitação: 183/2022 - PE	Data de Homologação: 22/11/2022						
Fornecedor: 25448		- INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME							
42	06-04-1441	DIOCSINA, 0,25 MG - BRCSE7947	PHARLAB	emp.	5.000,000	0,0000	0,1630	1.404,00	Vencido
66	06-04-1567	FLUOXETINA, 20 MG, CODIGO BR0270008	HIPOLABOR	cpr	110.000,000	0,0000	0,0700	94.663,00	Vencido
107	06-04-1923	Preparacao Fosfato Sodico, Bisgral, Solucao Oral, Frasco 90ml - BR0444998	HIPOLABOR	Frasc	2.000,000	0,0000	4,9100	11.776,45	Vencedor
			Total do Fornecedor ---->		326.750,000			37.808,06	

Fazenda Rio Grande, 8 de Dezembro de 2022.

SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070
Assinado de forma digital por SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070
Dados: 2022.12.13 09:41:24 -03'00'

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

UF/JC (se sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43206779424	2062	

1 - REQUERIMENTO

(ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

Requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

RSP2200458376

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		031	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2344	1	ALTERAÇAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

ERECHIM
Local

6 Junho 2022
Data

Representante Legal de Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
☐ BIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ _____ Data Responsável
☐ NÃO ___/___/___ _____ Data Responsável

Processo em Ordem À decisão
___/___/___ Data
_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

	1ª Exigência	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/___ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	1ª Exigência	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/___ Data
_____ Vogal
_____ Vogal
_____ Vogal
Presidente da ____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 6352148 em 11/07/2022 da Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12889035000102 e protocolo 221826459 - 31/05/2022. Autenticação: 21A5E7E2BAFE93A49D1F81EED7231248147C835. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/182.645-8 e o código de segurança Tajq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 1/17

v3.0 - DAUTN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 12/07/2022 09:27:01 que o documento de hash (SHA-256) 83e5609053f8e0257f0e34e0d2e0e8e01c9c0d0f0ccc0f8411fed219b15ee0e01e38 foi validado em 12/07/2022 09:34:54 através da transação blockchain 0x064b1ef60d13846417efa37e43ebb01113f4f9d7079a354de3106db109cfcf e pode ser verificado em https://www.dautn.com/FileCheck (NEO: 73023)

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Capa do Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/182.645-8	RSP2200458376	26/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.789.820-59	JHONATAN BONI	07/07/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do próprio ARI...

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 6352148 em 11/07/2022 da Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12889035000102 e protocolo 221826459 - 31/05/2022. Autenticação: 21A5E7E2BAFE93A49D1F81EED7231248147C835. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/182.645-8 e o código de segurança Tajq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 2/17

v3.0 - DAUTN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 12/07/2022 09:27:01 que o documento de hash (SHA-256) 83e5609053f8e0257f0e34e0d2e0e8e01c9c0d0f0ccc0f8411fed219b15ee0e01e38 foi validado em 12/07/2022 09:34:54 através da transação blockchain 0x064b1ef60d13846417efa37e43ebb01113f4f9d7079a354de3106db109cfcf e pode ser verificado em https://www.dautn.com/FileCheck (NEO: 73023)

INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
CNPJ nº 12.889.035/0001-02 – NIRE nº 43206779424
ERECHIM/RS
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

JHONATAN BONI, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 28/06/1991, portador da Cédula de Identidade nº 2105024927, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.789.820-59, residente e domiciliado na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 610, apto. 1101, bairro Centro, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99700-252; PAULO MAURICIO FORMICA, brasileiro, comerciante, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/06/1983, portador da Cédula de Identidade nº 2064708031, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.722.630-67, residente e domiciliado na Rua Carlos Kehlers, nº 221, apto. 301, bairro Centro, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.700-400; SEDINEI ROBERTO STIEVENS, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/03/1984, portador da Cédula de Identidade nº 1089436834, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.421.050-70, residente e domiciliado na Rua Pedro Jose Pagliosa, nº 190, bairro Esperança, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.701-384; e VANDERLEI STIEVENS, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 17/09/1985, portador da Cédula de Identidade nº 4063341612, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.304.360-55, residente e domiciliado na Rua Arsiba, nº 757, apto. 303, bairro Centro, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.700-018; únicos sócios representantes da totalidade do capital social da INOVAMED HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, Rua Doutor João Caruso, nº 2115, bairro Industrial, CEP: 99706-250, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43206779424, em sessão de 18/11/2010, resolvem alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade nos termos e condições a seguir:

1. Aprovada a abertura de uma filial da sociedade, denominada **FILIAL Nº 1**, localizada na Rua Particular, nº. 110, galpão 01, bairro Ipiranga – Setor Industrial, no município de Pouso Alegre/MG, CEP 37556-348, que terá o mesmo objeto social da matriz.

2. Fica alterada a Cláusula 3ª e seus parágrafos, que passam a vigorar com as seguintes novas redações:

> *3ª. A sociedade tem sua sede social no seguinte endereço: Rua Doutor João Caruso, nº 2115, bairro Industrial, no município de Erechim/RS, CEP 99706-250.*
> *3.1. A sociedade possui filial, denominada FILIAL Nº 1, localizada na Rua Particular, nº. 110, galpão 01, bairro Ipiranga – Setor Industrial, no município de Pouso Alegre/MG, CEP 37556-348, com mesmo objeto social da matriz.*
> *3.2. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.*

3. Aprovada a alteração do objeto social da sociedade, passando a Cláusula 4ª a ter a seguinte redação:

> *4ª. A sociedade tem por objeto social a atividade de: Comércio atacadista, importação, exportação e transporte rodoviário de medicamentos de uso humano e veterinário, insumos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, próteses, órteses e artigos de ortopedia, produtos odontológicos, cosméticos e produtos de perfumaria, higiene pessoal e correlatos, bem como produtos de higiene e conservação domiciliar e sanantes.*

4. Aprovado o ingresso na Sociedade das novas sócias (i) COTAMED PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 610, apto. 1101, bairro Centro, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99700-252, inscrita no CNPJ sob o nº 45.520.303/0001-73, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43209357075, em sessão de 04/03/2022, neste ato representada por seu Administrador JHONATAN BONI, anteriormente qualificado; (ii) DISRUPTIVA PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Carlos Kehlers, nº 221, apto. 301, bairro Centro, CEP: 99.700-400, inscrita no CNPJ sob o nº 45.329.272/0001-75, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43209337562, em sessão de 17/02/2022, neste ato representada por seu Administrador PAULO MAURICIO FORMICA, anteriormente qualificado; (iii) RAÍZES

Página 1 de 8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 6352148 em 11/07/2022 da Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12889035000102 e protocolo 221826459 - 31/05/2022. Autenticação: 21A5E7E2BAFE93A49D1F81EED7231248147C835. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/182.645-8 e o código de segurança Tajq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 3/17

v3.0 - DAUTN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 12/07/2022 09:27:01 que o documento de hash (SHA-256) 83e5609053f8e0257f0e34e0d2e0e8e01c9c0d0f0ccc0f8411fed219b15ee0e01e38 foi validado em 12/07/2022 09:34:54 através da transação blockchain 0x064b1ef60d13846417efa37e43ebb01113f4f9d7079a354de3106db109cfcf e pode ser verificado em https://www.dautn.com/FileCheck (NEO: 73023)

PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Pedro Jose Pagliosa, nº 190, bairro Esperança, CEP: 99.701-384, inscrita no CNPJ sob o nº 45.392.906/0001-37, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43209344831, em sessão de 22/02/2022, neste ato representada por seu Administrador SEDINEI ROBERTO STIEVENS, anteriormente qualificado; e (iv) CONDUTA PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Aratiba, nº 757, apto. 303, bairro Centro, CEP: 99.700-018, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43209347163, em sessão de 23/02/2022, neste ato representada por seu Administrador VANDERLEI STIEVENS, anteriormente qualificado.

5. O sócio JHONATAN BONI, anteriormente qualificado, cede e transfere, neste ato, mediante integralização no capital social da COTAMED PARTICIPAÇÕES LTDA., anteriormente qualificada, a nua-propriedade de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de sua participação no capital social da sociedade, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), reservando para si o usufruto no tocante aos rendimentos e direitos atrelados às quotas ora transferidas.

6. O sócio PAULO MAURICIO FORMICA, anteriormente qualificado, cede e transfere, neste ato, mediante integralização no capital social da DISRUPTIVA PARTICIPAÇÕES LTDA., anteriormente qualificada, a nua-propriedade de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de sua participação no capital social da sociedade, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), reservando para si o usufruto no tocante aos rendimentos e direitos atrelados às quotas ora transferidas.

7. O sócio SEDINEI ROBERTO STIEVENS, anteriormente qualificado, cede e transfere, neste ato, mediante integralização no capital social da RAÍZES PARTICIPAÇÕES LTDA., anteriormente qualificada, a nua-propriedade de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de sua participação no capital social da Sociedade, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), reservando para si o usufruto no tocante aos rendimentos e direitos atrelados às quotas ora transferidas.

8. O sócio VANDERLEI STIEVENS, anteriormente qualificado, cede e transfere, neste ato, mediante integralização no capital social da CONDUTA PARTICIPAÇÕES LTDA., anteriormente qualificada, a nua-propriedade de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de sua participação no capital social da sociedade, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), reservando para si o usufruto no tocante aos rendimentos e direitos atrelados às quotas ora transferidas.

9. Os sócios, reciprocamente, renunciam ao direito de preferência que possuem em face das cessões de quotas deliberadas nos itens acima.

10. Tendo em vista a cessão e transferência da totalidade de suas quotas, a totalidade dos sócios se retira da Sociedade, dando plena, rasa, geral e irrevogável quitação à Sociedade e às cessionárias, nada mais podendo reclamar em juízo ou fora dele.

11. A administração da sociedade passará a ser exercida pelos não-sócios JHONATAN BONI, PAULO MAURÍCIO FORMICA, SEDINEI ROBERTO STIEVENS e VANDERLEI STIEVENS.

12. Ficam alterados o caput da Cláusula 6ª, o caput da Cláusula 8ª, a Cláusula 9ª e a Cláusula 12ª do Contrato Social, que passam a vigorar com as seguintes novas redações:

6ª. O Capital Social é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), já totalmente integralizado, constituído de 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	*%*	*QUOTAS*	*VALOR R$*
COTAMED PARTICIPAÇÕES LTDA.	*25%*	*150.000*	*R$ 150.000,00*
DISRUPTIVA PARTICIPAÇÕES LTDA.	*25%*	*150.000*	*R$ 150.000,00*
RAÍZES PARTICIPAÇÕES LTDA.	*25%*	*150.000*	*R$ 150.000,00*
CONDUTA PARTICIPAÇÕES LTDA.	*25%*	*150.000*	*R$ 150.000,00*
Total	*100%*	*600.000*	*R$ 600.000,00*

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8352146 em 11/07/2022 da Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12889035000102 e protocolo 221526459 - 31/05/2022. Autenticação: 21A5E7E2BAFE93A49D1F61EED723124E147CB35. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/182.645-6 e o código de segurança Tajq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
pág. 4/17

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 12/07/2022 09:27:01 que o documento de hash (SHA-256) [illegible] foi validado em 12/07/2022 09:24:34 através da transação blockchain [illegible] e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (HID: 73023)

[...]

8ª. A administração da sociedade será exercida pelos não sócios JHONATAN BONI, PAULO MAURÍCIO FORMICA, SEDINEI ROBERTO STIEVENS e VANDERLEI STIEVENS, em conjunto ou separadamente, em juízo ou fora dele, sendo vedado, no entanto, o uso da denominação social em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros.

[...]

9ª. Os administradores poderão realizar uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixada pelos sócios no início de cada exercício social, observando as disposições regulamentares pertinentes.

[...]

DA RETIRADA, MORTE, FALÊNCIA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO
12ª. Falindo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que não haja oposição pelos demais sócios. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único: Em caso de separação judicial em que o regime de bens que vincule as partes seja o da comunhão parcial ou universal, a ex-companheira estará impedida de ingressar no quadro social, cabendo-lhe tão somente a apuração de haveres do percentual que eventualmente fizer jus.

Compras e Licitações 1136 Rubrica

13. Por fim, em face das alterações realizadas, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

1ª. A sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de: INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

2ª. A sociedade está inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, com contrato social de constituição arquivado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43.206.779.424, em 18/11/2010.

3ª. A sociedade tem sua sede social no seguinte endereço: Rua Doutor João Caruso, nº 2115, bairro Industrial, no município de Erechim/RS, CEP 99706-250.
3.1. A sociedade possui filial, denominada FILIAL Nº 1, localizada na Rua Particular, nº. 110, galpão 01, bairro Ipiranga – Setor Industrial, no município de Pouso Alegre/MG, CEP 37556-348, com mesmo objeto social da matriz.
3.2. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

4ª. A sociedade tem por objeto social a atividade de: Comércio atacadista, importação, exportação e transporte rodoviário de medicamentos de uso humano e veterinário, insumos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, próteses, órteses e artigos de ortopedia, produtos odontológicos, cosméticos e produtos de perfumaria, higiene pessoal e correlatos, bem como produtos de higiene e conservação domiciliar e saneantes.

5ª. A sociedade é por tempo de duração indeterminado e teve início de suas atividades em: 01 de novembro de 2010.

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

6ª. O Capital Social é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), já totalmente integralizado, constituído de 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8352146 em 11/07/2022 da Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12889035000102 e protocolo 221526459 - 31/05/2022. Autenticação: 21A5E7E2BAFE93A49D1F61EED723124E147CB35. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/182.645-6 e o código de segurança Tajq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
pág. 5/17

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 12/07/2022 09:27:01 que o documento de hash (SHA-256) [illegible] foi validado em 12/07/2022 09:24:34 através da transação blockchain [illegible] e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (HID: 73023)

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R$
RAÍZES PARTICIPAÇÕES LTDA.	25%	150.000	R$ 150.000,00
DISRUPTIVA PARTICIPAÇÕES LTDA.	25%	150.000	R$ 150.000,00
COTAMED PARTICIPAÇÕES LTDA.	25%	150.000	R$ 150.000,00
CONDUTA PARTICIPAÇÕES LTDA.	25%	150.000	R$ 150.000,00
Total	100%	600.000	R$ 600.000,00

6.1. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

7ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA REMUNERAÇÃO

8ª. A administração da sociedade será exercida pelos não sócios JHONATAN BONI, PAULO MAURÍCIO FORMICA, SEDINEI ROBERTO STIEVENS e VANDERLEI STIEVENS e, em conjunto ou separadamente, em juízo ou fora dele, sendo vedado, no entanto, o uso da denominação social em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros.
8.1. A administração da sociedade pode alienar, hipotecar ou dar em garantia real bens móveis e imóveis da mesma, desde que com concordância de todos os sócios.
8.2. Fica a administração da sociedade dispensada de prestar caução para garantia de sua gestão.

9ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixado no início de cada exercício social, observando as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

10ª. Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral da sociedade, que irá apurar os lucros ou prejuízos. O saldo dos mesmos será suportado ou distribuído aos sócios na proporção de suas quotas, ou terão o destino que os sócios determinarem, ou seja, os lucros apurados poderão ser distribuídos aos sócios na proporção que estes convencionarem ou destinados a formação de "Reserva de Lucros". E, em caso de prejuízo, permanecem em "Prejuízos Acumulados" para futura destinação.
Parágrafo Único: Fica ressalvado que a qualquer momento do ano, poderão os sócios promover levantamento de balanços intermediários, como forma de verificar o resultado da empresa e em casos de lucros, distribuí-los na forma mencionada no *caput* da presente cláusula.

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

11ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DA RETIRADA, MORTE, FALÊNCIA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

12ª. Falindo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que não haja oposição pelos demais sócios. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único: Em caso de separação judicial em que o regime de bens que vincule as partes seja o da comunhão parcial ou universal, a ex-companheira estará impedida de ingressar no quadro social, cabendo-lhe tão somente a apuração de haveres do percentual que eventualmente fizer *jus*.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8352146 em 11/07/2022 da Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12889035000102 e protocolo 221526459 - 31/05/2022. Autenticação: 21A5E7E2BAFE93A49D1F61EED723124E147CB35. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/182.645-6 e o código de segurança Tajq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
pág. 6/17

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 12/07/2022 09:27:01 que o documento de hash (SHA-256) [illegible] foi validado em 12/07/2022 09:24:34 através da transação blockchain [illegible] e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (HID: 73023)

13ª. Em caso de dissolução e liquidação da sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios representando a maioria do capital social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, terá o destino que os sócios determinarem, podendo o remanescente, ser distribuído aos sócios na proporção que estes convencionarem.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

14ª. O sócio que quiser se retirar da sociedade deverá cientificar aos outros e a sociedade a sua intenção com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, por escrito, sendo que os haveres que lhe couber por direito serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas corrigidas pelo IGP-M, mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o evento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15ª. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede por lei especial, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

16ª. Fica eleito o foro da Comarca de Erechim/RS para o exercício dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram este instrumento em 01 (uma) via.

Erechim/RS, 13 de maio de 2022.

JHONATAN BONI Sócio Retirante e Administrador	PAULO MAURICIO FORMICA Sócio Retirante e Administrador
SEDINEI ROBERTO STIEVENS Sócio Retirante e Administrador	VANDERLEI STIEVENS Sócio Retirante e Administrador
RAÍZES PARTICIPAÇÕES LTDA. Sócia Ingressante representada por seu Administrador Sedinei Roberto Stievens	DISRUPTIVA PARTICIPAÇÕES LTDA. Sócia Ingressante representada por seu Administrador Paulo Maurício Formica
COTAMED PARTICIPAÇÕES LTDA. Sócia Ingressante representada por seu Administrador Jhonatan Boni	CONDUTA PARTICIPAÇÕES LTDA. Sócia Ingressante representada por seu Administrador Vanderlei Stievens

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8352146 em 11/07/2022 da Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12889035000102 e protocolo 221526459 - 31/05/2022. Autenticação: 21A5E7E2BAFE93A49D1F61EED723124E147CB35. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/182.645-6 e o código de segurança Tajq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
pág. 7/17

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 12/07/2022 09:27:01 que o documento de hash (SHA-256) [illegible] foi validado em 12/07/2022 09:24:34 através da transação blockchain [illegible] e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (HID: 73023)

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Documento Principal

Compras e Licitações
413
Fls
Rubrica

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/182.645-9	RSP2200458376	28/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.789.820-59	JHONATAN BONI	07/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
000.722.830-87	PAULO MAURICIO FORMICA	07/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		
004.421.050-70	SEDINEI ROBERTO STIEVENS	07/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: Selo Ouro - Certificado Digital		
007.304.360-65	VANDERLEI STIEVENS	07/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8362148 em 11/07/2022 da Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12889035000102 e protocolo 221826458 - 31/05/2022. Autenticação: 21A5E7E28AFE93A49D1F61EED723124E147CB35. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://juconsrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/182.645-9 e o código de segurança TaJq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
pág. 6/17
v3.0 - DAUTH Blockchain Documentos Digitais e Serviços Lista CPF certifica em 12/07/2022 08:27:01 que o documento de hash [SHA-256]

Carolina Borges Mosmann

De: Atendimento ITCD <atendimento.itcd@sefaz.rs.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 23 de junho de 2022 15:59
Para: Carolina Borges Mosmann
Assunto: RE: RES: ITCD - Sistema ITC - Outras Dúvidas do Sistema ITC - Erechim: PFV-135863-F9M9W

Boa tarde,
A resposta que enviamos foi obtida em consulta ao AFRE que nos orienta sobre o assunto. Não fornecemos esse tipo de certidão.

Após a conclusão do atendimento, você receberá um e-mail da Pesquisa de Satisfação.
Por favor, responda à pesquisa e contribua para a melhoria do atendimento.
Att,

Receita Estadual RS

Leodete Bernardi
Técnica Tributária da Receita Estadual
NAVI – Núcleo de Atendimento Virtual – ITCD
18ª - DRE Delegacia da Receita Estadual do ITCD

———— Mensagem Original ————
De: Carolina Borges Mosmann <carolina.mosmann@martinelli.adv.br>;
Recebidos: Thu Jun 23 2022 15:55:59 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Para: NAVI - ITCD <atendimento.itcd@sefaz.rs.gov.br>;
Assunto: RES: ITCD - Sistema ITC - Outras Dúvidas do Sistema ITC - Erechim: PFV-135863-F9M9W

Prezada Leodete, boa tarde.

Agradecemos muito o retorno detalhado da questão. Seria possível fornecer uma certidão com esse exato teor do e-mail? Os técnicos da Junta Comercial tem solicitado documentos oficiais.

Nos auxiliaria muito!

Obrigada novamente,

Carolina Borges Mosmann
carolina.mosmann@martinelli.adv.br | 55 61 3393 2800

MARTINELLI
ADVOGADOS
WWW.MARTINELLI.ADV.BR | SP SC RJ RS PR MG DF

De: Atendimento ITCD <atendimento.itcd@sefaz.rs.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 23 de junho de 2022 15:52
Para: Carolina Borges Mosmann <carolina.mosmann@martinelli.adv.br>
Assunto: RE: ITCD - Sistema ITC - Outras Dúvidas do Sistema ITC - Erechim: PFV-135863-F9M9W

Boa tarde,

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8362148 em 11/07/2022 da Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12889035000102 e protocolo 221826458 - 31/05/2022. Autenticação: 21A5E7E28AFE93A49D1F61EED723124E147CB35. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://juconsrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/182.645-9 e o código de segurança TaJq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
pág. 8/17
v3.0 - DAUTH Blockchain Documentos Digitais e Serviços Lista CPF certifica em 12/07/2022 08:27:01 que o documento de hash [SHA-256]

Conforme informado pelo requerente, o usufruto ficou reservado para os transmitentes da nua propriedade. De modo que não houve transmissão do usufruto, por consequência não ocorreu fato gerador do ITCD. O que ocorreu foi a transmissão da nua propriedade e, como já informado, por se tratar de integralização de cotas sociais é transmissão onerosa, fora da competência constitucional estadual.

Haverá incidência do ITCD quando da extinção do usufruto e consolidação da propriedade plena nas pessoas dos nu-proprietários.

Após a conclusão do atendimento, você receberá um e-mail da Pesquisa de Satisfação.
Por favor, responda à pesquisa e contribua para a melhoria do atendimento.
Att,

Receita Estadual RS

Leodete Bernardi
Técnica Tributária da Receita Estadual
NAVI – Núcleo de Atendimento Virtual – ITCD
18ª - DRE Delegacia da Receita Estadual do ITCD

———— Mensagem Original ————
De: sefaz-rs@procergs.rs.gov.br <sefaz-rs@procergs.rs.gov.br>;
Recebidos: Thu Jun 23 2022 09:44:11 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Para: NAVI - ITCD <atendimento.itcd@sefaz.rs.gov.br>;
Assunto: ITCD - Sistema ITC - Outras Dúvidas do Sistema ITC - Erechim

Nome:	Carolina Mosmann
E-mail:	carolina.mosmann@martinelli.adv.br
CNPJ:	12889035000102
Telefone:	(51)997281872

Assunto: ITCD - Sistema ITC - Outras Dúvidas do Sistema ITC - Erechim

Prezados, bom dia.

Estamos integralizando QUOTAS de uma empresa operacional inovamed, nas holdings de participação criadas para cada sócio pessoa física.

Desta forma, as pessoas físicas não mais serão sócias da empresa operacional inovamed, mas sim as holdings de participação, das quais são sócias estas pessoas físicas.

Essa integralização de quotas está sendo feita com reserva de USUFRUTO, transferindo-se a nua-propriedade das quotas, apenas para que os lucros sejam diretamente distribuídos às pessoas físicas, ao invés de distribuídos para as holdings.

A junta comercial está há mais de um mês nos solicitando uma certidão de desoneração de ITCD, estamos tentando obtê-la através dos meios administrativos, mas sem sucesso.

Sabemos que a SEFAZ já se pronunciou no sentido de que sob a operação de integralização de quotas não incidir ITCD, mas a junta comercial agora filiou na exigência que necessita que a SEFAZ se pronuncie quanto ao USUFRUTO.

Segue abaixo a exigencia:

"SOB PENA DE INDEFERIMENTO: 1)Cite Lei 8821/89-RS anexar certidão de quitação do ITCD ou sua desoneração ref ao USUFRUTO;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8362148 em 11/07/2022 da Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12889035000102 e protocolo 221826458 - 31/05/2022. Autenticação: 21A5E7E28AFE93A49D1F61EED723124E147CB35. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://juconsrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/182.645-9 e o código de segurança TaJq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
pág. 10/17
v3.0 - DAUTH Blockchain Documentos Digitais e Serviços Lista CPF certifica em 12/07/2022 08:27:01 que o documento de hash [SHA-256]

2)Anexar declaração de veracidade."

Seria possível formalizarem, ainda que seja por email, que não incidirá ITCD sobre essa operação, destacando que o mesmo se aplica ainda na hipotese de reserva de usufruto?

As alterações reflexas nos contratos sociais das holdings inclusive já foram aprovadas, conforme anexo 2.

Contamos com a compreensão de vocês.

Obrigada,

Carolina

###TICKETNUMBER:PFV-135863-F9M9W###

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8362148 em 11/07/2022 da Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12889035000102 e protocolo 221826458 - 31/05/2022. Autenticação: 21A5E7E28AFE93A49D1F61EED723124E147CB35. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://juconsrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/182.645-9 e o código de segurança TaJq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
pág. 11/17
v3.0 - DAUTH Blockchain Documentos Digitais e Serviços Lista CPF certifica em 12/07/2022 08:27:01 que o documento de hash [SHA-256]

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/182.645-9	RSP2200458378	28/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.789.820-59	JHONATAN BONI	07/07/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Compras e Licitações
Fls. 132
Rubrica

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, JHONATAN BONI, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, DATA DE NASCIMENTO 28/09/1991, RG Nº 2105024927 SJS-RS, CPF 016.789.820-59, RUA PEDRO ALVARES CABRAL, Nº 610, 1101, BAIRRO CENTRO, CEP 99700-252, ERECHIM - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Erechim, 08 de julho de 2022.

JHONATAN BONI
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8352148 em 11/07/2022 da Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12889035000102 e protocolo 221826459 - 31/05/2022. Autenticação: 21A5E7E2BAFE93AA901F81EED723124E147CB35. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/182.645-9 e o código de segurança Taj4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
pág. 12/17
v3.9 - DAUTH Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda CPF certifica em 13/07/2022 09:27:01 que o documento de hash (SHA-256)
63e0606533ba2578e34e80a24c9d28a8ed8941 18ad210a39ee9a01e38 foi validado em 12/07/2022 08:34:54 através da transação blockchain
0x0643a8b8b1 3946457eb37e43a8911 1194b0707a36ea3100e4b109cd2 e pode ser verificado em https://www.dauth.com/FileCheck (HEX 73023)

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8352148 em 11/07/2022 da Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12889035000102 e protocolo 221826459 - 31/05/2022. Autenticação: 21A5E7E2BAFE93AA901F81EED723124E147CB35. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/182.645-9 e o código de segurança Taj4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
pág. 13/17
v3.9 - DAUTH Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda CPF certifica em 13/07/2022 09:27:01 que o documento de hash (SHA-256)
63e0606533ba2578e34e80a24c9d28a8ed8941 18ad210a39ee9a01e38 foi validado em 12/07/2022 08:34:54 através da transação blockchain
0x0643a8b8b1 3946457eb37e43a8911 1194b0707a36ea3100e4b109cd2 e pode ser verificado em https://www.dauth.com/FileCheck (HEX 73023)

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 22/182.645-9 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 8352148 em 11/07/2022 da empresa 43206779424 INOVAMED HOSPITALAR LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
xxxxxxx	RUA PARTICULAR 110 GALPAO01 - BAIRRO IPIRANGA - SETOR INDUSTRIAL CEP 37536-348 - POUSO ALEGRE/MG

11 de jul de 2022

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8352148 em 11/07/2022 da Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12889035000102 e protocolo 221826459 - 31/05/2022. Autenticação: 21A5E7E2BAFE93AA901F81EED723124E147CB35. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/182.645-9 e o código de segurança Taj4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
pág. 14/17
v3.9 - DAUTH Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda CPF certifica em 13/07/2022 09:27:01 que o documento de hash (SHA-256)
63e0606533ba2578e34e80a24c9d28a8ed8941 18ad210a39ee9a01e38 foi validado em 12/07/2022 08:34:54 através da transação blockchain
0x0643a8b8b1 3946457eb37e43a8911 1194b0707a36ea3100e4b109cd2 e pode ser verificado em https://www.dauth.com/FileCheck (HEX 73023)

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, de CNPJ 12.889.035/0001-02 e protocolado sob o número 22/182.645-9 em 31/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8352146, em 11/07/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Paulo Isidoro Moreira Pimentel.
Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/inicio/validarDocumento.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.789.820-59	JHONATAN BONI	07/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.304.360-55	VANDERLEI STIEVENS	07/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
000.722.630-67	PAULO MAURICIO FORMICA	07/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		
004.421.050-70	SEDINEI ROBERTO STIEVENS	07/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:		
Selo Ouro - Certificado Digital		
016.789.820-59	JHONATAN BONI	07/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 22/182.645-9.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8352148 em 11/07/2022 da Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12889035000102 e protocolo 221826459 - 31/05/2022. Autenticação: 21A5E7E2BAFE93AA901F81EED723124E147CB35. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/182.645-9 e o código de segurança Taj4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
pág. 15/17
v3.9 - DAUTH Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda CPF certifica em 13/07/2022 09:27:01 que o documento de hash (SHA-256)
63e0606533ba2578e34e80a24c9d28a8ed8941 18ad210a39ee9a01e38 foi validado em 12/07/2022 08:34:54 através da transação blockchain
0x0643a8b8b1 3946457eb37e43a8911 1194b0707a36ea3100e4b109cd2 e pode ser verificado em https://www.dauth.com/FileCheck (HEX 73023)

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Compras e Licitações
Fls. 133
Rubrica

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.789.820-59	JHONATAN BONI	07/07/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) de gestão e/ou...

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.789.820-59	JHONATAN BONI	07/07/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) de gestão e/ou...

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/05/2022

SRM

Documento assinado eletronicamente por Paulo Isidoro Moreira Pimentel, Servidor(a) Público(a), em 11/07/2022, às 16:53.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no portal de serviços da Junista informando o número do protocolo 22/182.645-9.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8352148 em 11/07/2022 da Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12889035000102 e protocolo 221826459 - 11/07/2022. Autenticação: 21A5E7E28AFE93A49D1F81EED723124E147CB35. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://juceras.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/182.645-9 e o código de segurança Taq) Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 16/17

v2.9 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda CPF certifica em 12/07/2022 09:27:01 que o documento de hash (SHA-256) 83e5509053f8ef2578bc34c8b2e249c088b9ec0864115ed210a38aa9a01c39 foi validado em 12/07/2022 09:24:04 através da tecnologia blockchain 0x064b3af6b9d13946457afe37c43abb011111849d7f37fe354de310dafe105cfcf e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 73023)

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8352148 em 11/07/2022 da Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12889035000102 e protocolo 221826459 - 11/07/2022. Autenticação: 21A5E7E28AFE93A49D1F81EED723124E147CB35. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://juceras.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/182.645-9 e o código de segurança Taq) Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 17/17

v2.9 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda CPF certifica em 12/07/2022 09:27:01 que o documento de hash (SHA-256) 83e5509053f8ef2578bc34c8b2e249c088b9ec0864115ed210a38aa9a01c39 foi validado em 12/07/2022 09:24:04 através da tecnologia blockchain 0x064b3af6b9d13946457afe37c43abb011111849d7f37fe354de310dafe105cfcf e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 73023)

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre, segunda-feira, 11 de julho de 2022

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3314-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como Dautin Blockchain Co. CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental Autenticação e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código 83e5509053f8ef2578bc34c8b2e249c088b9ec0864115ed210a38aa9a01c39 foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID 73023 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "8ª Alteração Contratual Consolidada", cujo assunto é descrito como "8ª Alteração Contratual Consolidada", faz prova de que em 12/07/2022 09:24:40, o responsável Inovamed Hospitalar Ltda (12.889.035/0001-02) tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Inovamed Hospitalar Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado e DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em 12/07/2022 09:25:51 através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site https://www.dautin.com e informe o código da transação blockchain 0x064b3af6b9d13946457afe37c43abb011111849d7f37fe354de310dafe105cfcf. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em https://blockscout.com/etc/mainnet/

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



MT 43.00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PI, nos termos da medida provisória n. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade ser confirmada no endereço eletrônico www.cnsd.org.br/autenticidade. O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 23 de agosto de 2021. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://autenticidade.trt4.jus.br em Consulta a Documento sob https://autenticidade.net.br/documento/402723082174131771

Autenticação Digital Código: 402723082174131771-1
Data: 23/08/2021 13:31:21
Valor Total do Ato: R$ 6,69
Selo Digital Tipo Normal: CRA33283-PVK1

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Getúlio Vargas - Teresina - PI
Telefone: (86) 3221-0000 - www.cartorioazevedobastos.not.br

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5404
https://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Compras e Licitações
4134
Fls.

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Vélber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral do Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INOVAMED HOSPITALAR LTDA assumiu, nos termos do artigo 6º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 23/08/2021 11:13:41 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 40372308217481191771-1
*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

M1c94f0572d69fa6bc05bf93806d183467b2459a73085c5703c1e5c4dfa8a63f09d5b6106cca05a04c6ca45d3bd3927120666d4525f4c86b824d380
a502598a4b84b936683b44a5623a

ICP Brasil

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF

Inscrição: 12.889.035/0001-02
Razão Social: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Endereço: R DOUTOR JOAO CARUSO 2115 LOT RUBENS DEVOS / INDUSTRIAL / ERECHIM / RS / 99706-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2022 a 05/01/2023

Certificação Número: 2022120704392478504302

Informação obtida em 07/12/2022 09:03:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.889.035/0001-02 MATRIZ		19/11/2019

NOME EMPRESARIAL
INOVAMED HOSPITALAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-8-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-8-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-6-99 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOUTOR JOAO CARUSO	2115	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.706-250	INDUSTRIAL	ERECHIM	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
INOVAMED@INOVAMED-RS.COM.BR	(54) 2199-7510

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	19/11/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/11/2022 às 15:26:42 (data e hora de Brasília). Página: 1/1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; o

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta e ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:37:56 do dia 28/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/04/2023.
Código de controle da certidão: 41AB.A16D.175E.E133
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: INOVAMED HOSPL LTDA

CNPJ base: 12.889.035/

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos 08 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2022, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN

Compras e Licitações
Fls 135
Rubrica

Descrição dos Débitos/Pendências

POSSUI 2 DEBITO(S):
2 Adm Parcelado

Constitui-se esta certidão em meio de prova da existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão NÃO comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 5/2/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 22160538
Autenticação: 32220544

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CPF/CNPJ.....: 12.889.035/0001-02
Insc. Municipal..: 37417
Endereço.....: RUA DR. JOAO CARUSO, 2115
Bairro.....: INDUSTRIAL
Cidade.....: Erechim
Atividade(s).....:
4544-3/01 Com.atac.de medicam.e drogas de uso humano
4644-3/02 Com.atac.medicamentos e drogas de uso veterinario
4646-0/01 Com.atac.de cosmeticos e prod.de perfumaria
4930-2/02 Transp.rod.carga,exc.prod.per.mud,interm/interes e
4646-0/02 Com.atac.de prod.de higiene pessoal
4645-1/03 Com.atac.de produtos odontologicos
4645-1/02 Com.atac.de próteses e artigos de ortopedia

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 08/03/2023

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 212889035000102
Emitida às 11:20:02 do dia 08/12/2022.
Código de Autenticidade 312E.1B22

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INOVAMED HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.889.035/0001-02
Certidão nº: 36821512/2022
Expedição: 28/10/2022, às 14:16:03
Validade: 26/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INOVAMED HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA THEMIS

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

A vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
INOVAMED HOSPITALAR LTDA **********
Pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ n. 12.889.035/0001-02, estabelecida na Rua Doutor Joao Caruso, n. 2115, no município de Erechim/RS.****

Erechim, 05 de dezembro de 2022, às 08h49min

Assinado eletronicamente por Rio Grande Do Sul Poder Judiciario
Confira autenticidade em https://www.tjrs.jus.br/verificadocs, informando 00014442947S7.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA
05/12/2022 08h49min

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2022 - ID 3811

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA;
CNPJ: 12.869.035/0001-02;
OBJETO: "Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL EXECUÇÃO: Rubiane Wozniack, matrícula nº 353918;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 103/2022;
PROTOCOLO: 48409/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 227/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.;
VALOR: R$ 37.908,05 (trinta e sete mil e novecentos e seis reais e cinco centavos);
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2022.

Coordenação de Contratos

Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

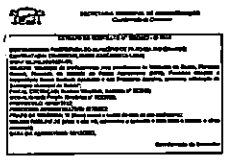
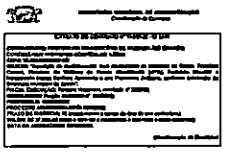
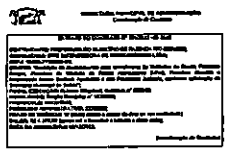
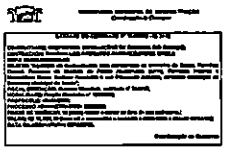
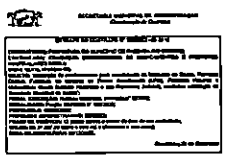
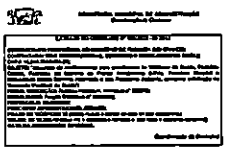
Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço https://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte

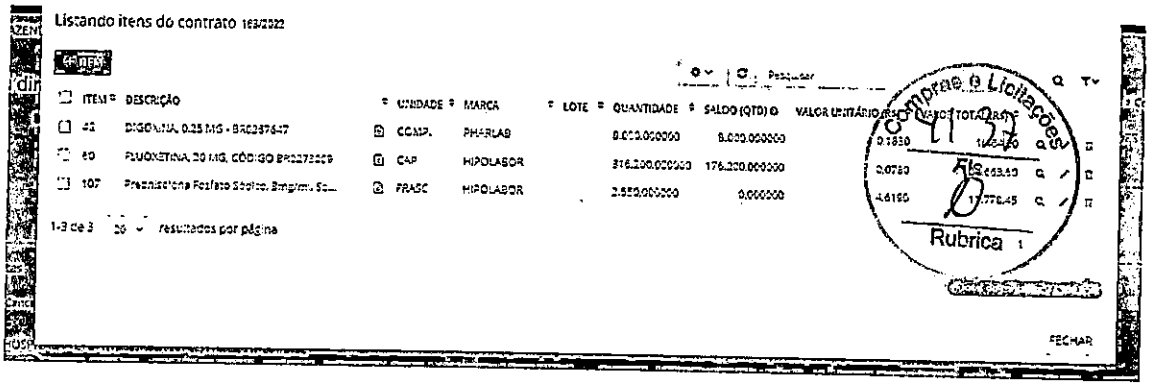
número verificador: 0001444294797

cópia original eletrônico
www.tjrs.jus.br

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (041) 627-8500

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº256/2022 de 20 de dezembro de 2022



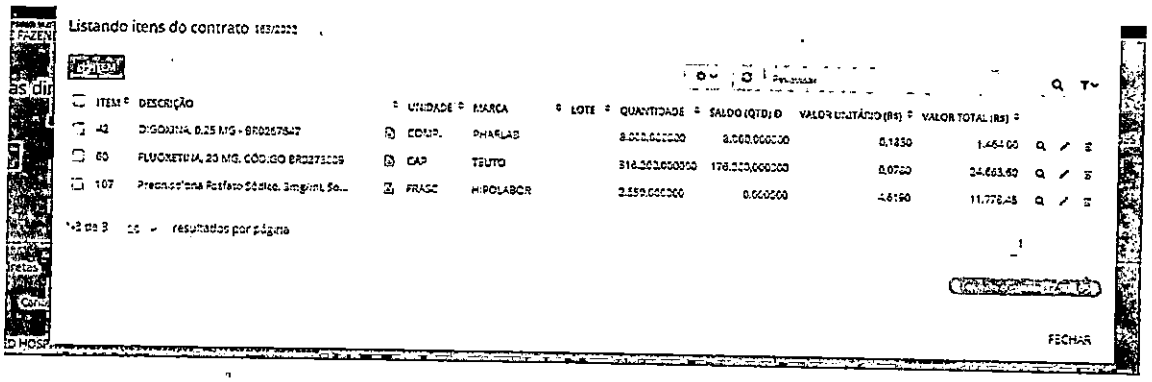
Listando itens do contrato 163/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	LOTE	QUANTIDADE	SALDO (QTD)	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
42	DIGOXINA, 0,25 MG - BR0257547	COMP.	PHARLAB		8.000,000000	8.000,000000	0,1830	1.464,00
60	FLUOXETINA, 20 MG, CÓDIGO BR0273209	CAP	HIPOLABOR		316.200,000000	176.200,000000	0,0760	24.663,60
107	Prednisolona Fosfato Sódica, 5mg/mL So...	FRASC	HIPOLABOR		2.500,000000	0,000000	4,6190	11.778,45

1-3 de 3 20 resultados por página

Compras & Licitações
Fls 41 33
Rubrica

FECHAR



Listando itens do contrato 163/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	LOTE	QUANTIDADE	SALDO (QTD)	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
42	DIGOXINA, 0,25 MG - BR0257547	COMP.	PHARLAB		8.000,000000	8.000,000000	0,1830	1.464,00
60	FLUOXETINA, 20 MG, CÓDIGO BR0273209	CAP	TEUTO		316.200,000000	176.200,000000	0,0760	24.663,60
107	Prednisolona Fosfato Sódica, 5mg/mL So...	FRASC	HIPOLABOR		2.500,000000	0,000000	4,6190	11.778,45

1-3 de 3 20 resultados por página

FECHAR

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	N° Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
INOVAMED HOSPITALAR LTDA - 12.889.035/0001-02	Pregão eletrônico	163/2022	08/12/2022	08/12/2023	227/2022	R$37.906,05	R$15.207,60	Compras e Serviços	103/2022

Aquisição de medicamentos para atendimento das unidades de Saúde,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Compras e Licitações
Rubrica
Fls 4138

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
42	DIGOXINA, 0,25 MG - BR0267647	COMP.	PHARLAB	0	8000	0,18	1.464,00	1.464,00
60	FLUOXETINA 20 MG, CÓDIGO BR0273009	CAP	TEUTO	0	316200	0,08	24.663,60	13.743,60
107	Prednisolona Fosfato Sódico, 3mg/ml, Solução Oral, Frasco 60	FRASC	HIPOLABOR	0	2550	4,62	11.778,45	0,00

Fornecedor	Modalidade	N° Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - 13.485.130/0001-03	Pregão eletrônico	164/2022	08/12/2022	08/12/2023	227/2022	R$11.965,18	R$4.619,94	Compras e Serviços	103/2022

Aquisição de medicamentos para atendimento das unidades de Saúde,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
101	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG - BR027160(	COMP.	RANBAXY	0	25000	0,20	4.997,50	0,00

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
413
Fls
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000046924/2023

Número Único: 6LW.VWB.MSN-VG

Requerente: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 31/07/2023 11:05 AM

Dados Parecer:

ganograma: Contratos Compras
Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:
Ao CAF, para ciência e arquivo.

Data Parecer: 09/08/2023 2:23 PM

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000048324/2023	MSC.IVG.XTV-HA	04/08/2023 04:27:06

Súmula: SOLICITAÇÃO DE TROCA DE MARCA POR PARTE DA EMPRESA DESTRA DO ITEM 24 CARBAMAZEPINA CPD DO PREGÃO 103/2022 DA MARCA TEUTO PARA HIPOLABOR

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			41511821000170
LOGRADOURO			**BAIRRO**
R BAHIA 69 SALA 004 S,			PRESIDENTE KENNEDY
MUNICÍPIO	**CEP**	**TELEFONE**	**EMAIL**
FRANCISCO BELTRÃO/PR	85605270		

BENEFICIÁRIO

Nome:	CPF/CNPJ:
—	

DOCUMENTO DO PROCESSO: Documento

NÚMERO: -

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 4140
Assinatura

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

VANESSA BISPO SOARES

Destra
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

AO RESPEITÁVEL MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
4141
Folha nº
Assinatura

Ref. ao empenho 8252/2023

ITEM CARBAMAZEPINA 200MG

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 41.511.821/0001-70, sediada a Rua Bahia, 69 – sala 004 – Setor B, Bairro Presidente Kennedy – CEP: 85605-270, Cidade de Francisco Beltrão, Estado Paraná, e-mail para contato: comercial01.destra@gmail.com / licitacao03.destra@gmail.com, por intermédio do seu representante legal Sr. **LEONARDO CELLA BASEGGIO**, portador do documento de Identidade nº 9.114.793-9, inscrito no CPF sob o nº 053.211.739-58, vem, mui respeitosamente, por meio deste, **realizar pedido de TROCA DE MARCA, nos termos a seguir.**

I – DOS FATOS

A presente manifestação exalta a boa-fé da Contratada na condução de seus negócios e reiterando seu compromisso com o contrato celebrado com esta Administração, formaliza a presente comunicação, a fim de evitar quaisquer danos à municipalidade.

Neste ato, requer a Contratada através da presente manifestação, solicitar a troca de marca do item em análise.

No momento, não possuímos mais em estoque o medicamento carbamazepina 200mg, da marca Teuto, sendo que no momento estamos sem previsão do fornecedor quanto a entrega do item.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 4142
Assinatura

Destra
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Desta forma, adquiriu um pouco do medicamento da marca Hipolabor, para evitar o desabastecimento de seu estoque e conseguir manter o atendimento de seus clientes. Assim, vem através da presente peça solicitar a troca de marca para realizar o atendimento do empenho.

O Requerente tem tentado manter suas obrigações perante à Administração Pública e na medida do possível entregar todos os produtos que lhe são solicitados, no entanto, em razão da falta do medicamento na marca licitada, pedimos que seja concedida a troca de marca, para que assim seja possível manter o fornecimento do fármaco, sem prejuízo para o município.

Solicita-se, assim, a troca de marca do item carbamazepina 200mg da marca Teuto para a marca Hipolabor (registro em anexo).

Item licitado
Descrição do Produto: CARBAMAZEPINA 200mg
Fabricante: TEUTO
Registro ANVISA: 1037004720029

Solicitado troca para:
Descrição do Produto: CARBAMAZEPINA 200mg
Fabricante: Hipolabor
Registro ANVISA: 1134302080021

Sem mais,
Aguardamos deferimento.

Francisco Beltrão, 3 de agosto de 2023.

Destra

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

PM FAZENDA RIO GRANDE
4143
Folha nº
Assinatura

Daniela C. B. de Mattos

Advogada OAB/PR 102.036

LEONARDO CELLA BASEGGIO:05321173958

Assinado digitalmente por LEONARDO CELLA BASEGGIO:05321173958
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=LEONARDO CELLA BASEGGIO:05321173958
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023-08-03 15:42:34
Foxit Reader Versão: 9.3.0

Leonardo Cella Baseggio

Administradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
4124
Folha nº
Assinatura

Ao Secretário de Saúde

Encaminho a solicitação de troca de marca da empresa DESTRA; referente ao item 24 (Carbamazepina 200mg) do Pregão Eletrônico nº 103/2022, da marca TEUTO para HIPOLABOR.

Atesto que a marca ofertada tem qualidade igual ou superior a marca cotada.

A referida troca faz-se necessária para que não haja desabastecimento deste item nos setores de saúde.

Sem mais para o momento, segue para ciência e prosseguimento dos trâmites.

Atenciosamente,

Vanessa B. Soares

VANESSA BISPO SOARES

Central de Abastecimento Farmacêutico

CRF/PR 23.750

Fazenda Rio Grande, 04 de agosto de 2023.

PM FAZENDA RIO GRANDE
4145
Folha nº
Assinatura

Consultas / Medicamentos / Medicamentos

Detalhe do Produto: CARBAMAZEPINA

Nome da Empresa Detentora do Registro	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	**CNPJ**	19.570.720/0001-10	**Autorização**	1.01.343-0
Processo	25351.005486/2022-37	**Categoria Regulatória**	Genérico	**Data do registro**	14/03/2022
Nome Comercial	CARBAMAZEPINA	**Registro**	113430208	**Vencimento do registro**	06/2028
Princípio Ativo	CARBAMAZEPINA			**Medicamento de referência**	TEGRETOL
Classe Terapêutica	ANTICONVULSIVANTES			**ATC**	ANTICONVULSIVANTES
Parecer Público	-			**Bulário Eletrônico**	Acesse aqui

Rotulagem

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
1	200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20 ATIVA	1134302080011	COMPRIMIDO SIMPLES	14/03/2022	24 meses

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
2	200 MG COM CX BL AL PLAS TRANS X 500 ATIVA	1134302080021	COMPRIMIDO SIMPLES	14/03/2022	24 meses

Princípio Ativo	CARBAMAZEPINA
Complemento Diferencial da Apresentação	-

Embalagem	• Primária - BLISTER DE ALUMINIO/PLASTICO TRANSPARENTE • Secundária - CAIXA DE PAPELAO ()
Local de Fabricação	• **Fabricante:** SANVAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA **CNPJ:** - 61.068.755/0002-01 **Endereço:** SÃO PAULO - SP - BRASIL **Etapa de Fabricação:**
Via de Administração	ORAL
Conservação	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C) PROTEGER DA LUZ E UMIDADE
Restrição de prescrição	Venda sob prescrição médica com retenção de receita
Restrição de uso	Adulto e Pediátrico
Destinação	Hospitalar
Tarja	Vermelha sob restrição
Apresentação fracionada	Não

PM FAZENDA RIO GRANDE
4146
Folha nº
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
4147
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000048324/2023

Número Único: MSC.IVG.XTV-HA

Requerente: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/08/2023 4:27 PM

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Assistência Farmacêutica - DAF

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:
Ciente. Para prosseguimento.

Data Parecer: 14/08/2023 10:01 PM

Rubiane Wozniack

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
4148
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000048324/2023

Número Único: MSC.IVG.XTV-HA

Requerente: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Procedência: Interna
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 04/08/2023 4:27 PM

Dados Parecer:

Organograma: Secretário Municipal de Saúde
Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:
Ciente e Autorizado

Data Parecer: 17/08/2023 2:57 PM

Francisco Roberto

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE 4149 Folha nº Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000048324/2023

Número Único: MSC.IVG.XTV-HA

Requerente: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/08/2023 4:27 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:
Encaminho para análise e parecer quanto ao solicitado.
Obrigada

Data Parecer: 18/08/2023 4:14 PM

rozana aparecida

CONTRATO Nº 171/2022 ID 3819 DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 9.288.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.186.889-17, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 41.511.821/0001-70, Inscrição Estadual nº. 90887872-82, Inscrição Municipal nº. 313377, estabelecida na Rua Bahia nº 69, sala 004 – Setor B, Bairro Presidente Kennedy, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.605-270, e-mail: comercial01.destra@gmail.com, telefones: (46) 2601-1345//2601-1394, por seu representante legal, Sr. **Leonardo Celia Baseggio**, inscrito no CPF sob nº. 053.211.739-58, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 48409/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

PMFAZENDA RIO GRANDE
4150
Folha nº
Assinatura

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".**

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme relatório extraídos a partir do sistema Betha Compras em Anexo com valores,.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R$ 134.758,92 (cento e trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado em remessas parceladas com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

Parágrafo Primeiro: Os itens serão recebidos pela Comissão permanente de

recebimento de medicamentos e materiais médicos hospitalares nomeados pelas Portarias nº. 157/2019 e 99/2020.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá efetuar a entrega no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizado à Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas.

Parágrafo Terceiro: Os Medicamentos deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Quarto: Deverão ser entregues em suas embalagens originais, e deverão conter: nome do fabricante marca modelo e procedência, bem como data de validade.

Parágrafo Quinto: As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"**, de maneira legível e indelével, de forma a colbir possíveis desvios de medicamentos;

Parágrafo Sexto: Todas as DANFEs deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

Parágrafo Sétimo: Para Fornecimento dos Medicamentos e produtos farmacêuticos é obrigatório o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K da Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.

Parágrafo Oitavo: O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal,

logo os medicamentos constantes no convênio 87/02, deverão obter isenção.

Parágrafo Nono: A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF-e-modelo 55.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Rubiane Wozniack, matrícula nº 353918** a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Parágrafo Quarto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias de sua entrega.

PM FAZENDA RIO GRANDE
4151
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. O prazo de execução do contrato deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, ambos os prazos podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 103/2022

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93),

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$ 134.758,92 (cento e trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos).**

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 103/2022

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Oitavo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93),

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
286	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	1303
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303
331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303
333	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1363

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 103/2022

387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494
1186	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	3016
1188	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3016
1190	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3017
1334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3386
1335	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	3382
1337	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3383
1388	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3371
1403	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	3389
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 4152
Assinatura

detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

d) O bem devem estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

f) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

h) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

I) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

k) Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

l) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
d) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
f) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a)Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de qualsquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa

já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

c)Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de qualsquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de qualsquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

PM FAZENDA RIO GRANDE
4153
Folha nº
Assinatura

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 103/2022

uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 103/2022

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 103/2022

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao Pregão ELETRÔNICO Nº. 103/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

PM FAZENDA RIO GRANDE
4154
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Segunda: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA **(DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA)** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos

seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º de Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 08 de dezembro de 2022.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 17 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2022.12.20 09:57:00 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 — Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2022.12.19 08:50:43 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa.
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2022.12.19 16:52:21 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

gov.br — Documento assinado digitalmente — LEONARDO CELLA BASEGGIO

Leonardo Cella Baseggio
DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Testemunhas: gov.br — Documento assinado digitalmente — ANDREIA PAEZ DANIELLI; gov.br — Documento assinado digitalmente — ROZANA APARECIDA DA SILVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022
PROTOCOLO 48409/2022
Processo Administrativo nº. 227/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande,

Prezados Senhores,

Eu, **Leonardo Cella Baseggio,** representante legal da empresa/organização **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 41.511.821/0001-70, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 08 de dezembro de 2022.

gov.br — Documento assinado digitalmente — LEONARDO CELLA BASEGGIO

Leonardo Cella Baseggio
DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
4155
Folha nº
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Cota Ofertada	Desconto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 227/2022		Licitação: 193/2023 - PE	Data da Homologação: 22/11/2022						
Fornecedor: 23576		- DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA							
7	55-04-1708	Aciclovira, 5mg/ml, solução tópica, ampola 3ml - BR027831	HIPOLABOR	amp	250,000	0,0000	9,8600	2.482,60	Vencedor
24	55-04-1523	CARBAMAZEPINA, 200 MG - BR026781	TEUTO	comp.	175.000,000	0,0000	0,1885	33.043,70	Vencedor
72	55-04-1804	IBUPROFENO, 600 MG, CÓDIGO BR026768	VITAMEDIC	comp.	457.000,000	0,0000	0,1620	83.174,00	Vencedor
90	55-04-1518	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, COM APLICADOR, EMBALA EM 80 GRAMAS, CÓDIGO BR027235	PRATI	bis	1.300,000	0,0000	8,9200	6.384,00	Vencedor
93	55-04-1523	METOCLOPRA, MASCHADA COM BACTROCINA, 5MG + 20MG/G, POMADA, EMBALA 10 GRAMAS, CÓDIGO BR027187	PRATI	bis	3.000,000	0,0000	1,8620	5.638,72	Vencedor
98	55-04-1524	RIFTARINA, 100,000 UNIS., SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50 ML, CÓDIGO BR026729	PRATI	Frasc	300,000	0,0000	4,1500	1.245,00	Vencedor
			Total do Fornecedor ---->		841.010,000			134.758,07	

Fazenda Rio Grande, 8 de Dezembro de 2022.

gerador

gerador

25/11/2022 09:21 Consulta Regularidade do Empregador

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.511.821/0001-70
Razão Social: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTD
Endereço: RUA BAHIA 69 / PRESIDENTE KENNEDY / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2022 a 18/12/2022

Certificação Número: 2022111904253565656209

Informação obtida em 25/11/2022 09:21:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf 1/1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.511.821/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:46:18 do dia 08/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/05/2023.
Código de controle da certidão: **0DC4.914A.7EE9.6127**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Página 1 de 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.511.821/0001-70
Certidão nº: 38908866/2022
Expedição: 08/11/2022, às 14:50:58
Validade: 07/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 41.511.821/0001-70, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027791355-12

PM FAZENDA RIO GRANDE
4156
Folha nº
Assinatura

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.511.821/0001-70**
Nome: **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Página 1 de 1
Certidão via Internet Pública (06/09/2022 06:53:41)

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº44790/2022

RAZÃO SOCIAL: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
CNPJ: 41.511.821/0001-70
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 313377
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ALVARÁ: 20220017
ENDEREÇO: RUA BAHIA, 69 - SALA 004 SETOR B - PRESIDENTE KENNEDY **CEP:** 85605270 Francisco Beltrão - PR
ATIVIDADE: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 16/11/2022
DATA DE VALIDADE: 15/05/2023
FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHTZZX28SQQA

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço *www.franciscobeltrao.pr.gov.br*

Certidão emitida gratuitamente pela Internet em: 16/11/2022 - 09:29:14
Qualquer rasura invalidará este documento.

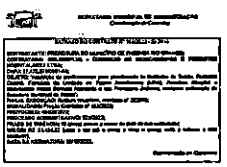
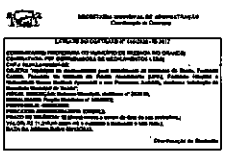
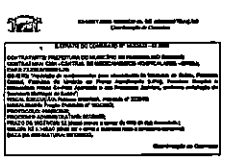
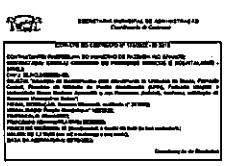
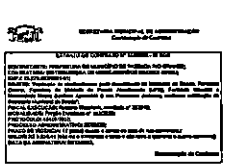
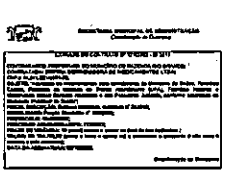
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2022 - ID 3819

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
CNPJ: 41.511.821/0001-70;
OBJETO: "Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL EXECUÇÃO: Rubiane Wozniack, matrícula nº 353918;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 103/2022;
PROTOCOLO: 48409/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 227/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.;
VALOR: R$ 134.758,92 (cento e trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2022.

Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº256/2022 de 20 de dezembro de 2022. Página 13

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE 4157 Folha nº Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000048324/2023

Número Único: MSC.IVG.XTV-HA

Requerente:	DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	04/08/2023 4:27 PM		

Dados Parecer:

rganograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

4

Data Parecer: 21/08/2023 9:54 AM

Fábio Júlio Nogara

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 521/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
4158
Folha nº
Assinatura

Processo nº 48324/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Substituição de marca de Item

O presente processo versa sobre pedido da contratada Destra Distribuidora de Medicamentos Ltda., a qual requereu a substituição da marca referente ao item 24 (carbamazepina) do Pregão Eletrônico 103/2022, motivada em razão de estar enfrentando problemas para comprar o medicamento da marca proposta,

A Secretaria interessada analisou o pedido, sendo que a mesma apresentou manifestação favorável à alteração pretendida, uma vez que não se perde a qualidade do produto fornecido, por se tratar de qualidade igual ou superior do produto anteriormente acertado.

Tendo em vista que a Lei 8.666/93 veda qualquer preferência de marca, tal qual dispõem os artigos 7º, § 5º; 15, § 7º, I; e 25, I; e que a Secretaria Interessada manifestou sua concordância expressa pela modificação pretendida, nada há a opor quanto a substituição do produto, sendo discricionariedade da administração pública o deferimento da referida solicitação.

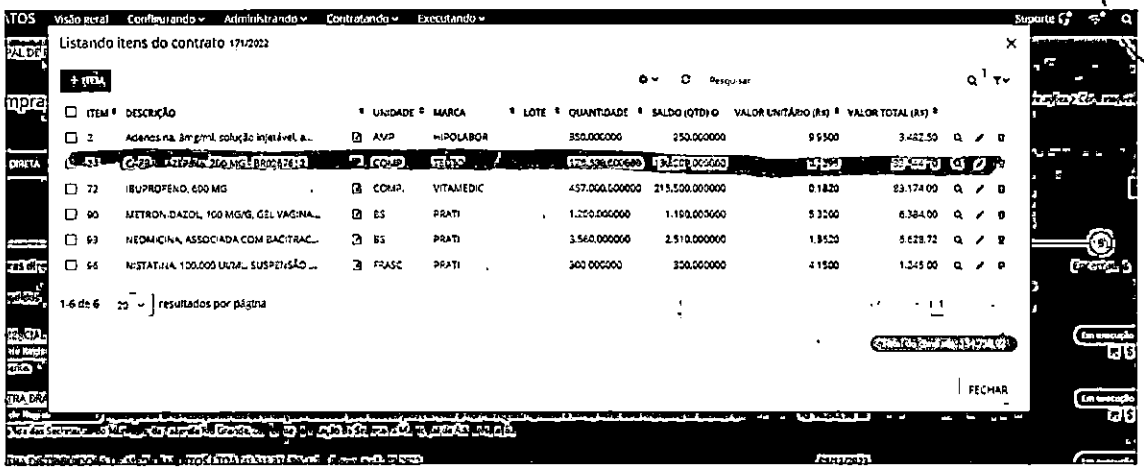
É o parecer.

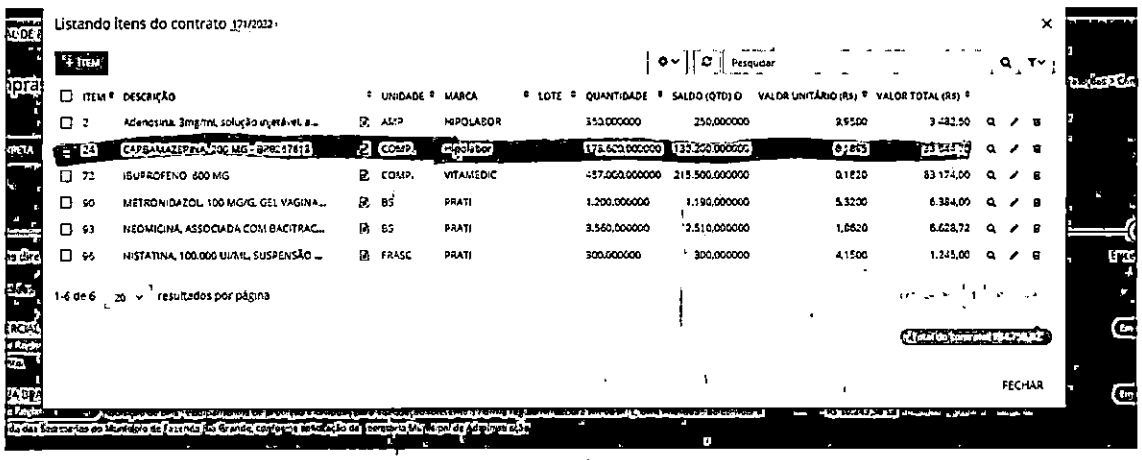
Fazenda Rio Grande/PR, 21 de agosto de 2023.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.08.21 09:51:52 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

PM FAZENDA RIO GRANDE
4159
Folha nº
Assinatura





ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
4160
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000048324/2023

Número Único: MSC.IVG.XTV-HA

Requerente: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Procedência: Interna
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 04/08/2023 4:27 PM

Dados Parecer:

anograma: Contratos Compras
Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:
Data Parecer: 22/08/2023 10:15 AM
Ao Caf, segue para ciência e arquivo, alteração de marca acatado conforme anexo.

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000039095/2023	UKG.TPZ.LDO-4H	23/06/2023 11:08:12

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 4161
Ass

Súmula: DESISTÊNCIA AMOXICILINA FRASCO DA EMPRESA MCW ITEM 6 DO PREGÃO 103/2022

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA			94389400000184
LOGRADOURO			**BAIRRO**
ROD RSC 287 KM 109500 S/N,			INDUSTRIAL
MUNICÍPIO	**CEP**	**TELEFONE**	**EMAIL**
VERA CRUZ/RS	96880000		CONTABIL@MCWDISTRIBUIDORA.COM.BR

BENEFICIÁRIO

Nome:	CPF/CNPJ:
—	

DOCUMENTO DO PROCESSO: Documento

NÚMERO: -

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

VANESSA BISPO SOARES

Ao
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
Processo Administrativo: 227/2022
Contrato Nº 176/2022

RESCISÃO CONTRATUAL

A empresa **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84, sediada na Rodovia RSC 287, KM 109 + 500, S/N, Bairro Industrial, CEP: 96.880-000, na cidade de VERA CRUZ/RS, por intermédio da seu representante legal infra-assinado vêm respeitosamente através deste solicitar *o **cancelamento*** do item **AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ ML – FRASCO 150ML.**

I. DOS FATOS:

A MCW fora vencedora de alguns itens do Pregão Eletrônico em epígrafe para aquisição de medicamentos, entre eles o supracitado item do qual viemos solicitar o cancelamento. Ocorre que o Brasil vem enfrentando nos últimos meses um desabastecimento excepcional de medicamentos e a situação é extremamente complexa em relação ao fármaco **AMOXICILINA.**

A falta deste medicamento pode ser percebida tanto na esfera pública quanto em redes de farmácia de todo país. Em matéria publicada pelo Estadão no dia 02 de dezembro de 2022 pode ser percebida a generalização do desabastecimento mencionado:

> A ausência de determinados medicamentos nas farmácias brasileiras tem chamado a atenção nos últimos meses, sendo difícil encontrar alguns fármacos, como é o caso dos antibióticos. Em julho, o desabastecimento de alguns rótulos "famosos", como amoxicilina e azitromicina, foi relatado por mais de 70% dos farmacêuticos do Estado de São Paulo. Dados da Confederação Nacional dos Municípios (CNM) mostram que mais de 65% das cidades do Brasil sofreram com a falta de remédios em agosto de 2022.[1]

O desabastecimento ocorre por caso fortuito, sem que pudesse haver qualquer forma de previsão por parte da empresa licitante, e infelizmente impacta diretamente no fornecimento deste fármaco para a toda a administração pública onde há atas vigentes. Ainda, a Associação Brasileira de Insumos Farmacêuticos explica que atualmente o Brasil produz somente 5% do IFA (insumo farmacêutico ativo), e no caso dos antibióticos compra no exterior 100% dos insumos.

Por esta razão, a empresa está sem receber nenhum saldo de medicamento do laboratório PRATI, DONADUZZI E CIA. Cabe ressaltar que houve a procura por parte da empresa de outros laboratórios que pudessem atender a demanda reprimida deste fármaco (toda ou em parte) e não houve sucesso nessa busca, a falta do medicamento ocorre em outros laboratórios.

[1] Disponível em: https://summitsaude.estadao.com.br/desafios-no-brasil/porque-remedios-estao-em-falta-nas-farmacias-do-brasil/

mcw®
PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES
www.mcwdistribuidora.com.br
Rod. RSC 287, Km 109+500, S/N, Vera Cruz, RS
Distrito Industrial - CEP 96880-000

II. DO CASO FORTUITO. FATOR EXCLUDENTE DE PUNIÇÃO.

Cabe dizer que o problema ocorrido se deu em virtude de peculiaridades dos próprios fabricantes, que estavam (e ainda estão), com sérias dificuldades de abastecer o mercado na forma como esperada, o que caracteriza a involuntariedade da empresa MCW nas intempéries existentes.

Como se vê, trata-se de evidente situação em que prepondera a força maior.

Ora, é evidente que a escassez de um produto, ocasionada por interrupção na sua produção por parte do laboratório fabricante, é situação caracterizadora de caso fortuito ou força maior, absolutamente imprevisível para a licitante.

Trata-se de situação prevista pela Lei de Licitações e Contratos, motivando a rescisão contratual:

> Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
> (...)
> ***XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.***

O Código Civil, nesse mesmo sentido, ampara a rescisão do contrato sem qualquer penalidade, por tratar-se de um fato manifestamente imprevisível, *in verbis*:

> Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.
>
> *Parágrafo único.* O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.

Portanto, verificado no presente caso a ocorrência de fato superveniente que impacta diretamente na continuidade do contrato, pedimos:

O CANCELAMENTO do item **AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ ML – FRASCO 150ML** presente na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como o estorno de todos os empenhos pendentes.

Nestes termos,
Pedimos e aguardamos deferimento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 462
Ass

Vera Cruz – RS, 19 de maio de 2023.

Augusto Weis
AUGUSTO HENRIQUE WEIS - PROCURADOR
RG: 8104848109 - CPF: 036.915.060-03
MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

94.389.400/0001-84
MCW PRODUTOS MÉDICOS
E HOSPITALARES LTDA.
ROD RSC 287, KM 109+500, S/N
BAIRRO INDUSTRIAL – CEP: 96.880-000
VERA CRUZ-RS

A MCW PROD MED HOSP LTDA,

Oficio nº. 0589/2023"LICIT

Ref: Fornecimento do medicamento Amoxicilina Suspensão

A **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 73.856.593/0001-66 e Inscrição Estadual nº 41806327-06 estabelecida à Rua Mitsugoro Tanaka, 145 - Centro Industrial Nilton Arruda, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná - CEP 85903-630, VEM respeitosamente perante Vossa Senhoria apresentar **JUSTIFICATIVA DE FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO AMOXICILINA SUSPENSÃO COM SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO,** conforme segue abaixo:

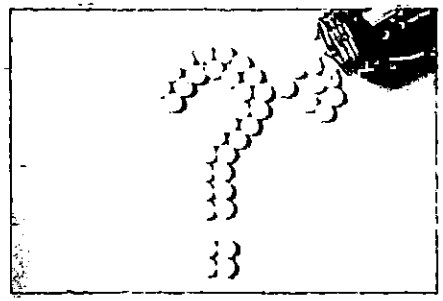
Primeiramente, a empresa esclarece que tem pleno conhecimento da responsabilidade da Administração Pública, no que tange ao abastecimento de medicamentos à população. Para tanto, visa sempre a melhor forma de atender seus pedidos, buscando *a priori,* entregar medicamentos de qualidade para o tratamento regular da saúde de seus pacientes.

A contratada esclarece que, está com demandas pendentes de entrega do medicamento Amoxicilina Suspensão 60 ml e 150 ml aos Órgãos Públicos, e diante dessa situação, importante explicar que a Indústria Farmacêutica vem trabalhando incessantemente para manter a produção dos medicamentos, visto que a maioria dos insumos serem importados e de estarmos tendo dificuldades com relação a matéria prima.

Nesse viés, tem sido amplamente noticiado na mídia sobre os atrasos na entrega de matéria-prima, conforme publicações abaixo:

Medicamentos continuam em falta nas farmácias

Terceiro levantamento reafirma que antimicrobianos, mucolíticos, anti-histamínicos e analgésicos ainda estão longe das prateleiras



São Paulo, 3 de fevereiro de 2023.

Falta de antibióticos na maioria das cidades brasileiras desafia gestão e tratamento de pacientes com quadros respiratórios



PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 41163
Ass.

1 https://www.crfsp.org.br/noticias/12289-medicamentos-continuam-em-falta-nasfarm%C3%A1cias.html#:~:text=Mais%20de%208%25%20relataram%20a,carbocisteína%20e%20cloridrato%20de%20ambroxol

2 https://portalhospitaisbrasil.com.br/falta-de-antibioticos-na-maioria-das-cidades-brasileiras-desafia-gestao-e-tratamento-de-pacientes-com-quadros-respiratorios/

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
Rua Mitsugoro Tanaka, 145
Centro Industrial Nilton Arruda
CEP 85903-630 - Cx. postal 131 - Toledo-PR-Brasil
CNPJ 73.856.593/0001-66

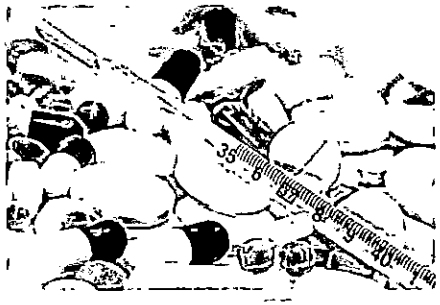
Centro de Atendimento ao Consumidor
0800 709 9333
cac@pratidonaduzzi.com.br
Fone/Fax +55 (45) 2103-1166
Vendas: 0800 702 1331

www.pratidonaduzzi.com.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 47
Ass.

Falta de medicamentos básicos como antibióticos, analgésicos e soro fisiológico preocupam hospitais e farmácias

Dipirona ampola, amoxicilina suspensão oral e loratadina são os principais remédios em falta na rede pública municipal



BAND.com.br | BAND JORNALISMO AO VIVO

Notícias

Ministério da Saúde confirma que 86 medicamentos estão em falta na rede pública

Segundo avaliação do ministério, as dificuldades são motivadas também por questões globais

3 https://www.diariodocentropolis.com.br/interna/falta-de-medicamentos-basicos-como-antibioticos-analgesicos-e-soro-fisiologico-preocupam-hospitais-e-farmacias-214513

4 https://www.band.uol.com.br/noticias/ministerio-da-saude-confirma-que-86-medicamentos-estao-em-falta-na-rede-publica-16524830

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
Rua Mitsugoro Tanaka, 145
Centro Industrial Nilton Arruda
CEP 85903-630 - Cx. postal 131 - Toledo-PR-Brasil
CNPJ 73.856.593/0001-66

Centro de Atendimento ao Consumidor
0800 709 9333
cac@pratidonaduzzi.com.br
Fone/Fax +55 (45) 2103-1166
Vendas: 0800 702 1331

prati donaduzzi

Nesse viés, as matérias acima indicadas trazem de forma expressa as dificuldades encontradas pelo setor farmacêutico, principalmente pela falta de matéria-prima que é importada de outros países, conforme trecho abaixo:

> *"O principal responsável por esse desabastecimento é a falta de Insumo Farmacêutico Ativo (IFA), matéria prima de todo medicamento e a principal responsável pelo seu princípio ativo. Mais de 95% da IFA utilizada pela indústria farmacêutica são importadas e 68% vem da China[1]".*

Assim, considerando todos os aspectos que envolvem a fabricação de um medicamento, sobretudo em razão da escassez de matéria-prima, deve a Administração Pública se ater aos princípios da razoabilidade, já que não é crível punir a recorrente quando há etapas do processo de fabricação de medicamentos que foram diretamente impactados pela escassez de matéria prima.

Cabe ressaltar ainda, que a atualmente são mais de 20 Laboratórios farmacêuticos que possuem este medicamento registrado na ANVISA, sendo pelo menos 4 deles que sempre atenderam o mercado público (SUS), porém, quando a demanda começou a crescer muito e a matéria prima diminuir em razão dos fatos já abordados acima, todos esses laboratórios optaram por atender apenas o canal farmácia já que não teriam condições de atender os dois.

Em razão disso, a Prati Donaduzzi foi o único Laboratório que permaneceu produzindo para atender o SUS, no qual inclusive não esperava ter toda essa demanda de uma única vez, comprometendo, portanto, grande parte da capacidade produtiva e consequentemente ocorrendo o atraso nas entregas, por mais que a empresa vem se esforçando para atender todos órgãos ainda vem enfrentando dificuldades em detrimento desse ocorrido.

Como prova desta informação, segue em anexo a este, a Ata de um certame que ocorreu atualmente, em que é possível ver que estão cotando apenas a marca Prati Donaduzzi e um fornecedor cotando outra marca com o preço 300% acima. Isto demonstra que as dificuldades encontradas não são de responsabilidade da Prati Donaduzzi e sim no âmbito global, caso contrário os demais fabricantes estariam ofertando o medicamento.

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
Rua Mitsugoro Tanaka, 145
Centro Industrial Nilton Arruda
CEP 85903-630 - Cx. postal 131 - Toledo-PR-Brasil
CNPJ 73.856.593/0001-66

Centro de Atendimento ao Consumidor
0800 709 9333
cac@pratidonaduzzi.com.br
Fone/Fax +55 (45) 2103-1166
Vendas: 0800 702 1331

www.pratidonaduzzi.com.br

prati donaduzzi

Contudo, caso não seja esse vosso entendimento, requer-se que a penalidade imposta se restrinja a advertência, a fim de que seja sopesado que eventuais efeitos de inadimplemento não se deram em razão de conduta da recorrente e, sim, em razão de fatores externos que fogem de sua alçada, como é o caso da escassez de matéria-prima e consequentemente da alta demanda, devido a Prati Donaduzzi não ter optado por deixar os órgãos desabastecidos, que mesmo com atraso na entrega, preza pela responsabilidade com a saúde da população.

Por fim, tratando-se de fornecedora idônea, cumpridora das suas obrigações, com base no art. 57 §1º II da Lei 8.966/93, bem como as dificuldades que a Indústria Farmacêutica está passando com aquisição de insumos, solicitamos que, em prol do bom relacionamento comercial com os Órgãos Públicos, aguardem o fornecimento do medicamento Amoxicilina Suspensão, sem que sejam aplicadas sanções administrativas.

Entendendo não ser possível aguardar o fornecimento no prazo estimado de mais 90 dias, a empresa sugere apenas o cancelamento do pedido, visto a impossibilidade de atendimento da demanda antes do período informado.

Em face do exposto, tratando-se de uma situação inesperada e fornecimento imprevisível, requer seja a justificativa e a solicitação de prorrogação de prazo recebida e no mérito julgado procedente, para o fim de acolher as razões da recorrente, que não mede esforços em cumprir com suas obrigações contratuais.

Tendo plena confiança no poder de julgar sensatamente e no discernimento deste r. Órgão, oferecemos nossas sinceras escusas ante ao contratempo no cumprimento da obrigação e nos colocamos a disposição.

Termos em que,
Pede deferimento.
Toledo, Paraná, 23 de março de 2023.

FELIPE HOLZBACH TAGLIARI:93288670020
Assinado de forma digital por FELIPE HOLZBACH TAGLIARI:93288670020
Dados: 2023.03.23 16:57:23 -03'00'

Representante

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
Rua Mitsugoro Tanaka, 145
Centro Industrial Nilton Arruda
CEP 85903-630 - Cx. postal 131 - Toledo-PR-Brasil
CNPJ 73.856.593/0001-66

Centro de Atendimento ao Consumidor
0800 709 9333
cac@pratidonaduzzi.com.br
Fone/Fax +55 (45) 2103-1166
Vendas: 0800 702 1331

Portal de Compras do Governo Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Brasília, 09 de Janeiro de

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

73.856.593/0001-66 - PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
Usuário: 336.841.549-20 - CELSO AGUSTINHO PRATI

Serviços do Fornecedor Sair

SIASG - Ambiente Produção

Situação do Item: Realizar Julgamento **Qtde Aceita: 0**

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Qtde Ofertada	Melhor Lance (R$)	Data/Hora Melhor Lance	Valor Negociado (R$)	Situação do Lance	Anexos	
73.856.593/0001-66	PRATI, DONADUZZI & CIA			06/01/2023 09:29:30:037		-		60427

Marca: PRATI DONADUZZI
Fabricante: PRATI DONADUZZI
Modelo / Versão: GENERICO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ P/ SUSP OR CX 50 FR VD AMB X 150 ML + 50 CP MED (EMB HOSP) MEDICAMENTO GENERICO, MARCA PRATI DONADUZZI PROCED. NACIONAL VALIDADE 24 MESES MS: 1.2568.0156.004-0 ...
Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** Não
Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado
Motivo da Recusa/Inabilitação: Acima do estimado. Negociações não lograram êxito.

30.949.099/0001-33	VFB BRASIL LTDA	60427	8,9700	06/01/2023 09:33:00:057		-		

Marca: PRATI
Fabricante: PRATI
Modelo / Versão: PRATI
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AMOXICILINA PO PARA SUSPENSAO ORAL 250 MG/5ML FRASCO 150 ML COM DOSEADOR ...
Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** Não
Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado

28.911.309/0001-52	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			06/01/2023 09:29:58:770				60427

Marca: PRATI
Fabricante: PRATI
Modelo / Versão: GENERICO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "AMOXICILINA 250MG/5ML - 150 ML APRESENTAÇÃO: 50 MG/ML PO SUS OR CX 50 FR VD AMB X 150 ML + 50 COP NOME COMERCIAL: AMOXICILINA CATEGORIA: GENERICO PROCEDENCIA: NACIONAL FABRICANTE: PRATI DONADUZZI RM ...
Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** Não
Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado

35.472.743/0001-49	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			06/01/2023 09:00:00:657				60427

Marca: CIMED
Fabricante: CIMED
Modelo / Versão: FRASCO 150 ML
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AMOXICILINA PO PARA SUSPENSAO ORAL 250 MG/5ML FRASCO 150 ML COM DOSEADOR ...
Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** Sim
Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado

Consultar

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique aqui.

Menu Voltar

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1165
Ass

Portal de Compras do Governo Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Brasília, 09 de [illegible] de

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

73.856.593/0001-66 PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
Usuário: 336.861.519-20 - CELSO AGUSTINHO PRATI

Serviços do Fornecedor Sair

SIASG - Ambiente Produção

PREGÃO ELETRÔNICO

Acompanhar Julgamento/Habilitação/Admissibilidade (Melhores Lances para o Item)

Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro

Pregão nº 13332022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto/Fechado

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos da atenção básica pertencentes à classe 6505, para o período de 12 meses, objetivando suprir as necessidades das diversas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ).

Para ver a descrição complementar do item, clique na descrição do mesmo.

Item: 29 - Amoxicilina **Valor Máximo Aceitável:** R$ 2,0750 **Qtde Solicitada:** 628200

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Situação do Item: Realizar julgamento **Qtde Aceita:** 0

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Qtde Ofertada	Melhor Lance (R$)	Data/Hora Melhor Lance	Valor Negociado (R$)	Situação do Lance	Anexos
73.856.593/0001-66	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	628200	5,7000	21/12/2022 11:00:00:313			

Marca: PRATI DONADUZZI
Fabricante: PRATI DONADUZZI
Modelo / Versão: GENÉRICO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ P/ SUSP OR CT FR VD AMB X 60 ML + CP MED. MEDICAMENTO GENERICO. MARCA PRATI DONADUZZI. PROCEDENCIA NACIONAL. VALIDADE 24 MESES. REFERENCIA AMOXIL. MS: 1.2568.0156.002-4 ...
Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** Não
Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado

Consultar

02.520.829/0001-40	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	628200	8,0000	21/12/2022 11:00:00:313			

Marca: PRATI
Fabricante: PRATI
Modelo / Versão: FRASCO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Amoxicilina - Amoxicilina Apresentação: Pó Para Suspensão Oral , Concentração: 50mg/Ml [CÓDIGO BR] 0271111/0027 | // NOME COMERCIAL GENERICO // REGISTRO 1256801560024 // PROCEDÊNCIA Brasil // EMB. P ...
Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** Não
Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado

Consultar

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique aqui.

Menu Voltar

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 199
Ass.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 4167
Ass

A Divisão de Assistência Farmacêutica

Encaminho a solicitação de **desistência** da empresa MCW referente ao item 6 (amoxicilina 50mg/ml frasco) do Pregão Eletrônico nº 103/2022, da marca Prati.

Mediante a justificativa da empresa, aceita-se a desistência do referido item e encaminho para chamamento dos próximos colocados.

Sem mais para o momento, segue para ciência e prosseguimento dos trâmites.

Atenciosamente,

VANESSA BISPO SOARES
Central de Abastecimento Farmacêutico
CRF/PR 23.750

Fazenda Rio Grande, 05 de junho de 2023.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 4168
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000039095/2023

Número Único: UKG.TPZ.LDO-4H

Requerente: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Procedência: Interna
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 23/06/2023 11:08 AM

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Assistência Farmacêutica - DAF
Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:
Ciente. Para prosseguimento.

Data Parecer: 23/06/2023 3:51 PM

Rubiane Wozniack

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 4169
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000039095/2023

Número Único: UKG.TPZ.LDO-4H

Requerente:	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	23/06/2023 11:08 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Secretário Municipal de Saúde

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:
Ciente
segue para continuidade

Data Parecer: 23/06/2023 3:54 PM

Francisco Roberto

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 4170
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000039095/2023

Número Único: UKG.TPZ.LDO-4H

Requerente:	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	23/06/2023 11:08 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Pregoeiro

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:
Segue ao setor jurídico para análise e parecer.

Conforme documento em anexo, existem próximos colocado.

Data Parecer: 19/07/2023 11:06 AM

Luis Guilherme

Pregão/Concorrência Eletrônica

* **Visualização de Propostas**

UASG: 989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR
Pregão nº: 1032022 **(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)**

Modo de Disputa: Aberto/Fechado

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.
Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 6 - Amoxicilina **Qtde Solicitada:** 1.750 **Qtde Aceita:** 1.750 **Valor Máximo Aceitável:** R$ 8,6289 **Recurso:** Sem

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R$)	Melhor Lance (R$)	Data Melhor Lance	Valor (R$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	1.750	8,6289	7,6267	10/11/2022 09:17:05:583	-	Aceito e Habilitado	Consultar	SIM

Marca: PRATI
Fabricante: PRATI
Modelo / Versão: 1750.0000
Descrição detalhada do objeto ofertado: AMOXICILINA 250MG/5ML 150ML SUSP. PRATI GEN - 1256801560040...
Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO
Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado
Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de proposta:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

09.315.996/0001-07 - COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	1.750	13,0000	7,6690	10/11/2022 09:17:40:650	-		Consultar	SIM

Marca: prati
Fabricante: prati
Modelo / Versão: 1750.0000
Descrição detalhada do objeto ofertado: Amoxicilina - Amoxicilina Concentração: 50mg/ML , Apresentação: Pó Para Suspensão Oral...
Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO
Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado
Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de proposta:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

00.802.002/0001-02 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1.750	8,6289	7,9529	10/11/2022 09:17:05:993	-		Consultar	SIM

Marca: PRATI DONADUZZI
Fabricante: PRATI DONADUZZI
Modelo / Versão: PRATI (GENERICO)
Descrição detalhada do objeto ofertado: AMOXICILINA, 50 MG/ML, PO PARA SUSPENSAO ORAL, FRASCO 150 ML, CODIGO BR0271111. - Marca: PRATI DONADUZZI - N.Comercial: PRATI (GENERICO) - Reg.MS: 1256801560040 CX.C/50FRX150ML
Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO
Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado
Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de proposta:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

28.289.799/0001-05 - SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1.750	8,6289	8,6280	10/11/2022 09:00:04:570	-		Consultar	SIM

Marca: PRATI
Fabricante: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Modelo / Versão: Não se Aplica
Descrição detalhada do objeto ofertado: Amoxicilina, 50 mg/ml, pó para suspensão oral, frasco 150 ml, Código BR0271111, Registro ANVISA 1256801560032...
Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** NÃO
Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado
Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de proposta:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	1.750	9,2710	9,1250	10/11/2022 09:02:49:137	-		Consultar	SIM

Marca: PRATI DONADUZZI
Fabricante: PRATI DONADUZZI
Modelo / Versão: FRS
Descrição detalhada do objeto ofertado: AMOXICILINA 50MG/ML 150ML CX 50FRS RMS: 1256801560040...
Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO
Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado
Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de proposta:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

02.520.829/0001-40 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	1.750	13,0000	13,0000	10/11/2022 09:00:04:570	-		Consultar	SIM

Marca: PRATI
Fabricante: PRATI
Modelo / Versão: FRASCO
Descrição detalhada do objeto ofertado: Amoxicilina - Amoxicilina Concentração: 50mg/Ml , Apresentação: Pó Para Suspensão Oral // NOME COMERCIAL GENERICO // Nº DO REGISTRO 1256801560040 // PROCEDÊNCIA Brasil // TIPO GENERICO ...
Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO
Situação Convocação Etapa Fechada: Não Convocado
Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de proposta:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

16.970.999/0001-31 - DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI	1.750	18,0000	18,0000	10/11/2022 09:00:04:570	-		Consultar	SIM

PM FAZENDA RIO GRANDE Fls Nº 4124 Ass

Marca: prati
Fabricante: prati
Modelo / Versão: prati
Descrição detalhada do objeto ofertado: Amoxicilina - Amoxicilina Concentração: 50mg/Ml , Apresentação: Pó Para Suspensão Oral...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO
Situação Convocação Etapa Fechada: Não Convocado

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração**

Independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique aqui.

Menu Voltar

Imprimir o Relatório

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 4122
Ass

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 4173
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000039095/2023

Número Único: UKG.TPZ.LDO-4H

Requerente:	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	23/06/2023 11:08 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:
Para juntada do contrato ou ARP correspondente.

Data Parecer: 19/07/2023 4:28 PM

Fábio Júlio Nogara

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

FM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 4174
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000039095/2023

Número Único: UKG.TPZ.LDO-4H

Requerente:	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	23/06/2023 11:08 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Pregoeiro

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:
Segue contrato em anexo conforme solicitado.

Data Parecer: 19/07/2023 4:50 PM

Luis Guilherme

CONTRATO Nº 176/2022 ID 3824 DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.186.889-17, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º . 94.389.400/0001-84, Inscrição CAD ICMS nº: 156/0029886, estabelecida na Rodovia BR RSC 287, Km 109+500, s/nº, Bairro: Industrial – Vera Cruz/RS, CEP: 96880-000, e-mail: licita@mcwdistribuldora.com.br//licita4@mcwdistribuldora.com.br, telefone: (51) 3740-1450, por seu representante legal, Sr. **Augusto Henrique Weis**, inscrito no CPF sob nº. 036.915.060-03, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 48409/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 103/2022

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".**

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme **relatório extraídos a partir do sistema Betha Compras em Anexo com valores,.**

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R$ 59.910,27 (cinquenta e nove mil e novecentos e dez reais e vinte e sete centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado em remessas parceladas com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do Instrumento de contrato, se for o caso, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

Parágrafo Primeiro: Os itens serão recebidos pela Comissão permanente de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1435
Ass.

recebimento de medicamentos e materiais médicos hospitalares nomeados pelas Portarias nº. 157/2019 e 99/2020.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá efetuar a entrega no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizado à Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas.

Parágrafo Terceiro: Os Medicamentos deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Quarto: Deverão ser entregues em suas embalagens originais, e deverão conter: nome do fabricante marca modelo e procedência, bem como data de validade.

Parágrafo Quinto: As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"**, de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de medicamentos;

Parágrafo Sexto: Todas as DANFEs deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

Parágrafo Sétimo: Para Fornecimento dos Medicamentos e produtos farmacêuticos é obrigatório o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K da Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.

Parágrafo Oitavo: O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 103/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 47
Ass.

logo os medicamentos constantes no convênio 87/02, deverão obter isenção;

Parágrafo Nono: A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF –e-modelo 55.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Rubiane Wozniack, matrícula nº 353918** a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. O prazo de execução do contrato deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, ambos os prazos podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 103/2022

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$ 59.910,27 (cinquenta e nove mil e novecentos e dez reais e vinte e sete centavos).**

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 147
23

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40; XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Oitavo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
286	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	1303
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303
331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303
333	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1383

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 103/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 4133

387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494
1186	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	3016
1188	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3016
1190	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3017
1334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3386
1335	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	3382
1337	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3383
1388	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3371
1403	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	3369
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando

detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

d) O bem devem estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

f) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

g) Atender prontamente a qualsquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

h) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e qualsquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

k) Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

l) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
d) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
f) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 5217

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a)Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 103/2022

já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 41180
Ass.

c)Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 103/2022

uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea; para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 113

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 103/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 4182
Ass.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Segunda: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA **(MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA)** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 103/2022

seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

FAZENDA RIO GRANDE
Fls. Nº 7183

Fazenda Rio Grande, 08 de dezembro de 2022.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2022.12.20 09:21:46 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2022.12.16 16:46:13 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa

Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2022.12.19 10:38:10 -03'00'

Débora Lemos

Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

AUGUSTO HENRIQUE WEIS:03691506003 Assinado de forma digital por AUGUSTO HENRIQUE WEIS:03691506003

Augusto Henrique Weis

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente SIMONE APARECIDA ANCAY RODRIGUES Data: 20/12/2022 11:14:09-0300 Verifique em https://verificador.iti.br

gov.br Documento assinado digitalmente ROZANA APARECIDA DA SILVA Data: 20/12/2022 14:07:59-0300 Verifique em https://verificador.iti.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 103/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 418

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

PROTOCOLO 48409/2022

Processo Administrativo nº. 227/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Augusto Henrique Weis**, representante legal da empresa/organização **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 94.389.400/0001-84, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 08 de dezembro de 2022.

AUGUSTO HENRIQUE WEIS:03691506003 Assinado de forma digital por AUGUSTO HENRIQUE WEIS:03691506003

gov.br Documento assinado digitalmente AUGUSTO HENRIQUE WEIS Data: 20/12/2022 15:41:07-0300 Verifique em https://verificador.iti.br

Augusto Henrique Weis

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desc(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 227/2022		Licitação: 103/2022 - PE	Data da Homologação: 22/11/2022						
Fornecedor: 15396 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA									
3	55-04-1404	ALOPURINOL, 300 MG - BR0267508	PRATI DONADUZZI	comp.	11.000,000	0,0000	0,3191	3.510,10	Venceu
8	55-04-1538	Amoxicilina, 50 mg/ml, pó para suspensão oral, frasco 150 ml, Código BR0271111.	PRATI DONADUZZI	Frasc	1.750,000	0,0000	7,6267	13.346,73	Venceu
29	55-04-1558	Ciprofloxacino Cloridrato 500 mg, Código BR0267632	PRATI DONADUZZI	comp.	43.000,000	0,0000	0,1893	8.139,90	Venceu
35	55-04-1564	Cloreto de sódio, 20% solução injetável, ampola 10ml, Código BR0267574	FARMARIN	amp	400,000	0,0000	0,5280	211,20	Venceu
84	55-04-1614	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG, CÓDIGO BR0267031	PRATI DONADUZZI	comp.	362.000,000	0,0000	0,0947	34.281,40	Venceu
87	55-04-1671	Metoprednisolona, Sal Succinato, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL.BR0271509	FRESENIUS	fram	20,000	0,0000	21,0470	420,94	Venceu
				Total do Fornecedor ——→	416.170,000			59.910,27	

Fazenda Rio Grande, 8 de Dezembro de 2022.

AUGUSTO HENRIQUE WEIS:03691506003

Assinado de forma digital por AUGUSTO HENRIQUE WEIS:03691506003

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 94.389.400/0001-84
Razão Social: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Endereço: ROD RSC287 SN KM 109+500 / INDUSTRIAL / VERA CRUZ / RS / 96880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2022 a 23/12/2022

Certificação Número: 2022112401361824658526

Informação obtida em 30/11/2022 12:02:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 485
Ass

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ base: 94.389.400/

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **25 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN

Descrição dos Débitos/Pendências

POSSUI 1 DEBITO(S):
1 Adm Parcelado

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão NÃO comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 23/1/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 22005901
Autenticação: 32061555

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 4186
Ass

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 94.389.400/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:48:36 do dia 24/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/02/2023.
Código de controle da certidão: **9106.8D77.FE8C.56C5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 14985/2022

Certificamos que o contribuinte abaixo mencionado deve a Fazenda Municipal referente a débitos ainda não vencidos.

[DADOS DO CONTRIBUINTE]

Nome : 241849 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 94.389.400/0001-84
Endereço: RODOVIA RSC 287,
Complemento: KM 109 + 500
Bairro: INDUSTRIAL — CEP: 96.880-000
Cidade: Vera Cruz — Estado: Rio Grande do Sul

[FINALIDADE]

Regularidade Fiscal - Contribuinte

[DATA DE EMISSÃO] 10/11/2022

[DATA DE VALIDADE] 08/02/2023

A presente certidão requerida pelo Sr. servirá exclusivamente para fins de prova de regularidade fiscal.

A presente certidão não exclui o direito de a fazenda municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Esta certidão não contempla os débitos do SEMAE – Sistema Municipal de Água e Esgoto.

Vera Cruz - RS, 10 de novembro de 2022 .

Identificador: WGT221203-000-ZVGOHIYKTBXNAL-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA THEMIS

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA **********
CNPJ 94.389.400/0001-84**********

Santa Cruz do Sul, 21 de novembro de 2022, às 14h39min

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 4184
Ass.

Assinado eletronicamente por Rio Grande Do Sul Poder Judiciario
Confira autenticidade em https://www.tjrs.jus.br/verificadocs, informando 0001442420254.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA
21/11/2022 14h39min

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 418
Ass.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 94.389.400/0001-84
Certidão nº: 31517493/2022
Expedição: 22/09/2022, às 07:59:36
Validade: 21/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **94.389.400/0001-84, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

confere original eletrônico
www.tjrs.jus.br

Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço https://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte

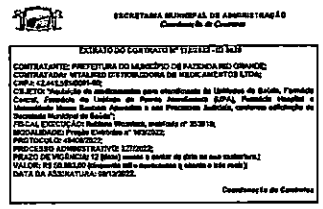
número verificador: 0001442420254

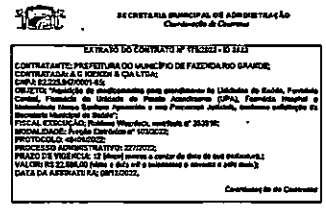
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

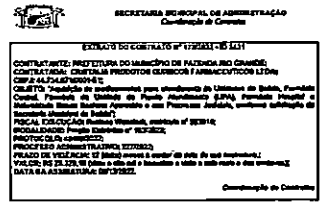
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2022 - ID 3824

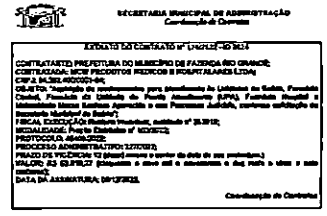
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 94.389.400/0001-84;
OBJETO: "Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL EXECUÇÃO: Rubiane Wozniack, matrícula nº 353918;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 103/2022;
PROTOCOLO: 48409/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 227/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.;
VALOR: R$ 59.910,27 (cinquenta e nove mil e novecentos e dez reais e vinte e sete centavos);
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2022.

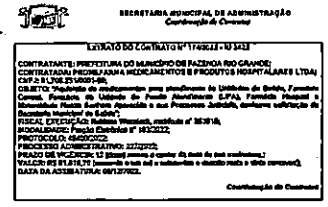
Coordenação de Contratos

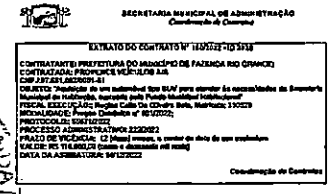














ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 4190
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000039095/2023

Número Único: UKG.TPZ.LDO-4H

Requerente:	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	23/06/2023 11:08 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

6

Data Parecer: 20/07/2023 11:47 AM

Fábio Júlio Nogara

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 442/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 4191
Ass

Processo nº 39095/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Desistência de Item

O presente processo versa sobre pedido da contratada MCW Produtos Médicos e Hospitalares Ltda., a qual requereu a desistência do item nº 06 (amoxilina 50mg/ml frasco) do Pregão Eletrônico 103/2022, motivada pela impossibilidade de efetuar a entrega do item arrematado no certame, em razão da falta temporária desse medicamento no mercado, o que foi demonstrado por ofício enviado pela fabricante à contratada.

Em havendo outros classificados remanescentes, deve ser verificada a possibilidade de aceitação em realizar o fornecimento do item nas mesmas condições da empresa vencedora, ora desistente.

As alterações dos contratos administrativos são regidas pelo art. 65 da Lei 8.666/93, que dispõe:

> *Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) II. por acordo das partes: b. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do* ***modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;***

Dessa forma, tendo em vista já haver manifestação da Secretaria interessada, nada temos a opor quanto ao pedido de desistência formulado, sendo discricionariedade da Administração.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de julho de 2023.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.07.20 11:45:24 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 4192
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000039095/2023

Número Único: UKG.TPZ.LDO-4H

Requerente:	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	23/06/2023 11:08 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Pregoeiro

Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/10/2023 9:06 AM

Em atendimento ao parecer jurídico,

Para registro foi realizado nova convocação aos participantes remanescentes, porém sem êxito, nenhum participante manifestou interesse em assumir o contrato.
Portanto este item restou cancelado.
Segue anexo, Ata Complementar Nº 2 - PE103/2022.

Evelyn Cristina dos

Pregão/Concorrência Eletrônica

Esta licitação possui 2 Atas Complementares

Ver Ata Original Ver Ata Anterior

989983.1032022 .177397 .4699 .13127460

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar Nº 2
Nº 00103/2022 (SRP)

Às 14:00 horas do dia 09 de outubro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal pORTARIA 134-2022 de 20/05/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 48409/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00103/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde., tendo em vista Convocação do próximo colocado..

Item: 6
Descrição: Amoxicilina
Descrição Complementar: Amoxicilina Concentração: 50mg/Ml , Apresentação: Pó Para Suspensão Oral
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1.750
Unidade de fornecimento: Frasco 150,00 ML
Valor Máximo Aceitável: R$ 8,6289
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Histórico

Item: 6 - Amoxicilina

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	06/10/2023 14:18:11	Volta de Fase para Julgamento
Recusa de proposta	11/10/2023 16:49:08	Recusa da proposta. Fornecedor: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 94.389.400/0001-84, pelo melhor lance de R$ 7,6267. Motivo: Empresa pediu cancelamento de contrato.
Recusa de proposta	11/10/2023 16:50:04	Recusa da proposta. Fornecedor: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA, CNPJ/CPF: 09.315.996/0001-07, pelo melhor lance de R$ 7,6690. Motivo: Cancelamento do item por motivo de não aceite das empresas.
Recusa de proposta	11/10/2023 16:50:10	Recusa da proposta. Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02, pelo melhor lance de R$ 7,9529. Motivo: Cancelamento do item por motivo de não aceite das empresas.
Recusa de proposta	11/10/2023 16:50:15	Recusa da proposta. Fornecedor: SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 28.289.799/0001-05, pelo melhor lance de R$ 8,6280. Motivo: Cancelamento do item por motivo de não aceite das empresas.
Recusa de proposta	11/10/2023 16:50:20	Recusa da proposta. Fornecedor: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 03.945.035/0001-91, pelo melhor lance de R$ 9,1250. Motivo: Cancelamento do item por motivo de não aceite das empresas.
Cancelado no julgamento	11/10/2023 16:50:37	Item cancelado no julgamento. Motivo: Cancelamento do item por motivo de não aceite das empresas.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

Data	Mensagem

Sistema	06/ 14:18:11	Sr(s) fornecedor(es), o item 6 está retornando à fase de Julgamento.
Sistema	06/10/2023 14:18:11	Este pregão foi reagendado para 09/10/2023 14:00.
Pregoeiro	09/10/2023 15:51:07	Boa tarde a todos.
Pregoeiro	09/10/2023 16:04:55	Solicita-se manifestação das empresas quanto a possibilidade de assumir o item 06 (Amoxicilina) do PE 103/2022 com o valor unitário RR 7,6267.
Pregoeiro	09/10/2023 16:05:19	Será dado prioridade conforme a classificação das empresas tendo em vista os valores ofertados no COMPRAS.GOV na sessão. Depois de manifestado interesse por parte de alguma das empresas, será conferida a habilitação da mesma.
Pregoeiro	09/10/2023 16:05:59	Solicito retorno com urgência, sendo o prazo máximo às 13h30 do dia 11/10/2023, sob pena de desclassificação.
Pregoeiro	09/10/2023 16:07:27	Interessados enviar e-mail para licitacoesfazendariogrande@hotmail.com carta de aceite, valor atualizado e assinada.
Pregoeiro	09/10/2023 16:07:50	Retomada da sessão 14h do dia 11/10/2023.
Pregoeiro	11/10/2023 16:46:09	Boa tarde a todos.
Pregoeiro	11/10/2023 16:46:30	Tivemos um atraso devido a inconsistência no sistema.
Pregoeiro	11/10/2023 16:47:25	Não tivemos nenhum registro das empresas colocadas como próximo lugar.
Pregoeiro	11/10/2023 16:48:36	Diante disso, finalizarei a sessão e cancelarei o item por motivo de não aceite das empresas.
Pregoeiro	11/10/2023 16:48:47	Ótima tarde a todos.
Sistema	11/10/2023 16:50:37	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	11/10/2023 16:51:03	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 11/10/2023 às 17:20:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Volta de fase	06/10/2023 14:18:11	Convocação do próximo colocado. . Reagendado para: 09/10/2023 14:00
Abertura do prazo	11/10/2023 16:50:37	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	11/10/2023 16:51:03	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 11/10/2023 às 17:20:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:00 horas do dia 16 de outubro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P
Pregoeiro Oficial

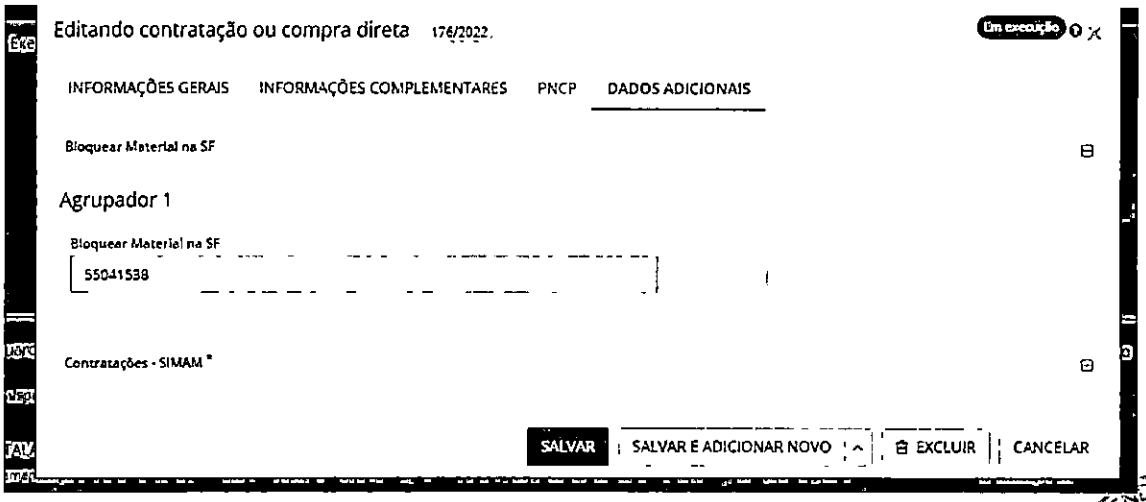
PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS
Equipe de Apoio

Ver Ata Original Ver Ata Anterior

Imprimir o Relatório

Voltar

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 4192
Aco



PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1194
Ass.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 4195
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000039095/2023

Número Único: UKG.TPZ.LDO-4H

Requerente: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Procedência: Interna
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 23/06/2023 11:08 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras
Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:
Data Parecer: 16/10/2023 11:15 AM

Ao CAF, segue para ciência e providências quanto abertura de licitação, considerando que não houve interesse das empresas.

Simone Aparecida

Pregão Eletrônico 103/2022

Processo Administrativo nº 227/2022

Protocolo nº 48409/2022

Objeto: Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Abertura: 10/11/2022
Horário: 09h00min

Volume 11

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 4064
Ass.

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000031825/2023	CDG.LL3.5L0-28	19/05/2023 04:55:25

Súmula: SOLICITAÇÃO POR PARTE DA EMPRESA DE OCITOCINA DO PREGÃO 103/2022 DO ITEM 102

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			10566711000181
LOGRADOURO			**BAIRRO**
JACARANDA,			CENTRO
MUNICÍPIO	**CEP**	**TELEFONE**	**EMAIL**
TOLEDO/PR	85901170	4499043794	

BENEFICIÁRIO

Nome: **CPF/CNPJ:**

—

DOCUMENTO DO PROCESSO: **NÚMERO:**

Documento -

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

VANESSA BISPO SOARES



A(o) Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – Paraná

Prezados (as) Senhores (as),

Reportamo-nos ao processo licitatório, relativo ao Pregão Eletrônico 103/2022, realizado por este órgão com o objetivo da aquisição de medicamentos. Nossa empresa participou do certame e foi classificada em vários itens.

Quando da ocorrência do Processo de Licitação, nossa Empresa possuía em estoque os materiais, mas em virtude da grande demanda devido a Pandemia do COVID-19, tivemos que efetuar novas aquisições e estes produtos tiveram reajustes significativos em seus custos, reflexo do realinhamento de preço nas Indústrias e outros fatores ligados a matéria prima.

Diante do ocorrido, a partir desta data ficamos impossibilitados de dar continuidade na entrega desses produtos, pois isso fatalmente resultará em um abalo financeiro a nossa empresa em função das quantidades negociadas com diversos órgãos Públicos.

Nesse prisma invocamos os preceitos contidos na lei 8666/93, que rege as licitações e contratos administrativos, stabelecendo como exigência a manutenção do equilíbrio contratual das partes, a ponto de autorizar a revisão das cláusulas conômicas financeiras (art. 58, 1º), permitindo inclusive a modificação do contrato, pois é certo que a alteração dos encargos do contrato deverá ser acompanhada da alteração de remuneração a ela devida.

Assim, servimo-nos do presente para solicitar de Vossas Senhorias promova as necessárias alterações da sua cláusula econômica, para negociar os valores e entregas, de modo a nos permitir dar-lhe integral cumprimento.

Devido a situação atual do mercado, pedimos reajuste pra poder entregar.

Item	Produto	Custo Anterior	Valor Licitado	Custo Atual	Novo Preço
102	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	R$ 1,00	R$ 1,25	R$ 5,114	R$ 7,16

Para fins de informação, anexamos junto a esta cópia de Notas Fiscais da última compra realizada, comprovando o aumento do valor do produto.

Atenciosamente

Toledo/PR, 15 de fevereiro de 2023

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ 10.566.711/0001-81

Crystian Evandro Lindner
RG: 7.251.323-1
CPF: 032.346.329-01

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Cirúrgica São Luis

CIR SAO LUIS DISTRIB DE MEDIC E PROD HOSP EIRELI

R SAO LUIS, 666 LJ 101 - SANTANA - CEP:90620-170
PORTO ALEGRE - RS
TEL: (51)3085-2929

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000023854 fl. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
4322 1031 9409 3700 0170 5500 1000 0238 5410 0047 7089

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

Fls. 84066 Rubrica

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	143220235278220 27/10/2022 11:23:23

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
096/3753231		31.940.937/0001-70

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (1548)			10.566.711/0001-81	27/10/2022
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**		**DATA SAÍDA / ENTRADA**
RUA LUIZ SEGUNDO ROSSONI, 315	CENTRO	85901-170		27/10/2022
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
TOLEDO	(42)2035-6034	PR	9046651429	

DUPLICATAS

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	24/11/2022	1.000,00	002	08/12/2022	1.000,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
2.000,00	240,00	0,00	0,00	2.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA	0 - REMETENTE				00.428.307/0003-50

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AV WILLY EUGENIO FLECK 104	PORTO ALEGRE	RS	0962488542

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
15				207,300	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
2792	OCITOCINA 5UI/ML IV/IM C/50AMP 1ML GENERICO - BLAU - C.P. ANVISA 1163700720030 - - LOTE: 22031317 - QTD: 2.000,00 - FAB: 01/03/2022 - VAL: 31/03/2024 -	30043922	500	6102	AMPOL	2.000,00	1,000000	2.000,00	0,00	2.000,00	240,00	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
(Vendedor:NARA CARNEIRO)	

SisCoMed - EC Sistemass

RECEBEMOS DE CIR SAO LUIS DISTRIB DE MEDIC E PROD HOSP EIRELI OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
EMISSÃO: 27/10/2022 - DEST. / REM.: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (1548) - VALOR TOTAL: R$ 2.000,00

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000023854
SÉRIE 001

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	Medisil Medicamentos Ltda 96.827.563/0001-27	Cavalli Comércio De Produtos Médicos E Hospitalares Ltda 32.743.242/0001-61	Cristal Distribuidora De Medicamentos Ltda 92.132.786/0003-80	Bps (Site Informa Que Tabela Cmed Não Esta Atualizada)
OCITOCINA	R$ 5,00	R$ 4,3775	R$ 5,82	R$ 1,93

Compras e Licitações
Fls. 4067
Rubrica

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

PontaMed

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
RUA PADRE ARNALDO JANSSEN, 1452 - CARÁ-CARÁ
CEP: 84032-300 PONTA GROSSA - PARANÁ
FONE: (42) 2101-5151 pontamed@pontamed.com.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 226987
Série: 1
Folha: 1 / 1

Chave de acesso
4123 0202 8166 9600 0154 5500 1000 2269 8710 2888 9398

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/

Protocolo de autorização de uso
141230038123848 - 13/02/2023 14:01:01

NATUREZA DA OPERAÇÃO		
Venda Adquirida Terc		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	IE SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
9018057929		02.816.696/0001-54

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			10.566.711/0001-81	13/02/2023
ENDEREÇO (VIDE DADOS ADICIONAIS)		BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA / SAÍDA
rua LUIZ SEGUNDO ROSSONI, 315		centro	85.901-170	
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
Toledo	4520356034	PR	9046651429	

FATURA / DUPLICATAS

Fatura: 001 Vencimento: 13/03/2023 Valor: 806,59 Fatura: 002 Vencimento: 20/03/2023 Valor: 806,59 Fatura: 003 Vencimento: 27/03/2023 Valor: 806,82

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BC ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
2.420,00	290,42	0,00	0,00	2.420,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.420,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
B PORTES LTDA.	0-Contrat. Remet.CIF				04.353.469/0002-46

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA ITACOLOMI S/N AMADORI 85502-070	Pato Branco	PR	9023099427

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
8	CAIXA			35,00 Kg	35,00 Kg

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	A. ICMS	IPI
105287	AMBROXOL 30MG/5ML 100ML XPE NOME COMERCIAL: AMBROL - FABRICANTE: BRASTERAPICA Lote 013998 Qtde: 200,00 Fabr. 28/11/2022 Venc. 28/11/2024	3003.90.79	0.51	5102	FRC	200,00	6,9860	1.397,20	1.397,20	167,68	0,00	18,00	0,00
105089	OCITOCINA 5UI/ML 1ML (G) (R) NOME COMERCIAL: GENERICO - FABRICANTE: BLAU Lote 23010706 Qtde: 200,00 Fabr. 04/01/2023 Venc. 04/01/2025	3004.39.22	5.51	5102	AMP	200,00	5,1140	1.022,80	1.022,80	122,74	0,00	18,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
NUMERO DO PEDIDO: 98738

** LOCAL DE ENTREGA ***
ENTREGA - RUA LUIZ SEGUNDO ROSSONI, 315, CENTRO TOLEDO / PR CEP: 85.901-170

***** DADOS BANCÁRIOS *****
- BANCO DO BRASIL - AG 0030-2 - CC 11060-4
- CAIXA ECON. FEDERAL - AG 4315 - OP 003 - CC 900507-0

RESERVADO AO FISCO

Valor Aproximado dos Tributos - R$ 290,42

RECEBEMOS DE PONTAMED FARMACEUTICA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº 226987 SÉRIE: 1

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
4069
Fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000031825/2023

Número Único: CDG.LL3.5L0-28

Requerente: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 19/05/2023 4:55 PM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde
Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:
Segue anexo preço médio de BPS, e painel de preços, bem como internet.
Ao Secretario de saúde para ciencia.

Data Parecer: 23/05/2023 2:05 PM

Karine Souza Dias

Compras e Licitações 1070 Fls. Rubrica

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 4,91	**R$ 2,18**	**R$ 1,25**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 114 a 114

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
OCITOCINA\, DOSAGEM 5 UI/ML\, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	**OCITOCINA**	**2022, 2023**

RESULTADO 114

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00006/2022
Número do Item: 00321
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de MARCIONÍLIO SOUZA-BA.
Quantidade Ofertada: 800
Valor Proposto Unitário: R$ 7,25
Valor Unitário do Item: R$ 5
Código do CATMAT: 268277
Descrição do Item: OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: AMPOLA 1,00 ML
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: BLAU
Data do Resultado: 06/01/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 96827563000127
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 983717 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIONÍLIO SOUZA
Órgão: ESTADO DA BAHIA
Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Karine Souza Dias
Matrícula nº351.322

Compras e Licitações 4071 Fls. 09 Rubrica

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 4,91	**R$ 2,18**	**R$ 1,25**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 110 a 110

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
OCITOCINA\, DOSAGEM 5 UI/ML\, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	**OCITOCINA**	**2022, 2023**

RESULTADO 110

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00004/2023
Número do Item: 00031
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Quantidade Ofertada: 200
Valor Proposto Unitário: R$ 10
Valor Unitário do Item: R$ 4,3775
Código do CATMAT: 268277
Descrição do Item: OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: AMPOLA 1,00 ML
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: UNIAO QUIM
Data do Resultado: 30/03/2023,

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 32743242000161
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 985457 - PREF. MUN. DE NOVA SANTA BARBARA
Órgão: ESTADO DO PARANA
Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Karine Souza Dias
Matrícula nº351.322

Descontos progressivos por quantidade.
CADASTRE-SE E RECEBA NOSSAS OFERTAS!

Ganhe Frete Grátis
confira as condições por região

Parcele em até 4x
no cartão de crédito



Zoom

OCITOCINA 5UI/ML 50AP 1ML IV - BLAU - GENERICO (Refrigerado 2 a 8°C) .

Número Anvisa:

Seja o primeiro a avaliar este produto

4934 - OCITOCINA 5UI/ML 50AP 1ML IV - BLAU-GEN

Via de administração: Intravenosa ou intramuscular. Uso adulto.

Reg Anvisa: 1163700720030
Fabricado por: Blau Farmacêutica S.A.
Código de barras: 7896014654222

Medicamento REFRIGERADO necessita de transporte com cuidados especiais e controle de temperatura. Para manter a integridade e qualidade, pedidos que houver medicamento refrigerado somente serão despachados entre segundas e quartas-feira através de transportadora qualificada.

Avise-me quando este produto voltar ao estoque

R$291,00 R$ 5,82 cada

em até 4x de R$72,75 sem juros

Informe seu CEP para calcular o valor da entrega.

CEP

Procurar cep

Adicionar aos Favoritos Comparar Produto

Avisar um Amigo

DESCRIÇÃO Informação Adicional Avaliações Tags do Produto

OCITOCINA 5UI/ML 50AP 1ML IV - BLAU - GENERICO

Indicações:
Antes do parto: Indução do parto por razões médicas, como por exemplo, em casos de gestação pós-termo, ruptura prematura das membranas, hipertensão induzida pela gravidez (pré-eclâmpsia); Estímulo das contrações em casos selecionados de inércia uterina; A ocitocina também pode ser indicada nos estágios iniciais da gravidez como terapia auxiliar do abortamento incompleto, inevitável ou retido.
Pós-Parto: Durante a operação cesárea, depois da retirada da criança; Prevenção e tratamento da atonia uterina e hemorragia pós-parto.

Conhecida hipersensibilidade à ocitocina ou a qualquer excipiente da formulação; Hipertonia uterina, sofrimento fetal quando a expulsão não é iminente.

O produto deve ser conservado sob refrigeração em temperatura entre 2°C e 8°C.

Ocitocina 5UI/mL, caixa com 50 ampolas com 1mL de solução de uso intravenoso (embalagem hospitalar)
Produto: Ocitocina
Fabricante: Blau
Tipo: Genérico - Lei 9.787/99
Necessita receita: Sim, necessita de Receita
Tipo de receita: Branca Comum (Dispensação Sob Prescrição Médica Restrito a Hospitais)
Princípio Ativo: Ocitocina
Categorias: Repositores Hormonais
Classe terapêutica: Indutores Do Parto Incluindo Oxitocinas
Especialidades: Ginecologia, Obstetrícia
Registro MS: 1163700720030
Código Barras: 7896014654222

Compras e Licitações
Fls. 0172
Rubrica

Cristal Distribuidora De Medicamentos LTDA - Filial Cristal ES -
CNPJ 92.132.786/0003-80 -
Farmacêutica Responsável: Yasmin Vieira Ferreira - CRF/ES 7770.
Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) Nº 1.10386.1

Katine Souza Dias
Matrícula nº351.322

BPS Banco de Preços em Saúde

Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

erça-feira 23 Maio 2023 14:04 | GERAL | Usuário: karine souza dias

ENS

Código BR: 0268277 | Und. de Fornecimento: AMPOLA 1,00 ML

Descrição CATMAT: OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL

ERÍODO

Data da Compra: 01/01/2023 à 23/05/2023

IPO COMPRA

Tipo Compra: Administrativa

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
ÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
R0268277	OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	Não	14/02/2023	Pregão	20/03/2023	A	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MARECHAL CANDIDO RONDON	PR	3500	1,8160	0,0000	N/A	1,9339
R0268277	OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	Não	04/01/2023	Pregão	24/03/2023	A	BLAUSIEGEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	MUNICIPIO DE PALOTINA	PALOTINA	PR	2500	2,0990	0,0000	N/A	1,9339
R0268277	OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	Não	29/03/2023	Pregão	30/03/2023	A	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA	JAGUARIAIVA	PR	6000	3,8000	0,0000	N/A	1,9339

Compras e Licitações
Rubrica
Fls. 10
4073

Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Compras e Licitações
Rubrica
Fls. 23
0474

erça-feira 23 Maio 2023 14:04 — GERAL — Usuário: karinelsouza dias

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
ÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA

)bservações

Média Ponderada

mprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela uantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogeneíza e aumenta a nsistância desta medida representativa."

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
4075
Fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000031825/2023

Número Único: CDG.LL3.5L0-28

Requerente: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 19/05/2023 4:55 PM

Dados Parecer:

Organograma: Secretário Municipal de Saúde

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:
Ciente e Autorizado

Segue para continuidade

Data Parecer: 23/05/2023 4:33 PM

Francisco Roberto

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações 4076 Fls. Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000031825/2023

Número Único: CDG.LL3.5L0-28

Requerente: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 19/05/2023 4:55 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:
Segue comparativo de preços

Data Parecer: 25/05/2023 11:07 AM

Karine Souza Dias

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
4077
Fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000031825/2023

Número Único: CDG.LL3.5L0-28

Requerente: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 19/05/2023 4:55 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras
Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:
Ao Jurídico, para análise e parecer. Em anexo contrato161/2022.

Data Parecer: 29/05/2023 2:20 PM

Simone Aparecida

CONTRATO Nº 161/2022 ID 3809 DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.188.889-17, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos, OAB/PR 42.955**, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr., **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.566.711/0001-81, Inscrição Estadual nº. 9046651429, estabelecida na Rua Luiz Segundo Rossoni, nº.315, Centro, Toledo/PR, telefone: **(45) 2035-6034, e-mail:** difemedicamentos@hotmail.com, tendo como seu representante legal, Sr. **Crystian Evandro Lindner**, inscrito no CPF sob nº. 032.346.329-01, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 48409/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central,

Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

Compras e Licitações 4078 Fls. 20 Rubrica

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme relatório extraídos a partir do sistema Betha Compras em Anexo com valores,.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R$ 4.375,00 (quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais)** no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado em remessas parceladas com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

Parágrafo Primeiro: Os itens serão recebidos pela Comissão permanente de recebimento de medicamentos e materiais médicos hospitalares nomeados pelas Portarias nº. 157/2019 e 99/2020.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá efetuar a entrega no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizado à Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas.

Parágrafo Terceiro: Os Medicamentos deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Quarto: Deverão ser entregues em suas embalagens originais, e deverão conter: nome do fabricante marca modelo e procedência, bem como data de validade.

Parágrafo Quinto: As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de medicamentos;

Parágrafo Sexto: Todas as DANFEs deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

Parágrafo Sétimo: Para Fornecimento dos Medicamentos e produtos farmacêuticos é obrigatório o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K da Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.

Parágrafo Oitavo: O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal, logo os medicamentos constantes no convênio 87/02, deverão obter isenção.

Parágrafo Nono: A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s)

sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF –e-modelo 55.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Rubiane Wozniack, matrícula nº 353918** a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. O prazo de execução do contrato deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, ambos os prazos podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Oitavo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
286	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	1303
287	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303
331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303
333	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1383
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$ 4.375,00 (quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais).**

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos **12 (doze)** meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494
1186	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	3016
1188	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3016
1190	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3017
1334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3386
1335	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	3382
1337	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3383
1388	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3371
1403	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	3369
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Compras e Licitações
4079
Fls.
Rubrica

d) O bem devem estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

f) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

h) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e qualsquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

k) Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

Compras e Licitações
40 80
Fls. A
20
Rubrica

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 103/2022

l) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
d) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
f) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 65, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 103/2022

promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a)Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de qualsquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 103/2022

das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

c)Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de qualsquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de qualsquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

e). Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a

obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada,

incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao Pregão ELETRÔNICO Nº. 103/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Segunda: As partes CONTRATANTES comprometem-se à observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de Janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos

Compras e Licitações
4082
Fls.
Rubrica

seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 08 de dezembro de 2022.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2022.12.20 09:41:10 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94532413968 — Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94532413968 Dados: 2022.12.19 08:58:28 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2022.12.19 09:48:48 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

CRYSTIAN EVANDRO LINDNER:03234632901 — Assinado de forma digital por CRYSTIAN EVANDRO LINDNER:03234632901 Dados: 2022.12.12 15:00:08 -03'00'

Crystian Evandro Lindner
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Testemunhas:

gov.br — Documento assinado digitalmente — SIMONE APARECIDA ANCAY RODRIGUES — Data: 19/12/2022 17:20:26 -0300 — Verifique em https://verificador.iti.br

gov.br — Documento assinado digitalmente — ROZIANA APARECIDA DA SILVA — Data: 19/12/2022 13:27:47 -0300 — Verifique em https://verificador.iti.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022
PROTOCOLO 48409/2022
Processo Administrativo nº. 227/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Crystian Evandro Lindner, representante legal da empresa/organização DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 10.566.711/0001-81, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 08 de dezembro de 2022.

CRYSTIAN EVANDRO LINDNER:03234632901 — Assinado de forma digital por CRYSTIAN EVANDRO LINDNER:03234632901 Dados: 2022.12.12 14:59:37 -03'00'

Crystian Evandro Lindner
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Compras e Licitações
4083
Fls.
Rubrica

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desconto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 23702023 Licitação: 1662023 - PR Data de Homologação: 23/11/2022									
Fornecedor: 28579 - DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA									
002	89-04-1626	OCITOCINA, 5 UNAL, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 1ML, CODIGO BR28279	BLAU	amp	3.600,000	0,0000	1,2500	4.375,00	Vencida
				Total do Fornecedor ---->	3.600,000			4.375,00	

Fazenda Rio Grande, 6 de Dezembro de 2022.

CRYSTIAN EVANDRO LINDNER:03234632901

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.566.711/0001-81
Razão Social: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
Endereço: R LUIZ SEGUNDO ROSSONI 315 DIFE MEDICAMENTOS / CENTRO / TOLEDO / PR / 85901-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2022 a 26/12/2022

Certificação Número: 2022112701460585851095

Informação obtida em 28/11/2022 09:51:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028364626-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.566.711/0001-81
Nome: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 10.566.711/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:19:29 do dia 09/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/05/2023.
Código de controle da certidão: 8E06.8428.A5D9.6DD7
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)
74382/2022

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 04/01/2023	CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJCUFFHZZ4X29A297

RAZÃO SOCIAL: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
988269	10.566.711/0001-81	9046651429	988269

ENDEREÇO
RUA LUIZ SEGUNDO ROSSONI, 315 - CENTRO CEP: 85901170 Toledo - PR

ATIVIDADES
Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de produtos odontológicos

Observações:
Certidão emitida gratuitamente pela Internet em 05/12/2022.
Qualquer rasura invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Compras e Licitações
4084
Fls.
20
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.566.711/0001-81
Certidão nº: 28968404/2022
Expedição: 02/09/2022, às 09:51:30
Validade: 01/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.566.711/0001-81, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cnd@tst.jus.br

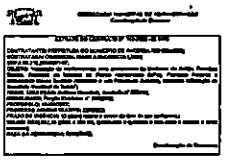
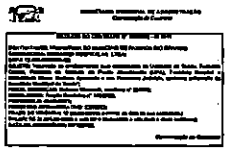
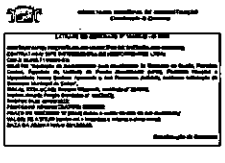
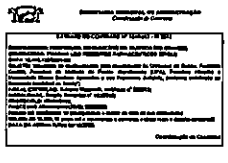
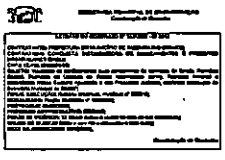
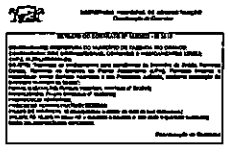
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2022 - ID 3809

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
CNPJ: 10.566.711/0001-81;
OBJETO: "Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL EXECUÇÃO: Rubiane Wozniack, matrícula nº 353918;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 103/2022;
PROTOCOLO: 48409/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 227/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.;
VALOR: R$ 4.375,00 (quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais);
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2022.

Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº256/2022 de 20 de dezembro de 2022 Página 12

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
4085
fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000031825/2023

Número Único: CDG.LL3.5L0-28

Requerente:	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	19/05/2023 4:55 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:

Data Parecer: 30/05/2023 9:40 AM

Fábio Júlio Nogara

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 300/2023

Processo nº 31825/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Reequilíbrio do valor de item

A empresa Dife distribuidora de Medicamentos Ltda. protocolou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro de valor do item 102 (ocitocina, 5 UI/ML, solução injetável, ampola 1ML), referente ao Pregão Eletrônico 103/2022 sob o argumento de que é necessário a adequação dos valores praticados, eis que o objeto supracitado sofreu variação em seu valor em razão de externalidades decorrentes da pandemia Covid-19, de modo que o inicialmente orçado não se compactua mais com o valor de mercado.

Foram juntadas notas fiscais de momentos distintos, a primeira datada de 27/10/2022, a segunda de 13/02/2023, demonstrando a variação no preço. Foram realizadas cotações em que se demonstre que o valor pretendido encontra-se dentro do praticado pelo mercado.

Foram os autos encaminhados para parecer.

Não obstante haja Decreto Municipal que regulamente o Registro de Preços (Decreto 1095/2005), existe o entendimento, na doutrina, de que é aplicável o Decreto Federal 3931/2001 também aos Municípios. Segundo Maria Sylvia Zanella Di Pietro[1]:

> *"A Lei nº 8.666/93, apesar de todas as discussões sobre se suas normas são todas gerais ou não e, portanto, obrigatórias para Estados e Municípios, aplica-se à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme consta do seu art. 1º. E, ainda que houvesse alguma dúvida com relação a vários dispositivos da lei, dúvida não existe de que a matéria pertinente ao procedimento, em especial nos critérios de julgamento, é norma geral de observância obrigatória. Portanto, qualquer decreto regulamentador dessas normas tem que ter forçosamente o mesmo alcance. E como no preâmbulo já constava a referência a essa lei, parece indubitável que, regulamentando dispositivo da lei de licitações, o dispositivo teria alcance nacional."*

[1] Citada por: Bittencourt, Sidney. Licitação de registro de preços: comentários ao decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, 2ª edição, rev. e ampl., Belo Horizonte: Fórum, 2008, págs. 33/34

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Tendo em vista que o Decreto Municipal 1095/2005 silencia acerca do tema, cite-se o Decreto Federal 7892/2013, que se sobrepôs ao Decreto Federal 3931/2001:

> *Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

Verifique-se, desta forma, que, existe possibilidade jurídica de alteração do preço registrado, em conformidade com o art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93. A ocorrência de um fato imprevisível às partes que tem o condão de alterar as condições e o equilíbrio econômico foi aduzida pelo fornecedor, a Secretaria Municipal de Saúde apresentou manifestação favorável ao Reequilíbrio pretendido. Contudo, qualquer alteração de Contrato necessita autorização prévia do Prefeito Municipal.

Por fim, ressalte-se que o presente cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos formais do caso em comento, não sendo objeto a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais são atribuições da autoridade competente para a assinatura do contrato.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de maio de 2023

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.05.30 09:39:10 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

Compras e Licitações
Fls. 9
Rubrica
1046

Rua Jacarandá, nº300, Nações, Fazenda Rio Grande – PR. CEP 83.850-000. Fone/Fax: 3627-8500

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
4087
Fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000031825/2023

Número Único: CDG.LL3.5L0-28

Requerente: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 19/05/2023 4:55 PM

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:
À Contabilidade, para aferição do reequilíbrio econômico financeiro.

Data Parecer: 30/05/2023 3:20 PM

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
4088
Fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000031825/2023

Número Único: CDG.LL3.5L0-28

Requerente: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 19/05/2023 4:55 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras
Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:
Data Parecer: 30/05/2023 4:13 PM

Em virtude do mapa comparativo apresentar valores inferiores ao requerido pela empresa DIFE não é possível efetivar o reequilibrio sem previa negociação com a empresa com aceite dos valores negociados, desde que menores aos demonstrados no mapa.

MAURO ANTONIO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
4089
Fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000031825/2023

Número Único: CDG.LL3.5L0-28

Requerente: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 19/05/2023 4:55 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Saúde
Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:
Data Parecer: 31/05/2023 10:03 AM

Ao CAF para contato com a empresa, o valor médio ficou em 5,06 verificar a possibilidade da empresa aceitar esse valor de reequilibrio.

Karine Souza Dias

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
4090
Fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000031825/2023

Número Único: CDG.LL3.5L0-28

Requerente: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 19/05/2023 4:55 PM

Dados Parecer:

Organograma: Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF
Encerrou Processo? Não

9

Descrição Parecer:

Data Parecer: 05/06/2023 4:21 PM

Vanessa Bispo

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
4091
fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000031825/2023

Número Único: CDG.LL3.5L0-28

Requerente: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 19/05/2023 4:55 PM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde
Encerrou Processo? Não

10

Descrição Parecer:
Data Parecer: 05/06/2023 4:26 PM

Diante do parecer negativo da empresa solicito providencias quanto a possibilidade de chamar o proximo colocado.

Karine Souza Dias

Gmail

CAF FAZENDA RIO GRANDE <caffrgsms@gmail.com>

EMP 3663 AF 1418

DIFE MEDICAMENTOS <difemedicamentos@hotmail.com>
Para: CAF FAZENDA RIO GRANDE <caffrgsms@gmail.com>

5 de junho de 2023 às 15:55



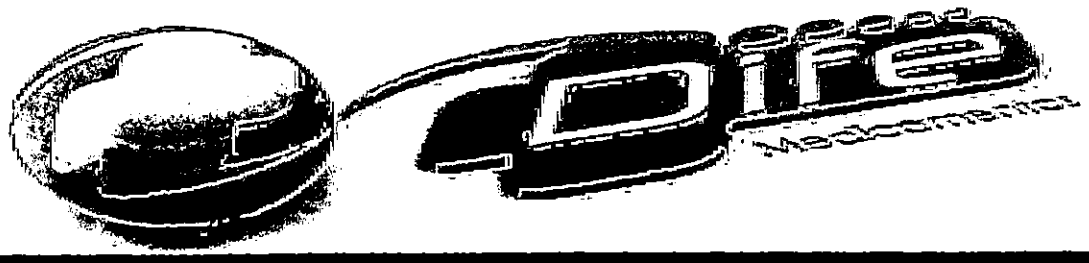
Boa tarde
Nossa empresa não aceita o produto nesse valor, pois está abaixo do nosso custo.

Att,

Kelly Ribas do Couto
Dife Distribuidora
Fone: (45) 2035-6034/(45) 99934-3336
Skype: difemedicamentos@hotmail.com

De: CAF FAZENDA RIO GRANDE <caffrgsms@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 5 de junho de 2023 15:29
Para: DIFE MEDICAMENTOS <difemedicamentos@hotmail.com>
Assunto: Fwd: EMP 3663 AF 1418

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Compras e Licitações
4093
Fls.
Rubrica

A Prefeitura de Fazenda Rio Grande/PARANÁ

Setor de Licitações e Contratos

Ref.: Pregão Eletrônico 103/2022

CARTA DE DESISTÊNCIA

A Empresa Dife Distribuidora de Medicamentos, devidamente inscrita no CNPJ nº10.566.711/0001-81, com sede a Rua Luiz Segundo Rossoni, nº315, Centro, CEP: 85.901-170, Toledo/Paraná. Telefone: (45) 2035-6034, e-mail difemedicamentos@hotmail.com.

Vem a presença de Vossa Senhoria solicitar a sua desistência do item:

- ITEM 102: OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML

Solicitamos a desistência do item, pois ao realizar a cotação do medicamento o produto custava 1,00, mas quando recebemos a ordem de compra, o mesmo produto está com o custo atual de 5,11. Vossa empresa solicitou realinhamento do produto, mas não sendo aceita, por esse motivo, solicitamos a desistência do item, pois nossa empresa não consegue entregar o item em prejuízo.

Diante do exposto, solicitamos a desistência do item do Pregão e desde já pedimos desculpas.

Toledo/PR, 05 de junho de 2023

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ 10.566.711/0001-81

Crystian Evandro Lindner
RG: 7.251.323-1
CPF: 032.346.329-01

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
4094
Fls.
20

Dados Processo:

Número do Processo: 000031825/2023

Número Único: CDG.LL3.5L0-28

Requerente: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 19/05/2023 4:55 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras
Encerrou Processo? Não

11

Descrição Parecer:
Ao Pregoeiro, para providências.

Data Parecer: 07/06/2023 3:07 PM

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações 4095 Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000031825/2023

Número Único: CDG.LL3.5L0-28

Requerente: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 19/05/2023 4:55 PM

Dados Parecer:

Organograma: Pregoeiro

Encerrou Processo? Não

12

Descrição Parecer:

Data Parecer: 07/06/2023 3:12 PM

Segue para análise e parecer jurídico pois conforme relatório do sistema Compras.Gov em anexo, o item 102 não possui próximos colocado.

Luis Guilherme

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações 4096 Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000031825/2023

Número Único: CDG.LL3.5L0-28

Requerente: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 19/05/2023 4:55 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras
Encerrou Processo? Não

13

Descrição Parecer:
Data Parecer: 12/06/2023 11:11 AM

Diante da inexistência de classificados remanescentes, em se conformado o cancelamento do item, poderá ser realizada a abertura de novo certame para a contratação.

Fábio Júlio Nogara

Pregão/Concorrência Eletrônica



▫ **Visualização de Propostas**

UASG: 989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE
Pregão nº: 1032022 **(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)**

Modo de Disputa: Aberto/Fechado

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.
Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 102 - Ocitocina	Qtde Solicitada: 3.500	Qtde Aceita: 3.500	Valor Máximo Aceitável: R$ 2,3687	Recurso: Sem

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R$)	Melhor Lance (R$)	Data Melhor Lance	Valor (R$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
10.566.711/0001-81 - DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3.500	2,3700	1,2500	10/11/2022 11:09:01:650	-	Aceito e Habilitado	Consultar	SIM

Marca: Blau
Fabricante: Blau
Modelo / Versão: Ocitocina
Descrição detalhada do objeto ofertado: OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML ...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** NÃO
Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique aqui.

Menu Voltar

Imprimir o Relatório

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
Fls. 4018
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000031825/2023

Número Único: CDG.LL3.5L0-28

Requerente: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 19/05/2023 4:55 PM

Dados Parecer:

Organograma: Pregoeiro
Encerrou Processo? Não

14

Descrição Parecer:
Segue ao setor de contratos para os tramites necessários.

Data Parecer: 15/06/2023 11:45 AM

Luis Guilherme

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações 4099 Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000031825/2023

Número Único: CDG.LL3.5L0-28

Requerente:	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	19/05/2023 4:55 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras **Encerrou Processo?** Não

15

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 21/06/2023 2:49 PM

Retorno autos para ciência quanto nõa haver proponente remanescente para assumir o item, diante disso poderá ser aberta nova licitação.
O atual contrato será rescindido, para tanto deve ter manifestação favorável do secretário, assim como cancelamento dos empenhos, opino ainda que o contrato esteja quitado.
Após retorne para elaboração da rescisão.
Obrigada

rozana aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
Fls. 1100
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000031825/2023

Número Único: CDG.LL3.5L0-28

Requerente: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 19/05/2023 4:55 PM

Dados Parecer:

Organograma: Secretário Municipal de Saúde
Encerrou Processo? Não

18

Descrição Parecer:
Ciente

Data Parecer: 22/06/2023 9:29 AM

Francisco Roberto

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
4101
Fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000031825/2023

Número Único: CDG.LL3.5L0-28

Requerente: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 19/05/2023 4:55 PM

Dados Parecer:

rganograma: Financeiro Saúde
Encerrou Processo? Não

20

Descrição Parecer:
Informo que há dois empenhos emitidos para a referida empresa.
Solicitado cancelamento de empenho através do protocolo 40841/2023.
Não há notas pendentes de pagamento do referido item.

Data Parecer: 30/06/2023 10:16 AM

Alexandra

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1418/2023

Processo Administrativo:	**227/2022**
Contrato:	**161/2022**
Sequencial do Contrato:	**3076**
Aditivo:	**N/A**
Data da Contratação:	**08/12/2022**
Data da Solicitação:	**17/04/2023**
Data de Homologação:	**22/11/2022**

Comissão de Licitações
Fls. 4102
Rubrica

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva
Data da tramitação: 17/04/2023

Fornecedor: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **Telefone(s):** 4520356034
4435284363
CPF/CNPJ: 10.566.711/0001-81
Endereço:

E-mail: kellyribasdocouto@hotmail.com

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0300100003 - SM DE SAÚDE
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF
Prazo de Entrega: até 20 dias após a emissão da NE
Local de Entrega: Central de Abastecimento Farmacêutico
Objeto da Contratação: Aquisição de medicamentos para atendimento das unidades de Saúde,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Observações: SMS - PROT 21966/2023- MEM 166/HMNSA/2023 aut. par. 5 - D.O 312 - Aquisição de medicamentos para atendimento das unidades de Saúde,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Empenho: 3663/2023
Despesas:

312 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.09.00.00.00
Recurso : 00369.00369.09.02.05.20.1.621.0000 - Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
102	500,000	AMP	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML, CÓDIGO BR0268270	BLAU	1,2500	625,00

	Total Geral:	625,00

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de Abril de 2023

Claudenira Moreira da Silva

Compras e Licitações
11/03
Rubrica

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2042/2023

Processo Administrativo:	**227/2022**
Contrato:	**161/2022**
Sequencial do Contrato:	**3076**
Aditivo:	**N/A**
Data da Contratação:	**08/12/2022**
Data da Solicitação:	**29/05/2023**
Data de Homologação:	**22/11/2022**

Compras e Licitações
Fls. 4104
Rubrica

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva
Data da tramitação: 29/05/2023

Fornecedor: **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** **Telefone(s):** 4520356034
F/CNPJ: 10.566.711/0001-81 4435284363
Endereço:

E-mail: kellyribasdocouto@hotmail.com

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0300100003 - SM DE SAÚDE
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF
Prazo de Entrega: até 20 dias após a emissão da NE
Local de Entrega: Central de Abastecimento Farmacêutico
Objeto da Contratação: Aquisição de medicamentos para atendimento das unidades de Saúde,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Observações: SMS - PROT 31251/2023 - MEM 154/FMS/2023 - DESP 312 - FONTE 1369 - Aquisição de medicamentos para atendimento das unidades de Saúde,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Empenho: 5475/2023
Despesas:

312 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.09.00.00.00
Recurso : 00369.00369.09.02.05.20.2.621.0000 - Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
102	800,000	AMP	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML, CÓDIGO BR0268270	BLAU	1,2500	1.000,00

	Total Geral:	1.000,00

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de Maio de 2023

Claudenira Moreira da Silva
Assinatura e Carimbo do Responsável

Compras e Licitações
Fls. 105
Rubrica

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
4106
Fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000031825/2023

Número Único: CDG.LL3.5L0-28

Requerente: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 19/05/2023 4:55 PM

Dados Parecer:

rganograma: Secretário Municipal de Saúde
Encerrou Processo? Não

21

Descrição Parecer:
Data Parecer: 03/07/2023 8:43 AM

Conforme informado pelo financeiro da saúde não haver pendências, e diante da desistência da empresa, solicito seguimento para rescisão do contrato, informo ainda que será incluso em licitação posterior o item para evitar o desabastecimento.

Francisco Roberto

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
04/07
Fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000031825/2023

Número Único: CDG.LL3.5L0-28

Requerente: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 19/05/2023 4:55 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras
Encerrou Processo? Não

22

Descrição Parecer:
Data Parecer: 04/07/2023 11:18 AM

Considerando solicitação inicial da empresa, autorização da Secretária Municipal de Saúde, Parecer Jurídico, e demais informações contidas no presente processo, encaminho para análise da diretora de compras e posterior autorização do Sr. Prefeito a realização de rescisão contratual amigável junto a detentora do Contrato, 161/2022 DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.566.711/0001-81, que tem por objeto "Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

rozana aparecida

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 4108
Assinatura

Protocolo nº 31825/2023
Pregão Eletrônico Nº 103/2022
CONTRATO nº 161/2022

Fazenda Rio Grande, 04 de julho de 2023.

Considerando solicitação inicial da empresa, autorização da Secretária Municipal de Saúde, Parecer Jurídico, e demais informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de rescisão contratual amigável junto a detentora do Contrato, 161/2022 **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.566.711/0001-81, que tem por objeto **"Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".**

Fica atribuída a responsabilidadeaos fiscais do contrato observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.07.04 14:11:16 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Compras e Licitações
Fls. 4109
Rubrica

TERMO DE RESCISÃO 006/2023

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 161/2022 – ID 3809 PRESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.186.889-17, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos,** OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.566.711/0001-81, Inscrição Estadual nº. 9046651429, estabelecida na Rua Luiz Segundo Rossoni, nº.315, Centro, Toledo/PR, telefone: (45) 2035-6034, e-mail: difemedicamentos@hotmail.com, tendo como seu representante legal, Sr. **Crystian Evandro Lindner**, inscrito no CPF sob nº. 032.346.329-01, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de RESCISÃO AMIGÁVEL pelo que restou decidido e autorizado o processo administrativo nº. 31825/2023, as partes resolvem firmar o Termo de rescisão ao Contrato 161/2022 – ID 3809, PE 103/2022, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, a partir de 05 de julho de 2023, o contrato ao Contrato 161/2022 – ID 3809, PE 103/2022 o cujo objeto é, que tem como objeto a "Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de

Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

Compras e Licitações 416 Rubrica

CLÁUSULA SEGUNDA

O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o art. 79, inciso II, § 1°, da Lei n° 8.666/93 e previsão constante da Cláusula Nona do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Após a data da rescisão do presente, as partes mutuamente reconhecem e declaram não haver nenhuma prestação ou contra prestação decorrente do referido contrato, nada mais havendo a reclamar ou pleitear a respeito do mesmo.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em igual teor e forma.

Fazenda Rio Grande, 05 de julho de 2023.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.08.01 13:59:28 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.07.26 16:15:47 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.08.01 13:44:44 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/Contratada:

CRYSTIAN EVANDRO LINDNER:03234632901
Assinado de forma digital por CRYSTIAN EVANDRO LINDNER:03234632901 Dados: 2023.07.25 10:56:34 -03'00'

Crystian Evandro Lindner
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Contratos e Licitações
411
Fls.
20

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO 006-2023 AO CONTRATO N° 161/2022 – ID 3809

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
CNPJ: 10.566.711/0001-81;
OBJETO: "Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 103/2022;
PROTOCOLOS: 31825/2023;
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2023.

- Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, a partir de 05 de julho de 2023, o contrato ao Contrato 161/2022 – ID 3809, PE 103/2022;
- O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o art. 79, inciso II, § 1°, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante da Cláusula Nona do Contrato;
- Após a data da rescisão do presente, as partes mutuamente reconhecem e declaram não haver nenhuma prestação ou contra prestação decorrente do referido contrato, nada mais havendo a reclamar ou pleitear a respeito do mesmo.

Coordenação de Contratos

Compras e Licitações
4112

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº147/2023 de 03 de agosto de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2023
PROTOCOLO 16998/2023 - Processo Administrativo nº. 1335/2023
Tipo: Menor Preço Global
NOVA DATA

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza de Fossa, Galerias Pluviais e Hidrojateamento, em atendimento às necessidades das secretarias municipais" Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 04/08/2023 às 08:00h **no site** https://www.gov.br/compras/pt-br. **Abertura das Propostas 17/08/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site:** https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de agosto de 2023.

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO Nº 031/2023

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.
Objeto: Contratação de PROFESSOR 20 HORAS para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Educação, cuja seleção foi efetuada através de Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022 de 14 de julho de 2022.
Contratado: **ALINE PEREIRA SZEFER DE PAIVA**
Prazo: FIM da Prestação de Serviço por prazo Determinado em: 02/08/2023.
Valor: **R$ 2.210,27 (Dois mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos).**
Dotações Orçamentárias: 3104,1192,3103.1193.
Processo Seletivo Simplificado Edital nº 05/2022 de 14 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO Nº 038/2023

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.
Objeto: Contratação de PROFESSOR 40 HORAS para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Educação, cuja seleção foi efetuada através de Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022 de 14 de julho de 2022.
Contratado: **LUZIA DE FÁTIMA BUENO DOS SANTOS**
Prazo: FIM da Prestação de Serviço por prazo Determinado em: 02/08/2023.
Valor: **R$ 4.420,55 (Quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).**
Dotações Orçamentárias: 3104,1192,3103.1193.
Processo Seletivo Simplificado Edital nº 05/2022 de 14 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO Nº 131/2023

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.
Objeto: Contratação de PROFESSOR 20 HORAS para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Educação, cuja seleção foi efetuada através de Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022 de 14 de julho de 2022.
Contratado: **PATRICIA CARDINOT CHIAPPINI**
Prazo: FIM da Prestação de Serviço por prazo Determinado em: 25/07/2023.
Valor: **R$ 2.210,27 (Dois mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos).**
Dotações Orçamentárias: 3104,1192,3103.1193.
Processo Seletivo Simplificado Edital nº 05/2022 de 14 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

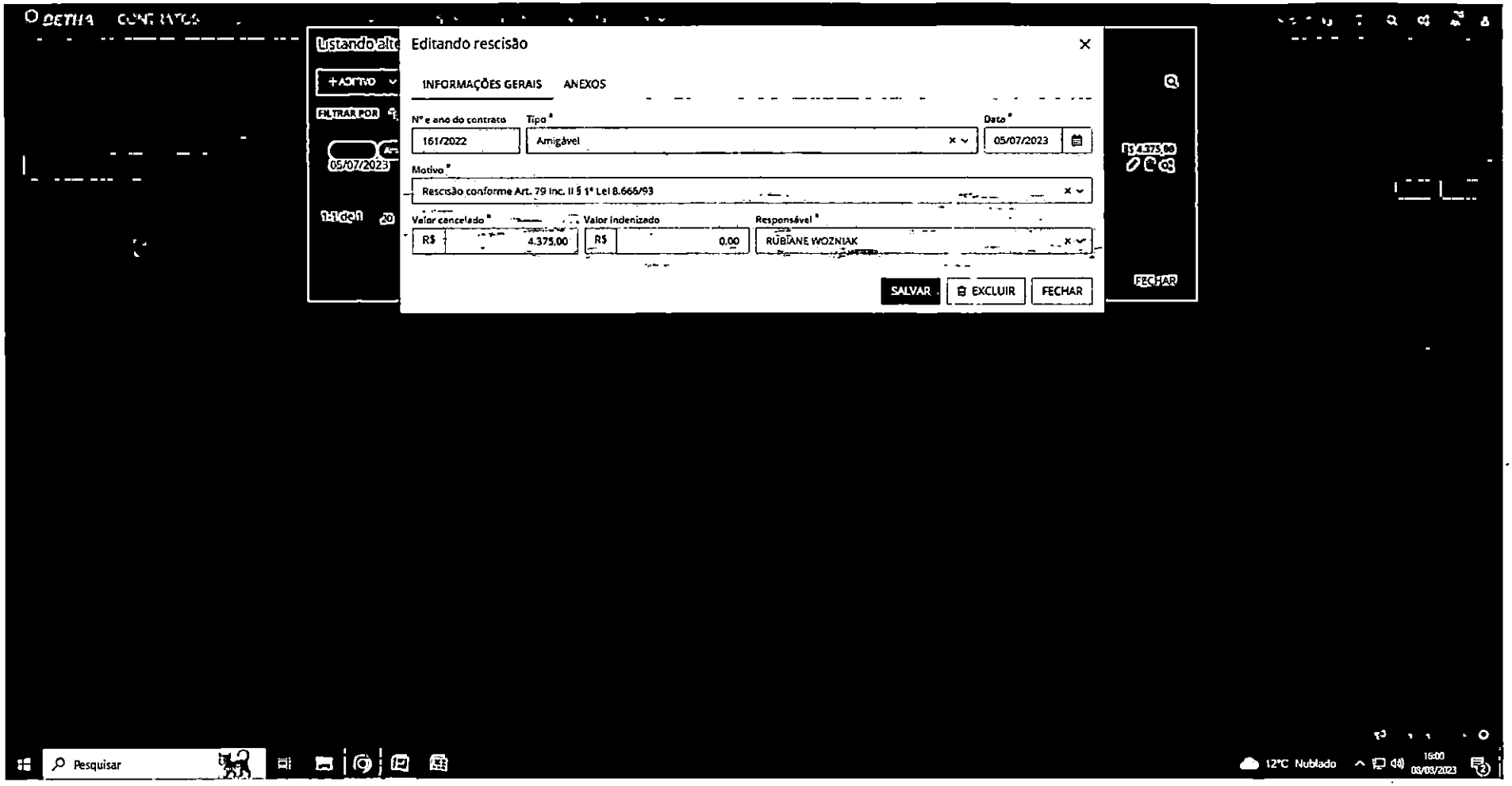
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO 006-2023 AO CONTRATO Nº 161/2022 – ID 3809

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
CNPJ: 10.568.711/0001-81;
OBJETO: "Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 103/2022;
PROTOCOLO: 31825/2023;
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2023.

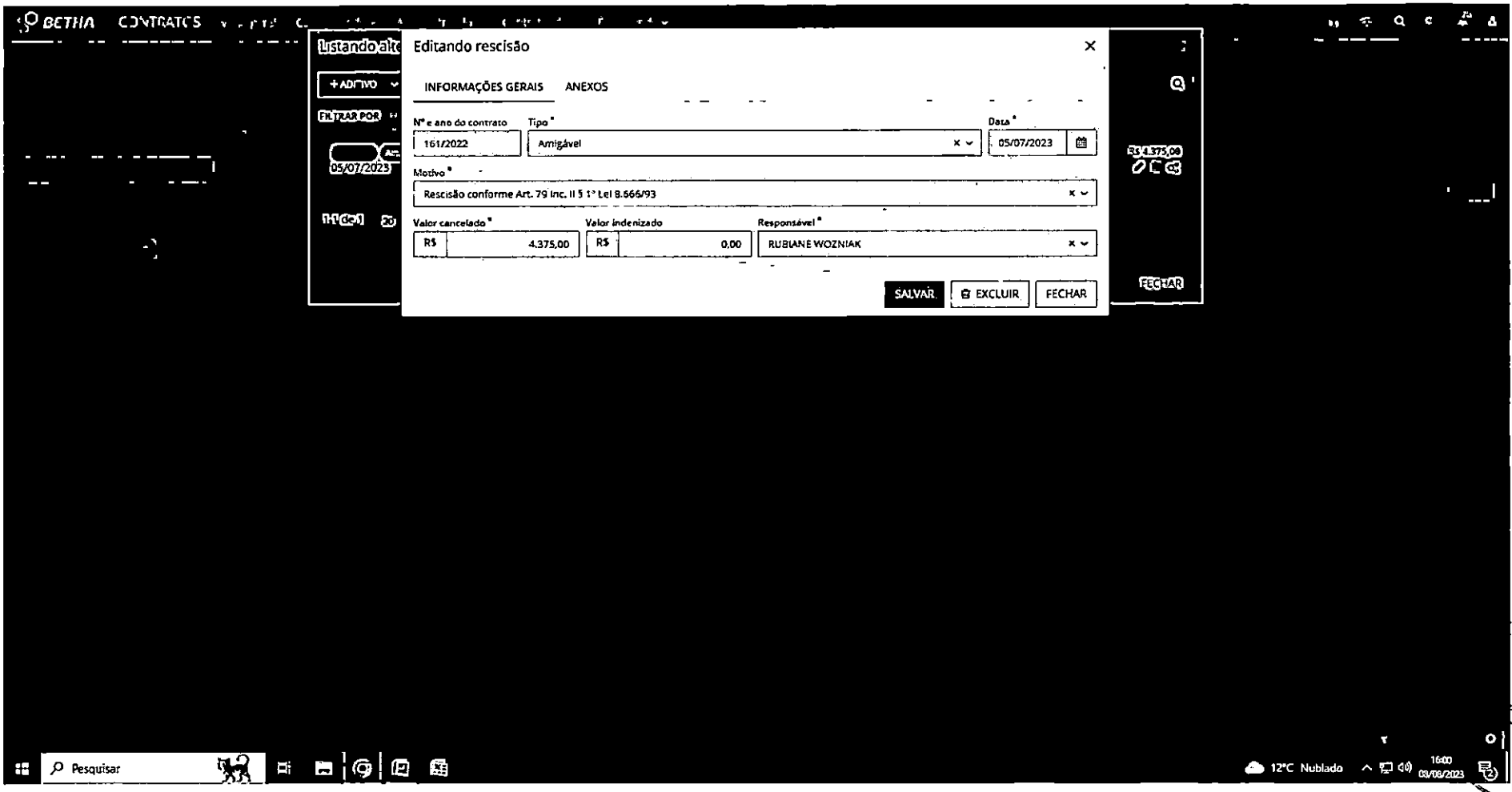
- Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, a partir de 05 de julho de 2023, o contrato ao Contrato 161/2022 – ID 3809, PE 103/2022;
- O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o art. 79, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante da Cláusula Nona do Contrato;
- Após a data da rescisão do presente, as partes mutuamente reconhecem e declaram não haver nenhuma prestação ou contra prestação decorrente do referido contrato, nada mais havendo a reclamar ou pleitear a respeito do mesmo.

Coordenação de Contratos

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.08.03 17:11:30 -03'00'



Compareu o Licitações
Rubrica
113



Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Compras e Licitações
Fls. 415
Rubrica

Protocolo: 31823/2023 **Requerente:** Secretaria Municipal de Saúde

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Carol Iung

Carol Iung
Mat.: 359403
Coordenação de Contratos
08/08/2023.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

Data: 08/08/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 4116

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000046924/2023	6LW.VWB.MSN-VG	31/07/2023 11:05:39

Súmula: SOLICITAÇÃO DE TROCA DE MARCA POR PARTE DA EMPRESA INOVAMED DO ITEM 60 FLUOXETINA 20MG DA MARCA HIPOLABOR PARA TEUTO PE103/2022

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF			
LOGRADOURO			**BAIRRO**
MUNICÍPIO	**CEP**	**TELEFONE**	**EMAIL**

BENEFICIÁRIO

Nome: **CPF/CNPJ:**

—

DOCUMENTO DO PROCESSO: **NÚMERO:**

Documento -

CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF

VANESSA BISPO SOARES

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Rua Dr. João Caruso, 2115 - Industrial
Erechim - RS, 99706-250
CNPJ 12.889.035/0001-02
Inscrição Estadual 039/0157570
Fone: 54 2106 7930

A

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR

SF_3023_EMP_8251/2023

PE 103/2022

Compras e Licitações
417
Fls
Rubrica

PEDIDO DE TROCA DE MARCA DE MEDICAMENTO

A licitante **Inovamed Hospitalar Ltda.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 12.889.035/0001-02, sediada na Rua Dr. João Caruso, N° 2115, Bairro Industrial, Erechim/RS, CEP 99706-250, vem, mui respeitosamente, por meio deste, apresentar **PEDIDO DE TROCA DE MARCA,** do fabricante do item **Cloridrato de Fluoxetina 20 Mg VO Cap.**

Por razões alheias à própria vontade, a Licitante está enfrentando problemas para adquirir o medicamento da marca cotada, sendo que recebemos o produto de outro fabricante.

Portanto, para que o Mui Digno Órgão não fique desabastecido, a única forma de proporcionar o cumprimento da entrega é realizar a substituição do laboratório fabricante do item **Cloridrato de Fluoxetina 20 Mg VO Cap** do **HIPOLABOR** para o laboratório **TEUTO.** Frisa-se que o laboratório substituto possui a mesma qualidade do cotado.

Sendo deferido o pedido de substituição do laboratório fornecedor, o envio do medicamento solicitado dar-se-á de forma imediata, sendo que, a troca de marca pretendida, não irá gerar nenhum ônus ao Insigne Órgão.

Frisa-se que o objetivo da Licitante é sempre trabalhar para a melhor prestatividade dos serviços aos órgãos e a população, sendo que jamais sua intenção é gerar imbróglios ou onerosidades ao Mui Digno Órgão licitado.

Do exposto, devidamente justificada a necessidade, pede-se escusas pelos eventuais transtornos e **requer-se a troca de marca do item Cloridrato de Fluoxetina 20 Mg VO Cap,** da marca **HIPOLABOR** para a marca **TEUTO.**

Agradece-se desde já pela atenção e compreensão despendidas.

Nesses termos, pede deferimento

Erechim/RS, 31 de julho de 2023.

Sadinei Roberto Stievens
(Sócio-Administrador)

Consultas / Medicamentos / Medicamentos

Detalhe do Produto: CLORIDRATO DE FLUOXETINA (PORT 344/98 - LISTA C1)

Nome da Empresa Detentora do Registro	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	CNPJ	17.159.229/0001-76	Autorização	1.00.370-7
Processo	25351.372894/2005-09	Categoria Regulatória	Genérico	Data do registro	23/10/2006
Nome Comercial	CLORIDRATO DE FLUOXETINA (PORT 344/98 - LISTA C1)	Registro	103700487	Vencimento do registro	10/2026
Princípio Ativo	CLORIDRATO DE FLUOXETINA			Medicamento de referência	PROZAC
Classe Terapêutica	ANTIDEPRESSIVOS			ATC	ANTIDEPRESSIVOS
Parecer Público	-	Bula do Paciente	PDF	Bula do Profissional	PDF

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
1	20 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANS X 14 ATIVA	1037004870012	CAPSULA GELATINOSA DURA	23/10/2006	24 meses

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
2	20 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANS X 28 ATIVA	1037004870020	CAPSULA GELATINOSA DURA	23/10/2006	24 meses

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
3	20 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30 ATIVA	1037004870039	CAPSULA GELATINOSA DURA	23/10/2006	24 meses

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
4	20 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANS X 56 ATIVA	1037004870047	CAPSULA GELATINOSA DURA	23/10/2006	24 meses

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
5	20 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANS X 60 ATIVA	1037004870055	CAPSULA GELATINOSA DURA	23/10/2006	24 meses

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
6	20 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANS X 70 ATIVA	1037004870063	CAPSULA GELATINOSA DURA	23/10/2006	24 meses

Princípio Ativo	CLORIDRATO DE FLUOXETINA
Complemento Diferencial da Apresentação	-
Embalagem	• Primária - BLISTER DE ALUMINIO/PLASTICO TRANSPARENTE • Secundária - CARTUCHO DE CARTOLINA ()
Local de Fabricação	-
Via de Administração	ORAL
Conservação	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30ºC) PROTEGER DA LUZ E UMIDADE

Compras e Licitações
Rubrica
Fls. 20

Restrição de prescrição Venda Sob Prescrição Médica Sujeita a Notificação de Receita "A"

Destinação Institucional
Hospitalar
Comercial

Tarja -

Apresentação fracionada Não

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
7	20 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAST RANS X 100 ATIVA	1037004870071	CAPSULA GELATINOSA DURA	23/10/2006	24 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Compras e Licitações
Fls 4120
0

Ao Secretário de Saúde

Encaminho a solicitação de troca de marca da empresa INOVAMED referente ao item 60 (Fluoxetina 20mg) do Pregão Eletrônico nº 103/2022, da marca HIPOLABOR para TEUTO.

Atesto que a marca ofertada tem qualidade igual ou superior a marca cotada.

A referida troca faz-se necessária para que não haja desabastecimento deste item nos setores de saúde.

Sem mais para o momento, segue para ciência e prosseguimento dos trâmites.

Atenciosamente,

Vanessa Bispo Soares
CRF/PR: 23750 Mat. 353716
Farmacêutica FRG

VANESSA BISPO SOARES

Coordenadora da Central de Abastecimento Farmacêutico

Portaria 171/2022

CRF/PR 23.750

Fazenda Rio Grande, 31 de julho de 2023.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
412
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000046924/2023

Número Único: 6LW.VWB.MSN-VG

Requerente: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 31/07/2023 11:05 AM

Dados Parecer:

'ganograma: Divisão de Assistência Farmacêutica - DAF
Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:
Ciente. Para prosseguimento.

Data Parecer: 03/08/2023 10:42 PM

Rubiane Wozniack

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
Fls 4192
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000046924/2023

Número Único: 6LW.VWB.MSN-VG

Requerente: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 31/07/2023 11:05 AM

Dados Parecer:

'ganograma: Secretário Municipal de Saúde
Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:
Ciente e Autorizado

Data Parecer: 04/08/2023 10:02 AM

Francisco Roberto

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
Fls. 123
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000046924/2023

Número Único: 6LW.VWB.MSN-VG

Requerente:	Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	31/07/2023 11:05 AM		

Dados Parecer:

ganograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:
Ao Jurídico, para análise e parecer. Em anexo o Contrato 163/2022

Data Parecer: 08/08/2023 11:37 AM

Simone Aparecida

CONTRATO Nº 163/2022 ID 3811 DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.186.889-17, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 12.889.035/0001-02, inscrição estadual nº 0390157570, inscrição municipal nº 37417 com endereço à Rua Doutor João caruso, nº 2115, Bairro Industrial-Erechim/RS, CEP 99706-250, Fone: (54) 2106-7930, e-mail: licitacao@inovamed-rs.com.br, contratos@inovamed-rs.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Sedinei Roberto Stievens** inscrito no CPF/MF sob nº004.421.050-70, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas; pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob **PROTOCOLO 48409/2022**, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central,

SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Assinado de forma digital por SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Data: 2022.12.12 09:24:27 -03'00'

Parágrafo Segundo: A contratada deverá efetuar a entrega no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizado à Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas.

Parágrafo Terceiro: Os Medicamentos deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Quarto: Deverão ser entregues em suas embalagens originais, e deverão conter: nome do fabricante marca modelo e procedência, bem como data de validade.

Parágrafo Quinto: As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de medicamentos;

Parágrafo Sexto: Todas as DANFEs deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

Parágrafo Sétimo: Para Fornecimento dos Medicamentos e produtos farmacêuticos é obrigatório o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K da Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.

Parágrafo Oitavo: O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ concede Isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal, logo os medicamentos constantes no convênio 87/02, deverão obter isenção.

Parágrafo Nono: A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s)

SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Assinado de forma digital por SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Data: 2022.12.12 09:24:59 -03'00'

Compras e Licitações
41 24
Rubrica

Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme relatório extraídos a partir do sistema Betha Compras em Anexo com valores,.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R$ 37.906,05 (trinta e sete mil e novecentos e seis reais e cinco centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário),

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado em remessas parceladas com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

Parágrafo Primeiro: Os itens serão recebidos pela Comissão permanente de recebimento de medicamentos e materiais médicos hospitalares nomeados pelas Portarias nº. 157/2019 e 99/2020.

SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Assinado de forma digital por SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Data: 2022.12.12 09:24:46 -03'00'

sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF –e-modelo 55.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Rubiane Wozniack, matrícula nº 353918** a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias de sua entrega.

SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Assinado de forma digital por SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Data: 2022.12.12 09:25:15 -03'00'

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. O prazo de execução do contrato deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, ambos os prazos podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Assinado de forma digital por SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Data: 2022.12.12 09:25:30 -03'00'

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Oitavo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8,666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
286	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	1303
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303
331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303
333	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1383
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494

SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Assinado de forma digital por SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Data: 2022.12.12 09:25:58 -03'00'

Compras e Licitações 41 25 Fls 20 Rubrica

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8,666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$ 37.906,05 (trinta e sete mil e novecentos e seis reais e cinco centavos).**

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Assinado de forma digital por SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Data: 2022.12.12 09:25:41 -03'00'

437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494
1186	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	3016
1188	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3016
1190	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3017
1334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3386
1335	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	3382
1337	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3383
1388	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3371
1403	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	3369
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Assinado de forma digital por SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Data: 2022.12.12 09:26:12 -03'00'

d) O bem devem estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

f) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

g) Atender prontamente a qualsquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

h) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

k) Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442 05070 Assinado de forma digital por SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Data: 2022.12.13 08:26:30 -03'00'

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

l) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
d) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
f) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 65, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja

SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442 05070 Assinado de forma digital por SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Data: 2022.12.13 09:26:45 -03'00'

promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a)Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo

SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442 05070 Assinado de forma digital por SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Data: 2022.12.13 09:27:05 -03'00'

das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

c)Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de qualsquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutes previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a

SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442 05070 Assinado de forma digital por SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Data: 2022.12.13 09:27:21 -03'00'

obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada,

SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Assinado de forma digital por SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Data: 2021.12.13 09:27:45 -03'00'

Compras e Licitações
41 97
Rubrica

incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Assinado de forma digital por SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Data: 2021.12.13 09:28:31 -03'00'

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Assinado de forma digital por SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Data: 2021.12.13 09:29:08 -03'00'

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias aluisivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao Pregão ELETRÔNICO Nº. 103/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Assinado de forma digital por SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Data: 2021.12.13 09:29:33 -03'00'

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Segunda: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA INOVAMED HOSPITALAR LTDA, declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e

Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Compras e Licitações
41 28
fls.
Rubrica

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 08 de dezembro de 2022.

P/ Contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Sedinei Roberto Stievens
INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Testemunhas:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022
PROTOCOLO 48409/2022
Processo Administrativo nº. 227/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Sedinei Roberto Stievens**, representante legal da empresa/organização INOVAMED HOSPITALAR LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02 declaro, para os devidos fins, que, a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 08 de dezembro de 2022.

Sedinei Roberto Stievens
INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Compras e Licitações
4129
Rubrica

Página: 1/1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desc(R$)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
No. do Processo: 227/2022		Licitação: 183/2022 - PE	Data de Homologação: 22/11/2022						
Fornecedor: 25448		- INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME							
42	06-04-1441	DIOCSINA, 0,25 MG - BRCSE7947	PHARLAB	emp.	5.000,000	0,0000	0,1630	1.404,00	Vencido
66	06-04-1567	FLUOXETINA, 20 MG, CODIGO BR0270008	HIPOLABOR	cpr	110.000,000	0,0000	0,0700	94.663,00	Vencido
107	06-04-1923	Preparacao Fosfato Sodico, Bisgral, Solucao Oral, Frasco 90ml - BR0444998	HIPOLABOR	Frasc	2.000,000	0,0000	4,9100	11.776,45	Vencedor
			Total do Fornecedor ---->		326.750,000			37.808,06	

Fazenda Rio Grande, 8 de Dezembro de 2022.

SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070
Assinado de forma digital por SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070
Dados: 2022.12.13 09:41:24 -03'00'

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

UF/JC (se sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43206779424	2062	

1 - REQUERIMENTO

(ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

Requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

RSP2200458376

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		031	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2344	1	ALTERAÇAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

ERECHIM
Local

6 Junho 2022
Data

Representante Legal de Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
☐ BIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ _____ Data Responsável
☐ NÃO ___/___/___ _____ Data Responsável

Processo em Ordem À decisão
___/___/___ Data
_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

	1ª Exigência	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/___ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	1ª Exigência	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/___ Data
_____ Vogal
_____ Vogal
_____ Vogal
Presidente da ____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 6352148 em 11/07/2022 da Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12889035000102 e protocolo 221826459 - 31/05/2022. Autenticação: 21A5E7E2BAFE93A49D1F81EED7231248147C835. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/182.645-8 e o código de segurança Tajq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 1/17

v3.0 - DAUTN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 12/07/2022 09:27:01 que o documento de hash (SHA-256) 83e5609053f8e0257f0e34e0d2e0e8e01c9c0d0f0ccc0f8411fed219b15ee0e01e38 foi validado em 12/07/2022 09:34:54 através da transação blockchain 0x064b1ef60d13846417efa37e43ebb01113f4f9d7079a354de3106db109cfcf e pode ser verificado em https://www.dautn.com/FileCheck (NEO: 73023)

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Capa do Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/182.645-8	RSP2200458376	26/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.789.820-59	JHONATAN BONI	07/07/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do próprio ARI...

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 6352148 em 11/07/2022 da Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12889035000102 e protocolo 221826459 - 31/05/2022. Autenticação: 21A5E7E2BAFE93A49D1F81EED7231248147C835. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/182.645-8 e o código de segurança Tajq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 2/17

v3.0 - DAUTN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 12/07/2022 09:27:01 que o documento de hash (SHA-256) 83e5609053f8e0257f0e34e0d2e0e8e01c9c0d0f0ccc0f8411fed219b15ee0e01e38 foi validado em 12/07/2022 09:34:54 através da transação blockchain 0x064b1ef60d13846417efa37e43ebb01113f4f9d7079a354de3106db109cfcf e pode ser verificado em https://www.dautn.com/FileCheck (NEO: 73023)

INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
CNPJ nº 12.889.035/0001-02 – NIRE nº 43206779424
ERECHIM/RS
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

JHONATAN BONI, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 28/06/1991, portador da Cédula de Identidade nº 2105024927, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.789.820-59, residente e domiciliado na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 610, apto. 1101, bairro Centro, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99700-252; PAULO MAURICIO FORMICA, brasileiro, comerciante, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/06/1983, portador da Cédula de Identidade nº 2064708031, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.722.630-67, residente e domiciliado na Rua Carlos Kehlers, nº 221, apto. 301, bairro Centro, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.700-400; SEDINEI ROBERTO STIEVENS, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/03/1984, portador da Cédula de Identidade nº 1089436834, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.421.050-70, residente e domiciliado na Rua Pedro Jose Pagliosa, nº 190, bairro Esperança, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.701-384; e VANDERLEI STIEVENS, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 17/09/1985, portador da Cédula de Identidade nº 4063341612, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.304.360-55, residente e domiciliado na Rua Arsiba, nº 757, apto. 303, bairro Centro, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.700-018; únicos sócios representantes da totalidade do capital social da INOVAMED HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, Rua Doutor João Caruso, nº 2115, bairro Industrial, CEP: 99706-250, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43206779424, em sessão de 18/11/2010, resolvem alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade nos termos e condições a seguir:

1. Aprovada a abertura de uma filial da sociedade, denominada **FILIAL Nº 1**, localizada na Rua Particular, nº. 110, galpão 01, bairro Ipiranga – Setor Industrial, no município de Pouso Alegre/MG, CEP 37556-348, que terá o mesmo objeto social da matriz.

2. Fica alterada a Cláusula 3ª e seus parágrafos, que passam a vigorar com as seguintes novas redações:

> *3ª. A sociedade tem sua sede social no seguinte endereço: Rua Doutor João Caruso, nº 2115, bairro Industrial, no município de Erechim/RS, CEP 99706-250.*
> *3.1. A sociedade possui filial, denominada FILIAL Nº 1, localizada na Rua Particular, nº. 110, galpão 01, bairro Ipiranga – Setor Industrial, no município de Pouso Alegre/MG, CEP 37556-348, com mesmo objeto social da matriz.*
> *3.2. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.*

3. Aprovada a alteração do objeto social da sociedade, passando a Cláusula 4ª a ter a seguinte redação:

> *4ª. A sociedade tem por objeto social a atividade de: Comércio atacadista, importação, exportação e transporte rodoviário de medicamentos de uso humano e veterinário, insumos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, próteses, órteses e artigos de ortopedia, produtos odontológicos, cosméticos e produtos de perfumaria, higiene pessoal e correlatos, bem como produtos de higiene e conservação domiciliar e sanantes.*

4. Aprovado o ingresso na Sociedade das novas sócias (i) COTAMED PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 610, apto. 1101, bairro Centro, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99700-252, inscrita no CNPJ sob o nº 45.520.303/0001-73, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43209357075, em sessão de 04/03/2022, neste ato representada por seu Administrador JHONATAN BONI, anteriormente qualificado; (ii) DISRUPTIVA PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Carlos Kehlers, nº 221, apto. 301, bairro Centro, CEP: 99.700-400, inscrita no CNPJ sob o nº 45.329.272/0001-75, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43209337562, em sessão de 17/02/2022, neste ato representada por seu Administrador PAULO MAURICIO FORMICA, anteriormente qualificado; (iii) RAÍZES

Página 1 de 8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 6352148 em 11/07/2022 da Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12889035000102 e protocolo 221826459 - 31/05/2022. Autenticação: 21A5E7E2BAFE93A49D1F81EED7231248147C835. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/182.645-8 e o código de segurança Tajq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 3/17

v3.0 - DAUTN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 12/07/2022 09:27:01 que o documento de hash (SHA-256) 83e5609053f8e0257f0e34e0d2e0e8e01c9c0d0f0ccc0f8411fed219b15ee0e01e38 foi validado em 12/07/2022 09:34:54 através da transação blockchain 0x064b1ef60d13846417efa37e43ebb01113f4f9d7079a354de3106db109cfcf e pode ser verificado em https://www.dautn.com/FileCheck (NEO: 73023)

PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Pedro Jose Pagliosa, nº 190, bairro Esperança, CEP: 99.701-384, inscrita no CNPJ sob o nº 45.392.906/0001-37, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43209344831, em sessão de 22/02/2022, neste ato representada por seu Administrador SEDINEI ROBERTO STIEVENS, anteriormente qualificado; e (iv) CONDUTA PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Aratiba, nº 757, apto. 303, bairro Centro, CEP: 99.700-018, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43209347160, em sessão de 23/02/2022, neste ato representada por seu Administrador VANDERLEI STIEVENS, anteriormente qualificado.

5. O sócio JHONATAN BONI, anteriormente qualificado, cede e transfere, neste ato, mediante integralização no capital social da COTAMED PARTICIPAÇÕES LTDA., anteriormente qualificada, a nua-propriedade de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de sua participação no capital social da sociedade, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), reservando para si o usufruto no tocante aos rendimentos e direitos atrelados às quotas ora transferidas.

6. O sócio PAULO MAURICIO FORMICA, anteriormente qualificado, cede e transfere, neste ato, mediante integralização no capital social da DISRUPTIVA PARTICIPAÇÕES LTDA., anteriormente qualificada, a nua-propriedade de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de sua participação no capital social da sociedade, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), reservando para si o usufruto no tocante aos rendimentos e direitos atrelados às quotas ora transferidas.

7. O sócio SEDINEI ROBERTO STIEVENS, anteriormente qualificado, cede e transfere, neste ato, mediante integralização no capital social da RAÍZES PARTICIPAÇÕES LTDA., anteriormente qualificada, a nua-propriedade de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de sua participação no capital social da Sociedade, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), reservando para si o usufruto no tocante aos rendimentos e direitos atrelados às quotas ora transferidas.

8. O sócio VANDERLEI STIEVENS, anteriormente qualificado, cede e transfere, neste ato, mediante integralização no capital social da CONDUTA PARTICIPAÇÕES LTDA., anteriormente qualificada, a nua-propriedade de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de sua participação no capital social da sociedade, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), reservando para si o usufruto no tocante aos rendimentos e direitos atrelados às quotas ora transferidas.

9. Os sócios, reciprocamente, renunciam ao direito de preferência que possuem em face das cessões de quotas deliberadas nos itens acima.

10. Tendo em vista a cessão e transferência da totalidade de suas quotas, a totalidade dos sócios se retira da Sociedade, dando plena, rasa, geral e irrevogável quitação à Sociedade e às cessionárias, nada mais podendo reclamar em juízo ou fora dele.

11. A administração da sociedade passará a ser exercida pelos não-sócios JHONATAN BONI, PAULO MAURÍCIO FORMICA, SEDINEI ROBERTO STIEVENS e VANDERLEI STIEVENS.

12. Ficam alterados o *caput* da Cláusula 6ª, o *caput* da Cláusula 8ª, a Cláusula 9ª e a Cláusula 12ª do Contrato Social, que passam a vigorar com as seguintes novas redações:

> *6ª. O Capital Social é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), já totalmente integralizado, constituído de 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:*

SÓCIOS	*%*	*QUOTAS*	*VALOR R$*
COTAMED PARTICIPAÇÕES LTDA.	*25%*	*150.000*	*R$ 150.000,00*
DISRUPTIVA PARTICIPAÇÕES LTDA.	*25%*	*150.000*	*R$ 150.000,00*
RAÍZES PARTICIPAÇÕES LTDA.	*25%*	*150.000*	*R$ 150.000,00*
CONDUTA PARTICIPAÇÕES LTDA.	*25%*	*150.000*	*R$ 150.000,00*
Total	*100%*	*600.000*	*R$ 600.000,00*

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8352146 em 11/07/2022 da Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12889035000102 e protocolo 221526459 - 31/05/2022. Autenticação: 21A5E7E2BAFE93A49D1F61EED723124E147CB35. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/182.645-8 e o código de segurança Tajq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
pág. 4/17

> *[...]*
>
> *8ª. A administração da sociedade será exercida pelos não sócios JHONATAN BONI, PAULO MAURÍCIO FORMICA, SEDINEI ROBERTO STIEVENS e VANDERLEI STIEVENS, em conjunto ou separadamente, em juízo ou fora dele, sendo vedado, no entanto, o uso da denominação social em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros.*
>
> *[...]*
>
> *9ª. Os administradores poderão realizar uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixada pelos sócios no início de cada exercício social, observando as disposições regulamentares pertinentes.*
>
> *[...]*
>
> ***DA RETIRADA, MORTE, FALÊNCIA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO***
> *12ª. Falindo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que não haja oposição pelos demais sócios. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.*
> *Parágrafo único: Em caso de separação judicial em que o regime de bens que vincule as partes seja o da comunhão parcial ou universal, a ex-companheira estará impedida de ingressar no quadro social, cabendo-lhe tão somente a apuração de haveres do percentual que eventualmente fizer jus.*

Compras e Licitações
4136
Rubrica

13. Por fim, em face das alterações realizadas, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

1ª. A sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de: INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

2ª. A sociedade está inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, com contrato social de constituição arquivado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43.206.779.424, em 18/11/2010.

3ª. A sociedade tem sua sede social no seguinte endereço: Rua Doutor João Caruso, nº 2115, bairro Industrial, no município de Erechim/RS, CEP 99706-250.
3.1. A sociedade possui filial, denominada FILIAL Nº 1, localizada na Rua Particular, nº. 110, galpão 01, bairro Ipiranga – Setor Industrial, no município de Pouso Alegre/MG, CEP 37556-348, com mesmo objeto social da matriz.
3.2. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

4ª. A sociedade tem por objeto social a atividade de: Comércio atacadista, importação, exportação e transporte rodoviário de medicamentos de uso humano e veterinário, insumos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, próteses, órteses e artigos de ortopedia, produtos odontológicos, cosméticos e produtos de perfumaria, higiene pessoal e correlatos, bem como produtos de higiene e conservação domiciliar e saneantes.

5ª. A sociedade é por tempo de duração indeterminado e teve início de suas atividades em: 01 de novembro de 2010.

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

6ª. O Capital Social é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), já totalmente integralizado, constituído de 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8352146 em 11/07/2022 da Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12889035000102 e protocolo 221526459 - 31/05/2022. Autenticação: 21A5E7E2BAFE93A49D1F61EED723124E147CB35. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/182.645-8 e o código de segurança Tajq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
pág. 5/17

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R$
RAÍZES PARTICIPAÇÕES LTDA.	25%	150.000	R$ 150.000,00
DISRUPTIVA PARTICIPAÇÕES LTDA.	25%	150.000	R$ 150.000,00
COTAMED PARTICIPAÇÕES LTDA.	25%	150.000	R$ 150.000,00
CONDUTA PARTICIPAÇÕES LTDA.	25%	150.000	R$ 150.000,00
Total	100%	600.000	R$ 600.000,00

6.1. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

7ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA REMUNERAÇÃO

8ª. A administração da sociedade será exercida pelos não sócios JHONATAN BONI, PAULO MAURÍCIO FORMICA, SEDINEI ROBERTO STIEVENS e VANDERLEI STIEVENS e, em conjunto ou separadamente, em juízo ou fora dele, sendo vedado, no entanto, o uso da denominação social em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros.
8.1. A administração da sociedade pode alienar, hipotecar ou dar em garantia real bens móveis e imóveis da mesma, desde que com concordância de todos os sócios.
8.2. Fica a administração da sociedade dispensada de prestar caução para garantia de sua gestão.

9ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixado no início de cada exercício social, observando as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

10ª. Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral da sociedade, que irá apurar os lucros ou prejuízos. O saldo dos mesmos será suportado ou distribuído aos sócios na proporção de suas quotas, ou terão o destino que os sócios determinarem, ou seja, os lucros apurados poderão ser distribuídos aos sócios na proporção que estes convencionarem ou destinados à formação de "Reserva de Lucros". E, em caso de prejuízo, permanecem em "Prejuízos Acumulados" para futura destinação.
Parágrafo Único: Fica ressalvado que a qualquer momento do ano, poderão os sócios promover levantamento de balanços intermediários, como forma de verificar o resultado da empresa e em casos de lucros, distribuí-los na forma mencionada no *caput* da presente cláusula.

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

11ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DA RETIRADA, MORTE, FALÊNCIA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

12ª. Falindo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que não haja oposição pelos demais sócios. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único: Em caso de separação judicial em que o regime de bens que vincule as partes seja o da comunhão parcial ou universal, a ex-companheira estará impedida de ingressar no quadro social, cabendo-lhe tão somente a apuração de haveres do percentual que eventualmente fizer *jus*.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8352146 em 11/07/2022 da Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12889035000102 e protocolo 221526459 - 31/05/2022. Autenticação: 21A5E7E2BAFE93A49D1F61EED723124E147CB35. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/182.645-8 e o código de segurança Tajq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
pág. 6/17

13ª. Em caso de dissolução e liquidação da sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios representando a maioria do capital social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, terá o destino que os sócios determinarem, podendo o remanescente, ser distribuído aos sócios na proporção que estes convencionarem.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

14ª. O sócio que quiser se retirar da sociedade deverá cientificar aos outros e a sociedade a sua intenção com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, por escrito, sendo que os haveres que lhe couber por direito serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas corrigidas pelo IGP-M, mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o evento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15ª. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede por lei especial, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

16ª. Fica eleito o foro da Comarca de Erechim/RS para o exercício dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram este instrumento em 01 (uma) via.

Erechim/RS, 13 de maio de 2022.

JHONATAN BONI Sócio Retirante e Administrador	PAULO MAURICIO FORMICA Sócio Retirante e Administrador
SEDINEI ROBERTO STIEVENS Sócio Retirante e Administrador	VANDERLEI STIEVENS Sócio Retirante e Administrador
RAÍZES PARTICIPAÇÕES LTDA. Sócia Ingressante representada por seu Administrador Sedinei Roberto Stievens	DISRUPTIVA PARTICIPAÇÕES LTDA. Sócia Ingressante representada por seu Administrador Paulo Mauricio Formica
COTAMED PARTICIPAÇÕES LTDA. Sócia Ingressante representada por seu Administrador Jhonatan Boni	CONDUTA PARTICIPAÇÕES LTDA. Sócia Ingressante representada por seu Administrador Vanderlei Stievens

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8352146 em 11/07/2022 da Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12889035000102 e protocolo 221526459 - 31/05/2022. Autenticação: 21A5E7E2BAFE93A49D1F61EED723124E147CB35. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/182.645-8 e o código de segurança Tajq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
pág. 7/17

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Documento Principal

Compras e Licitações
413
Fls
Rubrica

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/182.645-9	RSP2200458376	28/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.789.820-59	JHONATAN BONI	07/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
000.722.830-87	PAULO MAURICIO FORMICA	07/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		
004.421.050-70	SEDINEI ROBERTO STIEVENS	07/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: Selo Ouro - Certificado Digital		
007.304.360-65	VANDERLEI STIEVENS	07/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8362148 em 11/07/2022 da Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12889035000102 e protocolo 221826458 - 31/05/2022. Autenticação: 21A5E7E28AFE93A49D1F61EED723124E147CB35. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://juconsrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/182.645-9 e o código de segurança TaJq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
pág. 6/17
v3.0 - DAUTH Blockchain Documentos Digitais e Serviços Lista CPF certifica em 12/07/2022 08:27:01 que o documento de hash [SHA-256]

Carolina Borges Mosmann

De: Atendimento ITCD <atendimento.itcd@sefaz.rs.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 23 de junho de 2022 15:59
Para: Carolina Borges Mosmann
Assunto: RE: RES: ITCD - Sistema ITC - Outras Dúvidas do Sistema ITC - Erechim: PFV-135863-F9M9W

Boa tarde,
A resposta que enviamos foi obtida em consulta ao AFRE que nos orienta sobre o assunto. Não fornecemos esse tipo de certidão.

Após a conclusão do atendimento, você receberá um e-mail da Pesquisa de Satisfação.
Por favor, responda à pesquisa e contribua para a melhoria do atendimento.
Att,

Receita Estadual RS

Leodete Bernardi
Técnica Tributária da Receita Estadual
NAVI – Núcleo de Atendimento Virtual – ITCD
18ª - DRE Delegacia da Receita Estadual do ITCD

———— Mensagem Original ————
De: Carolina Borges Mosmann <carolina.mosmann@martinelli.adv.br>;
Recebidos: Thu Jun 23 2022 15:55:59 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Para: NAVI - ITCD <atendimento.itcd@sefaz.rs.gov.br>;
Assunto: RES: ITCD - Sistema ITC - Outras Dúvidas do Sistema ITC - Erechim: PFV-135863-F9M9W

Prezada Leodete, boa tarde.

Agradecemos muito o retorno detalhado da questão. Seria possível fornecer uma certidão com esse exato teor do e-mail? Os técnicos da Junta Comercial tem solicitado documentos oficiais.

Nos auxiliaria muito!

Obrigada novamente,

Carolina Borges Mosmann
carolina.mosmann@martinelli.adv.br | 55 61 3393 2800

MARTINELLI
ADVOGADOS
WWW.MARTINELLI.ADV.BR | SP SC RJ RS PR MG DF

De: Atendimento ITCD <atendimento.itcd@sefaz.rs.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 23 de junho de 2022 15:52
Para: Carolina Borges Mosmann <carolina.mosmann@martinelli.adv.br>
Assunto: RE: ITCD - Sistema ITC - Outras Dúvidas do Sistema ITC - Erechim: PFV-135863-F9M9W

Boa tarde,

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8362148 em 11/07/2022 da Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12889035000102 e protocolo 221826458 - 31/05/2022. Autenticação: 21A5E7E28AFE93A49D1F61EED723124E147CB35. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://juconsrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/182.645-9 e o código de segurança TaJq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
pág. 8/17
v3.0 - DAUTH Blockchain Documentos Digitais e Serviços Lista CPF certifica em 12/07/2022 08:27:01 que o documento de hash [SHA-256]

Conforme informado pelo requerente, o usufruto ficou reservado para os transmitentes da nua propriedade. De modo que não houve transmissão do usufruto, por consequência não ocorreu fato gerador do ITCD. O que ocorreu foi a transmissão da nua propriedade e, como já informado, por se tratar de integralização de cotas sociais é transmissão onerosa, fora da competência constitucional estadual.

Haverá incidência do ITCD quando da extinção do usufruto e consolidação da propriedade plena nas pessoas dos nu-proprietários.

Após a conclusão do atendimento, você receberá um e-mail da Pesquisa de Satisfação.
Por favor, responda à pesquisa e contribua para a melhoria do atendimento.
Att,

Receita Estadual RS

Leodete Bernardi
Técnica Tributária da Receita Estadual
NAVI – Núcleo de Atendimento Virtual – ITCD
18ª - DRE Delegacia da Receita Estadual do ITCD

———— Mensagem Original ————
De: sefaz-rs@procergs.rs.gov.br <sefaz-rs@procergs.rs.gov.br>;
Recebidos: Thu Jun 23 2022 09:44:11 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Para: NAVI - ITCD <atendimento.itcd@sefaz.rs.gov.br>;
Assunto: ITCD - Sistema ITC - Outras Dúvidas do Sistema ITC - Erechim

Nome:	Carolina Mosmann
E-mail:	carolina.mosmann@martinelli.adv.br
CNPJ:	12889035000102
Telefone:	(51)997281872

Assunto: ITCD - Sistema ITC - Outras Dúvidas do Sistema ITC - Erechim

Prezados, bom dia.

Estamos integralizando QUOTAS de uma empresa operacional inovamed, nas holdings de participação criadas para cada sócio pessoa física.

Desta forma, as pessoas físicas não mais serão sócias da empresa operacional inovamed, mas sim as holdings de participação, das quais são sócias estas pessoas físicas.

Essa integralização de quotas está sendo feita com reserva de USUFRUTO, transferindo-se a nua-propriedade das quotas, apenas para que os lucros sejam diretamente distribuídos às pessoas físicas, ao invés de distribuídos para as holdings.

A junta comercial está há mais de um mês nos solicitando uma certidão de desoneração de ITCD, estamos tentando obtê-la através dos meios administrativos, mas sem sucesso.

Sabemos que a SEFAZ já se pronunciou no sentido de que sob a operação de integralização de quotas não incidir ITCD, mas a junta comercial agora filiou na exigência que necessita que a SEFAZ se pronuncie quanto ao USUFRUTO.

Segue abaixo a exigencia:

"SOB PENA DE INDEFERIMENTO: 1)Cite Lei 8821/89-RS anexar certidão de quitação do ITCD ou sua desoneração ref ao USUFRUTO;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8362148 em 11/07/2022 da Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12889035000102 e protocolo 221826458 - 31/05/2022. Autenticação: 21A5E7E28AFE93A49D1F61EED723124E147CB35. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://juconsrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/182.645-9 e o código de segurança TaJq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
pág. 10/17
v3.0 - DAUTH Blockchain Documentos Digitais e Serviços Lista CPF certifica em 12/07/2022 08:27:01 que o documento de hash [SHA-256]

2)Anexar declaração de veracidade."

Seria possível formalizarem, ainda que seja por email, que não incidirá ITCD sobre essa operação, destacando que o mesmo se aplica ainda na hipotese de reserva de usufruto?

As alterações reflexas nos contratos sociais das holdings inclusive já foram aprovadas, conforme anexo 2.

Contamos com a compreensão de vocês.

Obrigada,

Carolina

###TICKETNUMBER:PFV-135863-F9M9W###

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8362148 em 11/07/2022 da Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12889035000102 e protocolo 221826458 - 31/05/2022. Autenticação: 21A5E7E28AFE93A49D1F61EED723124E147CB35. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://juconsrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/182.645-9 e o código de segurança TaJq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
pág. 11/17
v3.0 - DAUTH Blockchain Documentos Digitais e Serviços Lista CPF certifica em 12/07/2022 08:27:01 que o documento de hash [SHA-256]

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/182.645-9	RSP2200458378	28/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.789.820-59	JHONATAN BONI	07/07/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Compras e Licitações
Fls. 132
Rubrica

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, JHONATAN BONI, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, DATA DE NASCIMENTO 28/09/1991, RG Nº 2105024927 SJS-RS, CPF 016.789.820-59, RUA PEDRO ALVARES CABRAL, Nº 610, 1101, BAIRRO CENTRO, CEP 99700-252, ERECHIM - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Erechim, 08 de julho de 2022.

JHONATAN BONI
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8352148 em 11/07/2022 da Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12889035000102 e protocolo 221826459 - 31/05/2022. Autenticação: 21A5E7E2BAFE93AA901F81EED723124E147CB35. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/182.645-9 e o código de segurança Taj4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
pág. 12/17
v3.9 - DAUTH Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda CPF certifica em 13/07/2022 09:27:01 que o documento de hash (SHA-256)
63e0606533ba2578e34e80a24c9d28a8ed8941 18ad210a39ee9a01e38 foi validado em 12/07/2022 08:34:54 através da transação blockchain
0x0643a8b8b1 3946457eb37e43a8911 1194b0707a36ea3100e4b109cd2 e pode ser verificado em https://www.dauth.com/FileCheck (HEX 73023)

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8352148 em 11/07/2022 da Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12889035000102 e protocolo 221826459 - 31/05/2022. Autenticação: 21A5E7E2BAFE93AA901F81EED723124E147CB35. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/182.645-9 e o código de segurança Taj4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
pág. 13/17
v3.9 - DAUTH Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda CPF certifica em 13/07/2022 09:27:01 que o documento de hash (SHA-256)
63e0606533ba2578e34e80a24c9d28a8ed8941 18ad210a39ee9a01e38 foi validado em 12/07/2022 08:34:54 através da transação blockchain
0x0643a8b8b1 3946457eb37e43a8911 1194b0707a36ea3100e4b109cd2 e pode ser verificado em https://www.dauth.com/FileCheck (HEX 73023)

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 22/182.645-9 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 8352148 em 11/07/2022 da empresa 43206779424 INOVAMED HOSPITALAR LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
xxxxxxx	RUA PARTICULAR 110 GALPAO01 - BAIRRO IPIRANGA - SETOR INDUSTRIAL CEP 37536-348 - POUSO ALEGRE/MG

11 de jul de 2022

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8352148 em 11/07/2022 da Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12889035000102 e protocolo 221826459 - 31/05/2022. Autenticação: 21A5E7E2BAFE93AA901F81EED723124E147CB35. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/182.645-9 e o código de segurança Taj4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
pág. 14/17
v3.9 - DAUTH Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda CPF certifica em 13/07/2022 09:27:01 que o documento de hash (SHA-256)
63e0606533ba2578e34e80a24c9d28a8ed8941 18ad210a39ee9a01e38 foi validado em 12/07/2022 08:34:54 através da transação blockchain
0x0643a8b8b1 3946457eb37e43a8911 1194b0707a36ea3100e4b109cd2 e pode ser verificado em https://www.dauth.com/FileCheck (HEX 73023)

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, de CNPJ 12.889.035/0001-02 e protocolado sob o número 22/182.645-9 em 31/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8352146, em 11/07/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Paulo Isidoro Moreira Pimentel.
Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/inicio/validarDocumento.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.789.820-59	JHONATAN BONI	07/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.304.360-55	VANDERLEI STIEVENS	07/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
000.722.630-67	PAULO MAURICIO FORMICA	07/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		
004.421.050-70	SEDINEI ROBERTO STIEVENS	07/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:		
Selo Ouro - Certificado Digital		
016.789.820-59	JHONATAN BONI	07/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 22/182.645-9.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8352148 em 11/07/2022 da Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12889035000102 e protocolo 221826459 - 31/05/2022. Autenticação: 21A5E7E2BAFE93AA901F81EED723124E147CB35. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/182.645-9 e o código de segurança Taj4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
pág. 15/17
v3.9 - DAUTH Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda CPF certifica em 13/07/2022 09:27:01 que o documento de hash (SHA-256)
63e0606533ba2578e34e80a24c9d28a8ed8941 18ad210a39ee9a01e38 foi validado em 12/07/2022 08:34:54 através da transação blockchain
0x0643a8b8b1 3946457eb37e43a8911 1194b0707a36ea3100e4b109cd2 e pode ser verificado em https://www.dauth.com/FileCheck (HEX 73023)

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Compras e Licitações
Fls. 133
Rubrica

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.789.820-59	JHONATAN BONI	07/07/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) de gestão e/ou...

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.789.820-59	JHONATAN BONI	07/07/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) de gestão e/ou...

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/05/2022

SRM

Documento assinado eletronicamente por Paulo Isidoro Moreira Pimentel, Servidor(a) Público(a), em 11/07/2022, às 16:53.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no portal de serviços da Junista informando o número do protocolo 22/182.645-9.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8352148 em 11/07/2022 da Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12889035000102 e protocolo 221826459 - 11/07/2022. Autenticação: 21A5E7E28AFE93A49D1F81EED723124E147CB35. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://juceras.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/182.645-9 e o código de segurança Taq) Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 16/17

v2.9 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda CPF certifica em 12/07/2022 09:27:01 que o documento de hash (SHA-256) 83e5509053f8ef2578bc34c8b2e249c088b9ec0864115ed210a38aa9a01c39 foi validado em 12/07/2022 09:24:04 através da tecnologia blockchain 0x064b3af6b9d13946457afe37c43abb011111849d7f37fe354de310dafe105cfcf e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 73023)

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8352148 em 11/07/2022 da Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12889035000102 e protocolo 221826459 - 11/07/2022. Autenticação: 21A5E7E28AFE93A49D1F81EED723124E147CB35. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://juceras.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/182.645-9 e o código de segurança Taq) Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 17/17

v2.9 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda CPF certifica em 12/07/2022 09:27:01 que o documento de hash (SHA-256) 83e5509053f8ef2578bc34c8b2e249c088b9ec0864115ed210a38aa9a01c39 foi validado em 12/07/2022 09:24:04 através da tecnologia blockchain 0x064b3af6b9d13946457afe37c43abb011111849d7f37fe354de310dafe105cfcf e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 73023)

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre, segunda-feira, 11 de julho de 2022

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3314-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como Dautin Blockchain Co. CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental Autenticação e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código 83e5509053f8ef2578bc34c8b2e249c088b9ec0864115ed210a38aa9a01c39 foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID 73023 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "8ª Alteração Contratual Consolidada", cujo assunto é descrito como "8ª Alteração Contratual Consolidada", faz prova de que em 12/07/2022 09:24:40, o responsável Inovamed Hospitalar Ltda (12.889.035/0001-02) tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Inovamed Hospitalar Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado e DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em 12/07/2022 09:25:51 através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site https://www.dautin.com e informe o código da transação blockchain 0x064b3af6b9d13946457afe37c43abb011111849d7f37fe354de310dafe105cfcf. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em https://blockscout.com/etc/mainnet/

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



MT 43.00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PI, nos termos da medida provisória n. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade ser confirmada no endereço eletrônico www.cnsd.org.br/autenticidade. O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 23 de agosto de 2021. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://autenticidade.trt4.jus.br em Consulta a Documento sob https://autenticidade.net.br/documento/402723082174131771

Autenticação Digital Código: 402723082174131771-1
Data: 23/08/2021 13:31:21
Valor Total do Ato: R$ 6,69
Selo Digital Tipo Normal: CRA33283-PVK1

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Getúlio Vargas - Teresina - PI
Telefone: (86) 3221-0000 - www.cartorioazevedobastos.not.br

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5404
https://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Compras e Licitações
4134
Fls.

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Vélber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral do Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INOVAMED HOSPITALAR LTDA assumiu, nos termos do artigo 6º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 23/08/2021 11:13:41 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 40372308217481191771-1
*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

M1c94f0572d69fa6bc05bf93806d183467b2459a73085c5703c1e5c4dfa8a63f09d5b6106cca05a04c6ca45d3bd3927120666d4525f4c86b824d380
a502598a4b84b936683b44a5623a

ICP Brasil

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF

Inscrição: 12.889.035/0001-02
Razão Social: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Endereço: R DOUTOR JOAO CARUSO 2115 LOT RUBENS DEVOS / INDUSTRIAL / ERECHIM / RS / 99706-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2022 a 05/01/2023

Certificação Número: 2022120704392478504302

Informação obtida em 07/12/2022 09:03:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.889.035/0001-02 MATRIZ		19/11/2019

NOME EMPRESARIAL
INOVAMED HOSPITALAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-8-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-8-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-6-99 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOUTOR JOAO CARUSO	2115	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.706-250	INDUSTRIAL	ERECHIM	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
INOVAMED@INOVAMED-RS.COM.BR	(54) 2199-7510

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	19/11/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/11/2022 às 15:26:42 (data e hora de Brasília). Página: 1/1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; o

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta e ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:37:56 do dia 28/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/04/2023.
Código de controle da certidão: 41AB.A16D.175E.E133
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: INOVAMED HOSPL LTDA

CNPJ base: 12.889.035/

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos 08 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2022, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN

Compras e Licitações
Fls 135
Rubrica

Descrição dos Débitos/Pendências

POSSUI 2 DEBITO(S):
2 Adm Parcelado

Constitui-se esta certidão em meio de prova da existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão NÃO comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 5/2/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 22160538
Autenticação: 32220544

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CPF/CNPJ.....: 12.889.035/0001-02
Insc. Municipal..: 37417
Endereço.....: RUA DR. JOAO CARUSO, 2115
Bairro.....: INDUSTRIAL
Cidade.....: Erechim
Atividade(s).....:
4544-3/01 Com.atac.de medicam.e drogas de uso humano
4644-3/02 Com.atac.medicamentos e drogas de uso veterinario
4646-0/01 Com.atac.de cosmeticos e prod.de perfumaria
4930-2/02 Transp.rod.carga,exc.prod.per.mud,interm/interes e
4646-0/02 Com.atac.de prod.de higiene pessoal
4645-1/03 Com.atac.de produtos odontologicos
4645-1/02 Com.atac.de próteses e artigos de ortopedia

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 08/03/2023

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 212889035000102
Emitida às 11:20:02 do dia 08/12/2022.
Código de Autenticidade 312E.1B22

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INOVAMED HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.889.035/0001-02
Certidão nº: 36821512/2022
Expedição: 28/10/2022, às 14:16:03
Validade: 26/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INOVAMED HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA THEMIS

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

A vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
INOVAMED HOSPITALAR LTDA **********
Pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ n. 12.889.035/0001-02, estabelecida na Rua Doutor Joao Caruso, n. 2115, no município de Erechim/RS.****

Erechim, 05 de dezembro de 2022, às 08h49min

Assinado eletronicamente por Rio Grande Do Sul Poder Judiciario
Confira autenticidade em https://www.tjrs.jus.br/verificadocs, informando 00014442947S7.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA
05/12/2022 08h49min

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2022 - ID 3811

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA;
CNPJ: 12.869.035/0001-02;
OBJETO: "Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL EXECUÇÃO: Rubiane Wozniack, matrícula nº 353918;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 103/2022;
PROTOCOLO: 48409/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 227/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.;
VALOR: R$ 37.908,05 (trinta e sete mil e novecentos e seis reais e cinco centavos);
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2022.

Coordenação de Contratos

Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

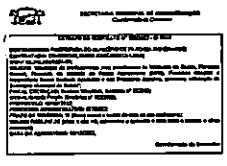
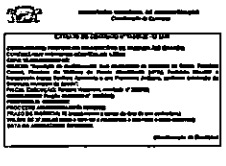
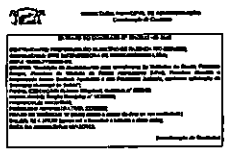
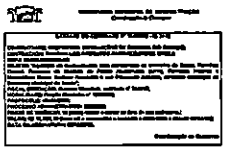
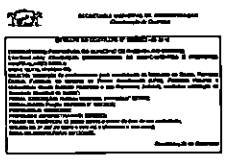
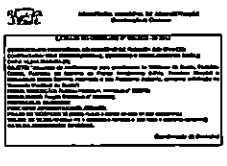
Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço https://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte

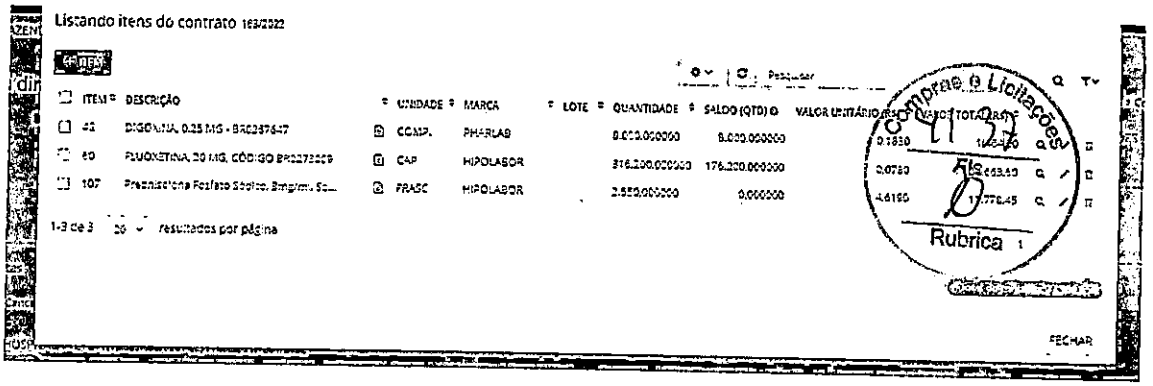
número verificador: 0001444294797

cópia original eletrônico
www.tjrs.jus.br

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (041) 627-8500

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº256/2022 de 20 de dezembro de 2022



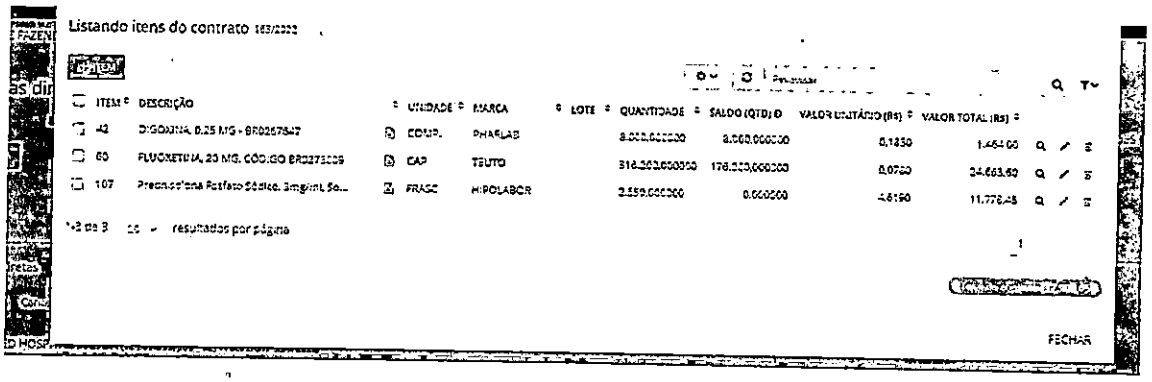
Listando itens do contrato 163/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	LOTE	QUANTIDADE	SALDO (QTD)	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
42	DIGOXINA, 0,25 MG - BR0257547	COMP.	PHARLAB		8.000,000000	8.000,000000	0,1830	1.464,00
60	FLUOXETINA, 20 MG, CÓDIGO BR0273209	CAP	HIPOLABOR		316.200,000000	176.200,000000	0,0760	24.663,60
107	Prednisolona Fosfato Sódica, 5mg/mL So...	FRASC	HIPOLABOR		2.500,000000	0,000000	4,6190	11.778,45

1-3 de 3 20 resultados por página

Compras & Licitações
Fls 41 33
Rubrica

FECHAR



Listando itens do contrato 163/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	LOTE	QUANTIDADE	SALDO (QTD)	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
42	DIGOXINA, 0,25 MG - BR0257547	COMP.	PHARLAB		8.000,000000	8.000,000000	0,1830	1.464,00
60	FLUOXETINA, 20 MG, CÓDIGO BR0273209	CAP	TEUTO		316.200,000000	176.200,000000	0,0760	24.663,60
107	Prednisolona Fosfato Sódica, 5mg/mL So...	FRASC	HIPOLABOR		2.500,000000	0,000000	4,6190	11.778,45

1-3 de 3 20 resultados por página

FECHAR

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	N° Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
INOVAMED HOSPITALAR LTDA - 12.889.035/0001-02	Pregão eletrônico	163/2022	08/12/2022	08/12/2023	227/2022	R$37.906,05	R$15.207,60	Compras e Serviços	103/2022

Aquisição de medicamentos para atendimento das unidades de Saúde,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Compras e Licitações
Rubrica
Fls 4138

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
42	DIGOXINA, 0,25 MG - BR0267647	COMP.	PHARLAB	0	8000	0,18	1.464,00	1.464,00
60	FLUOXETINA 20 MG, CÓDIGO BR0273009	CAP	TEUTO	0	316200	0,08	24.663,60	13.743,60
107	Prednisolona Fosfato Sódico, 3mg/ml, Solução Oral, Frasco 60	FRASC	HIPOLABOR	0	2550	4,62	11.778,45	0,00

Fornecedor	Modalidade	N° Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - 13.485.130/0001-03	Pregão eletrônico	164/2022	08/12/2022	08/12/2023	227/2022	R$11.965,18	R$4.619,94	Compras e Serviços	103/2022

Aquisição de medicamentos para atendimento das unidades de Saúde,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
101	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG - BR027160(	COMP.	RANBAXY	0	25000	0,20	4.997,50	0,00

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
413
Fls
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000046924/2023

Número Único: 6LW.VWB.MSN-VG

Requerente: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 31/07/2023 11:05 AM

Dados Parecer:

ganograma: Contratos Compras
Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:
Ao CAF, para ciência e arquivo.

Data Parecer: 09/08/2023 2:23 PM

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000048324/2023	MSC.IVG.XTV-HA	04/08/2023 04:27:06

Súmula: SOLICITAÇÃO DE TROCA DE MARCA POR PARTE DA EMPRESA DESTRA DO ITEM 24 CARBAMAZEPINA CPD DO PREGÃO 103/2022 DA MARCA TEUTO PARA HIPOLABOR

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			41511821000170
LOGRADOURO			**BAIRRO**
R BAHIA 69 SALA 004 S,			PRESIDENTE KENNEDY
MUNICÍPIO	**CEP**	**TELEFONE**	**EMAIL**
FRANCISCO BELTRÃO/PR	85605270		

BENEFICIÁRIO

Nome:	CPF/CNPJ:
—	

DOCUMENTO DO PROCESSO: Documento

NÚMERO: -

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 4140
Assinatura

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

VANESSA BISPO SOARES

Destra
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

AO RESPEITÁVEL MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
4141
Folha nº
Assinatura

Ref. ao empenho 8252/2023

ITEM CARBAMAZEPINA 200MG

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 41.511.821/0001-70, sediada a Rua Bahia, 69 – sala 004 – Setor B, Bairro Presidente Kennedy – CEP: 85605-270, Cidade de Francisco Beltrão, Estado Paraná, e-mail para contato: comercial01.destra@gmail.com / licitacao03.destra@gmail.com, por intermédio do seu representante legal Sr. **LEONARDO CELLA BASEGGIO**, portador do documento de Identidade nº 9.114.793-9, inscrito no CPF sob o nº 053.211.739-58, vem, mui respeitosamente, por meio deste, **realizar pedido de TROCA DE MARCA, nos termos a seguir.**

I – DOS FATOS

A presente manifestação exalta a boa-fé da Contratada na condução de seus negócios e reiterando seu compromisso com o contrato celebrado com esta Administração, formaliza a presente comunicação, a fim de evitar quaisquer danos à municipalidade.

Neste ato, requer a Contratada através da presente manifestação, solicitar a troca de marca do item em análise.

No momento, não possuímos mais em estoque o medicamento carbamazepina 200mg, da marca Teuto, sendo que no momento estamos sem previsão do fornecedor quanto a entrega do item.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 4142
Assinatura

Destra
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Desta forma, adquiriu um pouco do medicamento da marca Hipolabor, para evitar o desabastecimento de seu estoque e conseguir manter o atendimento de seus clientes. Assim, vem através da presente peça solicitar a troca de marca para realizar o atendimento do empenho.

O Requerente tem tentado manter suas obrigações perante à Administração Pública e na medida do possível entregar todos os produtos que lhe são solicitados, no entanto, em razão da falta do medicamento na marca licitada, pedimos que seja concedida a troca de marca, para que assim seja possível manter o fornecimento do fármaco, sem prejuízo para o município.

Solicita-se, assim, a troca de marca do item carbamazepina 200mg da marca Teuto para a marca Hipolabor (registro em anexo).

Item licitado
Descrição do Produto: CARBAMAZEPINA 200mg
Fabricante: TEUTO
Registro ANVISA: 1037004720029

Solicitado troca para:
Descrição do Produto: CARBAMAZEPINA 200mg
Fabricante: Hipolabor
Registro ANVISA: 1134302080021

Sem mais,
Aguardamos deferimento.

Francisco Beltrão, 3 de agosto de 2023.

Destra

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

PM FAZENDA RIO GRANDE
4143
Folha nº
Assinatura

Daniela C. B. de Mattos

Advogada OAB/PR 102.036

LEONARDO CELLA BASEGGIO:05321173958

Assinado digitalmente por LEONARDO CELLA BASEGGIO:05321173958
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=LEONARDO CELLA BASEGGIO:05321173958
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023-08-03 15:42:34
Foxit Reader Versão: 9.3.0

Leonardo Cella Baseggio

Administradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
4124
Folha nº
Assinatura

Ao Secretário de Saúde

Encaminho a solicitação de troca de marca da empresa DESTRA; referente ao item 24 (Carbamazepina 200mg) do Pregão Eletrônico nº 103/2022, da marca TEUTO para HIPOLABOR.

Atesto que a marca ofertada tem qualidade igual ou superior a marca cotada.

A referida troca faz-se necessária para que não haja desabastecimento deste item nos setores de saúde.

Sem mais para o momento, segue para ciência e prosseguimento dos trâmites.

Atenciosamente,

Vanessa B. Soares

VANESSA BISPO SOARES

Central de Abastecimento Farmacêutico

CRF/PR 23.750

Fazenda Rio Grande, 04 de agosto de 2023.

PM FAZENDA RIO GRANDE
4145
Folha nº
Assinatura

Consultas / Medicamentos / Medicamentos

Detalhe do Produto: CARBAMAZEPINA

Nome da Empresa Detentora do Registro	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	**CNPJ**	19.570.720/0001-10	**Autorização**	1.01.343-0
Processo	25351.005486/2022-37	**Categoria Regulatória**	Genérico	**Data do registro**	14/03/2022
Nome Comercial	CARBAMAZEPINA	**Registro**	113430208	**Vencimento do registro**	06/2028
Princípio Ativo	CARBAMAZEPINA			**Medicamento de referência**	TEGRETOL
Classe Terapêutica	ANTICONVULSIVANTES			**ATC**	ANTICONVULSIVANTES
Parecer Público	-			**Bulário Eletrônico**	Acesse aqui

Rotulagem

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
1	200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20 ATIVA	1134302080011	COMPRIMIDO SIMPLES	14/03/2022	24 meses

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
2	200 MG COM CX BL AL PLAS TRANS X 500 ATIVA	1134302080021	COMPRIMIDO SIMPLES	14/03/2022	24 meses

Princípio Ativo	CARBAMAZEPINA
Complemento Diferencial da Apresentação	-

Embalagem	• Primária - BLISTER DE ALUMINIO/PLASTICO TRANSPARENTE • Secundária - CAIXA DE PAPELAO ()
Local de Fabricação	• **Fabricante:** SANVAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA **CNPJ:** - 61.068.755/0002-01 **Endereço:** SÃO PAULO - SP - BRASIL **Etapa de Fabricação:**
Via de Administração	ORAL
Conservação	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C) PROTEGER DA LUZ E UMIDADE
Restrição de prescrição	Venda sob prescrição médica com retenção de receita
Restrição de uso	Adulto e Pediátrico
Destinação	Hospitalar
Tarja	Vermelha sob restrição
Apresentação fracionada	Não

PM FAZENDA RIO GRANDE
4146
Folha nº
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
4147
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000048324/2023

Número Único: MSC.IVG.XTV-HA

Requerente: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/08/2023 4:27 PM

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Assistência Farmacêutica - DAF

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:
Ciente. Para prosseguimento.

Data Parecer: 14/08/2023 10:01 PM

Rubiane Wozniack

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
4148
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000048324/2023

Número Único: MSC.IVG.XTV-HA

Requerente: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Procedência: Interna
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 04/08/2023 4:27 PM

Dados Parecer:

Organograma: Secretário Municipal de Saúde
Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:
Ciente e Autorizado

Data Parecer: 17/08/2023 2:57 PM

Francisco Roberto

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE 4149 Folha nº Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000048324/2023

Número Único: MSC.IVG.XTV-HA

Requerente: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/08/2023 4:27 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:
Encaminho para análise e parecer quanto ao solicitado.
Obrigada

Data Parecer: 18/08/2023 4:14 PM

rozana aparecida

CONTRATO Nº 171/2022 ID 3819 DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 9.288.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.186.889-17, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 41.511.821/0001-70, Inscrição Estadual nº. 90887872-82, Inscrição Municipal nº. 313377, estabelecida na Rua Bahia nº 69, sala 004 – Setor B, Bairro Presidente Kennedy, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.605-270, e-mail: comercial01.destra@gmail.com, telefones: (46) 2601-1345//2601-1394, por seu representante legal, Sr. **Leonardo Celia Baseggio**, inscrito no CPF sob nº. 053.211.739-58, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 48409/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

PMFAZENDA RIO GRANDE
4150
Folha nº
Assinatura

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".**

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme relatório extraídos a partir do sistema Betha Compras em Anexo com valores,.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R$ 134.758,92 (cento e trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado em remessas parceladas com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

Parágrafo Primeiro: Os itens serão recebidos pela Comissão permanente de

recebimento de medicamentos e materiais médicos hospitalares nomeados pelas Portarias nº. 157/2019 e 99/2020.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá efetuar a entrega no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizado à Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas.

Parágrafo Terceiro: Os Medicamentos deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Quarto: Deverão ser entregues em suas embalagens originais, e deverão conter: nome do fabricante marca modelo e procedência, bem como data de validade.

Parágrafo Quinto: As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"**, de maneira legível e indelével, de forma a colbir possíveis desvios de medicamentos;

Parágrafo Sexto: Todas as DANFEs deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

Parágrafo Sétimo: Para Fornecimento dos Medicamentos e produtos farmacêuticos é obrigatório o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K da Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.

Parágrafo Oitavo: O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal,

logo os medicamentos constantes no convênio 87/02, deverão obter isenção.

Parágrafo Nono: A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF-e-modelo 55.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Rubiane Wozniack, matrícula nº 353918** a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Parágrafo Quarto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias de sua entrega.

PM FAZENDA RIO GRANDE
4151
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. O prazo de execução do contrato deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, ambos os prazos podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 103/2022

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93),

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$ 134.758,92 (cento e trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos).**

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 103/2022

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Oitavo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93),

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
286	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	1303
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303
331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303
333	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1363

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 103/2022

387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494
1186	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	3016
1188	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3016
1190	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3017
1334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3386
1335	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	3382
1337	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3383
1388	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3371
1403	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	3389
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 4152
Assinatura

detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

d) O bem devem estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

f) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

h) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

I) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

k) Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

l) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
d) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
f) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a)Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de qualsquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa

já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

c)Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de qualsquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de qualsquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

PM FAZENDA RIO GRANDE
4153
Folha nº
Assinatura

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 103/2022

uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 103/2022

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 103/2022

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao Pregão ELETRÔNICO Nº. 103/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

PM FAZENDA RIO GRANDE
4154
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Segunda: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA **(DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA)** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos

seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º de Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 08 de dezembro de 2022.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 17 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2022.12.20 09:57:00 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 — Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2022.12.19 08:50:43 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa.
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2022.12.19 16:52:21 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

gov.br — Documento assinado digitalmente — LEONARDO CELLA BASEGGIO

Leonardo Cella Baseggio
DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Testemunhas: gov.br — Documento assinado digitalmente — ANDREIA PAEZ DANIELLI; gov.br — Documento assinado digitalmente — ROZANA APARECIDA DA SILVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022
PROTOCOLO 48409/2022
Processo Administrativo nº. 227/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande,

Prezados Senhores,

Eu, **Leonardo Cella Baseggio,** representante legal da empresa/organização **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 41.511.821/0001-70, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 08 de dezembro de 2022.

gov.br — Documento assinado digitalmente — LEONARDO CELLA BASEGGIO

Leonardo Cella Baseggio
DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
4155
Folha nº
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Cota Ofertada	Desconto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 227/2022		Licitação: 193/2023 - PE	Data da Homologação: 22/11/2022						
Fornecedor: 23576		- DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA							
7	55-04-1708	Aciclovira, 5mg/ml, solução tópica, ampola 3ml - BR027831	HIPOLABOR	amp	250,000	0,0000	9,8600	2.482,60	Vencedor
24	55-04-1523	CARBAMAZEPINA, 200 MG - BR026781	TEUTO	comp.	175.000,000	0,0000	0,1885	33.043,70	Vencedor
72	55-04-1804	IBUPROFENO, 600 MG, CÓDIGO BR026768	VITAMEDIC	comp.	457.000,000	0,0000	0,1620	83.174,00	Vencedor
90	55-04-1518	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, COM APLICADOR, EMBALA EM 80 GRAMAS, CÓDIGO BR027235	PRATI	bis	1.300,000	0,0000	8,9200	6.384,00	Vencedor
93	55-04-1523	METOCLOPRA, MASCHADA COM BACTROCINA, 5MG + 20MG/G, POMADA, EMBALA 10 GRAMAS, CÓDIGO BR027187	PRATI	bis	3.000,000	0,0000	1,8620	5.638,72	Vencedor
98	55-04-1524	RIFTARINA, 100,000 UNIS., SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50 ML, CÓDIGO BR026729	PRATI	Frasc	300,000	0,0000	4,1500	1.245,00	Vencedor
			Total do Fornecedor ---->		841.010,000			134.758,07	

Fazenda Rio Grande, 8 de Dezembro de 2022.

gerador

gerador

25/11/2022 09:21 Consulta Regularidade do Empregador

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.511.821/0001-70
Razão Social: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTD
Endereço: RUA BAHIA 69 / PRESIDENTE KENNEDY / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2022 a 18/12/2022

Certificação Número: 2022111904253565656209

Informação obtida em 25/11/2022 09:21:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf 1/1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.511.821/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:46:18 do dia 08/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/05/2023.
Código de controle da certidão: **0DC4.914A.7EE9.6127**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Página 1 de 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.511.821/0001-70
Certidão nº: 38908866/2022
Expedição: 08/11/2022, às 14:50:58
Validade: 07/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 41.511.821/0001-70, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027791355-12

PM FAZENDA RIO GRANDE
4156
Folha nº
Assinatura

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.511.821/0001-70**
Nome: **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Página 1 de 1
Certidão via Internet Pública (06/09/2022 06:53:41)

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº44790/2022

RAZÃO SOCIAL: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
CNPJ: 41.511.821/0001-70
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 313377
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ALVARÁ: 20220017
ENDEREÇO: RUA BAHIA, 69 - SALA 004 SETOR B - PRESIDENTE KENNEDY **CEP:** 85605270 Francisco Beltrão - PR
ATIVIDADE: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 16/11/2022
DATA DE VALIDADE: 15/05/2023
FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHTZZX28SQQA

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço *www.franciscobeltrao.pr.gov.br*

Certidão emitida gratuitamente pela Internet em: 16/11/2022 - 09:29:14
Qualquer rasura invalidará este documento.

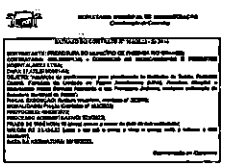
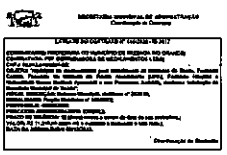
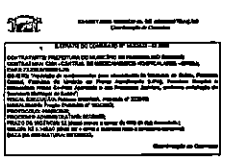
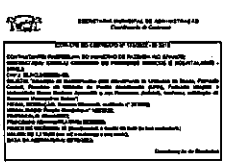
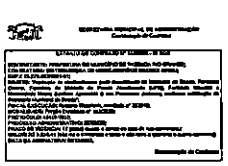
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2022 - ID 3819

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
CNPJ: 41.511.821/0001-70;
OBJETO: "Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL EXECUÇÃO: Rubiane Wozniack, matrícula nº 353918;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 103/2022;
PROTOCOLO: 48409/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 227/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.;
VALOR: R$ 134.758,92 (cento e trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2022.

Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº256/2022 de 20 de dezembro de 2022. Página 13


ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE 4157 Folha nº Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000048324/2023

Número Único: MSC.IVG.XTV-HA

Requerente:	DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	04/08/2023 4:27 PM		

Dados Parecer:

rganograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

4

Data Parecer: 21/08/2023 9:54 AM

Fábio Júlio Nogara

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 521/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
4158
Folha nº
Assinatura

Processo nº 48324/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Substituição de marca de Item

O presente processo versa sobre pedido da contratada Destra Distribuidora de Medicamentos Ltda., a qual requereu a substituição da marca referente ao item 24 (carbamazepina) do Pregão Eletrônico 103/2022, motivada em razão de estar enfrentando problemas para comprar o medicamento da marca proposta,

A Secretaria interessada analisou o pedido, sendo que a mesma apresentou manifestação favorável à alteração pretendida, uma vez que não se perde a qualidade do produto fornecido, por se tratar de qualidade igual ou superior do produto anteriormente acertado.

Tendo em vista que a Lei 8.666/93 veda qualquer preferência de marca, tal qual dispõem os artigos 7º, § 5º; 15, § 7º, I; e 25, I; e que a Secretaria Interessada manifestou sua concordância expressa pela modificação pretendida, nada há a opor quanto a substituição do produto, sendo discricionariedade da administração pública o deferimento da referida solicitação.

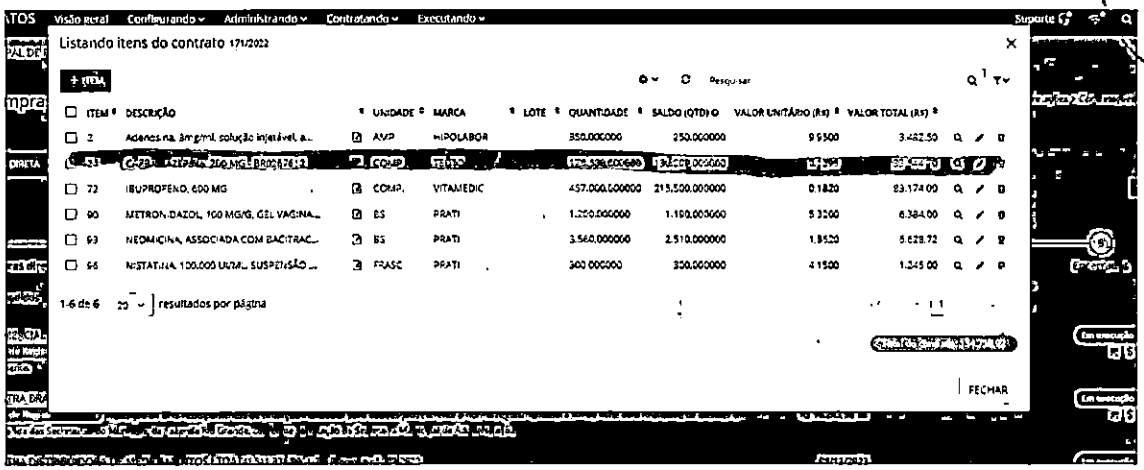
É o parecer.

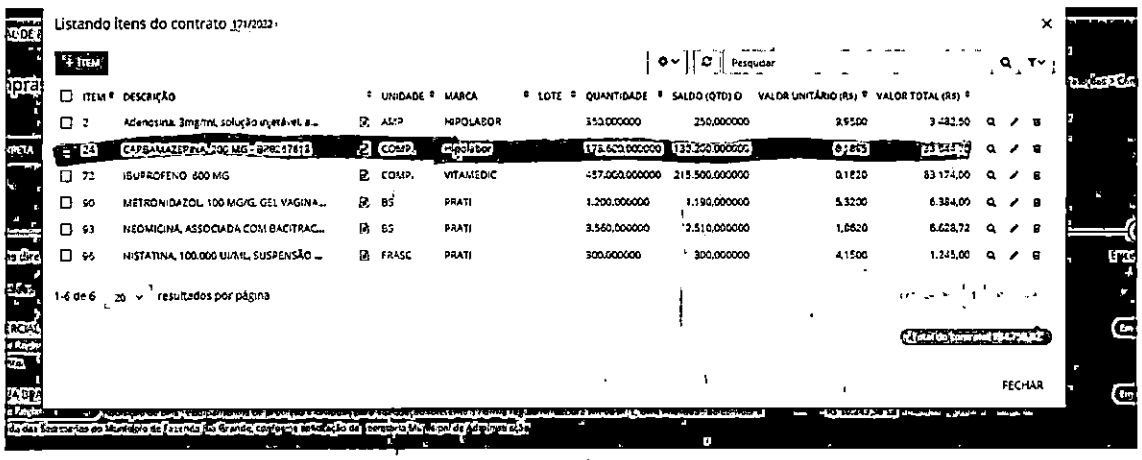
Fazenda Rio Grande/PR, 21 de agosto de 2023.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.08.21 09:51:52 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

PM FAZENDA RIO GRANDE
4159
Folha nº
Assinatura





ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
4160
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000048324/2023

Número Único: MSC.IVG.XTV-HA

Requerente: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Procedência: Interna
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 04/08/2023 4:27 PM

Dados Parecer:

anograma: Contratos Compras
Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:
Data Parecer: 22/08/2023 10:15 AM
Ao Caf, segue para ciência e arquivo, alteração de marca acatado conforme anexo.

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000039095/2023	UKG.TPZ.LDO-4H	23/06/2023 11:08:12

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 4161
Ass

Súmula: DESISTÊNCIA AMOXICILINA FRASCO DA EMPRESA MCW ITEM 6 DO PREGÃO 103/2022

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA			94389400000184
LOGRADOURO			**BAIRRO**
ROD RSC 287 KM 109500 S/N,			INDUSTRIAL
MUNICÍPIO	**CEP**	**TELEFONE**	**EMAIL**
VERA CRUZ/RS	96880000		CONTABIL@MCWDISTRIBUIDORA.COM.BR

BENEFICIÁRIO

Nome:	CPF/CNPJ:
—	

DOCUMENTO DO PROCESSO: Documento

NÚMERO: -

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

VANESSA BISPO SOARES

Ao
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
Processo Administrativo: 227/2022
Contrato Nº 176/2022

RESCISÃO CONTRATUAL

A empresa **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84, sediada na Rodovia RSC 287, KM 109 + 500, S/N, Bairro Industrial, CEP: 96.880-000, na cidade de VERA CRUZ/RS, por intermédio da seu representante legal infra-assinado vêm respeitosamente através deste solicitar *o **cancelamento*** do item **AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ ML – FRASCO 150ML.**

I. DOS FATOS:

A MCW fora vencedora de alguns itens do Pregão Eletrônico em epígrafe para aquisição de medicamentos, entre eles o supracitado item do qual viemos solicitar o cancelamento. Ocorre que o Brasil vem enfrentando nos últimos meses um desabastecimento excepcional de medicamentos e a situação é extremamente complexa em relação ao fármaco **AMOXICILINA.**

A falta deste medicamento pode ser percebida tanto na esfera pública quanto em redes de farmácia de todo país. Em matéria publicada pelo Estadão no dia 02 de dezembro de 2022 pode ser percebida a generalização do desabastecimento mencionado:

> A ausência de determinados medicamentos nas farmácias brasileiras tem chamado a atenção nos últimos meses, sendo difícil encontrar alguns fármacos, como é o caso dos antibióticos. Em julho, o desabastecimento de alguns rótulos "famosos", como amoxicilina e azitromicina, foi relatado por mais de 70% dos farmacêuticos do Estado de São Paulo. Dados da Confederação Nacional dos Municípios (CNM) mostram que mais de 65% das cidades do Brasil sofreram com a falta de remédios em agosto de 2022.[1]

O desabastecimento ocorre por caso fortuito, sem que pudesse haver qualquer forma de previsão por parte da empresa licitante, e infelizmente impacta diretamente no fornecimento deste fármaco para a toda a administração pública onde há atas vigentes. Ainda, a Associação Brasileira de Insumos Farmacêuticos explica que atualmente o Brasil produz somente 5% do IFA (insumo farmacêutico ativo), e no caso dos antibióticos compra no exterior 100% dos insumos.

Por esta razão, a empresa está sem receber nenhum saldo de medicamento do laboratório PRATI, DONADUZZI E CIA. Cabe ressaltar que houve a procura por parte da empresa de outros laboratórios que pudessem atender a demanda reprimida deste fármaco (toda ou em parte) e não houve sucesso nessa busca, a falta do medicamento ocorre em outros laboratórios.

[1] Disponível em: https://summitsaude.estadao.com.br/desafios-no-brasil/porque-remedios-estao-em-falta-nas-farmacias-do-brasil/

mcw®
PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES
www.mcwdistribuidora.com.br
Rod. RSC 287, Km 109+500, S/N, Vera Cruz, RS
Distrito Industrial - CEP 96880-000

II. DO CASO FORTUITO. FATOR EXCLUDENTE DE PUNIÇÃO.

Cabe dizer que o problema ocorrido se deu em virtude de peculiaridades dos próprios fabricantes, que estavam (e ainda estão), com sérias dificuldades de abastecer o mercado na forma como esperada, o que caracteriza a involuntariedade da empresa MCW nas intempéries existentes.

Como se vê, trata-se de evidente situação em que prepondera a força maior.

Ora, é evidente que a escassez de um produto, ocasionada por interrupção na sua produção por parte do laboratório fabricante, é situação caracterizadora de caso fortuito ou força maior, absolutamente imprevisível para a licitante.

Trata-se de situação prevista pela Lei de Licitações e Contratos, motivando a rescisão contratual:

> Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
> (...)
> ***XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.***

O Código Civil, nesse mesmo sentido, ampara a rescisão do contrato sem qualquer penalidade, por tratar-se de um fato manifestamente imprevisível, *in verbis*:

> Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.
>
> *Parágrafo único.* O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.

Portanto, verificado no presente caso a ocorrência de fato superveniente que impacta diretamente na continuidade do contrato, pedimos:

O CANCELAMENTO do item **AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ ML – FRASCO 150ML** presente na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como o estorno de todos os empenhos pendentes.

Nestes termos,
Pedimos e aguardamos deferimento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 462
Ass

Vera Cruz – RS, 19 de maio de 2023.

Augusto Weis
AUGUSTO HENRIQUE WEIS - PROCURADOR
RG: 8104848109 - CPF: 036.915.060-03
MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

94.389.400/0001-84
MCW PRODUTOS MÉDICOS
E HOSPITALARES LTDA.
ROD RSC 287, KM 109+500, S/N
BAIRRO INDUSTRIAL – CEP: 96.880-000
VERA CRUZ-RS

A MCW PROD MED HOSP LTDA,

Oficio nº. 0589/2023"LICIT

Ref: Fornecimento do medicamento Amoxicilina Suspensão

A **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 73.856.593/0001-66 e Inscrição Estadual nº 41806327-06 estabelecida à Rua Mitsugoro Tanaka, 145 - Centro Industrial Nilton Arruda, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná - CEP 85903-630, VEM respeitosamente perante Vossa Senhoria apresentar **JUSTIFICATIVA DE FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO AMOXICILINA SUSPENSÃO COM SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO,** conforme segue abaixo:

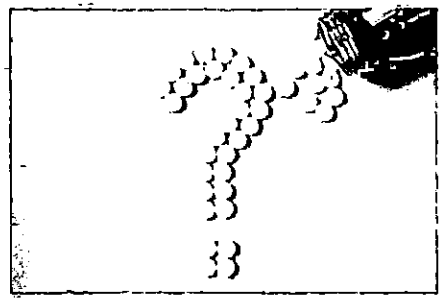
Primeiramente, a empresa esclarece que tem pleno conhecimento da responsabilidade da Administração Pública, no que tange ao abastecimento de medicamentos à população. Para tanto, visa sempre a melhor forma de atender seus pedidos, buscando *a priori,* entregar medicamentos de qualidade para o tratamento regular da saúde de seus pacientes.

A contratada esclarece que, está com demandas pendentes de entrega do medicamento Amoxicilina Suspensão 60 ml e 150 ml aos Órgãos Públicos, e diante dessa situação, importante explicar que a Indústria Farmacêutica vem trabalhando incessantemente para manter a produção dos medicamentos, visto que a maioria dos insumos serem importados e de estarmos tendo dificuldades com relação a matéria prima.

Nesse viés, tem sido amplamente noticiado na mídia sobre os atrasos na entrega de matéria-prima, conforme publicações abaixo:

Medicamentos continuam em falta nas farmácias

Terceiro levantamento reafirma que antimicrobianos, mucolíticos, anti-histamínicos e analgésicos ainda estão longe das prateleiras



São Paulo, 3 de fevereiro de 2023.

Falta de antibióticos na maioria das cidades brasileiras desafia gestão e tratamento de pacientes com quadros respiratórios



PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 41163
Ass.

1 https://www.crfsp.org.br/noticias/12289-medicamentos-continuam-em-falta-nasfarm%C3%A1cias.html#:~:text=Mais%20de%208%25%20relataram%20a,carbocisteína%20e%20cloridrato%20de%20ambroxol

2 https://portalhospitaisbrasil.com.br/falta-de-antibioticos-na-maioria-das-cidades-brasileiras-desafia-gestao-e-tratamento-de-pacientes-com-quadros-respiratorios/

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
Rua Mitsugoro Tanaka, 145
Centro Industrial Nilton Arruda
CEP 85903-630 - Cx. postal 131 - Toledo-PR-Brasil
CNPJ 73.856.593/0001-66

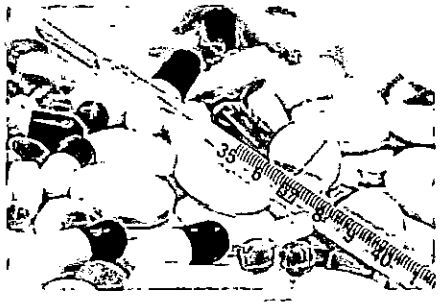
Centro de Atendimento ao Consumidor
0800 709 9333
cac@pratidonaduzzi.com.br
Fone/Fax +55 (45) 2103-1166
Vendas: 0800 702 1331

www.pratidonaduzzi.com.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 47
Ass.

Falta de medicamentos básicos como antibióticos, analgésicos e soro fisiológico preocupam hospitais e farmácias

Dipirona ampola, amoxicilina suspensão oral e loratadina são os principais remédios em falta na rede pública municipal



BAND.com.br | BAND JORNALISMO AO VIVO

Notícias

Ministério da Saúde confirma que 86 medicamentos estão em falta na rede pública

Segundo avaliação do ministério, as dificuldades são motivadas também por questões globais

3 https://www.diariodocentropolis.com.br/interna/falta-de-medicamentos-basicos-como-antibioticos-analgesicos-e-soro-fisiologico-preocupam-hospitais-e-farmacias-214513

4 https://www.band.uol.com.br/noticias/ministerio-da-saude-confirma-que-86-medicamentos-estao-em-falta-na-rede-publica-16524830

prati donaduzzi

Nesse viés, as matérias acima indicadas trazem de forma expressa as dificuldades encontradas pelo setor farmacêutico, principalmente pela falta de matéria-prima que é importada de outros países, conforme trecho abaixo:

> *"O principal responsável por esse desabastecimento é a falta de Insumo Farmacêutico Ativo (IFA), matéria prima de todo medicamento e a principal responsável pelo seu princípio ativo. Mais de 95% da IFA utilizada pela indústria farmacêutica são importadas e 68% vem da China[1]".*

Assim, considerando todos os aspectos que envolvem a fabricação de um medicamento, sobretudo em razão da escassez de matéria-prima, deve a Administração Pública se ater aos princípios da razoabilidade, já que não é crível punir a recorrente quando há etapas do processo de fabricação de medicamentos que foram diretamente impactados pela escassez de matéria prima.

Cabe ressaltar ainda, que a atualmente são mais de 20 Laboratórios farmacêuticos que possuem este medicamento registrado na ANVISA, sendo pelo menos 4 deles que sempre atenderam o mercado público (SUS), porém, quando a demanda começou a crescer muito e a matéria prima diminuir em razão dos fatos já abordados acima, todos esses laboratórios optaram por atender apenas o canal farmácia já que não teriam condições de atender os dois.

Em razão disso, a Prati Donaduzzi foi o único Laboratório que permaneceu produzindo para atender o SUS, no qual inclusive não esperava ter toda essa demanda de uma única vez, comprometendo, portanto, grande parte da capacidade produtiva e consequentemente ocorrendo o atraso nas entregas, por mais que a empresa vem se esforçando para atender todos órgãos ainda vem enfrentando dificuldades em detrimento desse ocorrido.

Como prova desta informação, segue em anexo a este, a Ata de um certame que ocorreu atualmente, em que é possível ver que estão cotando apenas a marca Prati Donaduzzi e um fornecedor cotando outra marca com o preço 300% acima. Isto demonstra que as dificuldades encontradas não são de responsabilidade da Prati Donaduzzi e sim no âmbito global, caso contrário os demais fabricantes estariam ofertando o medicamento.

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
Rua Mitsugoro Tanaka, 145
Centro Industrial Nilton Arruda
CEP 85903-630 - Cx. postal 131 - Toledo-PR-Brasil
CNPJ 73.856.593/0001-66

Centro de Atendimento ao Consumidor
0800 709 9333
cac@pratidonaduzzi.com.br
Fone/Fax +55 (45) 2103-1166
Vendas: 0800 702 1331

www.pratidonaduzzi.com.br

prati donaduzzi

Contudo, caso não seja esse vosso entendimento, requer-se que a penalidade imposta se restrinja a advertência, a fim de que seja sopesado que eventuais efeitos de inadimplemento não se deram em razão de conduta da recorrente e, sim, em razão de fatores externos que fogem de sua alçada, como é o caso da escassez de matéria-prima e consequentemente da alta demanda, devido a Prati Donaduzzi não ter optado por deixar os órgãos desabastecidos, que mesmo com atraso na entrega, preza pela responsabilidade com a saúde da população.

Por fim, tratando-se de fornecedora idônea, cumpridora das suas obrigações, com base no art. 57 §1º II da Lei 8.966/93, bem como as dificuldades que a Indústria Farmacêutica está passando com aquisição de insumos, solicitamos que, em prol do bom relacionamento comercial com os Órgãos Públicos, aguardem o fornecimento do medicamento Amoxicilina Suspensão, sem que sejam aplicadas sanções administrativas.

Entendendo não ser possível aguardar o fornecimento no prazo estimado de mais 90 dias, a empresa sugere apenas o cancelamento do pedido, visto a impossibilidade de atendimento da demanda antes do período informado.

Em face do exposto, tratando-se de uma situação inesperada e fornecimento imprevisível, requer seja a justificativa e a solicitação de prorrogação de prazo recebida e no mérito julgado procedente, para o fim de acolher as razões da recorrente, que não mede esforços em cumprir com suas obrigações contratuais.

Tendo plena confiança no poder de julgar sensatamente e no discernimento deste r. Órgão, oferecemos nossas sinceras escusas ante ao contratempo no cumprimento da obrigação e nos colocamos a disposição.

Termos em que,
Pede deferimento.
Toledo, Paraná, 23 de março de 2023.

FELIPE HOLZBACH TAGLIARI:93288670020
Assinado de forma digital por FELIPE HOLZBACH TAGLIARI:93288670020
Dados: 2023.03.23 16:57:23 -03'00'

Representante

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
Rua Mitsugoro Tanaka, 145
Centro Industrial Nilton Arruda
CEP 85903-630 - Cx. postal 131 - Toledo-PR-Brasil
CNPJ 73.856.593/0001-66

Centro de Atendimento ao Consumidor
0800 709 9333
cac@pratidonaduzzi.com.br
Fone/Fax +55 (45) 2103-1166
Vendas: 0800 702 1331

Portal de Compras do Governo Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Brasília, 09 de Janeiro de

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

73.856.593/0001-66 - PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
Usuário: 336.841.549-20 - CELSO AGUSTINHO PRATI

Serviços do Fornecedor Sair

SIASG - Ambiente Produção

Situação do Item: Realizar Julgamento **Qtde Aceita: 0**

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Qtde Ofertada	Melhor Lance (R$)	Data/Hora Melhor Lance	Valor Negociado (R$)	Situação do Lance	Anexos	
73.856.593/0001-66	PRATI, DONADUZZI & CIA			06/01/2023 09:29:30:037		-		60427

Marca: PRATI DONADUZZI
Fabricante: PRATI DONADUZZI
Modelo / Versão: GENERICO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ P/ SUSP OR CX 50 FR VD AMB X 150 ML + 50 CP MED (EMB HOSP) MEDICAMENTO GENERICO, MARCA PRATI DONADUZZI PROCED. NACIONAL VALIDADE 24 MESES MS: 1.2568.0156.004-0 ...
Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** Não
Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado
Motivo da Recusa/Inabilitação: Acima do estimado. Negociações não lograram êxito.

30.949.099/0001-33	VFB BRASIL LTDA	60427	8,9700	06/01/2023 09:33:00:057		-		

Marca: PRATI
Fabricante: PRATI
Modelo / Versão: PRATI
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AMOXICILINA PO PARA SUSPENSAO ORAL 250 MG/5ML FRASCO 150 ML COM DOSEADOR ...
Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** Não
Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado

28.911.309/0001-52	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			06/01/2023 09:29:58:770				60427

Marca: PRATI
Fabricante: PRATI
Modelo / Versão: GENERICO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "AMOXICILINA 250MG/5ML - 150 ML APRESENTAÇÃO: 50 MG/ML PO SUS OR CX 50 FR VD AMB X 150 ML + 50 COP NOME COMERCIAL: AMOXICILINA CATEGORIA: GENERICO PROCEDENCIA: NACIONAL FABRICANTE: PRATI DONADUZZI RM ...
Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** Não
Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado

35.472.743/0001-49	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			06/01/2023 09:00:00:657				60427

Marca: CIMED
Fabricante: CIMED
Modelo / Versão: FRASCO 150 ML
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AMOXICILINA PO PARA SUSPENSAO ORAL 250 MG/5ML FRASCO 150 ML COM DOSEADOR ...
Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** Sim
Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado

Consultar

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique aqui.

Menu Voltar

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1165
Ass

Portal de Compras do Governo Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Brasília, 09 de [illegible] de

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

73.856.593/0001-66 PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
Usuário: 336.861.519-20 - CELSO AGUSTINHO PRATI

Serviços do Fornecedor Sair

SIASG - Ambiente Produção

PREGÃO ELETRÔNICO

Acompanhar Julgamento/Habilitação/Admissibilidade (Melhores Lances para o Item)

Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro

Pregão nº 13332022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto/Fechado

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos da atenção básica pertencentes à classe 6505, para o período de 12 meses, objetivando suprir as necessidades das diversas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ).

Para ver a descrição complementar do item, clique na descrição do mesmo.

Item: 29 - Amoxicilina **Valor Máximo Aceitável:** R$ 2,0750 **Qtde Solicitada:** 628200

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Situação do Item: Realizar julgamento **Qtde Aceita:** 0

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Qtde Ofertada	Melhor Lance (R$)	Data/Hora Melhor Lance	Valor Negociado (R$)	Situação do Lance	Anexos
73.856.593/0001-66	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	628200	5,7000	21/12/2022 11:00:00:313			

Marca: PRATI DONADUZZI
Fabricante: PRATI DONADUZZI
Modelo / Versão: GENÉRICO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ P/ SUSP OR CT FR VD AMB X 60 ML + CP MED. MEDICAMENTO GENERICO. MARCA PRATI DONADUZZI. PROCEDENCIA NACIONAL. VALIDADE 24 MESES. REFERENCIA AMOXIL. MS: 1.2568.0156.002-4 ...
Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** Não
Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado

Consultar

02.520.829/0001-40	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	628200	8,0000	21/12/2022 11:00:00:313			

Marca: PRATI
Fabricante: PRATI
Modelo / Versão: FRASCO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Amoxicilina - Amoxicilina Apresentação: Pó Para Suspensão Oral , Concentração: 50mg/Ml [CÓDIGO BR] 0271111/0027 | // NOME COMERCIAL GENERICO // REGISTRO 1256801560024 // PROCEDÊNCIA Brasil // EMB. P ...
Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** Não
Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado

Consultar

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique aqui.

Menu Voltar

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 199
Ass.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 4167
Ass

A Divisão de Assistência Farmacêutica

Encaminho a solicitação de **desistência** da empresa MCW referente ao item 6 (amoxicilina 50mg/ml frasco) do Pregão Eletrônico nº 103/2022, da marca Prati.

Mediante a justificativa da empresa, aceita-se a desistência do referido item e encaminho para chamamento dos próximos colocados.

Sem mais para o momento, segue para ciência e prosseguimento dos trâmites.

Atenciosamente,

VANESSA BISPO SOARES
Central de Abastecimento Farmacêutico
CRF/PR 23.750

Fazenda Rio Grande, 05 de junho de 2023.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 4168
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000039095/2023

Número Único: UKG.TPZ.LDO-4H

Requerente: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Procedência: Interna
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 23/06/2023 11:08 AM

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Assistência Farmacêutica - DAF
Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:
Ciente. Para prosseguimento.

Data Parecer: 23/06/2023 3:51 PM

Rubiane Wozniack

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 4169
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000039095/2023

Número Único: UKG.TPZ.LDO-4H

Requerente:	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	23/06/2023 11:08 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Secretário Municipal de Saúde

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:
Ciente
segue para continuidade

Data Parecer: 23/06/2023 3:54 PM

Francisco Roberto

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 4170
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000039095/2023

Número Único: UKG.TPZ.LDO-4H

Requerente:	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	23/06/2023 11:08 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Pregoeiro

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:
Segue ao setor jurídico para análise e parecer.

Conforme documento em anexo, existem próximos colocado.

Data Parecer: 19/07/2023 11:06 AM

Luis Guilherme

Pregão/Concorrência Eletrônica

* **Visualização de Propostas**

UASG: 989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR
Pregão nº: 1032022 **(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)**

Modo de Disputa: Aberto/Fechado

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.
Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 6 - Amoxicilina **Qtde Solicitada:** 1.750 **Qtde Aceita:** 1.750 **Valor Máximo Aceitável:** R$ 8,6289 **Recurso:** Sem

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R$)	Melhor Lance (R$)	Data Melhor Lance	Valor (R$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	1.750	8,6289	7,6267	10/11/2022 09:17:05:583	-	Aceito e Habilitado	Consultar	SIM

Marca: PRATI
Fabricante: PRATI
Modelo / Versão: 1750.0000
Descrição detalhada do objeto ofertado: AMOXICILINA 250MG/5ML 150ML SUSP. PRATI GEN - 1256801560040...
Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO
Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado
Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de proposta:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

09.315.996/0001-07 - COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	1.750	13,0000	7,6690	10/11/2022 09:17:40:650	-		Consultar	SIM

Marca: prati
Fabricante: prati
Modelo / Versão: 1750.0000
Descrição detalhada do objeto ofertado: Amoxicilina - Amoxicilina Concentração: 50mg/ML , Apresentação: Pó Para Suspensão Oral...
Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO
Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado
Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de proposta:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

00.802.002/0001-02 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1.750	8,6289	7,9529	10/11/2022 09:17:05:993	-		Consultar	SIM

Marca: PRATI DONADUZZI
Fabricante: PRATI DONADUZZI
Modelo / Versão: PRATI (GENERICO)
Descrição detalhada do objeto ofertado: AMOXICILINA, 50 MG/ML, PO PARA SUSPENSAO ORAL, FRASCO 150 ML, CODIGO BR0271111. - Marca: PRATI DONADUZZI - N.Comercial: PRATI (GENERICO) - Reg.MS: 1256801560040 CX.C/50FRX150ML
Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO
Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado
Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de proposta:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

28.289.799/0001-05 - SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1.750	8,6289	8,6280	10/11/2022 09:00:04:570	-		Consultar	SIM

Marca: PRATI
Fabricante: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Modelo / Versão: Não se Aplica
Descrição detalhada do objeto ofertado: Amoxicilina, 50 mg/ml, pó para suspensão oral, frasco 150 ml, Código BR0271111, Registro ANVISA 1256801560032...
Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** NÃO
Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado
Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de proposta:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	1.750	9,2710	9,1250	10/11/2022 09:02:49:137	-		Consultar	SIM

Marca: PRATI DONADUZZI
Fabricante: PRATI DONADUZZI
Modelo / Versão: FRS
Descrição detalhada do objeto ofertado: AMOXICILINA 50MG/ML 150ML CX 50FRS RMS: 1256801560040...
Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO
Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado
Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de proposta:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

02.520.829/0001-40 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	1.750	13,0000	13,0000	10/11/2022 09:00:04:570	-		Consultar	SIM

Marca: PRATI
Fabricante: PRATI
Modelo / Versão: FRASCO
Descrição detalhada do objeto ofertado: Amoxicilina - Amoxicilina Concentração: 50mg/Ml , Apresentação: Pó Para Suspensão Oral // NOME COMERCIAL GENERICO // Nº DO REGISTRO 1256801560040 // PROCEDÊNCIA Brasil // TIPO GENERICO ...
Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO
Situação Convocação Etapa Fechada: Não Convocado
Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de proposta:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

16.970.999/0001-31 - DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI	1.750	18,0000	18,0000	10/11/2022 09:00:04:570	-		Consultar	SIM

PM FAZENDA RIO GRANDE Fls Nº 4124 Ass

Marca: prati
Fabricante: prati
Modelo / Versão: prati
Descrição detalhada do objeto ofertado: Amoxicilina - Amoxicilina Concentração: 50mg/Ml , Apresentação: Pó Para Suspensão Oral...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO
Situação Convocação Etapa Fechada: Não Convocado

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração**

Independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique aqui.

Menu Voltar

Imprimir o Relatório

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 4122
Ass

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 4173
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000039095/2023

Número Único: UKG.TPZ.LDO-4H

Requerente:	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	23/06/2023 11:08 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:
Para juntada do contrato ou ARP correspondente.

Data Parecer: 19/07/2023 4:28 PM

Fábio Júlio Nogara

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

FM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 4174
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000039095/2023

Número Único: UKG.TPZ.LDO-4H

Requerente:	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	23/06/2023 11:08 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Pregoeiro

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:
Segue contrato em anexo conforme solicitado.

Data Parecer: 19/07/2023 4:50 PM

Luis Guilherme

CONTRATO Nº 176/2022 ID 3824 DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.186.889-17, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º . 94.389.400/0001-84, Inscrição CAD ICMS nº: 156/0029886, estabelecida na Rodovia BR RSC 287, Km 109+500, s/nº, Bairro: Industrial – Vera Cruz/RS, CEP: 96880-000, e-mail: licita@mcwdistribuldora.com.br//licita4@mcwdistribuldora.com.br, telefone: (51) 3740-1450, por seu representante legal, Sr. **Augusto Henrique Weis**, inscrito no CPF sob nº. 036.915.060-03, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 48409/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 103/2022

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".**

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme **relatório extraídos a partir do sistema Betha Compras em Anexo com valores,.**

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R$ 59.910,27 (cinquenta e nove mil e novecentos e dez reais e vinte e sete centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado em remessas parceladas com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do Instrumento de contrato, se for o caso, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

Parágrafo Primeiro: Os itens serão recebidos pela Comissão permanente de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1435
Ass.

recebimento de medicamentos e materiais médicos hospitalares nomeados pelas Portarias nº. 157/2019 e 99/2020.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá efetuar a entrega no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizado à Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas.

Parágrafo Terceiro: Os Medicamentos deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Quarto: Deverão ser entregues em suas embalagens originais, e deverão conter: nome do fabricante marca modelo e procedência, bem como data de validade.

Parágrafo Quinto: As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"**, de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de medicamentos;

Parágrafo Sexto: Todas as DANFEs deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

Parágrafo Sétimo: Para Fornecimento dos Medicamentos e produtos farmacêuticos é obrigatório o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K da Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.

Parágrafo Oitavo: O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 103/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 47
Ass.

logo os medicamentos constantes no convênio 87/02, deverão obter isenção;

Parágrafo Nono: A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF –e-modelo 55.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Rubiane Wozniack, matrícula nº 353918** a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. O prazo de execução do contrato deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, ambos os prazos podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 103/2022

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$ 59.910,27 (cinquenta e nove mil e novecentos e dez reais e vinte e sete centavos).**

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 147
23

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40; XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Oitavo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
286	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	1303
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303
331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303
333	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1383

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 103/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 4133

387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494
1186	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	3016
1188	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3016
1190	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3017
1334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3386
1335	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	3382
1337	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3383
1388	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3371
1403	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	3369
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando

detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

d) O bem devem estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

f) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

g) Atender prontamente a qualsquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

h) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e qualsquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

k) Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

l) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
d) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
f) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 5217

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a)Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 103/2022

já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 41180
Ass.

c)Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 103/2022

uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea; para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 113

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 103/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 4182
Ass.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Segunda: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA **(MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA)** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 103/2022

seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

FAZENDA RIO GRANDE
Fls. Nº 7183

Fazenda Rio Grande, 08 de dezembro de 2022.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2022.12.20 09:21:46 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2022.12.16 16:46:13 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa

Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2022.12.19 10:38:10 -03'00'

Débora Lemos

Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

AUGUSTO HENRIQUE WEIS:03691506003 Assinado de forma digital por AUGUSTO HENRIQUE WEIS:03691506003

Augusto Henrique Weis

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente SIMONE APARECIDA ANCAY RODRIGUES Data: 20/12/2022 11:14:09-0300 Verifique em https://verificador.iti.br

gov.br Documento assinado digitalmente ROZANA APARECIDA DA SILVA Data: 20/12/2022 14:07:59-0300 Verifique em https://verificador.iti.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 103/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 418

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

PROTOCOLO 48409/2022

Processo Administrativo nº. 227/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Augusto Henrique Weis**, representante legal da empresa/organização **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 94.389.400/0001-84, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 08 de dezembro de 2022.

AUGUSTO HENRIQUE WEIS:03691506003 Assinado de forma digital por AUGUSTO HENRIQUE WEIS:03691506003

gov.br Documento assinado digitalmente AUGUSTO HENRIQUE WEIS Data: 20/12/2022 15:41:07-0300 Verifique em https://verificador.iti.br

Augusto Henrique Weis

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desc(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 227/2022		Licitação: 103/2022 - PE	Data da Homologação: 22/11/2022						
Fornecedor: 15396 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA									
3	55-04-1404	ALOPURINOL, 300 MG - BR0267508	PRATI DONADUZZI	comp.	11.000,000	0,0000	0,3191	3.510,10	Venceu
8	55-04-1538	Amoxicilina, 50 mg/ml, pó para suspensão oral, frasco 150 ml, Código BR0271111.	PRATI DONADUZZI	Frasc	1.750,000	0,0000	7,6267	13.346,73	Venceu
29	55-04-1558	Ciprofloxacino Cloridrato 500 mg, Código BR0267632	PRATI DONADUZZI	comp.	43.000,000	0,0000	0,1893	8.139,90	Venceu
35	55-04-1564	Cloreto de sódio, 20% solução injetável, ampola 10ml, Código BR0267574	FARMARIN	amp	400,000	0,0000	0,5280	211,20	Venceu
84	55-04-1614	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG, CÓDIGO BR0267031	PRATI DONADUZZI	comp.	362.000,000	0,0000	0,0947	34.281,40	Venceu
87	55-04-1671	Metoprednisolona, Sal Succinato, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL.BR0271509	FRESENIUS	fram	20,000	0,0000	21,0470	420,94	Venceu
				Total do Fornecedor ——→	416.170,000			59.910,27	

Fazenda Rio Grande, 8 de Dezembro de 2022.

AUGUSTO HENRIQUE WEIS:03691506003

Assinado de forma digital por AUGUSTO HENRIQUE WEIS:03691506003

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 94.389.400/0001-84
Razão Social: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Endereço: ROD RSC287 SN KM 109+500 / INDUSTRIAL / VERA CRUZ / RS / 96880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2022 a 23/12/2022

Certificação Número: 2022112401361824658526

Informação obtida em 30/11/2022 12:02:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 485
Ass

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ base: 94.389.400/

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **25 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN

Descrição dos Débitos/Pendências

POSSUI 1 DEBITO(S):
1 Adm Parcelado

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão NÃO comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 23/1/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 22005901
Autenticação: 32061555

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 4186
Ass

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 94.389.400/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:48:36 do dia 24/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/02/2023.
Código de controle da certidão: **9106.8D77.FE8C.56C5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 14985/2022

Certificamos que o contribuinte abaixo mencionado deve a Fazenda Municipal referente a débitos ainda não vencidos.

[DADOS DO CONTRIBUINTE]

Nome : 241849 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 94.389.400/0001-84
Endereço: RODOVIA RSC 287,
Complemento: KM 109 + 500
Bairro: INDUSTRIAL — CEP: 96.880-000
Cidade: Vera Cruz — Estado: Rio Grande do Sul

[FINALIDADE]

Regularidade Fiscal - Contribuinte

[DATA DE EMISSÃO] 10/11/2022

[DATA DE VALIDADE] 08/02/2023

A presente certidão requerida pelo Sr. servirá exclusivamente para fins de prova de regularidade fiscal.

A presente certidão não exclui o direito de a fazenda municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Esta certidão não contempla os débitos do SEMAE – Sistema Municipal de Água e Esgoto.

Vera Cruz - RS, 10 de novembro de 2022 .

Identificador: WGT221203-000-ZVGOHIYKTBXNAL-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA THEMIS

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA **********
CNPJ 94.389.400/0001-84**********

Santa Cruz do Sul, 21 de novembro de 2022, às 14h39min

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 4184
Ass.

Assinado eletronicamente por Rio Grande Do Sul Poder Judiciario
Confira autenticidade em https://www.tjrs.jus.br/verificadocs, informando 0001442420254.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA
21/11/2022 14h39min

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 418
Ass.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 94.389.400/0001-84
Certidão nº: 31517493/2022
Expedição: 22/09/2022, às 07:59:36
Validade: 21/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **94.389.400/0001-84, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

confere original eletrônico
www.tjrs.jus.br

Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço https://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte

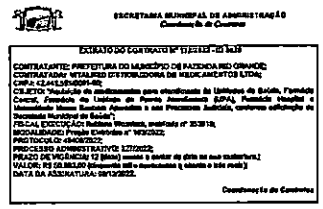
número verificador: 0001442420254

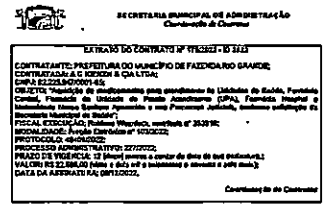
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

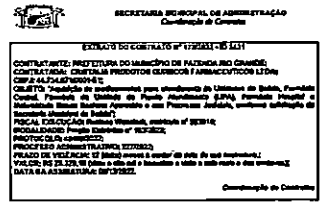
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2022 - ID 3824

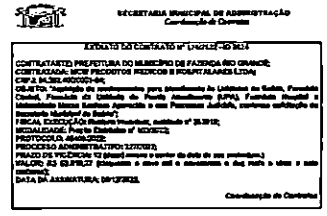
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 94.389.400/0001-84;
OBJETO: "Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL EXECUÇÃO: Rubiane Wozniack, matrícula nº 353918;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 103/2022;
PROTOCOLO: 48409/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 227/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.;
VALOR: R$ 59.910,27 (cinquenta e nove mil e novecentos e dez reais e vinte e sete centavos);
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2022.

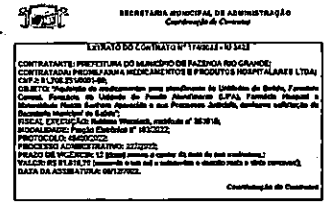
Coordenação de Contratos

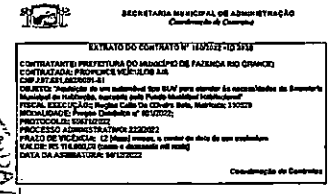














ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 4190
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000039095/2023

Número Único: UKG.TPZ.LDO-4H

Requerente:	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	23/06/2023 11:08 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

6

Data Parecer: 20/07/2023 11:47 AM

Fábio Júlio Nogara

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 442/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 4191
Ass

Processo nº 39095/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Desistência de Item

O presente processo versa sobre pedido da contratada MCW Produtos Médicos e Hospitalares Ltda., a qual requereu a desistência do item nº 06 (amoxilina 50mg/ml frasco) do Pregão Eletrônico 103/2022, motivada pela impossibilidade de efetuar a entrega do item arrematado no certame, em razão da falta temporária desse medicamento no mercado, o que foi demonstrado por ofício enviado pela fabricante à contratada.

Em havendo outros classificados remanescentes, deve ser verificada a possibilidade de aceitação em realizar o fornecimento do item nas mesmas condições da empresa vencedora, ora desistente.

As alterações dos contratos administrativos são regidas pelo art. 65 da Lei 8.666/93, que dispõe:

> *Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) II. por acordo das partes: b. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do* ***modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;***

Dessa forma, tendo em vista já haver manifestação da Secretaria interessada, nada temos a opor quanto ao pedido de desistência formulado, sendo discricionariedade da Administração.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de julho de 2023.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.07.20 11:45:24 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 4192
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000039095/2023

Número Único: UKG.TPZ.LDO-4H

Requerente:	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	23/06/2023 11:08 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Pregoeiro

Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/10/2023 9:06 AM

Em atendimento ao parecer jurídico,

Para registro foi realizado nova convocação aos participantes remanescentes, porém sem êxito, nenhum participante manifestou interesse em assumir o contrato.
Portanto este item restou cancelado.
Segue anexo, Ata Complementar Nº 2 - PE103/2022.

Evelyn Cristina dos

Pregão/Concorrência Eletrônica

Esta licitação possui 2 Atas Complementares

Ver Ata Original Ver Ata Anterior

989983.1032022 .177397 .4699 .13127460

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar Nº 2
Nº 00103/2022 (SRP)

Às 14:00 horas do dia 09 de outubro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal pORTARIA 134-2022 de 20/05/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 48409/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00103/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde., tendo em vista Convocação do próximo colocado..

Item: 6
Descrição: Amoxicilina
Descrição Complementar: Amoxicilina Concentração: 50mg/Ml , Apresentação: Pó Para Suspensão Oral
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1.750
Unidade de fornecimento: Frasco 150,00 ML
Valor Máximo Aceitável: R$ 8,6289
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Histórico

Item: 6 - Amoxicilina

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	06/10/2023 14:18:11	Volta de Fase para Julgamento
Recusa de proposta	11/10/2023 16:49:08	Recusa da proposta. Fornecedor: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 94.389.400/0001-84, pelo melhor lance de R$ 7,6267. Motivo: Empresa pediu cancelamento de contrato.
Recusa de proposta	11/10/2023 16:50:04	Recusa da proposta. Fornecedor: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA, CNPJ/CPF: 09.315.996/0001-07, pelo melhor lance de R$ 7,6690. Motivo: Cancelamento do item por motivo de não aceite das empresas.
Recusa de proposta	11/10/2023 16:50:10	Recusa da proposta. Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02, pelo melhor lance de R$ 7,9529. Motivo: Cancelamento do item por motivo de não aceite das empresas.
Recusa de proposta	11/10/2023 16:50:15	Recusa da proposta. Fornecedor: SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 28.289.799/0001-05, pelo melhor lance de R$ 8,6280. Motivo: Cancelamento do item por motivo de não aceite das empresas.
Recusa de proposta	11/10/2023 16:50:20	Recusa da proposta. Fornecedor: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 03.945.035/0001-91, pelo melhor lance de R$ 9,1250. Motivo: Cancelamento do item por motivo de não aceite das empresas.
Cancelado no julgamento	11/10/2023 16:50:37	Item cancelado no julgamento. Motivo: Cancelamento do item por motivo de não aceite das empresas.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

Data	Mensagem

Sistema	06/ 14:18:11	Sr(s) fornecedor(es), o item 6 está retornando à fase de Julgamento.
Sistema	06/10/2023 14:18:11	Este pregão foi reagendado para 09/10/2023 14:00.
Pregoeiro	09/10/2023 15:51:07	Boa tarde a todos.
Pregoeiro	09/10/2023 16:04:55	Solicita-se manifestação das empresas quanto a possibilidade de assumir o item 06 (Amoxicilina) do PE 103/2022 com o valor unitário RR 7,6267.
Pregoeiro	09/10/2023 16:05:19	Será dado prioridade conforme a classificação das empresas tendo em vista os valores ofertados no COMPRAS.GOV na sessão. Depois de manifestado interesse por parte de alguma das empresas, será conferida a habilitação da mesma.
Pregoeiro	09/10/2023 16:05:59	Solicito retorno com urgência, sendo o prazo máximo às 13h30 do dia 11/10/2023, sob pena de desclassificação.
Pregoeiro	09/10/2023 16:07:27	Interessados enviar e-mail para licitacoesfazendariogrande@hotmail.com carta de aceite, valor atualizado e assinada.
Pregoeiro	09/10/2023 16:07:50	Retomada da sessão 14h do dia 11/10/2023.
Pregoeiro	11/10/2023 16:46:09	Boa tarde a todos.
Pregoeiro	11/10/2023 16:46:30	Tivemos um atraso devido a inconsistência no sistema.
Pregoeiro	11/10/2023 16:47:25	Não tivemos nenhum registro das empresas colocadas como próximo lugar.
Pregoeiro	11/10/2023 16:48:36	Diante disso, finalizarei a sessão e cancelarei o item por motivo de não aceite das empresas.
Pregoeiro	11/10/2023 16:48:47	Ótima tarde a todos.
Sistema	11/10/2023 16:50:37	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	11/10/2023 16:51:03	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 11/10/2023 às 17:20:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Volta de fase	06/10/2023 14:18:11	Convocação do próximo colocado. . Reagendado para: 09/10/2023 14:00
Abertura do prazo	11/10/2023 16:50:37	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	11/10/2023 16:51:03	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 11/10/2023 às 17:20:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:00 horas do dia 16 de outubro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P
Pregoeiro Oficial

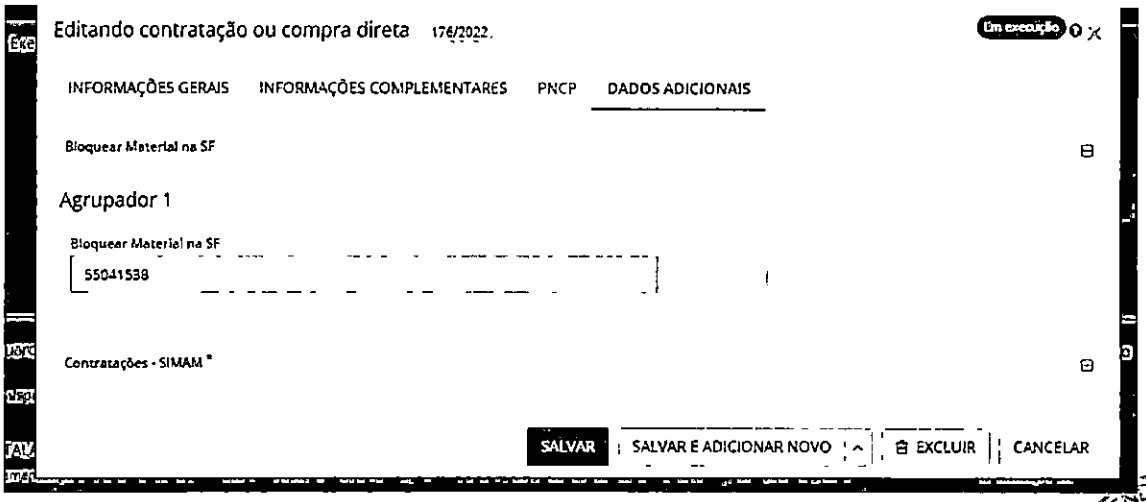
PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS
Equipe de Apoio

Ver Ata Original Ver Ata Anterior

Imprimir o Relatório

Voltar

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 4192
Aco



PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1194
Ass.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 4195
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000039095/2023

Número Único: UKG.TPZ.LDO-4H

Requerente: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Procedência: Interna
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 23/06/2023 11:08 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras
Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:
Data Parecer: 16/10/2023 11:15 AM

Ao CAF, segue para ciência e providências quanto abertura de licitação, considerando que não houve interesse das empresas.

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Compras e Licitações Fls 3596 Rubrica

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000046924/2023	6LW.VWB.MSN-VG	31/07/2023 11:05:39

Súmula: SOLICITAÇÃO DE TROCA DE MARCA POR PARTE DA EMPRESA INOVAMED DO ITEM 60 FLUOXETINA 20MG DA MARCA HIPOLABOR PARA TEUTO PE103/2022

REQUERENTE

NOME | **CPF/CNPJ**

CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF

LOGRADOURO | **BAIRRO**

MUNICÍPIO | **CEP** | **TELEFONE** | **EMAIL**

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 4196 Ass

BENEFICIÁRIO

Nome: | **CPF/CNPJ:**

DOCUMENTO DO PROCESSO: | **NÚMERO:**

Documento | -

CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF

VANESSA.BISPO

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Rua Dr. João Caruso, 2115 - Industrial
Erechim - RS, 99706-250
CNPJ 12.889.035/0001-02
Inscrição Estadual 039/0157570
Fone: 54 2106 7930

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 4197
Ass

Compras e Licitações
3597
Fls
Rubrica

A

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR

SF_3023_EMP_8251/2023

PE 103/2022

PEDIDO DE TROCA DE MARCA DE MEDICAMENTO

A licitante **Inovamed Hospitalar Ltda.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 12.889.035/0001-02, sediada na Rua Dr. João Caruso, N° 2115, Bairro Industrial, Erechim/RS, CEP 99706-250, vem, mui respeitosamente, por meio deste, apresentar **PEDIDO DE TROCA DE MARCA,** do fabricante do item **Cloridrato de Fluoxetina 20 Mg VO Cap.**

Por razões alheias à própria vontade, a Licitante está enfrentando problemas para adquirir o medicamento da marca cotada, sendo que recebemos o produto de outro fabricante.

Portanto, para que o Mui Digno Órgão não fique desabastecido, a única forma de proporcionar o cumprimento da entrega é realizar a substituição do laboratório fabricante do item **Cloridrato de Fluoxetina 20 Mg VO Cap** do **HIPOLABOR** para o laboratório **TEUTO.** Frisa-se que o laboratório substituto possui a mesma qualidade do cotado.

Sendo deferido o pedido de substituição do laboratório fornecedor, o envio do medicamento solicitado dar-se-á de forma imediata, sendo que, a troca de marca pretendida, não irá gerar nenhum ônus ao Insigne Órgão.

Frisa-se que o objetivo da Licitante é sempre trabalhar para a melhor prestatividade dos serviços aos órgãos e a população, sendo que jamais sua intenção é gerar imbróglios ou onerosidades ao Mui Digno Órgão licitado.

Do exposto, devidamente justificada a necessidade, pede-se escusas pelos eventuais transtornos e **requer-se a troca de marca do item Cloridrato de Fluoxetina 20 Mg VO Cap,** da marca **HIPOLABOR** para a marca **TEUTO.**

Agradece-se desde já pela atenção e compreensão despendidas.

Nesses termos, pede deferimento

Erechim/RS, 31 de julho de 2023.

Sadi José Roberto Stievens
(Sócio-Administrador)

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 4198 Aca
Compras e Licitações 3598 Fls 10 Rubrica

Detalhe do Produto: CLORIDRATO DE FLUOXETINA (PORT 344/98 - LISTA C1)

Nome da Empresa Detentora do Registro	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	**CNPJ**	17.159.229/0001-76	**Autorização**	1.00.370-7
Processo	25351.372894/2005-09	**Categoria Regulatória**	Genérico	**Data do registro**	23/10/2006
Nome Comercial	CLORIDRATO DE FLUOXETINA (PORT 344/98 - LISTA C1)	**Registro**	103700487	**Vencimento do registro**	10/2026
Princípio Ativo	CLORIDRATO DE FLUOXETINA			**Medicamento de referência**	PROZAC
Classe Terapêutica	ANTIDEPRESSIVOS			**ATC**	ANTIDEPRESSIVOS
Parecer Público	-	**Bula do Paciente**	PDF	**Bula do Profissional**	PDF

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
1	20 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANS X 14 ATIVA	1037004870012	CAPSULA GELATINOSA DURA	23/10/2006	24 meses

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
2	20 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANS X 28 ATIVA	1037004870020	CAPSULA GELATINOSA DURA	23/10/2006	24 meses

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade

3	20 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30 ATIVA	1037004870039	CAPSULA GELATINOSA DURA	23/10/2006	24 meses

Compras e Licitações 3599 Rubrica
PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 4199 Ass

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
4	20 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANS X 56 ATIVA	1037004870047	CAPSULA GELATINOSA DURA	23/10/2006	24 meses

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
5	20 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANS X 60 ATIVA	1037004870055	CAPSULA GELATINOSA DURA	23/10/2006	24 meses

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
6	20 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANS X 70 ATIVA	1037004870063	CAPSULA GELATINOSA DURA	23/10/2006	24 meses

Princípio Ativo	CLORIDRATO DE FLUOXETINA
Complemento Diferencial da Apresentação	-
Embalagem	• Primária - BLISTER DE ALUMINIO/PLASTICO TRANSPARENTE • Secundária - CARTUCHO DE CARTOLINA ()
Local de Fabricação	-
Via de Administração	ORAL
Conservação	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C) PROTEGER DA LUZ E UMIDADE

Restrição de prescrição	Venda Sob Prescrição Médica Sujeita a Notificação de Receita "A"
Destinação	Institucional Hospitalar Comercial
Tarja	-
Apresentação fracionada	Não

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 4100 Ass
Compras e Licitações 3600 Fls. Rubrica

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
7	20 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAST RANS X 100 ATIVA	1037004870071	CAPSULA GELATINOSA DURA	23/10/2006	24 meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Compras e Licitações
3601
Fls.
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 4201
Ass.

Ao Secretário de Saúde

Encaminho a solicitação de troca de marca da empresa INOVAMED; referente ao item 60 (Fluoxetina 20mg) do Pregão Eletrônico nº 103/2022, da marca HIPOLABOR para TEUTO.

Atesto que a marca ofertada tem qualidade igual ou superior a marca cotada.

A referida troca faz-se necessária para que não haja desabastecimento deste item nos setores de saúde.

Sem mais para o momento, segue para ciência e prosseguimento dos trâmites.

Atenciosamente,

Vanessa Bispo Soares
CRF/PR: 23750 Mat. 353716
Farmacêutica FRG

VANESSA BISPO SOARES

Coordenadora da Central de Abastecimento Farmacêutico

Portaria 171/2022

CRF/PR 23.750

Fazenda Rio Grande, 31 de julho de 2023.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
3602
Fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000046924/2023

Número Único: 6LW.VWB.MSN-VG

Requerente: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 31/07/2023 11:05 AM

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 4202
Ass

Dados Parecer:

Fluxograma: Divisão de Assistência Farmacêutica - DAF
Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:
Ciente. Para prosseguimento.

Data Parecer: 03/08/2023 10:42 PM

Rubiane Wozniack

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações 3603 Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000046924/2023

Número Único: 6LW.VWB.MSN-VG

Requerente: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 31/07/2023 11:05 AM

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 4203 Ass

Dados Parecer:

janograma: Secretário Municipal de Saúde

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:
Ciente e Autorizado

Data Parecer: 04/08/2023 10:02 AM

Francisco Roberto

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
3604
Fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000046924/2023

Número Único: 6LW.VWB.MSN-VG

Requerente: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 31/07/2023 11:05 AM

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fls. 4201
Ass

Dados Parecer:

janograma: Contratos Compras
Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:
Ao Jurídico, para análise e parecer. Em anexo o Contrato 163/2022

Data Parecer: 08/08/2023 11:37 AM

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações 3605 Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000046924/2023

Número Único: 6LW.VWB.MSN-VG

Requerente: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 31/07/2023 11:05 AM

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 4205 Ass

Dados Parecer:

anograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:
Ao Jurídico, para análise e parecer. Em anexo o Contrato 163/2022

Data Parecer: 08/08/2023 11:37 AM

Simone Aparecida

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 4206
Ass

CONTRATO Nº 163/2022 ID 3811 DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 9.298.397-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.188.889-17, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 12.689.035/0001-02, inscrição estadual nº 0390157570, inscrição municipal nº 37417 com endereço à Rua Doutor João caruso, nº 2115, Bairro Industrial-Erechim/RS, CEP 99708-250, Fone: (54) 2106-7930, e-mail: licitacao@inovamed-rs.com.br, contratos@inovamed-rs.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Sedinei Roberto Stievens** inscrito no CPF/MF sob nº004.421.050-70, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas; pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 48409/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central,

SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Assinado de forma digital por SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Dados: 2022.12.12 08:34:27 -03'00'

Parágrafo Segundo: A contratada deverá efetuar a entrega no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizado à Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas.

Parágrafo Terceiro: Os Medicamentos deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Quarto: Deverão ser entregues em suas embalagens originais, e deverão conter: nome do fabricante marca modelo e procedência, bem como data de validade.

Parágrafo Quinto: As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de medicamentos;

Parágrafo Sexto: Todas as DANFEs deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

Parágrafo Sétimo: Para Fornecimento dos Medicamentos e produtos farmacêuticos é obrigatório o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K da Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.

Parágrafo Oitavo: O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal, logo os medicamentos constantes no convênio 87/02, deverão obter isenção.

Parágrafo Nono: A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s)

SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Assinado de forma digital por SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Dados: 2022.12.12 09:24:59 -03'00'

Compras e Licitações
360
Rubr

Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Central e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme relatório extraídos a partir do sistema Betha Compras em Anexo com valores,.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R$ 37.906,05 (trinta e sete mil e novecentos e seis reais e cinco centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado em remessas parceladas com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

Parágrafo Primeiro: Os itens serão recebidos pela Comissão permanente de recebimento do medicamentos e materiais médicos hospitalares nomeados pelas Portarias nº. 157/2019 e 99/2020.

SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Assinado de forma digital por SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Dados: 2022.12.12 09:24:46 -03'00'

sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF-e-modelo 55.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Rubiane Woznlack, matrícula nº 353918 a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias de sua entrega.

SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Assinado de forma digital por SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Dados: 2022.12.12 09:25:18 -03'00'

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. O prazo de execução do contrato deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, ambos os prazos podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 05070 Assinado de forma digital por SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Dados: 2022.12.13 09:25:30 -03'00'

Compras e Licitações 3607 Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 4207 Ass

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 103/2022

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ 37.906,05 (trinta e sete mil e novecentos e seis reais e cinco centavos).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 05070 Assinado de forma digital por SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Dados: 2022.12.13 09:25:43 -03'00'

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 103/2022

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Oitavo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
286	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	1303
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303
331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303
333	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1363
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494

SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 05070 Assinado de forma digital por SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Dados: 2022.12.13 09:25:59 -03'00'

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 103/2022

437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494
1186	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	3016
1188	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3016
1189	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3017
1334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3386
1335	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	3382
1337	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3383
1388	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3371
1403	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	3369
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 05070 Assinado de forma digital por SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Dados: 2022.12.13 09:26:12 -03'00'

d) O bem devem estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

f) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

h) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

k) Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Assinado de forma digital por SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Data: 2022.12.12 09:26:30 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 4208 Ass:

Comissão de Licitações 3608 Rubrica

l) Cumprir integralmente com as exigências constantes em Edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
d) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
f) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja

SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Assinado de forma digital por SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Data: 2022.12.12 09:26:45 -03'00'

promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a)Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de qualsquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo

SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Assinado de forma digital por SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Data: 2022.12.12 09:27:03 -03'00'

das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

c)Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de qualsquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de qualsquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a

SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Assinado de forma digital por SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Data: 2022.12.12 09:27:21 -03'00'

obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada,

SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Assinado de forma digital por SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Dados: 2022.12.12 09:27:43 -03'00'

Compras e Licitações 3609 Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 4209 Ass

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 103/2022

incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documentó incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea; para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos; sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Assinado de forma digital por SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Dados: 2022.12.13 09:28:51 -03'00'

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 103/2022

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Assinado de forma digital por SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Dados: 2022.12.13 09:29:08 -03'00'

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 103/2022

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao Pregão ELETRÔNICO Nº. 103/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Assinado de forma digital por SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 Dados: 2022.12.13 09:29:33 -03'00'

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Segunda: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA INOVAMED HOSPITALAR LTDA, declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 08 de dezembro de 2022.

P/ Contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Sedinei Roberto Stievens
INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Testemunhas:

Compras e Licitações
Folha nº 3610
Rubrica

Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022
PROTOCOLO 48409/2022
Processo Administrativo nº. 227/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Sedinei Roberto Stievens, representante legal da empresa/organização INOVAMED HOSPITALAR LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02 declaro, para os devidos fins, que, a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 08 de dezembro de 2022.

Sedinei Roberto Stievens
INOVAMED HOSPITALAR LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 4211
Ass

Compras e Licitações
Rubrica

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Cota Cotada	Cota(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Rk do Processo: 27/2022		Licitação: 90302023 - PE		Data da Homologação: 23/11/2022					
Fornecedor: 10469 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EM									
42	88-04-1661	DIGOXINA, 0,25 MG - BR0679-7	PRIMELAB	emb.	8.000,000	0,0000	0,1830	1.464,00	Vencedor
88	88-04-1597	FLUOXETINA, 20 MG, CÓDIGO BR027-2008	NIPOLABOR	cap	516.000,000	0,0000	0,0730	34.853,80	Vencedor
907	88-04-1803	Prednisona Pastilha Solúvel, Original, Solução Oral, Frasco 60ml - BR0447-0808	NIPOLABOR	Frasco	2.500,000	0,0000	4,6100	11.775,40	Vencedor
			Total do Fornecedor ---->		2.8.790,000			37.908,00	

Fazenda Rio Grande, 9 de Dezembro de 2022.

SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070
Assinado de forma digital por SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070
Dados: 2022.12.13 09:41:24 -03'00'

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (Se sede for fora do Brasil, apenas a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43206779424	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
RSP2200458376

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		028	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA U/F
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

ERECHIM
Local

8 Julho 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

Processo em Ordem À decisão
__/__/__ Data
Responsável

☐ NÃO __/__/__ Data _____ Responsável ☐ NÃO __/__/__ Data _____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

	1ª Exigência	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/__ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	1ª Exigência	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/__ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da ____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8352148 em 11/07/2022 da Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12889035000102 e protocolo 221626459 - 31/05/2022. Autenticação: 21A5E7E28AFE93A495D1F61EED723124E147CB35. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/162.845-9 e o código de segurança TajqEste cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
pág. 1/17

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 13/07/2022 08:27:01 que o documento de hash [SHA-256] 83e6690635be2678bc24e8b2e24c8c0886e4084115ed210a36ae8e01c39 foi validado em 13/07/2022 08:24:54 através da transação blockchain 0x0454a8a88ab13846437afa37e43ab9011119498d7574a364e37f0b6fd128d8 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (HD: 73023)

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/162.845-9	RSP2200458376	26/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.789.820-59	JHONATAN BONI	07/07/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do governo digital:

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
CNPJ nº 12.889.035/0001-02 – NIRE nº 43206779424
ERECHIM//RS
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

JHONATAN BONI, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 28/09/1991, portador de Cédula de Identidade nº 2105024927, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.789.820-59, residente e domiciliado na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 610, apto. 1101, bairro Centro, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99700-252; **PAULO MAURICIO FORMICA**, brasileiro, comerciante, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 28/06/1963, portador da Cédula de Identidade nº 2064708031, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.722.630-87, residente e domiciliado na Rua Carlos Kehlers, nº 221, apto. 301, bairro Centro, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.700-400; **SEDINEI ROBERTO STIEVENS**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/03/1984, portador da Cédula de Identidade nº 1089436834, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.421.050-70, residente e domiciliado na Rua Pedro Jose Pagliosa, nº 190, bairro Esperança, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.701-38 e **VANDERLEI STIEVENS**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 17/05/1985, portador da Cédula de Identidade nº 4083341612, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.304.360-65, residente e domiciliado na Rua Anitita, nº 757, apto. 303, bairro Centro, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.700-018; únicos sócios representantes da totalidade do capital social da **INOVAMED HOSPITALAR LTDA.**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, Rua Doutor João Caruso, nº 2115, bairro Industrial, CEP: 99706-250, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43206779424, em sessão de 18/11/2010, resolvem alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade nos termos e condições a seguir:

1. Aprovada a abertura de uma filial da sociedade, denominada **FILIAL Nº 1**, localizada na Rua Particular, nº. 110, galpão 01, bairro Ipiranga – Setor Industrial, no município de Pouso Alegre/MG, CEP 37556-348, que terá o mesmo objeto social da matriz.

2. Fica alterada a Cláusula 3ª e seus parágrafos, que passam a vigorar com as seguintes novas redações:

3ª. A sociedade tem sua sede social no seguinte endereço: Rua Doutor João Caruso, nº 2115, bairro Industrial, no município de Erechim/RS, CEP 99706-250.
3.1. A sociedade possui filial, denominada FILIAL Nº 1, localizada na Rua Particular, nº. 110, galpão 01, bairro Ipiranga – Setor Industrial, no município de Pouso Alegre/MG, CEP 37556-348, com mesmo objeto social da matriz.
3.2. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

3. Aprovada a alteração do objeto social da sociedade, passando a Cláusula 4ª a ter a seguinte redação:

4ª. A sociedade tem por objeto social a atividade de: Comércio atacadista, importação, exportação e transporte rodoviário de medicamentos de uso humano e veterinário, insumos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, próteses, órteses e artigos de ortopedia, produtos odontológicos, cosméticos e produtos de perfumaria, higiene pessoal e correlatos, bem como produtos de higiene e conservação domiciliar e saneantes.

4. Aprovado o ingresso na Sociedade das novas sócias (I) **COTAMED PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 610, apto. 1101, bairro Centro, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99700-252, inscrita no CNPJ sob o nº 45.520.303/0001-73, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43209357075, em sessão de 04/03/2022, neste ato representada por seu Administrador **JHONATAN BONI**, anteriormente qualificado; (II) **DISRUPTIVA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Carlos Kehlers, nº 221, apto. 301, bairro Centro, CEP: 99.700-400, inscrita no CNPJ sob o nº 45.329.272/0001-78, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43209337562, em sessão de 17/02/2022, neste ato representada por seu Administrador **PAULO MAURICIO FORMICA**, anteriormente qualificado; (III) **RAÍZES**

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8352148 em 11/07/2022 da Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12889035000102 e protocolo 221626459 - 31/05/2022. Autenticação: 21A5E7E28AFE93A495D1F61EED723124E147CB35. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/162.845-9 e o código de segurança TajqEste cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
pág. 2/17

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 13/07/2022 08:27:01 que o documento de hash [SHA-256] 83e6690635be2678bc24e8b2e24c8c0886e4084115ed210a36ae8e01c39 foi validado em 13/07/2022 08:24:54 através da transação blockchain 0x0454a8a88ab13846437afa37e43ab9011119498d7574a364e37f0b6fd128d8 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (HD: 73023)

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8352148 em 11/07/2022 da Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12889035000102 e protocolo 221626459 - 31/05/2022. Autenticação: 21A5E7E28AFE93A495D1F61EED723124E147CB35. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/162.845-9 e o código de segurança TajqEste cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
pág. 3/17

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 13/07/2022 08:27:01 que o documento de hash [SHA-256] 83e6690635be2678bc24e8b2e24c8c0886e4084115ed210a36ae8e01c39 foi validado em 13/07/2022 08:24:54 através da transação blockchain 0x0454a8a88ab13846437afa37e43ab9011119498d7574a364e37f0b6fd128d8 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (HD: 73023)

PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Pedro Jose Pagliosa, nº 190, bairro Esperança, CEP: 99.701-354, inscrita no CNPJ sob o nº 45.392.906/0001-37, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43209344631, em sessão de 22/02/2022, neste ato representada por seu Administrador SEDINEI ROBERTO STIEVENS, anteriormente qualificado; e **(h) CONDUTA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Aratiba, nº 757, apto. 303, bairro Centro, CEP: 99.700-019, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43209347169, em sessão de 23/02/2022, neste ato representada por seu Administrador VANDERLEI STIEVENS, anteriormente qualificado.

6. O sócio JHONATAN BONI, anteriormente qualificado, cede e transfere, neste ato, mediante integralização no capital social da COTAMED PARTICIPAÇÕES LTDA., anteriormente qualificada, a nua-propriedade de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de sua participação no capital social da sociedade, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), reservando para si o usufruto no tocante aos rendimentos e direitos atrelados às quotas ora transferidas.

8. O sócio PAULO MAURICIO FORMICA, anteriormente qualificado, cede e transfere, neste ato, mediante integralização no capital social da DISRUPTIVA PARTICIPAÇÕES LTDA., anteriormente qualificada, a nua-propriedade de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de sua participação no capital social da sociedade, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), reservando para si o usufruto no tocante aos rendimentos e direitos atrelados às quotas ora transferidas.

7. O sócio SEDINEI ROBERTO STIEVENS, anteriormente qualificado, cede e transfere, neste ato, mediante integralização no capital social da RAÍZES PARTICIPAÇÕES LTDA., anteriormente qualificada, a nua-propriedade de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de sua participação no capital social da Sociedade, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), reservando para si o usufruto no tocante aos rendimentos e direitos atrelados às quotas ora transferidas.

8. O sócio VANDERLEI STIEVENS, anteriormente qualificado, cede e transfere, neste ato, mediante integralização no capital social da CONDUTA PARTICIPAÇÕES LTDA., anteriormente qualificada, a nua-propriedade de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de sua participação no capital social da sociedade, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), reservando para si o usufruto no tocante aos rendimentos e direitos atrelados às quotas ora transferidas.

9. Os sócios, reciprocamente, renunciam ao direito de preferência que possuem em face das cessões de quotas deliberadas nos itens acima.

10. Tendo em vista a cessão e transferência da totalidade de suas quotas, a totalidade dos sócios se retira da Sociedade, dando plena, rasa, geral e irrevogável quitação à Sociedade e às cessionárias, nada mais podendo reclamar em juízo ou fora dele.

11. A administração da sociedade passará a ser exercida pelos não-sócios JHONATAN BONI, PAULO MAURÍCIO FORMICA, SEDINEI ROBERTO STIEVENS e VANDERLEI STIEVENS.

12. Ficam alterados o *caput* da Cláusula 6ª, o *caput* da Cláusula 8ª, a Cláusula 9ª e a Cláusula 12ª do Contrato Social, que passam a vigorar com as seguintes novas redações:

> *6ª. O Capital Social é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), já totalmente integralizado, constituído de 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:*

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R$
COTAMED PARTICIPAÇÕES LTDA.	*25%*	*150.000*	*R$ 150.000,00*
DISRUPTIVA PARTICIPAÇÕES LTDA.	*25%*	*150.000*	*R$ 150.000,00*
RAÍZES PARTICIPAÇÕES LTDA.	*25%*	*150.000*	*R$ 150.000,00*
CONDUTA PARTICIPAÇÕES LTDA.	*25%*	*150.000*	*R$ 150.000,00*
Total	*100%*	*600.000*	*R$ 600.000,00*

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8352148 em 11/07/2022 da Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12889035000102 e protocolo 221826459 - 31/05/2022. Autenticação: 21A587E2BAFE93A46D1F61EED723124E147C835, José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/182.645-8 e o código de segurança Taj(Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
pág. 4/17
v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 12/07/2022 09:27:01 que o documento de hash (SHA-256)
83a6d0803d8a0379bc34e8b2e36e8b0bc08e6f8415be2f2be36aaf9d1c39 foi validado em 12/07/2022 09:24:54 através da transação blockchain
0x064b3af8d6d13d4647afa37af3abb0111184f3f727b364eb3106db105cfd e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NEX 73023)

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8352148 em 11/07/2022 da Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12889035000102 e protocolo 221826459 - 31/05/2022. Autenticação: 21A587E2BAFE93A46D1F61EED723124E147C835, José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/182.645-8 e o código de segurança Taj(Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
pág. 5/17
v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 12/07/2022 09:27:01 que o documento de hash (SHA-256)
83a6d0803d8a0379bc34e8b2e36e8b0bc08e6f8415be2f2be36aaf9d1c39 foi validado em 12/07/2022 09:24:54 através da transação blockchain
0x064b3af8d6d13d4647afa37af3abb0111184f3f727b364eb3106db105cfd e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NEX 73023)

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R$
RAÍZES PARTICIPAÇÕES LTDA.	25%	150.000	R$ 150.000,00
DISRUPTIVA PARTICIPAÇÕES LTDA.	25%	150.000	R$ 150.000,00
COTAMED PARTICIPAÇÕES LTDA.	25%	150.000	R$ 150.000,00
CONDUTA PARTICIPAÇÕES LTDA.	25%	150.000	R$ 150.000,00
Total	100%	600.000	R$ 600.000,00

6.1. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

7ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA REMUNERAÇÃO

8ª. A administração da sociedade será exercida pelos não sócios JHONATAN BONI, PAULO MAURÍCIO FORMICA, SEDINEI ROBERTO STIEVENS e VANDERLEI STIEVENS e, em conjunto ou separadamente, em juízo ou fora dele, sendo vedado, no entanto, o uso da denominação social em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros.
8.1. A administração da sociedade pode alienar, hipotecar ou dar em garantia real bens móveis e imóveis da mesma, desde que com concordância de todos os sócios.
8.2. Fica a administração da sociedade dispensada de prestar caução para garantia de sua gestão.

9ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixado no início de cada exercício social, observando as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

10ª. Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral da sociedade, que irá apurar os lucros ou prejuízos. O saldo dos mesmos será suportado ou distribuído aos sócios na proporção de suas quotas, ou terão o destino que os sócios determinarem, ou seja, os lucros apurados poderão ser distribuídos aos sócios na proporção que estes convencionarem ou destinados à formação de "Reserva de Lucros". E, em caso de prejuízo, permanecem em "Prejuízos Acumulados" para futura destinação.
Parágrafo Único: Fica ressalvado que a qualquer momento do ano, poderão os sócios promover levantamento de balanços intermediários, como forma de verificar o resultado da empresa e em casos de lucros, distribuí-los na forma mencionada no *caput* da presente cláusula.

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

11ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DA RETIRADA, MORTE, FALÊNCIA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

12ª. Falindo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que não haja oposição pelos demais sócios. Não sendo possível ou inadstindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único: Em caso de separação judicial em que o regime de bens que vincule as partes seja o da comunhão parcial ou universal, o ex-companheiro estará impedido de ingressar no quadro social, cabendo-lhe tão somente a apuração de haveres do percentual que eventualmente *fizer jus*.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8352148 em 11/07/2022 da Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12889035000102 e protocolo 221826459 - 31/05/2022. Autenticação: 21A587E2BAFE93A46D1F61EED723124E147C835, José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/182.645-8 e o código de segurança Taj(Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
pág. 6/17
v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 12/07/2022 09:27:01 que o documento de hash (SHA-256)
83a6d0803d8a0379bc34e8b2e36e8b0bc08e6f8415be2f2be36aaf9d1c39 foi validado em 12/07/2022 09:24:54 através da transação blockchain
0x064b3af8d6d13d4647afa37af3abb0111184f3f727b364eb3106db105cfd e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NEX 73023)

13ª. Em caso de dissolução e liquidação da sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios representando a maioria do capital social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, terá o destino que os sócios determinarem, podendo o remanescente, ser distribuído aos sócios na proporção que estes convencionarem.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

14ª. O sócio que quiser se retirar da sociedade deverá cientificar aos outros e a sociedade a sua intenção com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, por escrito, sendo que os haveres que lhe couber por direito serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas corrigidas pelo IGP-M, mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o evento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15ª. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede por lei especial, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

16ª. Fica eleito o foro da Comarca de Erechim/RS para o exercício dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram este instrumento em 01 (uma) via.

Erechim/RS, 13 de maio de 2022.

JHONATAN BONI SÓCIO RETIRANTE E ADMINISTRADOR	**PAULO MAURICIO FORMICA** SÓCIO RETIRANTE E ADMINISTRADOR
SEDINEI ROBERTO STIEVENS SÓCIO RETIRANTE E ADMINISTRADOR	**VANDERLEI STIEVENS** SÓCIO RETIRANTE E ADMINISTRADOR
RAÍZES PARTICIPAÇÕES LTDA. SÓCIA INGRESSANTE REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR SEDINEI ROBERTO STIEVENS	**DISRUPTIVA PARTICIPAÇÕES LTDA.** SÓCIA INGRESSANTE REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR PAULO MAURÍCIO FORMICA
COTAMED PARTICIPAÇÕES LTDA. SÓCIA INGRESSANTE REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR JHONATAN BONI	**CONDUTA PARTICIPAÇÕES LTDA.** SÓCIA INGRESSANTE REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR VANDERLEI STIEVENS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8352148 em 11/07/2022 da Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12889035000102 e protocolo 221826459 - 31/05/2022. Autenticação: 21A587E2BAFE93A46D1F61EED723124E147C835, José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/182.645-8 e o código de segurança Taj(Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
pág. 7/17
v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 12/07/2022 09:27:01 que o documento de hash (SHA-256)
83a6d0803d8a0379bc34e8b2e36e8b0bc08e6f8415be2f2be36aaf9d1c39 foi validado em 12/07/2022 09:24:54 através da transação blockchain
0x064b3af8d6d13d4647afa37af3abb0111184f3f727b364eb3106db105cfd e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NEX 73023)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 4212
Ass

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/162.645-9	RSP2200458376	26/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.789.820-59	JHONATAN BONI	07/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
000.722.630-87	PAULO MAURICIO FORMICA	07/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Cabs Econômica Federal - Internet Banking		
004.421.050-70	SEDINEI ROBERTO STIEVENS	07/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:		
Selo Ouro - Certificado Digital		
007.304.380-55	VANDERLEI STIEVENS	07/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8352148 em 11/07/2022 da Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12889035000102 e protocolo 221626459 - 31/05/2022. Autenticação: 21ABE7E28AFE93A49D1F61EED723124E147CB35. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/162.645-9 e o código de segurança Tajq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 8/17

v3.0 - DAUTM Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 12/07/2022 09:27:01 que o documento de hash [SHA-256] 83e5609035dbe2578bc04d8c2a04c8b0f2ad0884119ed210c39aa9bd1c0d foi validado em 12/07/2022 09:24:04 através da tecnologia blockchain 0x0843a3a8dde136fc8467ab37ce3ab8011134b8f7378c3640431 0bdc1d pode ser verificado em https://www.dautm.com/FileCheck (HD: 73023)

Carolina Borges Mosmann

De: Atendimento ITCD <atendimento.itcd@sefaz.rs.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 23 de junho de 2022 15:59
Para: Carolina Borges Mosmann
Assunto: RE: RES: ITCD - Sistema ITC - Outras Dúvidas do Sistema ITC - Erechim: PFV-135863-F9M9W

Boa tarde,
A resposta que enviamos foi obtida em consulta ao AFRE que nos orienta sobre o assunto. Não fornecemos esse tipo de certidão.

Após a conclusão do atendimento, você receberá um e-mail da Pesquisa de Satisfação.
Por favor, responda à pesquisa e contribua para a melhoria do atendimento.
Att.

Receita Estadual RS

Leodete Bernardi
Técnica Tributária da Receita Estadual
NAVI – Núcleo de Atendimento Virtual – ITCD
18ª - DRS Delegacia da Receita Estadual do ITCD

———— Mensagem Original ————
De: Carolina Borges Mosmann <carolina.mosmann@martinelli.adv.br>;
Recebidos: Thu Jun 23 2022 15:55:59 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Para: NAVI - ITCD <atendimento.itcd@sefaz.rs.gov.br>;
Assunto: RES: ITCD - Sistema ITC - Outras Dúvidas do Sistema ITC - Erechim: PFV-135863-F9M9W

Prezada Leodete, boa tarde.

Agradecemos muito o retorno detalhado da questão. Seria possível fornecer uma certidão com esse exato teor do e-mail? Os técnicos da Junta Comercial tem solicitado documentos oficiais.

Nos auxiliaria muito!

Obrigada novamente,

Carolina Borges Mosmann
carolina.mosmann@martinelli.adv.br | 55 51 3393 2800

MARTINELLI
ADVOGADOS
WWW.MARTINELLI.ADV.BR | SP SC RJ RS PR MG DF

De: Atendimento ITCD <atendimento.itcd@sefaz.rs.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 23 de junho de 2022 15:52
Para: Carolina Borges Mosmann <carolina.mosmann@martinelli.adv.br>
Assunto: RE: ITCD - Sistema ITC - Outras Dúvidas do Sistema ITC - Erechim: PFV-135863-F9M9W

Boa tarde,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 4213
Ass

Compras e Licitação
3613
Rubrica

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8352148 em 11/07/2022 da Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12889035000102 e protocolo 221626459 - 31/05/2022. Autenticação: 21ABE7E28AFE93A49D1F61EED723124E147CB35. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/162.645-9 e o código de segurança Tajq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 9/17

v3.0 - DAUTM Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 12/07/2022 09:27:01 que o documento de hash [SHA-256] 83e5609035dbe2578bc04d8c2a04c8b0f2ad0884119ed210c39aa9bd1c0d foi validado em 12/07/2022 09:24:04 através da tecnologia blockchain 0x0843a3a8dde136fc8467ab37ce3ab8011134b8f7378c3640431 0bdc1d pode ser verificado em https://www.dautm.com/FileCheck (HD: 73023)

Conforme informado pelo requerente, o usufruto ficou reservado para os transmitentes da nua propriedade. De modo que não houve transmissão do usufruto, por consequência não ocorreu fato gerador do ITCD. O que ocorreu foi a transmissão da nua propriedade e, como já informado, por se tratar de integralização de cotas sociais é transmissão onerosa, fora da competência constitucional estadual.

Haverá incidência do ITCD quando da extinção do usufruto e consolidação da propriedade plena na pessoa dos nu-proprietários.

Após a conclusão do atendimento, você receberá um e-mail da Pesquisa de Satisfação.
Por favor, responda à pesquisa e contribua para a melhoria do atendimento.
Att.

Receita Estadual RS

Leodete Bernardi
Técnica Tributária da Receita Estadual
NAVI – Núcleo de Atendimento Virtual – ITCD
18ª - DRS Delegacia da Receita Estadual do ITCD

———— Mensagem Original ————
De: sefaz-rs@procergs.rs.gov.br <sefaz-rs@procergs.rs.gov.br>;
Recebidos: Thu Jun 23 2022 09:44:11 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Para: NAVI - ITCD <atendimento.itcd@sefaz.rs.gov.br>;
Assunto: ITCD - Sistema ITC - Outras Dúvidas do Sistema ITC - Erechim

Nome:	Carolina Mosmann
E-mail:	carolina.mosmann@martinelli.adv.br
CNPJ:	12889035000102
Telefone:	(51)997281872

Assunto: ITCD - Sistema ITC - Outras Dúvidas do Sistema ITC - Erechim

Prezados, bom dia.

Estamos integralizando QUOTAS de uma empresa operacional inovamed, nas holdings de participação criadas para cada sócio pessoa física.

Desta forma, as pessoas físicas não mais serão sócias da empresa operacional inovamed, mas sim as holdings de participação, das quais são sócias estas pessoas físicas.

Essa integralização de quotas está sendo feita com reserva de USUFRUTO, transferindo-se a nua-propriedade das quotas, apenas para que os lucros sejam diretamente distribuídos às pessoas físicas, ao invés de distribuídos para as holdings.

A Junta comercial está há mais de um mês nos solicitando uma certidão de desoneração de ITCD, estamos tentando obtê-la através dos meios administrativos, mas sem sucesso.

Sabemos que a SEFAZ já se pronunciou no sentido de que sob a operação de integralização de quotas não incidir ITCD, mas a Junta comercial agora frisou na exigência que necessita que a SEFAZ se pronuncie quanto ao USUFRUTO.

Segue abaixo a exigência:

"SOB PENA DE INDEFERIMENTO: 1)Cfe.L.8821/89-RS anexar certidão de quitação do ITCD ou sua desoneração ref ao USUFRUTO;

2)Anexar declaração de veracidade."

Seria possível formalizarem, ainda que seja por email, que não incidirá ITCD sobre essa operação, destacando que o mesmo se aplica ainda na hipotese de reserva de usufruto?

As alterações reflexas nos contratos sociais das holdings inclusive já foram aprovadas, conforme anexo 2.

Contamos com a compreensão de vocês.

Obrigada,

Carolina

TICKETNUMBER:PFV-135863-F9M9W

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8352148 em 11/07/2022 da Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12889035000102 e protocolo 221626459 - 31/05/2022. Autenticação: 21ABE7E28AFE93A49D1F61EED723124E147CB35. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/162.645-9 e o código de segurança Tajq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 10/17

v3.0 - DAUTM Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 12/07/2022 09:27:01 que o documento de hash [SHA-256] 83e5609035dbe2578bc04d8c2a04c8b0f2ad0884119ed210c39aa9bd1c0d foi validado em 12/07/2022 09:24:04 através da tecnologia blockchain 0x0843a3a8dde136fc8467ab37ce3ab8011134b8f7378c3640431 0bdc1d pode ser verificado em https://www.dautm.com/FileCheck (HD: 73023)

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8352148 em 11/07/2022 da Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12889035000102 e protocolo 221626459 - 31/05/2022. Autenticação: 21ABE7E28AFE93A49D1F61EED723124E147CB35. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/162.645-9 e o código de segurança Tajq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 11/17

v3.0 - DAUTM Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 12/07/2022 09:27:01 que o documento de hash [SHA-256] 83e5609035dbe2578bc04d8c2a04c8b0f2ad0884119ed210c39aa9bd1c0d foi validado em 12/07/2022 09:24:04 através da tecnologia blockchain 0x0843a3a8dde136fc8467ab37ce3ab8011134b8f7378c3640431 0bdc1d pode ser verificado em https://www.dautm.com/FileCheck (HD: 73023)

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/182.645-9	RSP2200458376	26/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.789.820-59	JHONATAN BONI	07/07/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Sistema:

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 424
Ass

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, JHONATAN BONI, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, DATA DE NASCIMENTO 28/09/1991, RG Nº 2105024927 SJS-RS, CPF 016.789.820-59, RUA PEDRO ALVARES CABRAL, Nº 610, 1101, BAIRRO CENTRO, CEP 99700-252, ERECHIM - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Compras e Licitações
364
Rubrica

Erechim, 06 de Julho de 2022

JHONATAN BONI
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8352146 em 11/07/2022 da Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12889035000102 e protocolo 221825459 - 31/05/2022. Autenticação: 21A5E7E2BAFE93A49D1F61EED723124E147CB35. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/182.845-9 e o código de segurança Taiç Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 12/17

v3.9 - DAUTN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Lida EPP certifica em 12/07/2022 09:27:01 que o documento de hash (SHA-256) 83e6809063f9e2578bc34c8b2b24c9e0f80c0ee0964113ed210a38aaf9e01e38 foi validado em 12/07/2022 09:24:54 através da transação blockchain 0a9843a89b9d1394457afa37e1aeb9111194fd7f37fa364ad110da9105d4f e pode ser verificado em https://www.dautn.com/FileCheck (HEX 73023)

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8352146 em 11/07/2022 da Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12889035000102 e protocolo 221825459 - 31/05/2022. Autenticação: 21A5E7E2BAFE93A49D1F61EED723124E147CB35. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/182.845-9 e o código de segurança Taiç Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 13/17

v3.9 - DAUTN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Lida EPP certifica em 12/07/2022 09:27:01 que o documento de hash (SHA-256) 83e6809063f9e2578bc34c8b2b24c9e0f80c0ee0964113ed210a38aaf9e01e38 foi validado em 12/07/2022 09:24:54 através da transação blockchain 0a9843a89b9d1394457afa37e1aeb9111194fd7f37fa364ad110da9105d4f e pode ser verificado em https://www.dautn.com/FileCheck (HEX 73023)

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 22/182.845-9 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 8352146 em 11/07/2022 da empresa 43206779424 (INOVAMED HOSPITALAR LTDA), consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
XXXXXXX	RUA PARTICULAR 110 GALPAO01 - BAIRRO IPIRANGA - SETOR INDUSTRIAL CEP 37555-548 - POUSO ALEGRE/MG

11 de Jul de 2022

Secretaria Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, de CNPJ 12.889.035/0001-02 e protocolado sob o número 22/182.645-9 em 31/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8352146, em 11/07/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Paulo Isidoro Moreira Pimentel.

Certifico o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Chave do Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.789.820-59	JHONATAN BONI	07/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Sistema:		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.304.350-55	VANDERLEI STIEVENS	07/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Sistema:		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
000.722.630-87	PAULO MAURICIO FORMICA	07/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Sistema:		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		
004.421.050-70	SEDINEI ROBERTO STIEVENS	07/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Sistema:		
Selo Ouro - Certificado Digital		
016.789.820-59	JHONATAN BONI	07/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Sistema:		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

* A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 22/182.645-9.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8352146 em 11/07/2022 da Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12889035000102 e protocolo 221825459 - 31/05/2022. Autenticação: 21A5E7E2BAFE93A49D1F61EED723124E147CB35. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/182.845-9 e o código de segurança Taiç Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 14/17

v3.9 - DAUTN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Lida EPP certifica em 12/07/2022 09:27:01 que o documento de hash (SHA-256) 83e6809063f9e2578bc34c8b2b24c9e0f80c0ee0964113ed210a38aaf9e01e38 foi validado em 12/07/2022 09:24:54 através da transação blockchain 0a9843a89b9d1394457afa37e1aeb9111194fd7f37fa364ad110da9105d4f e pode ser verificado em https://www.dautn.com/FileCheck (HEX 73023)

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8352146 em 11/07/2022 da Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12889035000102 e protocolo 221825459 - 31/05/2022. Autenticação: 21A5E7E2BAFE93A49D1F61EED723124E147CB35. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/182.845-9 e o código de segurança Taiç Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 15/17

v3.9 - DAUTN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Lida EPP certifica em 12/07/2022 09:27:01 que o documento de hash (SHA-256) 83e6809063f9e2578bc34c8b2b24c9e0f80c0ee0964113ed210a38aaf9e01e38 foi validado em 12/07/2022 09:24:54 através da transação blockchain 0a9843a89b9d1394457afa37e1aeb9111194fd7f37fa364ad110da9105d4f e pode ser verificado em https://www.dautn.com/FileCheck (HEX 73023)

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.789.820-59	JHONATAN BONI	07/07/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gestor [illegible].

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.789.820-59	JHONATAN BONI	07/07/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gestor [illegible].

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/05/2022

Documento assinado eletronicamente por Paulo Isidoro Moreira Pimentel, Servidor(a) Público(a) em 11/07/2022, às 16:53.

A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da Junitera informando o número do protocolo 22/182.645-9.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Compras e Licitações

361

Rub

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 4215
Ass

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre, segunda-feira, 11 de julho de 2022

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8352148 em 11/07/2022 da Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12888035000102 e protocolo 221826459 - 31/08/2022. Autenticação: 21A8E782BAFE93A480 1F81EFD7231245147C835. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/182.645-9 e o código de segurança Tajtj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 16/17

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 12/07/2022 09:27:01 que o documento de hash (SHA-256) 83e5809953f8ef2579bc34c82b2e24c9c088b0ec0884115ed210a38aaf9e01c39 foi validado em 12/07/2022 09:24:40 através da transação blockchain 0x064b3a65b9d13948457afa37c43abb01111849df7f3fe354da310da8c105cfef, pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 73023)

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8352148 em 11/07/2022 da Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12888035000102 e protocolo 221826459 - 31/08/2022. Autenticação: 21A8E782BAFE93A480 1F81EFD7231245147C835. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/182.645-9 e o código de segurança Tajtj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 17/17

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 12/07/2022 09:27:01 que o documento de hash (SHA-256) 83e5809953f8ef2579bc34c82b2e24c9c088b0ec0884115ed210a38aaf9e01c39 foi validado em 12/07/2022 09:24:40 através da transação blockchain 0x064b3a65b9d13948457afa37c43abb01111849df7f3fe354da310da8c105cfef, pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 73023)

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3314-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como Dautin Blockchain Co. CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental Autenticação e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código 83e5809953f8ef2579bc34c82b2e24c9c088b0ec0884115ed210a38aaf9e01c39 foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID 73023 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "8ª Alteração Contratual Consolidada", cujo assunto é descrito como "8ª Alteração Contratual Consolidada", faz prova de que em 12/07/2022 09:24:40, o responsável Inovamed Hospitalar Ltda (12.888.035/0001-02) tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Inovamed Hospitalar Ltda e responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em 12/07/2022 09:25:51 através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site https://www.dautin.com e informe o código da transação blockchain 0x064b3a65b9d13948457afa37c43abb01111849df7f3fe354da310da8c105cfef. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em https://blockscout.com/etc/mainnet/

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Cartório Azevêdo Bastos

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 23 de agosto de 2021 10:37:38 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. A validade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Cartório Azevêdo Bastos
Autenticação Digital Código: 432723035217481191771-1
Data: 23/08/2021 10:31:21
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AL18903-PVAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Vitâber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e desse forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e conferida tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INOVAMED HOSPITALAR LTDA assumiu, nos termos do artigo 5º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 23/08/2021 11:13:41 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 403723082174811911771-1
Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10,132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734bf94f057f2d59fe6bc05bf31808cf183467b2459a7308fb5703e1e5c4cfa6a8309c5b6106cca0f8e04c5ce45d3b0927120664525f4c68b824d380a502589e4b84bb636583b44e5523e

Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. ICP Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.889.035/0001-02 MATRIZ		19/11/2018

NOME EMPRESARIAL
INOVAMED HOSPITALAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.46-4-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.48-9-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.48-9-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.49-6-99 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOUTOR JOAO CARLISO	2115	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
95.706-250	INDUSTRIAL	ERECHIM	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
INOVAMED@INOVAMED-RS.COM.BR	(54) 2106-7930

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	19/11/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/10/2022 às 15:28:42 (data e hora de Brasília).

Compras e Licitações
Folha 3616
Rubrica

PM RIO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE
Folha Nº 4216
Ass

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.889.035/0001-02
Razão Social: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Endereço: R DOUTOR JOAO CARLISO 2115 LOT RUBENS DERCK / INDUSTRIAL / ERECHIM / RS / 99706-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/12/2022 a 05/01/2023

Certificação Número: 2022120704392478504302

Informação obtida em 07/12/2022 09:03:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas do responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ento federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta e ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:37:56 do dia 28/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/04/2023.
Código de controle da certidão: 41AB.A18D.176E.E133
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: INOVAMED HOSPL LTDA
CNPJ base: 12.889.035/

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos 08 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2022, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN

Descrição dos Débitos/Pendências

POSSUI 2 DEBITO(S):
2 Adm Parcelado

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagos os taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão NÃO comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 5/2/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 22160538
Autenticação: 32220544

Compras e Licitações
Folha 3687
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 4207
Ass

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CPF/CNPJ.....: 12.889.035/0001-02
Insc. Municipal..: 37417
Endereço.....: RUA DR. JOAO CARUSO, 2115
Bairro.....: INDUSTRIAL
Cidade.....: Erechim
Atividade(s).....:
4644-3/01 Com.atac.de medicam.e drogas de uso humano
4644-3/02 Com.atac.medicamentos e drogas de uso veterinario
4646-0/01 Com.atac.de cosmeticos e prod.de perfumaria
4930-2/02 Transp.rod.carga,exc.prod.per.mud,interm/intores e
4646-0/02 Com.atac.de prod.de higiene pessoal
4645-1/03 Com.atac.de produtos odontologicos
4645-1/02 Com.atac.de próteses e artigos de ortopedia

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 08/03/2023

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 212869035000102
Emitida às 11:20:02 do dia 08/12/2022.
Código de Autenticidade 312E.1B22

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INOVAMED HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.889.035/0001-02
Certidão nº: 36821512/2022
Expedição: 28/10/2022, às 14:16:03
Validade: 26/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INOVAMED HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA THEMIS

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

A vista dos registros constantes nos sistema Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
INOVAMED HOSPITALAR LTDA **********
Pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ n. 12.889.035/0001-02, estabelecida na Rua Doutor Joao Caruso, n. 2115, no município de Erechim/RS.****

Erechim, 05 de dezembro de 2022, às 08h49min

Assinado eletronicamente por Rio Grande Do Sul Poder Judiciario
Confira autenticidade em https://www.tjrs.jus.br/verificadocs, informando 08014443947F7.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA
05/12/2022 08h49min

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2022 - ID 3811

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA;
CNPJ: 12.869.035/0001-02;
OBJETO: "Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL EXECUÇÃO: Rubiane Wozniack, matrícula nº 353918;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 103/2022;
PROTOCOLO: 48409/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 227/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.;
VALOR: R$ 37.906,05 (trinta e sete mil e novecentos e seis reais e cinco centavos);
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2022.

Coordenação de Contratos

Compras e Licitações
Fls: 3818
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 4218
Ass

cópia original eletrônico
www.tjrs.jus.br

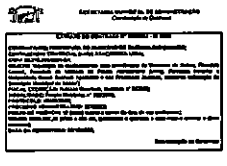
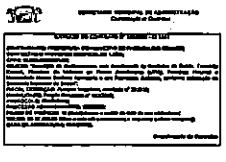
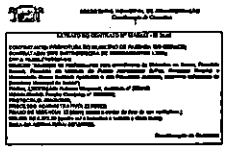
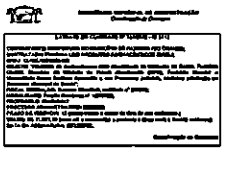
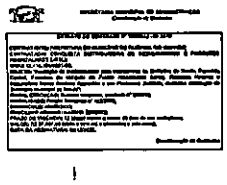
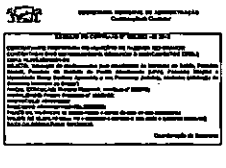
Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço https://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte

número verificador: 0001444294797

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº256/2022 de 20 de dezembro de 2022 Página 12

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 4219 Ass.

Compras e Licitações 3619 Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000046924/2023

Número Único: 6LW.VWB.MSN-VG

Requerente:	Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	31/07/2023 11:05 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

4

Data Parecer: 08/08/2023 2:07 PM

Fábio Júlio Nogara

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Compras e Licitações
3620
Fls
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 4220
Ass

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 488/2023

Processo nº 46924/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Substituição de produto de Item/Registro de Preço

O presente processo versa sobre pedido da contratada Inovamed, a qual requereu a substituição de marca do item 60 (fluoxetina 20 mg), referente ao Pregão Eletrônico 103/2022. Pedido motivado pela dificuldade em adquirir os produtos da marca inicialmente ofertada.

A Secretaria interessada analisou o pedido, sendo que esta apresentou manifestação favorável às alterações pretendidas, tendo em vista não haver perda de qualidade.

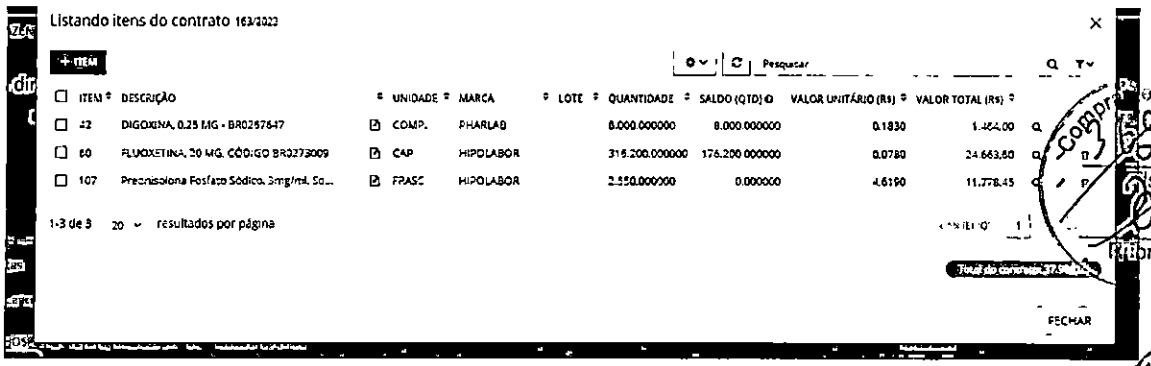
Tendo em vista que a Lei 8.666/93 veda qualquer preferência de marca, tal qual dispõem os artigos 7º, § 5º; 15, § 7º, I; e 25, I; e que a Secretaria Interessada manifestou sua concordância expressa pela alteração pretendida, nada há a opor quanto a substituição do produto, sendo discricionariedade da administração pública o deferimento de sua substituição.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de agosto de 2023.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.08.08 14:06:35 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



Listando itens do contrato 163/2022

+ ITEM

Pesquisar

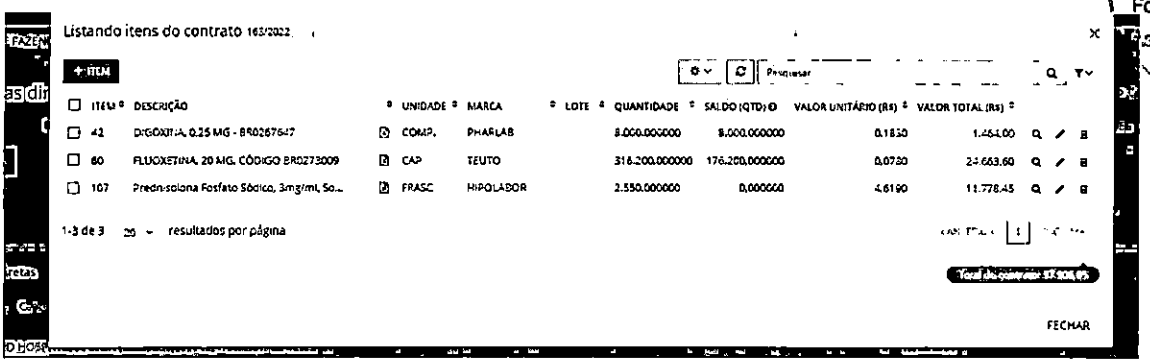
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	LOTE	QUANTIDADE	SALDO (QTD)	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
42	DIGOXINA, 0,25 MG - BR0267647	COMP.	PHARLAB		8.000,000000	8.000,000000	0,1830	1.464,00
60	FLUOXETINA, 20 MG, CÓDIGO BR0273009	CAP	HIPOLABOR		316.200,000000	176.200,000000	0,0780	24.663,60
107	Prednisolona Fosfato Sódico, 3mg/ml, So...	FRASC	HIPOLABOR		2.550,000000	0,000000	4,6190	11.778,45

1-3 de 3 20 resultados por página

FECHAR

Compras e Licitações
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 4221



Listando itens do contrato 163/2022

+ ITEM

Pesquisar

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	LOTE	QUANTIDADE	SALDO (QTD)	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
42	DIGOXINA, 0,25 MG - BR0267647	COMP.	PHARLAB		8.000,000000	8.000,000000	0,1830	1.464,00
60	FLUOXETINA, 20 MG, CÓDIGO BR0273009	CAP	TEUTO		316.200,000000	176.200,000000	0,0780	24.663,60
107	Prednisolona Fosfato Sódico, 3mg/ml, So...	FRASC	HIPOLABOR		2.550,000000	0,000000	4,6190	11.778,45

1-3 de 3 20 resultados por página

FECHAR

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	N° Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
INOVAMED HOSPITALAR LTDA - 12.889.035/0001-02	Pregão eletrônico	163/2022	08/12/2022	08/12/2023	227/2022	R$37.906,05	R$15.207,60	Compras e Serviços	103/2022

Aquisição de medicamentos para atendimento das unidades de Saúde,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
42	DIGOXINA, 0,25 MG - BR0267647	COMP.	PHARLAB	0	8000	0,18	1.464,00	1.464,00
60	FLUOXETINA, 20 MG, CÓDIGO BR0273009	CAP	TEUTO	0	316200	0,08	24.663,60	13.743,60
107	Prednisolona Fosfato Sódico, 3mg/ml, Solução Oral, Frasco 60	FRASC	HIPOLABOR	0	2550	4,62	11.778,45	0,00

Fornecedor	Modalidade	N° Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - 13.485.130/0001-03	Pregão eletrônico	164/2022	08/12/2022	08/12/2023	227/2022	R$11.965,18	R$4.619,94	Compras e Serviços	103/2022

Aquisição de medicamentos para atendimento das unidades de Saúde,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº Ass

Compras e Serviços Rubrica

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
101	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG - BR0271606	COMP.	RANBAXY	0	25000	0,20	4.997,50	0,00

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações 3123 Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000046924/2023

Número Único: 6LW.VWB.MSN-VG

Requerente: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 31/07/2023 11:05 AM

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 4223 Ass

Dados Parecer:

Fluxograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:
Ao CAF, para ciência e arquivo.

Data Parecer: 09/08/2023 2:23 PM

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

PM FAZENDA RIO GRANDE
4024
Folha nº
Assinatura

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000061627/2023	NO4.DTZ.92P-CP	12/10/2023 05:19:34

Súmula: SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇO POR PARTE DA EMPRESA PROMEFARMA DO PREGÃO 103/2022 DO ITEM 97 NISTATINA POMADA DO VALOR 4,25 PARA 7,40 PARA POSTERIOR TROCA DE MARCA

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT			81706251000198
LOGRADOURO			**BAIRRO**
R JOAO AMARAL DE ALMEIDA100 -,			CIDADE INDUSTRIAL
MUNICÍPIO	**CEP**	**TELEFONE**	**EMAIL**
CURITIBA/PR	81170520		

BENEFICIÁRIO

Nome: **CPF/CNPJ:**

—

DOCUMENTO DO PROCESSO: **NÚMERO:**

Documento

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS

VANESSA.BISPO

promefarma

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 4225
Assinatura

Para a
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

Pregão nº 103/2022
ARP/Contrato Administrativo nº 174/2022

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 81.706.251/0001-98, estabelecida à Rua João Amaral de Almeida, 100 - CIC - CEP - 81.170-520, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, vem por intermédio de seus representantes, com fulcro no artigo 5º LV, da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes apresentar:

PEDIDO DE TROCA DE MARCA C/C REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Com base nos fatos e fundamentos adiante expostos.

I. SINTESE FÁTICA

A Promefarma participou do processo licitatório em epígrafe, restando vencedora de vários lotes formalizados através da ata de registro de preços ou contrato administrativo visando o fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Administração Pública.

Inicialmente, cumpre dizer que a Promefarma sempre buscou manter a Administração informada e atualizada em relação ao fornecimento de todo e qualquer medicamento. Ocorre que, a **GreenPharma**, fabricante do **NISTATINA (G)**

promefarma

PM FAZENDÁRIO GRANDE
Folha nº 1226
Assinatura

100.000UI/4G 60G+1 APL CR VG, vem informando a indisponibilidade do medicamento, não havendo previsão de normalização de sua comercialização, conforme inúmeras cartas anexas.

Tendo em vista as dificuldade da GreenPharma em regularizar a produção do medicamento, a Promefarma foi em busca de outras indústrias visando a aquisição do produto e, após reiteradas investidas no mercado nacional, verificou-se que a indústria **Prati** é a fabricante com disponibilidade imediata de comercialização do medicamento com o valor mais acessível e próximo do originalmente cotado, desse modo, para continuar o efetivo fornecimento à Administração, faz-se necessária a solicitação de **troca de marca concomitante ao reequilíbrio econômico-financeiro.**

Portanto, visando permanecer com o fornecimento do fármaco, a Requerente vem solicitar **Troca de Marca c/c Reequilíbrio Econômico-financeiro,** nos termos da fundamentação abaixo.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

a) DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Inicialmente, cumpre esclarecer que a Requerente atua no segmento de distribuição de medicamentos e não desenvolve atividade fabril, ficando sujeita às oscilações do mercado, tanto de estoque quanto de preço.

Sendo assim, torna-se inviável que as empresas distribuidoras mantenham estoque volumoso dos medicamentos, sob pena de vultosas perdas em decorrência da possibilidade de vencimento desses produtos.

Com relação ao prazo de validade o Ministério da Saúde, através da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos e Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, ao elaborar o *Manual de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica*[1] visando instruir os profissionais que atuam no Sistema Único de Saúde (SUS), explica:

1 Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. *Assistência farmacêutica na atenção básica: instruções técnicas para sua organização* / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. – 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006

promefarma

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1227
Assinatura

> "(...) O Edital deve dispor sobre o prazo de validade do medicamento, quando da entrega. Sugerimos que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo: se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses."

Corroborando com o entendimento acima os editais de licitação também estabelecem prazos mínimos de validade. Assim, para atender as exigências e evitar prejuízos incalculáveis e eventual responsabilização pela perda em decorrência do vencimento, é necessário que as distribuidoras mantenham estrito contato com as indústrias visando harmonizar a cadeia de produção, transporte, distribuição, logística e entrega final.

Conforme já constatado, a GreenPharma vem apresentando imprecisão quanto à normalização da produção do medicamento NISTATINA (G) 100.000UI/4G 60G+1 APL CR VG, fazendo com que a Promefarma fosse em busca de alternativas para continuar o fornecimento à Administração.

Adentrando às causas do atual cenário nacional, cumpre destacar que um dos maiores fatos geradores do desabastecimento de medicamentos decorre da escassez de insumos farmacêuticos ativos (IFA), que é a matéria-prima utilizada para a produção de todo e qualquer medicamento.

Ocorre que, o Brasil produz apenas 5% (cinco por cento) de todo o IFA utilizado no país, ou seja, **95% (noventa e cinco por cento) da matéria-prima utilizada para produzir os medicamentos comercializados no Brasil é estrangeira**, sendo 68% (sessenta e oito por cento) proveniente da China.

Em suma, a escassez de insumos farmacêuticos é fato notório e de conhecimento desta r. Administração, uma vez que tal situação é pertinente e vem sendo informada através de diversos veículos de comunicação, tais como: telejornais, entrevistas e matérias de fácil acesso.

Considerando as circunstâncias acima, observa-se a ocorrência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes contratantes, enquadrados no direito como caso fortuito e força maior; situações de fato que impossibilitam ou

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 4228
Assinatura

dificultam o cumprimento das obrigações contratuais. Corroborando com essa afirmativa, Marçal Justen Filho[2] afirma que:

> "Consideram-se fatos não apenas os eventos da natureza, mas também as ocorrências e processos sociais, desde que seja impossível individualizar uma conduta imputável a um agente determinado. Assim, pode-se exemplificar com o encerramento das atividades dos fornecedores de certo produto."

Com relação ao atual cenário econômico mundial, ressalta-se **a guerra russo-ucraniana**, fato que impactou diretamente na economia mundial, assim como a falta de medicamentos no Brasil[3].

Seguindo essa esteira, destacam-se os **lockdowns ocorridos na China**[4] que congestionaram portos do país[5] e causaram atrasos na importação de suprimentos, acarretando inúmeras consequências ao Brasil, isso, pois, diversos insumos farmacêuticos que são utilizados para confeccionar os medicamentos são importados do país asiático.

Cumpre destacar ainda, a alta nos custos de transporte destes insumos, dado que a inflação global causou aumento do preço do combustível usado em navios, prejudicando assim o transporte marítimo, que é a principal forma de traslado de suprimentos destinados a produção de medicamentos, influenciando diretamente nos preços praticados no mercado.[6]

As circunstâncias provocadas pelos *lockdowns* ocorridos na China em decorrência da política 'Covid Zero', bem como as consequências da guerra russo-ucraniana, configuram caso fortuito ou força maior, conforme preleciona José dos Santos Carvalho Filho[7]:

2Justen Filho, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:* Lei 8.666/93. 18 Edição. São Paulo, Editora Thomson Reuters.

3 https://www.cnnbrasil.com.br/saude/dependencia-de-insumos-farmaceuticos-se-acentuou-com-a-guerra-diz-conselheira-do-cns/

4 https://www.uninter.com/noticias/lockdown-na-china-e-guerra-na-ucrania-prenuncio-de-caos-logistico-global

5 https://www.cnnbrasil.com.br/business/lockdowns-na-china-e-guerra-na-ucrania-congestionam-principais-portos-do-mundo/

6 https://www.cnnbrasil.com.br/business/lockdowns-na-china-e-guerra-na-ucrania-congestionam-principais-portos-do-mundo/

7 FILHO, José dos Santos Carvalho. *Manual de Direito Administrativo* 27ª Edição. São Paulo, Editora Atlas.

promefarma

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 429
Assinatura

> "Caso fortuito e força maior são situações de fato que redundam na **impossibilidade de serem cumpridas as obrigações contratuais**. O primeiro decorre de eventos da natureza, como catástrofes, ciclones, tempestades anormais, e o segundo é resultado de um fato causado, de alguma forma, pela vontade humana, como é o clássico exemplo da greve.". (grifo nosso)

Desta forma, respeitosamente, a Requerente pleiteia o deferimento do pedido de **Troca de Marca c/c Reequilíbrio Econômico-financeiro** considerando que a única alternativa encontrada, visando manter o fornecimento, foi a troca de marca que, por sua vez, carece de reequilíbrio econômico-financeiro para não acarretar prejuízos à Contratada.

b)DA TROCA DE MARCA

Considerando a imprecisão da regularização, é necessária a troca de marca para continuar com o fornecimento do medicamento nos prazos pactuados em ata. Com relação a troca de marca Diógenes Gasparini ensina:[8]

> "O conteúdo do contrato nesse particular não precisa ser idêntico ao da proposta mais vantajosa; basta que encerre mais vantagens para a contratante. Nenhuma nulidade causará ao ajuste se os termos e condições da proposta vencedora forem discutidos e a contratante obtiver mais vantagens (menor preço, menor prazo de entrega, menor juro moratório) que as originalmente oferecidas pelo proponente e as consignar no contrato. Esse afastamento do contrato em relação à proposta vencedora cremos ser sempre possível e constitucional. O que não se permite é o distanciamento entre o contrato e a proposta com prejuízos para a contratante, conforme ensina Hely Lopes Meirelles. Essa possibilidade, no entanto, não permite que o contratado entregue e a Administração Pública aceite outro bem. Sendo o mesmo bem, admite-se modelo de qualidade superior"

Ainda, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes acrescenta:[9]

> "Tenha-se em vista a situação da retirada de um produto do mercado pelo fabricante, inviabilizando o cumprimento da obrigação de um fornecedor, nos termos ajustados. Pode a Administração Pública aceitar produto de qualidade equivalente ou superior pelo mesmo preço."

8 Gasparini, Diógenes. *Direito Administrativo*. São Paulo.9 ed. 2004, p. 530

9 Fernandes, Ulisses Jacoby. *Sistema de registro de preços e Pregão*, Belo Horizonte: Editora Fórum, p.400/401

promefarma

PM FAZENDA RIO GRANDE
4230
Folha nº
Assinatura

É notório que a indústria **Prati** adquiriu grande respeito no mercado nacional de medicamentos, por produzi-los com excelente qualidade e atenção às Boas Práticas de Fabricação. A indústria detém todos os documentos de liberação para fornecimento dos seus produtos; Registro, Autorização de Funcionamento.

Nesse sentido, é com fundamentos técnicos e segurança que sugerimos a aceitação do presente pedido de troca de marca do produto, a fim de atender as necessidades emergenciais para a continuidade dos tratamentos necessários aos pacientes, contudo, para efetivar a presente solicitação de troca de marca, faz-se necessário o **reequilíbrio econômico-financeiro.**

c) DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Constatada a existência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, cabem às partes contratantes solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro, a fim de ajustar a equivalência contratual.

A garantia da manutenção do equilíbrio financeiro nos contratos formalizados com a Administração possui previsão no art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
> (...)
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Abstrai-se do referido dispositivo que, o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado.

promefarma

PM FAZENDA RIO GRANDE
4231
Folha nº
Assinatura

Os eventos extraordinários decorrentes dos fatos apresentados acima caracterizam caso fortuito ou força maior de modo que, quando ocorre o desequilíbrio da relação contratual, deve ser assegurado às partes a observância do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> (...)
> II - por acordo das partes:
> (...)
> d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Ainda, o Decreto Federal nº 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços dispõe:

> Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
> (...)
> Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
> I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

As medidas de reajuste ou revisão dos contratos administrativos são fundamentais para a apresentação da proposta, execução dos serviços ou fornecimento de bens e eficácia das contratações públicas, pois não é admissível e seguro a uma das partes suportar onerosidades, decorrente de fato excepcional, que torna o objeto inexequível do ponto de vista econômico.

Nesse sentido, o equilíbrio econômico-financeiro precisa ser mantido enquanto durar o acordo, evitando-se a quebra da relação contratual e prejuízos. Para tal fim, tem-

promefarma

PM FAZENDA RIO GRANDE
4232
Folha nº
Assinatura

se como pacífico no direito público a consagração da Teoria da Imprevisão, quando a inexecução sem culpa da obrigação pressupor a existência de uma causa justificadora, decorrente exclusivamente de fatos imprevisíveis, extraordinários e extracontratuais, conforme ensina Miguel Maria Serpa Lopes[10]:

> "A imprevisão consiste, assim, no desequilíbrio das prestações sucessivas ou diferidas, em consequência de acontecimentos ulteriores à formação do contrato, independentemente da vontade das partes, de tal forma extraordinários e anormais que impossível se tornava prevê-los razoável e antecedentemente. São acontecimentos supervenientes que alteram profundamente a economia do contrato, por tal forma perturbando o seu equilíbrio, como inicialmente estava fixado, que se torna certo que as partes jamais contratariam se pudessem ter podido antes antever esses fatos. Se, em tais circunstâncias, o contrato fosse mantido, redundaria num enriquecimento anormal, em benefício do credor, determinando um empobrecimento da mesma natureza, em relação ao devedor. Consequentemente, a imprevisão tende a alterar ou excluir a força obrigatória dos contratos."

A cláusula implícita nos contratos administrativos e plenamente vinculada à Teoria da Imprevisão, *rebus sic stantibus*, visa justamente evitar os nefastos efeitos oriundos do desequilíbrio da equação econômico-financeira pactuada entre particular e Administração Pública.

Nesse sentido, para manter a equivalência contratual é necessário aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro para o medicamento **Nistatina (G) 100.000ui/4g 60g+14 Apl Cr Vg,** vez que o valor registrado no respectivo termo de homologação é de **R$ 4,25** , já o valor necessário para continuar com o regular fornecimento sem prejuízos com o medicamento da indústria **Prati** é de **R 7,40.**

Visando comprovar todas as informações quanto aos valores, a Promefarma de forma colaborativa e responsável encaminha anexo as notas ficais demonstrando o preço praticado no mercado pela indústria fornecedora do medicamento.

Diante dos fatos e fundamentação acima, a Requerente pede o deferimento do presente **Pedido de Troca de Marca c/c Reequilíbrio Econômico-financeiro.**

III. DO PEDIDO

10 SERPA LOPES, Miguel Maria de. *Curso de Direito Civil.* 6d. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2001.

[2] Jessé Torres Pereira Júnior. *Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública.* 1995, p 415.

promefarma

PM FAZENDA RIO GRANDE
1233
Folha nº
Assinatura

Diante dos fatos e fundamentos ora aduzidos, requer que:

a) Seja conhecido o presente pedido e julgado procedente;

b) Seja deferido o Pedido de Troca de Marca do medicamento **Nistatina (G) 100.000ui/4g 60g+1 Apl Cr Vg** da indústria/marca **GreenPharma** para o medicamento da indústria/marca **Prati;**

c) Em caso de deferimento do pleito acima, seja conhecido o Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro que atualiza o valor unitário registrado para o fornecimento do medicamento, ou seja, passando a fornecer o medicamento **Nistatina (G) 100.000ui/4g 60g+14 Apl Cr Vg**, da indústria/marca **Prati,** pelo valor unitário de **R$ 7,40;**

d) Seja suspensa qualquer emissão de empenho até a decisão dos pedidos acima;

e) Que o presente pedido seja motivadamente respondido de acordo com o princípio da motivação, previsto na Lei Federal nº 9.784/99, apresentando os fatos e fundamentos jurídicos (art. 50, *caput Lei nº* 9.784/99);

f) A produção de todos os meios de prova em direito admitidos, e em especial a documental, a fim de provar todos os fatos aqui alegados.

Termos em que pede deferimento.

Curitiba/PR, 24 de agosto de 2023.

Bruno Grehos
Analista Jurídico
CPF/MF nº: 061.642.069-28
Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares

PM FAZENDA RIO GRANDE 4234 Folha nº Assinatura

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/08/2023 | Edição: 149 | Seção: 1 | Página: 125

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/4ª Diretoria/Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.846, DE 3 DE AGOSTO DE 2023

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021,

Considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Cancelar a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos da empresa constante no anexo, publicada pela Resolução-RE nº 3.501, de 21 de outubro de 2022, no Diário Oficial da União nº 202, de 24 de outubro de 2022, Seção 1, pág. 155.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO MIRANDA DE ARAÚJO

ANEXO

EMPRESA: GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 33.408.105/0001-33 - AUTORIZ/MS: 1020190

ENDEREÇO: VPR3 QUADRA 2A, MÓDULOS 32/35

MUNICÍPIO: ANÁPOLIS - UF: GO - EXPEDIENTE: 0786608/23-9

ASSUNTO: 70210 - MEDICAMENTO E INSUMOS FARMACÊUTICOS - Cancelamento de CBPF/CBPDA de INDÚSTRIA/DISTRIBUIDORA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - uso exclusivo ANVISA

LINHA(S) DE CERTIFICAÇÃO CANCELADA(S): Líquidos não estéreis: Soluções; Suspensões;

Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal;

Sólidos não estéreis: Comprimidos; Comprimidos Revestidos;

Semissólidos não estéreis: Cremes; Pomadas;

MOTIVO DE CANCELAMENTO: Em atendimento ao Art. 10 da RDC nº 497/2021: Descumprimento das Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos dadas pela RDC 658/2022, bem como, das Condições Técnico Operacionais, dadas pela RDC nº 497/2021, conforme Relatório de Inspeção expedido pela VISA/GO, datado de 27 de junho de 2023, o qual classifica a empresa como "Sem Condições Técnico-Operacionais".

.....

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

PM FAZENDA RIO GRANDE 1235

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/05/2023 | Edição: 101 | Seção: 1 | Página: 151

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/4ª Diretoria/Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.897, DE 25 DE MAIO DE 2023

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e o art. 6º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Adotar a(s) medida(s) preventiva(s) constante(s) no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO MIRANDA DE ARAÚJO

ANEXO

1. Empresa: GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 33.408.105/0001-33

Produto - Apresentação (Lote): COLCHIN - 0,5 MG COM CT 2 ENV KRAFT X 10 (LOTES A PARTIR DE 01/01/2000); DIPIRONA SODICA - 500 MG COM CT ENV AL POLIET X 100 (EMB HOSP) (LOTE: 60122); DIPIRONA SODICA - 500 MG COM CT ENV AL POLIET X 500 (EMB HOSP) (LOTE: 60122); DIPIRONA SODICA - 500 MG COM CT 10 BL AL PLAS TRANS X 10 (LOTE: 60122); NISTATINA - 25.000 U.I./G CR VAG CT 50 BG AL X 60 G + 50 APLIC (LOTES A PARTIR DE 01/01/2000); NISTATINA - 25.000 U.I./G CR VAG CT BG AL X 60 G + APLIC (LOTES A PARTIR DE 01/01/2000); MEBENDAZOL - 20 MG/ML SUS OR CX 50 FR VD AMB X 30 ML + 50 CP MED (LOTES A PARTIR DE 01/12/2022); MEBENDAZOL - 20 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 30 ML + CP MED (LOTES A PARTIR DE 01/12/2022);

Tipo de Produto: Medicamento

Expediente nº: 0522203/23-6

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Uso; Recolhimento

Motivação: descumprimento de boas práticas de fabricação verificado durante inspeção conduzida pelas autoridades sanitárias, contrariando o Art. 4º da Resolução 658/2022, bem como por desvio de qualidade confirmado durante inspeção, contrariando o Art. 6º da Lei 6.360/1976 e por comercializar medicamentos em desacordo com o registro, contrariando o Art. 12 da lei 6.360/76. Esta medida preventiva está fundamentada no artigo 6º da Lei 6.360/1976.

.....

2. Empresa: CR NUTRITION SUPLEMENTOS LTDA - CNPJ: 36.719.507/0001-47

Produto - Apresentação (Lote): LIPO6® BLACK ULTRACONCENTRATE (LOTES: TODOS);

Tipo de Produto: Medicamento

Expediente nº: 0515551/23-7

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

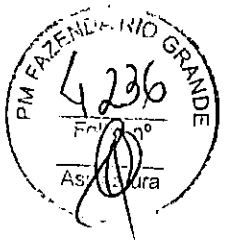
Ações de fiscalização: Apreensão

Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda, Uso

Motivação: Comprovação da comercialização do produto sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, fabricados por empresa que não possui Autorização de Funcionamento nesta Agência para fabricação de medicamentos, em desacordo com os artigos 2º, 12, 50 e 59 da Lei 6.360/1976, além da RDC nº 26/2014. As ações de fiscalização determinadas se aplicam a todos os medicamentos fabricados pela empresa CR NUTRITION SUPLEMENTOS LTDA, da marca Nutrex Research, bem como a quaisquer

pessoas físicas/jurídicas ou veículos de comunicação que comercializem ou divulguem os produtos. Esta medida preventiva está fundamentada no artigo 6º da Lei 6.360/1976 e inciso XV do artigo 7º da Lei 9.782/1999.

.....



3. Empresa: FARMÁCIA GUARU CENTRO LTDA ME - CNPJ: 49.070.717/0001-07

Produto - Apresentação (Lote): MOROSIL COLÁGENO (n/a);

Tipo de Produto: Medicamento

Expediente nº: 0490423/23-1

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão

Proibição - Armazenamento, Comercialização, Distribuição, Fabricação, Manipulação, Propaganda, Uso

Motivação: Comprovação de anúncio de venda e/ou comercialização do produto sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, fabricados por empresa desconhecida, em desacordo com os artigos 2º, 12, 50 e 59 da Lei 6.360/1976. As ações de fiscalização determinadas se aplicam a todos os medicamentos da marca morosil colágeno, bem como a quaisquer pessoas físicas/jurídicas ou veículos de comunicação que comercializem ou divulguem os produtos.. Esta medida preventiva está fundamentada no artigo 6º da Lei 6.360/1976 e inciso XV do artigo 7º da Lei 9.782/1999.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/05/2023 | Edição: 101 | Seção: 1 | Página: 151

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/4ª Diretoria/Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária

SEFAZ RIO GRANDE 1237 Assinatura

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.897, DE 25 DE MAIO DE 2023

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e o art. 6º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Adotar a(s) medida(s) preventiva(s) constante(s) no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO MIRANDA DE ARAÚJO

ANEXO

1. Empresa: GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 33.408.105/0001-33

Produto - Apresentação (Lote): COLCHIN - 0,5 MG COM CT 2 ENV KRAFT X 10 (LOTES A PARTIR DE 01/01/2000); DIPIRONA SODICA - 500 MG COM CT ENV AL POLIET X 100 (EMB HOSP) (LOTE: 60122); DIPIRONA SODICA - 500 MG COM CT ENV AL POLIET X 500 (EMB HOSP) (LOTE: 60122); DIPIRONA SODICA - 500 MG COM CT 10 BL AL PLAS TRANS X 10 (LOTE: 60122); NISTATINA - 25.000 U.I./G CR VAG CT 50 BG AL X 60 G + 50 APLIC (LOTES A PARTIR DE 01/01/2000); NISTATINA - 25.000 U.I./G CR VAG CT BG AL X 60 G + APLIC (LOTES A PARTIR DE 01/01/2000); MEBENDAZOL - 20 MG/ML SUS OR CX 50 FR VD AMB X 30 ML + 50 CP MED (LOTES A PARTIR DE 01/12/2022); MEBENDAZOL - 20 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 30 ML + CP MED (LOTES A PARTIR DE 01/12/2022);

Tipo de Produto: Medicamento

Expediente nº: 0522203/23-6

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Uso; Recolhimento

Motivação: descumprimento de boas práticas de fabricação verificado durante inspeção conduzida pelas autoridades sanitárias, contrariando o Art. 4º da Resolução 658/2022, bem como por desvio de qualidade confirmado durante inspeção, contrariando o Art. 6º da Lei 6.360/1976 e por comercializar medicamentos em desacordo com o registro, contrariando o Art. 12 da lei 6.360/76. Esta medida preventiva está fundamentada no artigo 6º da Lei 6.360/1976.

.....

2. Empresa: CR NUTRITION SUPLEMENTOS LTDA - CNPJ: 36.719.507/0001-47

Produto - Apresentação (Lote): LIPO6® BLACK ULTRACONCENTRATE (LOTES: TODOS);

Tipo de Produto: Medicamento

Expediente nº: 0515551/23-7

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

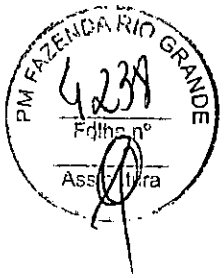
Ações de fiscalização: Apreensão

Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda, Uso

Motivação: Comprovação da comercialização do produto sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, fabricados por empresa que não possui Autorização de Funcionamento nesta Agência para fabricação de medicamentos, em desacordo com os artigos 2º, 12, 50 e 59 da Lei 6.360/1976, além da RDC nº 26/2014. As ações de fiscalização determinadas se aplicam a todos os medicamentos fabricados pela empresa CR NUTRITION SUPLEMENTOS LTDA, da marca Nutrex Research, bem como a quaisquer

pessoas físicas/jurídicas ou veículos de comunicação que comercializem ou divulguem os produtos. Esta medida preventiva está fundamentada no artigo 6º da Lei 6.360/1976 e inciso XV do artigo 7º da Lei 9.782/1999.

.....



3. Empresa: FARMÁCIA GUARU CENTRO LTDA ME - CNPJ: 49.070.717/0001-07

Produto - Apresentação (Lote): MOROSIL COLÁGENO (n/a);

Tipo de Produto: Medicamento

Expediente nº: 0490423/23-1

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão

Proibição - Armazenamento, Comercialização, Distribuição, Fabricação, Manipulação, Propaganda, Uso

Motivação: Comprovação de anúncio de venda e/ou comercialização do produto sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, fabricados por empresa desconhecida, em desacordo com os artigos 2º, 12, 50 e 59 da Lei 6.360/1976. As ações de fiscalização determinadas se aplicam a todos os medicamentos da marca morosil colágeno, bem como a quaisquer pessoas físicas/jurídicas ou veículos de comunicação que comercializem ou divulguem os produtos. Esta medida preventiva está fundamentada no artigo 6º da Lei 6.360/1976 e inciso XV do artigo 7º da Lei 9.782/1999.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

ECEBEMOS DE Hypera S/A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRONICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 8/07/2023 VALOR TOTAL: R$ 30.345,00 DESTINATÁRIO: PROMEFARMA MEDIC E PRODUTOS HOSPIT LTDA - R JOAO AMARAL DE ALMEIDA, 100 IDADE INDUSTRIAL CURITIBA-PR

ATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 001.279.563
Série 003

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Hypera S/A
AV C 171, 822 - QD403 LT14
Setor Jardim America - 74275-010
Goiânia - GO Fone/Fax: 6238788080

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 001.279.563
Série 003
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5223 0702 9320 7400 4260 5500 3001 2795 6311 2661 4574

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

ATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda merc. adq. rec. terc. que n deva ele trans. /	152236538070456 - 28/07/2023 06:13:26

ISCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
103097473	3294145		02.932.074/0042-60

ESTINATÁRIO / REMETENTE

OME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
ROMEFARMA MEDIC E PRODUTOS HOSPIT LTDA	81.706.251/0001-98	28/07/2023

NDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
R JOAO AMARAL DE ALMEIDA, 100	CIDADE INDUSTRIAL	81170-520	

UNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
CURITIBA	PR	4130527900	1017604640	

NFORMAÇÕES DO LOCAL DE RETIRADA

OME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
[illegible]RA SA	02.932.074/0044-21	104993901

NDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
R VPR 01, SN	DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE ANAPOLIS	75132-020

UNICÍPIO	UF	FONE / FAX
ANAPOLIS	GO	000000

ATURA / DUPLICATA

um.	001	Num.	002	Num.	003	Num.	004
enc.	27/08/2023	Venc.	11/09/2023	Venc.	26/09/2023	Venc.	11/10/2023
alor	R$ 7.586,25	Valor	R$ 7.586,25	Valor	R$ 7.586,25	Valor	R$ 7.586,25

ÁLCULO DO IMPOSTO

ASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTO
30.345,00	3.641,40	0,00	0,00	0,00	0, 00	0, 00	0,00	30.345,0

ALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	3.641,40	0,00	30.345,0

RANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

OME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
SV TRANSPORTES RAPIDOS LTDA	0-Por conta do Rem				00.634.453/0007-65

NDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
V CENTRAL 212	GOIANIA	GO	103123075

UANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
85	CX			800,700	306,00

ADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

ÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍ IPI
-0	NISTATINA 25000UI/G CR VAG BG 60G 14 APL Lista Positiva Codigo CEST 1300200 10-LOTES:#B23A1200;B23A1201# CONV. 38/13 FCI no B01C6D95-2D04-4D09-A3B3-987BFE7C4603 Lote: B23A1200 Quant: 4800.000 Fab: 28/01/2023 Val: 28/01/2025 Lote: B23A1201 Quant: 300.000 Fab: 28/01/2023 Val: 28/01/2025 FCI:B01C6D95-2D04-4D09-A3B3-987BFE7C4603	30049099	500	6106	UN	5.100,0000	5,9500	30.345,00	0,00	30.345,00	3.641,40		12,00	

ADOS ADICIONAIS

NFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OCAL DE RETIRADA : 02932074004421-R VPR 01, SN - DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE ANAPOLIS ANAPOLIS - GO

if. Contribuinte: // PEDIDO: 0003088527 // COD. REPRESENTANTE: 0000891144 (TEL: 41992712838) // PED. CLIENTE: 2507 COD. CLIENTE: 0000036514 // N(o) ROMANEIO: 0807644623 // N(o) FATURAMENTO: 0095593812 // CANAL DE ISTRIBUICAO: 49 - INSTITUCIONAL // IPI - SAIDA NAO TRIBUTADA // PIS E COFINS: LEI 10.147/2000 ART. 2(o). VL ESC COML: 0,000000 // REP ICMS: 7,955 % = R$ 6.324,00 // TOTAL DE PRODUTOS DA LISTA POSITIVA: 30.345,00 // BC CMS: 30.345,00 ICMS 3.641,40 // PARA EMITIR O LAUDO DE QUALIDADE DOS PRODUTOS, ACESSE O SITE // AUDOS.HYPERA.COM.BR/ E INFORME CHAVE DE SEGURANCA: 18417120 // VOLUME: 5,513239 M3 // PESO CUBADO: .378,309750 // TRIBUTOS FED.: R$ 0,00 , ESTAD.: R$ 3.641,40 , MUNIC.: R$ 0,00. // DOCNUM: 0018417120 // Em caso de evolucoes, enviar o arquivo xml para o nosso // email:recebimento.xml@hypera.com.br Pedido: 2507 Email do Destinatário: ompras.medicamentos@promefarma.com.br
omercial@promefarma.
alor Aproximado dos Tributos : R$ 3.641,40

RESERVADO AO FISCO

ECEBEMOS DE Prati,Donaduzzi & Cia Ltda OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRONICA INDICADA ABAIXO. MISSÃO: 25/05/2023 VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 DESTINATÁRIO: 0000131158-PROMEFARMA MED E PROD HOSP LTDA - R JOAO AMARAL DE LMEIDA, 100 CIDADE INDUSTRIAL CURITIBA-PR

ATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 001.108.773
Série 003

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Prati,Donaduzzi & Cia Ltda

Rua Mitsugoro Tanaka, 145
C Ind Nilton Arruda - 85903-630
Toledo - PR Fone/Fax: 08007021331

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 001.108.773
Série 003
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4123 0573 8565 9300 0166 5500 3001 1087 7311 1653 7373

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

ATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda produção do estabelecimento	141230133820443 - 25/05/2023 20:05:36

ISCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
4180632706	8136	9047473788	73.856.593/0001-66

ESTINATÁRIO / REMETENTE

OME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
0000131158-PROMEFARMA MED E PROD HOSP LTDA	81.706.251/0001-98	25/05/2023

NDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
R JOAO AMARAL DE ALMEIDA, 100	CIDADE INDUSTRIAL	81170-520	25/05/2023

IUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
CURITIBA	PR	04133329188	1017604640	20:05:03

ATURA / DUPLICATA

um.	Num.	Num.	Num.	Num.
001	002	003	004	005
enc 26/06/2023	Venc. 10/07/2023	Venc. 24/07/2023	Venc. 08/08/2023	Venc. 23/08/2023
alı R$ 1.200,00	Valor R$ 1.200,00	Valor R$ 1.200,00	Valor R$ 1.200,00	Valor R$ 1.200,00

Á) DO IMPOSTO

ASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTO
6.000,00	720,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,88	6.000,0
ALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL IPI**	**V. ICMS UF DEST.**	**V. TOT. TRIB.**	**VALOR DA COFINS**	**V. TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522,72	6.000,0

RANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

OME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
TIVA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA	0-Por conta do Rem				01.125.797/0030-50

NDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
OD CONTORNO LESTE BR-116 5318	SAO JOSE DOS PINHAIS	PR	

UANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
20	VOLUME			130,000	60,00

ADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

ÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍ IPI
012439	+ NISTATINA CR VG 60 G+14 APL-VP / GEN NISTATINA Lt. 23E541 Val. 24.04.2025 Qt. 1.000,000 Lote: 23E541 Quant: 1000.000 Fab: 24/04/2023 Val: 24/04/2025	30042099	551	5101	BN	1.000,0000	6,0000	6.000,00	0,00	6.000,00	720,02		19,00	

ADOS ADICIONAIS

NFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

if. Contribuinte: + (Positiva): 6000,00 , - (Negativo): 0,00 , N (Neutra): 0,00 , VP - VENDA PROIBIDA AO COMERCIO / GEN - ci IM - Similar, OUT - Outros, NEU - Neutra|ROTA: CWB , PRIORIDADE: LOVATO , Transportadora: |Fatura: 09 1 Rem.: 0087541890 Ov.: 0006674366 Vol.: 00020 Cubagem: 0,600 M3|CREDITO PRESUMIDO - LEI 0. 0//ICMS PARCIALMENTE DIFERIDO CFME ANEXO VIII ART.28 DO RICMS/PR 7.871/2017//IPI - ALIQUOTA 0 FE NCM DO RIPI|ICMS DIFERIDO: R$ 419,98|OBS: 303665|Sr. Cliente favor conferir a mercadoria no ato do recebimento, em aso de divergencias efetuar ressalva no canhoto de recebimento evitando eventuais transtornos|Os laudos e arquivos XML, poderao r impressos atraves do seguinte endereco eletronico: www.pratidonaduzzi.com.br/laudos|Mercadoria será expedida pelo Depósito echado, situado na Rodovia PR-182, s/n, KM 320/321 - Biopark, Toledo/PR, CNPJ 73.856.593/0025-33, CAD ICMS 90840845-46.| mail do Destinatário: nfe01@promefarma.com.br
'alor Aproximado dos Tributos : R$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

PM FAZ... GRANDE
4240
Folha nº
As...tura

ECEBEMOS DE GREENPHARMA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRONICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 3/01/2023 VALOR TOTAL: R$ 16.900,00 DESTINATÁRIO: PROMEFARMA REPRESENTACOES COM LTDA - RUA JOAO AMARAL DE ALMEIDA, 100 IDADE INDUSTRIAL CURITIBA-PR

ATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
N°. 000.025.964
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

GREENPHARMA
VIELA VP R3, SN - MOD.32/35
DAIA - 75132-015
ANAPOLIS - GO Fone/Fax: 006233106400

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

N°. 000.025.964
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5223 0133 4081 0500 0133 5500 1000 0259 6412 4830 6904

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

ATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VD.PROD.C/ICM	152235922542981 - 23/01/2023 09:01:22

ISCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
102161275			33.408.105/0001-33

ESTINATÁRIO / REMETENTE

OME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
ROMEFARMA REPRESENTACOES COM LTDA		81.706.251/0001-98	23/01/2023
NDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
UA JOAO AMARAL DE ALMEIDA, 100	CIDADE INDUSTRIAL	81170-520	23/01/2023
UNICÍPIO	**UF / FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA/ENTRADA**
URITIBA	PR 4130527912	1017604640	08:37:00

ATURA / DUPLICATA

um.	001	Num.	002	Num.	003
en	20/02/2023	Venc.	27/02/2023	Venc.	06/03/2023
al	R$ 5.633,33	Valor	R$ 5.633,33	Valor	R$ 5.633,34

Á D DO IMPOSTO

ASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTO
16.900,00	2.028,00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	312,31	16.900,0
ALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL IPI**	**V. ICMS UF DEST.**	**V. TOT. TRIB.**	**VALOR DA COFINS**	**V. TOTAL DA NOTA**
0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	1.472,33	16.900,0

RANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

OME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NT MERCURIO CARGAS E ENC. EXPRESSAS S/A	0-Por conta do Rem				95.591.723/0135-20
NDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
R. FELIPE CAMARAO S/N	GOIANIA			GO	104340789

UANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
100	CAIXA			410,000	410,00

ADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

ÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍ IPI
3012	NISTATINA CR 50 BIS X 60G MED. GENERICO Lote: 000223 Val: 03/01/2025 Lote: 000223 Quant: 23.000 Fab: 13/01/2023 Val: 03/01/2025	30049099	000	6101	CX	23,0000	169,0000	3.887,00	0,00	3.887,00	466,44		12,00	
3012	NISTATINA CR 50 BIS X 60G MED. GENERICO Lote: 000323 Val: 03/01/2025 Lote: 000323 Quant: 33.000 Fab: 13/01/2023 Val: 03/01/2025	30049099	000	6101	CX	33,0000	169,0000	5.577,00	0,00	5.577,00	669,24		12,00	
	NISTATINA CR 50 BIS X 60G MED. GENERICO Lote: 000423 Val: 03/01/2025 Lote: 000423 Quant: 33.000 Fab: 13/01/2023 Val: 03/01/2025	30049099	000	6101	CX	33,0000	169,0000	5.577,00	0,00	5.577,00	669,24		12,00	
3012	NISTATINA CR 50 BIS X 60G MED. GENERICO Lote: 000523 Val: 03/01/2025 Lote: 000523 Quant: 11.000 Fab: 13/01/2023 Val: 03/01/2025	30049099	000	6101	CX	11,0000	169,0000	1.859,00	0,00	1.859,00	223,08		12,00	

ADOS ADICIONAIS

NFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

if. Contribuinte: Pedido de Venda: 012886 R JOAO AMARAL DE ALMEIDA , 100 Cubagem Total: 1.55 Email do Destinatário: ompras1@promefarma.com.br
if. fisco: Conforme Lei Estadual PR 17.127/12 segue o Valor Pis / Cofins: Valor Pis R$ 71.83 Valor Cofins R$ 338.64 Conforme Lei stadual PR 17.127/12 segue o Valor Pis / Cofins: Valor Pis R$ 103.06 Valor Cofins R$ 485.86 Conforme Lei Estadual PR 17.127/12 segue o Valor Pis / Cofins: Valor Pis R$ 103.07 Valor Cofins R$ 485.87 Conforme Lei Estadual PR 17.127/12 segue o Valor Pis / ofins: Valor Pis R$ 34.35 Valor Cofins R$ 161.96

RESERVADO AO FISCO

PM PR 4241 GRANDE Polícia Assinatura

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
4242
Folha
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000061627/2023

Número Único: NO4.DTZ.92P-CP

Requerente:	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	12/10/2023 5:19 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:
Segue orçamentos para reequilíbrio financeiro.

Data Parecer: 17/10/2023 11:42 AM

Karine Souza Dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Media de valores de mercado:

Produto	Farmácia Pague Menos 06.626.253/0001-51	Farmácia Nissei 79.430.682/0028-42	Droga raia 61.585.865/0001-51
Nistatina creme Ginecológico	R$ 11,75	R$ 17,90	R$ 12,19

KARINE SOUZA DIAS:05699406999

Assinado de forma digital por KARINE SOUZA DIAS:05699406999
Dados: 2023.10.17 11:42:20 -03'00'

Karine Souza Dias
Matrícula 351322
Gestão Administrativa

PM FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 4244
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000061627/2023

Número Único: NO4.DTZ.92P-CP

Requerente:	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	12/10/2023 5:19 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Secretário Municipal de Saúde

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:
Ciente e Autorizado

Data Parecer: 17/10/2023 11:44 AM

Francisco Roberto

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE 4245 Folha Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000061627/2023

Número Único: NO4.DTZ.92P-CP

Requerente: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT **Procedência:** Interna

Assunto: Solicitação **Situação:** Em análise

Data Abertura: 12/10/2023 5:19 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras **Encerrou Processo?** Não

3

Descrição Parecer:

Encaminho autos para análise e parecer jurídico.
Obrigada

Data Parecer: 17/10/2023 2:37 PM

rozana aparecida

CONTRATO Nº 174/2022 ID 3822 DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.186.889-17, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 81.706.251/0001-98, Inscrição Estadual nº. 101.76046-40, Inscrição Municipal nº. 00223204-6, estabelecida na Rua João Amaral de Almeida, nº. 100, Cidade Industrial - Curitiba/PR, CEP 81.170-520,emails:licitacao1@promefarma.com.br//recepcao@promefarma.com.br//empenhos3@promefarma.com.br, telefone: (41) 3052-7900, por seu representante legal, Sr. **Elcio Luís Bordignon**, inscrito no CPF sob nº. 972.234.769-15, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 48409/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 103/2022

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".**

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme relatório extraídos a partir do sistema Betha Compras em Anexo com valores,.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R$ 61.618,20 (sessenta e um mil e seiscentos e dezoito reais e vinte centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado em remessas parceladas com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do Instrumento de contrato, se for o caso, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

PM FAZENDA RIO GRANDE

Parágrafo Primeiro: Os itens serão recebidos pela Comissão permanente de recebimento de medicamentos e materiais médicos hospitalares nomeados pelas Portarias nº. 157/2019 e 99/2020.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá efetuar a entrega no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizado à Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas.

Parágrafo Terceiro: Os Medicamentos deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Quarto: Deverão ser entregues em suas embalagens originais, e deverão conter: nome do fabricante marca modelo e procedência, bem como data de validade.

Parágrafo Quinto: As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"**, de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de medicamentos;

Parágrafo Sexto: Todas as DANFEs deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

Parágrafo Sétimo: Para Fornecimento dos Medicamentos e produtos farmacêuticos é obrigatório o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K da Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.

Parágrafo Oitavo: O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 103/2022

destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal, logo os medicamentos constantes no convênio 87/02, deverão obter isenção.

Parágrafo Nono: A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF –e-modelo 55.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Rubiane Woznlack, matrícula nº 353918** a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo

servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. O prazo de execução do contrato deverá ser de 12 (doze)

meses a contar da data de sua assinatura, ambos os prazos podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$ 61.618,20 (sessenta e um mil e seiscentos e dezoito reais e vinte centavos).**

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Oitavo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
286	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	1303
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303
331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303

333	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1383
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494
1186	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	3016
1188	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3016
1190	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3017
1334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3386
1335	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	3382
1337	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3383
1388	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3371
1403	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	3369
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e

da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

d) O bem devem estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

f) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

h) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

k) Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 103/2022

habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

l) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
d) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
f) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois

PM FAZENDA RIO GRANDE

anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a)Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos: Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de qualsquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 103/2022

competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

c)Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de qualsquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 103/2022

contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem

prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 103/2022

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Segunda: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA **(PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA)** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 103/2022

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 08 de dezembro de 2022.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2022.12.20 09:42:26 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2022.12.16 16:53:57 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2022.12.19 16:50:12 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

ELCIO LUIS BORDIGNON
Assinado de forma digital por ELCIO LUIS BORDIGNON Dados: 2022.12.13 12:06:15 -03'00'

Elcio Luís Bordignon
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente SIMONE APARECIDA ANCAY RODRIGUES Data: 20/12/2022 13:11:29-0300 Verifique em https://verificador.iti.br

gov.br Documento assinado digitalmente ROZANA APARECIDA DA SILVA Data: 20/12/2022 14:52:19-0300 Verifique em https://verificador.iti.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 103/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE Assinatura Folha nº 454

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022
PROTOCOLO 48409/2022
Processo Administrativo nº. 227/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Elcio Luís Bordignon**, representante legal da empresa/organização **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 08 de dezembro de 2022.

ELCIO LUIS BORDIGNON
Assinado de forma digital por ELCIO LUIS BORDIGNON Dados: 2022.12.13 12:06:31 -03'00'

Elcio Luís Bordignon
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desclo(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nº. do Processo: 227/2022		Licitação: 103/2022 - PE		Data da Homologação: 22/11/2022					
** Fornecedor: 4585		- PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES L'							
26	55-04-1773	Cefalexina, 50mg/ml, pó para suspensão oral, frasco 100ml - BR0331555	UNIAO	Frasc	1.200,000	0,0000	14,0000	16.800,00	Venceu
58	55-04-1556	FLUCONAZOL, 150 MG, CÓDIGO BR0267662	MEDQUIMICA	cap	3.800,000	0,0000	0,4900	1.862,00	Venceu
66	55-04-1792	Haloperidol, 5 mg/ml, Solução injetável, ampola 1ml - BR0282196	UNIAO	amp	1.300,000	0,0000	2,1500	2.795,00	Venceu
75	55-04-1471	LEVOCOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG - BR0270126	ROCHE	comp.	11.190,000	0,0000	1,9800	22.156,20	Venceu
79	55-04-1810	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG, CÓDIGO BR0258124	MERCK	comp.	101.550,000	0,0000	0,1300	13.201,50	Venceu
89	55-04-1517	METRONIDAZOL, 250 MG, CÓDIGO BR0257717	BRAINFARMA	comp.	21.200,000	0,0000	0,1300	2.946,80	Venceu
94	55-04-1725	Nitedipino 10mg BR0257725	BRAINFARMA	comp.	150,000	0,0000	0,2093	31,40	Venceu
95	55-04-1487	NIFEDIPINO, 20 MG - BR0257729	BRAINFARM	comp.	150,000	0,0000	0,3000	45,00	Venceu
97	55-04-1625	NISTATINA, 25.000 UNI, CREME VAGINAL, BISNAGA 80 GRAMAS, CÓDIGO BR0256758	GREENPHARMA	bs	50,000	0,0000	4,2500	212,50	Venceu
100	55-04-1684	Norestisterona 0,35 MG BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES	BIOLAB	comp.	600,000	0,0000	0,3530	211,80	Venceu
106	55-04-1633	PETROLATO, LÍQUIDO, LAXATIVO, ORAL, FRASCO 100 ML, CÓDIGO BR0233632	IMEC	Frasc	60,000	0,0000	3,1000	186,00	Venceu
117	55-04-1641	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FRASCO 30 ML, CÓDIGO BR0282345	AIRELA	Frasc	550,000	0,0000	1,0800	594,00	Venceu
131	55-04-1693	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG BR0276658	INTAS	comp.	720,000	0,0000	0,8000	576,00	Venceu
		Total do Fornecedor ——→			142.520,000			61.618,20	

ELCIO LUIS BORDIGNON — Assinado de forma digital por ELCIO LUIS BORDIGNON Dados: 2022.12.13 12:04:16 -02'00'

Fazenda Rio Grande, 8 de Dezembro de 2022.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.706.251/0001-98
Razão Social: PROMEFARMA MEDICAM E PROD HOSPITARES LTD
Endereço: R JOAO AMARAL DE ALMEIDA 100 / CIDADE INDUSTRIAL / CURITIBA / PR / 81170-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/12/2022 a 09/01/2023

Certificação Número: 2022121100260509859586

Informação obtida em 14/12/2022 10:02:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM FAZENDA RIO GRANDE — Folha nº 256

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:30:44 do dia 14/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/06/2023.
Código de controle da certidão: 8C9C.AF94.66BD.72B4
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PM FAZENDA GRANDE
Assinatura
Folha nº 427

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 81.706.251/0001-98
Certidão nº: 45276792/2022
Expedição: 14/12/2022, às 10:31:13
Validade: 12/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.706.251/0001-98, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028856133-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.706.251/0001-98**
Nome: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/04/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.087.056
CNPJ: 81.706.251/0001-98
Nome: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/CertidaoValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 11:48 do dia 13/12/2022.
Código de autenticidade da certidão: 8135586B4551483F794D892AA540B03A62
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 13/03/2023 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PM FAZENDE

PM PATOS
GRANDE
Assinatura
Folha

CARTÓRIO
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Autenticação Digital Código: 08421002316403229043
Data: 10/02/2021 10:03:41
Valor Total do Ato: R$ 4,68
Selo Digital Tipo: Normal 01 - AL21602376FBDBJ
Cartório Azevêdo Bastos
Rua Dr. Pedro Américo, 1245 - Centro - CEP 58.700-000 - Patos - PB
Tel.: (83) 3421-1245 - www.cartorioazevedobastos.com.br
Oficial: Marcelo Timóteo de Oliveira
TJPB

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PROMETFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ/MF n.º 81.708.251/0001-48
NIRE 41202281071

1) ELCIO LUÍS BORDIGNON, brasileiro, natural de Palotina/PR, economista, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade civil RG nº. 5.591.020-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 972.234.769-15, residente e domiciliado na Rua Cid Marcondes de Albuquerque, nº. 552, Casa 02, Pinheirinho, Curitiba, Paraná, CEP 81.820-000;

2) LUCIANA CAPELETTI, brasileira, natural de Palotina/PR, farmacêutica, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 5.905.728-6 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 018.682.999-02, residente e domiciliada na Rua Cid Marcondes de Albuquerque, nº. 552, Casa 02, Pinheirinho, Curitiba, Paraná, CEP 81.820-000;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de PROMETFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, com sede na Rua Prof. Ladeldes Ferreira da Costa, nº. 847, Parolin, Curitiba, Paraná, CEP 80.220-410, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 81.708.251/0001-48, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41202281071 em 12/12/1989, resolvem alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL: Fica alterado o nome empresarial de Prometfarma Representações Comerciais Ltda, para: **PROMETFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: Fica alterado o endereço da sociedade para Rua João Amaral de Almeida, nº. 100, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP 81.170-520.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: Fica alterado o objeto social da sociedade para:

a) 46.44-1/01 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
b) 46.37-1/99 Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios;
c) 46.39-7/01 Comércio atacadista de produtos alimentícios;
d) 46.42-7/01 Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios;
e) 46.42-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
f) 46.44-3/02 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;
g) 46.45-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
h) 46.45-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos;
i) 46.46-0/01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PROMETFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ/MF n.º 81.708.25 1/0001-48
NIRE 41202281071

j) 46.46-0/02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
k) 46.49-4/04 Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
l) 46.49-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
m) 46.64-8/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.
n) 74.90-1/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios.

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada a profissão do sócio Elcio Luis Bordignon, para advogado inscrito na OAB/PR sob o registro nº. 58387.

CLÁUSULA QUINTA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social e alterações que não colidirem com a presente alteração.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PROMETFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF 81.708.251/0001-48
NIRE 41202281071

1) ELCIO LUÍS BORDIGNON, brasileiro, natural de Palotina/PR, advogado, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade civil RG nº. 5.591.020-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 972.234.769-15, residente e domiciliado na Rua Cid Marcondes de Albuquerque, nº. 552, Casa 02, Pinheirinho, Curitiba, Paraná, CEP 81.820-000;

2) LUCIANA CAPELETTI, brasileira, natural de Palotina/PR, farmacêutica, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 5.905.728-6 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 018.682.999-02, residente e domiciliada na Rua Cid Marcondes de Albuquerque, nº. 552, Casa 02, Pinheirinho, Curitiba, Paraná, CEP 81.820-000;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de PROMETFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Rua João Amaral de Almeida, nº. 100, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP 81.170-520, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 81.708.251/0001-48, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41201281071 em 12/12/1989 e alterações posteriores;

CARTÓRIO
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Autenticação Digital Código: 08421002316403229043
Data: 10/02/2021 10:03:41
Valor Total do Ato: R$ 4,68
Selo Digital Tipo: Normal 01 - AL21602376FBDBJ
Cartório Azevêdo Bastos
Rua Dr. Pedro Américo, 1245 - Centro - CEP 58.700-000 - Patos - PB
Tel.: (83) 3421-1245 - www.cartorioazevedobastos.com.br
Oficial: Marcelo Timóteo de Oliveira
TJPB

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PROMETFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ/MF n.º 81.708.251/0001-96
NIRE 41202281071

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de **PROMETFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Com sede na Rua João Amaral de Almeida, nº. 100, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP 81.170-520.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no estarior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: A sociedade mantém uma filial localizada no endereço na Rua Marco Cabo, nº. 24, Sala 03, Centro, Garuva, Santa Catarina, CEP 89.248-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade foi constituída na data de 12/12/1989 e não tem prazo definido para encerrar suas atividades.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social as atividades:

a) 46.44-1/01 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
b) 46.37-1/99 Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios;
c) 46.39-7/01 Comércio atacadista de produtos alimentícios;
d) 46.42-7/01 Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios;
e) 46.42-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
f) 46.44-3/02 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;
g) 46.45-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
h) 46.45-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos;
i) 46.46-0/01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
j) 46.46-0/02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
k) 46.49-4/04 Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
l) 46.49-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
m) 46.64-8/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.
n) 74.90-1/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios.

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PROMETFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ/MF n.º 81.708.251/0001-96
NIRE 41202281071

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social é no importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil quotas), com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país. Ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	(%)	Qtdades	Valor
Elcio Luis Bordignon	50,0	100.000	100.000,00
Luciana Capeletti	50,0	100.000	100.000,00
Total	100,0	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são individuais e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se forem à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam os respectivos ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade cabe aos sócios ELCIO LUÍS BORDIGNON e LUCIANA CAPELETTI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ora à defesa dos interesses e direitos da sociedade, os quais poderão assinar individualmente, o que for de interesse da sociedade.
§ 1º - É vedado o uso da norma empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como avalar ou aliançar bens imóveis da sociedade, sem a autorização de outro sócio.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021 10:12:01 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021 10:12:01 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ/MF n.º 81.706.251/0001-98
NIRE 41202281071

§ 3º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

§ 1.º - A sociedade está autorizada a distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº. 10.406/2002.
§ 2.º - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.
§ 3.º A sociedade tem a forma de Sociedade Limitada, obedecendo às normas que lhe são próprias e o disposto neste contrato social, regendo-se supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.
Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021 10:12:01 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ/MF n.º 81.706.251/0001-98
NIRE 41202281071

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 1 (uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-la em todos os seus termos.

Curitiba, 08 de Janeiro de 2021

Elcio Luís Bordignon

Luciana Capeletti

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021 10:12:01 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
0196623690 2	LUCIANA CAPELETTI
67223476915	ELCIO LUIS BORDIGNON

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021 10:12:01 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificado e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/02/2021 10:28:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 584210022149452296 62-1 a 584210022149452296 62-4
[1]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

d0005b1d734fd94f057f2d69fe8bc05ba86d4f20392e98d47ddb3cebdad5030c03d4465cbb44377a1932168f72525f46e9b57911c787d41fcff5006a05483cd3fb3ca77a2b3f8e7cb0e4e6699568d43d

Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. ICP Brasil

PM FAZENDA RIO GRANDE Fls. 07 Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2022 - ID 3822

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 81.706.251/0001-98;
OBJETO: "Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL EXECUÇÃO: Rubiane Wozniack, matrícula nº 353918;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 103/2022;
PROTOCOLO: 48409/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 227/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.;
VALOR: R$ 61.618,20 (sessenta e um mil e seiscentos e dezoito reais e vinte centavos);
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2022.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2022 - ID 3433

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
CNPJ n. 07.041.515/0001-00;
OBJETO: "Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL EXECUÇÃO: Rubiane Wisniesk, matrícula nº 353818;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 103/2022;
PROTOCOLO: 4944/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8337/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
VALOR: R$ 83.393,80 (oitenta e três mil e trezentos e oitenta e três reais);
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2022.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2022 - ID 3433

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: A B KIEMEN & CIA LTDA;
CNPJ n. 03.224.241/0001-63;
OBJETO: "Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL EXECUÇÃO: Rubiane Wisniesk, matrícula nº 353818;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 103/2022;
PROTOCOLO: 4944/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8337/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
VALOR: R$ 83.393,80 (oitenta e três mil e trezentos e oitenta e três reais);
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2022.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2022 - ID 3431

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA;
CNPJ n. 44.734.671/0001-51;
OBJETO: "Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL EXECUÇÃO: Rubiane Wisniesk, matrícula nº 353818;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 103/2022;
PROTOCOLO: 4944/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8337/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
VALOR: R$ 73.333,19 (setenta e três mil e trezentos e trinta e três reais e dezenove centavos);
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2022.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2022 - ID 3424

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MCM PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA;
CNPJ n. 04.365.400/0001-94;
OBJETO: "Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL EXECUÇÃO: Rubiane Wisniesk, matrícula nº 353818;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 103/2022;
PROTOCOLO: 4944/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8337/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
VALOR: R$ 83.910,27 (oitenta e três mil e novecentos e dez reais e vinte e sete centavos);
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2022.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2022 - ID 3432

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: PRODUFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ n. 01.736.231/0001-94;
OBJETO: "Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL EXECUÇÃO: Rubiane Wisniesk, matrícula nº 353818;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 103/2022;
PROTOCOLO: 4944/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8337/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
VALOR: R$ 81.814,20 (oitenta e um mil e oitocentos e doze reais e vinte centavos);
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2022.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4940/2022 - ID 3426

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: PROFERCE VEÍCULOS SIA
CNPJ 07.691.882/0001-61
OBJETO: "Aquisição de um automóvel tipo SUV para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, custeado pela Fonte Municipal Institucional"
FISCAL EXECUÇÃO: Rogério Dalla Da Cláudia Reis, Matrícula: 353433
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 99/2022;
PROTOCOLO: 9382/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8332/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura
VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2022

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE 4263 Folha nº

Dados Processo:

Número do Processo: 000061627/2023

Número Único: NO4.DTZ.92P-CP

Requerente:	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	12/10/2023 5:19 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras **Encerrou Processo?** Não

4

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 17/10/2023 3:29 PM

À Secretaria interessada, para que se manifeste sobre a troca de marca, em especial se a marca oferecida em substituição possui qualidade igual ou superior à inicialmente ofertada. Após retorne.

Fábio Júlio Nogara

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE 4264 Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000061627/2023

Número Único: NO4.DTZ.92P-CP

Requerente:	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	12/10/2023 5:19 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF **Encerrou Processo?** Não

6

Descrição Parecer:
dar ciente, após enviar secretário dar ciência após enviar para contratos

Data Parecer: 01/11/2023 3:33 PM

Vanessa Bispo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PM FAZENDA RIO GRANDE 4265 Assinatura

Ao Secretário de Saúde

Encaminho a solicitação de troca de marca da empresa PROMEFARMA; referente ao item 97 (NISTATINA CREME) do Pregão Eletrônico nº 103/2022, da marca GREENPHARMA para PRATI.

Atesto que a marca ofertada tem qualidade igual ou superior a marca cotada.

A referida troca faz-se necessária para que não haja desabastecimento deste item nos setores de saúde.

Sem mais para o momento, segue para ciência e prosseguimento dos trâmites.

Atenciosamente,

Vanessa Bispo Soares
CRF/PR: 23750 Mat. 353718
Farmacêutica FRG

VANESSA BISPO SOARES

Central de Abastecimento Farmacêutico

CRF/PR 23.750

Fazenda Rio Grande, 01 de novembro de 2023.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000061627/2023

Número Único: NO4.DTZ.92P-CP

Requerente:	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	12/10/2023 5:19 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Assistência Farmacêutica - DAF

Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:
Para prosseguimento.

Data Parecer: 06/11/2023 9:29 AM

Rubiane Wozniack

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 262
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000061627/2023

Número Único: NO4.DTZ.92P-CP

Requerente:	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	12/10/2023 5:19 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Secretário Municipal de Saúde

Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:
Ciente

Data Parecer: 07/11/2023 1:53 PM

Francisco Roberto

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
4268
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000061627/2023

Número Único: NO4.DTZ.92P-CP

Requerente:	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	12/10/2023 5:19 PM		

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

9

Descrição Parecer:
Ao Jurídico, para análise e parecer.

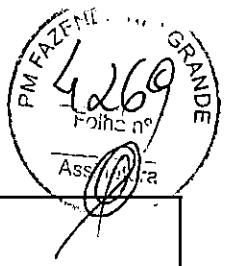
Data Parecer: 08/11/2023 11:03 AM

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000061627/2023

Número Único: NO4.DTZ.92P-CP

Requerente:	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	12/10/2023 5:19 PM		

Dados Parecer:

rganograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

10

Descrição Parecer:

Data Parecer: 08/11/2023 2:32 PM

Fábio Júlio Nogara

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 773/2023

Processo nº 61627/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Troca de Marca e Reequilíbrio Econômico-Financeiro

O presente processo versa sobre pedido de troca de marca, com reequilíbrio econômico-financeiro, pela contratada Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda., referente item 97 (Nistatina Creme), do Pregão Eletrônico 103/2022.

Como justificativa ao pedido de troca de marca, a Requerente alegou a indisponibilidade do medicamento no mercado, inclusive destacando que não há "previsão de normalização de sua comercialização" (Proc. Adm. 61627/2023; Aba Pareceres).

Já quanto ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a Requerente afirmou que eventos externos (Guerra entre Rússia x Ucrânia, e o lockdown chinês por conta da Covid-19) impactou "diretamente na economia mundial, assim como a falta de medicamentos no Brasil", bem como congestionaram portos do país e causaram atrasos na importação de suprimentos, acarretando inúmeras consequências ao Brasil, isso, pois, diversos insumos farmacêuticos que são utilizados para confeccionar os medicamentos são importados do país asiático" (Proc. Adm. 61627/2023; Aba Pareceres).

Constam nos autos o requerimento da contratada, notas fiscais atestando a variação no preço do item ao qual se pretende o reequilíbrio, cotações que demonstram a média de valores do item no mercado, atestado de que a nova marca tem qualidade igual ou superior à marca atualmente utilizada, e manifestação favorável do Secretário Municipal de Saúde acerca da troca de marca.

Destaque-se que a Secretaria interessada, analisando os pedidos da Requerente, manifestou-se favoravelmente somente às alterações pretendidas acerca da troca de marca.

Porém, ainda não há manifestação da Secretaria interessada acerca do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro. É imprescindível que o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro seja anuído pelo Secretário Municipal da pasta, e autorizado, também, pelo Prefeito Municipal.

Feitas essas observações, verifica-se que há possibilidade jurídica para o pedido de troca de marca, tendo em vista que a Lei 8.666/93 veda qualquer preferência de marca, tal qual dispõem os artigos 7º, § 5º; 15, § 7º, I; e 25. Além disso, a Secretaria Interessada manifestou sua concordância expressa pela alteração pretendida, nada há a opor quanto a substituição do produto, sendo discricionariedade da administração pública o deferimento de sua substituição.

De igual modo, quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93 versa:

> *Art. 65 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: inc II - por acordo das partes: (...) "d) para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."*

Dessa forma, existe possibilidade jurídica tanto da troca de marca, conforme os artigos 7º, § 5º; 15, § 7º, I; e 25, bem como quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

Não obstante, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação. Não cabendo análise dos critérios de oportunidade e conveniência, sendo essa de competência administrativa.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de novembro de 2023.

FABIO JULIO NOGARA

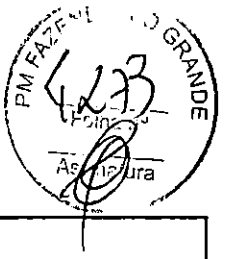
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.11.08 14:25:41 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000061627/2023

Número Único: NO4.DTZ.92P-CP

Requerente:	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	12/10/2023 5:19 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM **Encerrou Processo?** Não

11

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 09/11/2023 1:21 PM

À Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento ao solicitado no parecer jurídico.

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
424
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000061627/2023

Número Único: NO4.DTZ.92P-CP

Requerente:	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	12/10/2023 5:19 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Saúde

Encerrou Processo? Não

12

Descrição Parecer:
Ao Secretario para manifestação quanto ao reequilibrio financeiro.

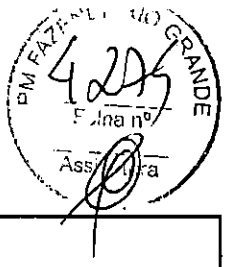
Data Parecer: 09/11/2023 4:25 PM

Karine Souza Dias

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000061627/2023

Número Único: NO4.DTZ.92P-CP

Requerente:	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	12/10/2023 5:19 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Secretário Municipal de Saúde

Encerrou Processo? Não

13

Descrição Parecer:
Ciente e autorizado o reequilíbrio econômico financeiro.

Data Parecer: 09/11/2023 4:29 PM

Francisco Roberto

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE 4276

Dados Processo:

Número do Processo: 000061627/2023

Número Único: NO4.DTZ.92P-CP

Requerente:	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	12/10/2023 5:19 PM		

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

14

Descrição Parecer:
À Contabilidade, para aferição do valor a ser reequilibrado.

Data Parecer: 10/11/2023 9:59 AM

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 4277
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000061627/2023

Número Único: NO4.DTZ.92P-CP

Requerente:	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	12/10/2023 5:19 PM		

Dados Parecer:

ganograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

15

Descrição Parecer:

Data Parecer: 10/11/2023 3:15 PM

MAURO ANTONIO

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 428
Assinatura

Fazenda Rio Grande, 10 de novembro de 2023

PARECER 414/2023

Pregão Eletrônico: 103/2022

Contrato: 174/2022 – id 3822

Empresa: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: "Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"

REEQUILIBRIO ITEM CONTRATO

Relativamente ao Processo Administrativo nº 61.627/2023, onde a empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** solicita reequilíbrio financeiro referente ao item 97 do Contrato 174/2022. A empresa apresenta justificativas coerentes referentes ao aumento do custo dos produtos relativamente ao valor ofertado por ocasião do Pregão Eletrônico nº 103/2022. Ou seja, os itens sofreram variações em seus valores, de tal modo que se tornou impraticável manter os valores iniciais da proposta do referido Contrato. Tais fatos podem ser considerados fatos supervenientes e de força maior o que justificaria o reequilíbrio financeiro. Observando em especial o Parecer Da Secretária de Administração apenso ao processo o qual atesta o permissivo para tal solicitação, sobre o reequilíbrio tenho a esclarecer o que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Unit. corrigido	VALOR
97	Nistatina 25.000 UI/G Creme Vaginal – Bisnaga de 60 gramas – Código BR0266788	bs	50	4,25	7,40	**370,00**
TOTAL						**370,00**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PM FAZENDA RIO GRANDE
479
Folha nº
Assinatura

1 – Fica acrescido o valor de **R$ 157,50 (Cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)** junto ao montante do contrato passando a vigorar o valor de **R$ 61.775,70 (sessenta e um mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos)** para o período correspondente.

Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado **"não é, e não serve de autorização"** para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

É O PARECER

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2023.11.10 15:15:11 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000061627/2023

Número Único: NO4.DTZ.92P-CP

Requerente:	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	12/10/2023 5:19 PM		

Dados Parecer:

ganograma: Contratos Compras - ADM **Encerrou Processo?** Não

16

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 13/11/2023 8:51 AM

À Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 4281
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000061627/2023

Número Único: NO4.DTZ.92P-CP

Requerente:	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	12/10/2023 5:19 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

17

Descrição Parecer:
Em tempo

segue autorizado

Data Parecer: 14/11/2023 9:42 AM

Geovana Maria

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 428
Assinatura

Protocolo nº 61627/2023
Pregão Eletrônico nº103/2022
Contrato nº 174/2022

Fazenda Rio Grande, 13 de novembro de 2023.

Considerando solicitação inicial da empresa, autorização do Secretário Municipal de Saúde, Parecer Jurídico, Parecer da Contabilidade, e demais informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização troca de marca e reequilíbrio financeiro a item 97 passando de R$4,25 para **R$7,40**, junto à detentora do Contrato, **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 81.706.251/0001-98, que tem por objeto **"Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".**

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.11.13 15:06:34 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE 4283 Assinatura

1º APOSTILAMENTO – CONTRATO 174/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2022
PROCESSO N° 61627/2023

O Município de Fazenda Rio Grande, sito a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento ao Contrato 174/2022, Pregão Eletrônico 103/2022 com a empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 81.706.251/0001-98, cujo objeto é **"Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".**

Conforme autorizam o art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93 e os atos constantes do processo 61627/2023:

I - Fica reajustado o item conforme tabela abaixo, do qual sofreu variação em seu valor, de tal modo que se tornou impraticável manter o valor inicial da proposta do referido Contrato. Tais fatos podem ser considerados supervenientes e de força maior o que justificaria o reequilíbrio financeiro;

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO CORRIGIDO	TROCA DE MARCA
97	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60 GRAMAS, CÓDIGO BR0266788	R$4,25	**R$7,40**	de Greenpharma para **Prati**

Fazenda Rio Grande, 14 de novembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.11.16 15:59:34 -03'00'

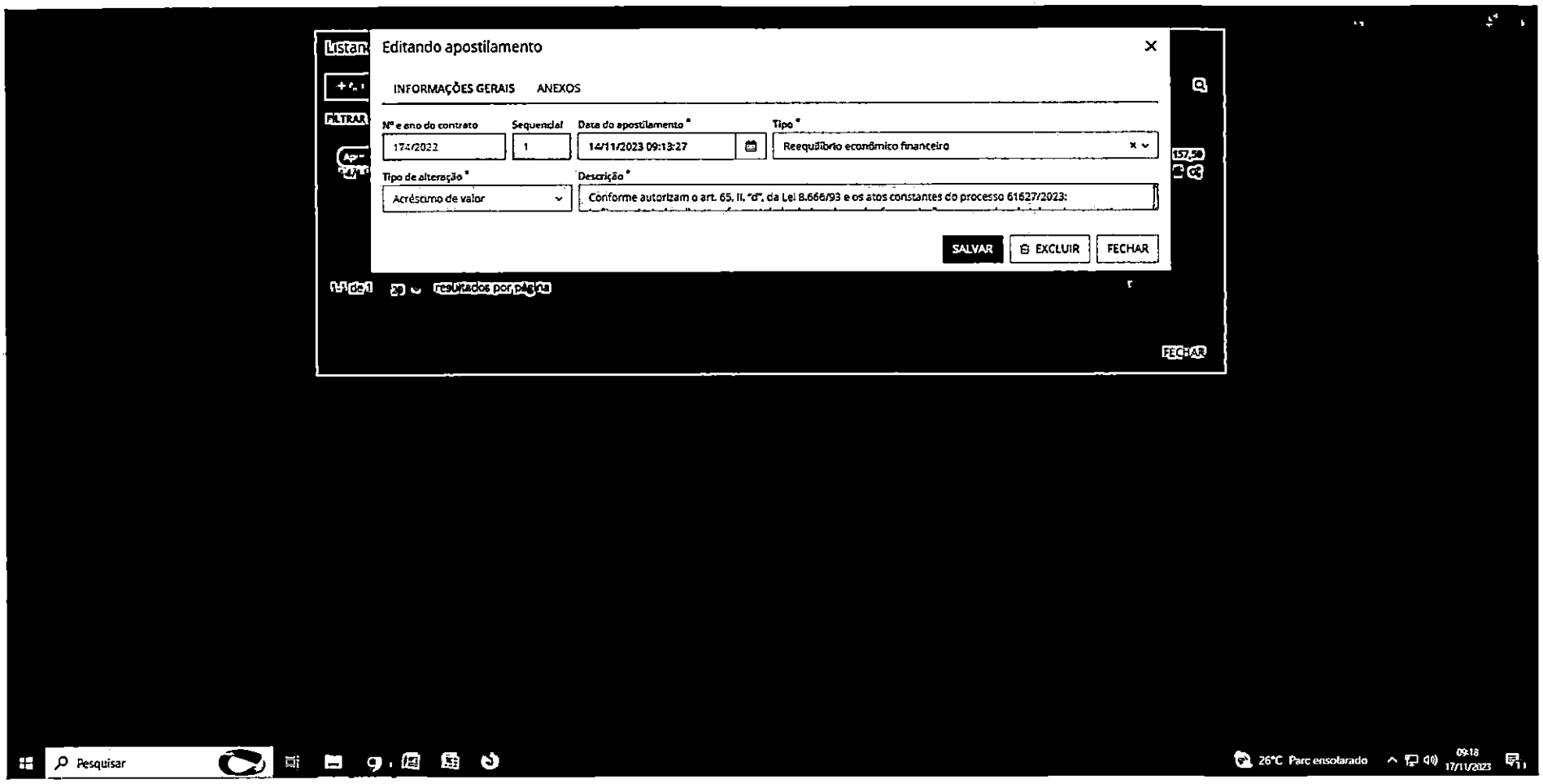
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2023.11.16 13:59:08 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

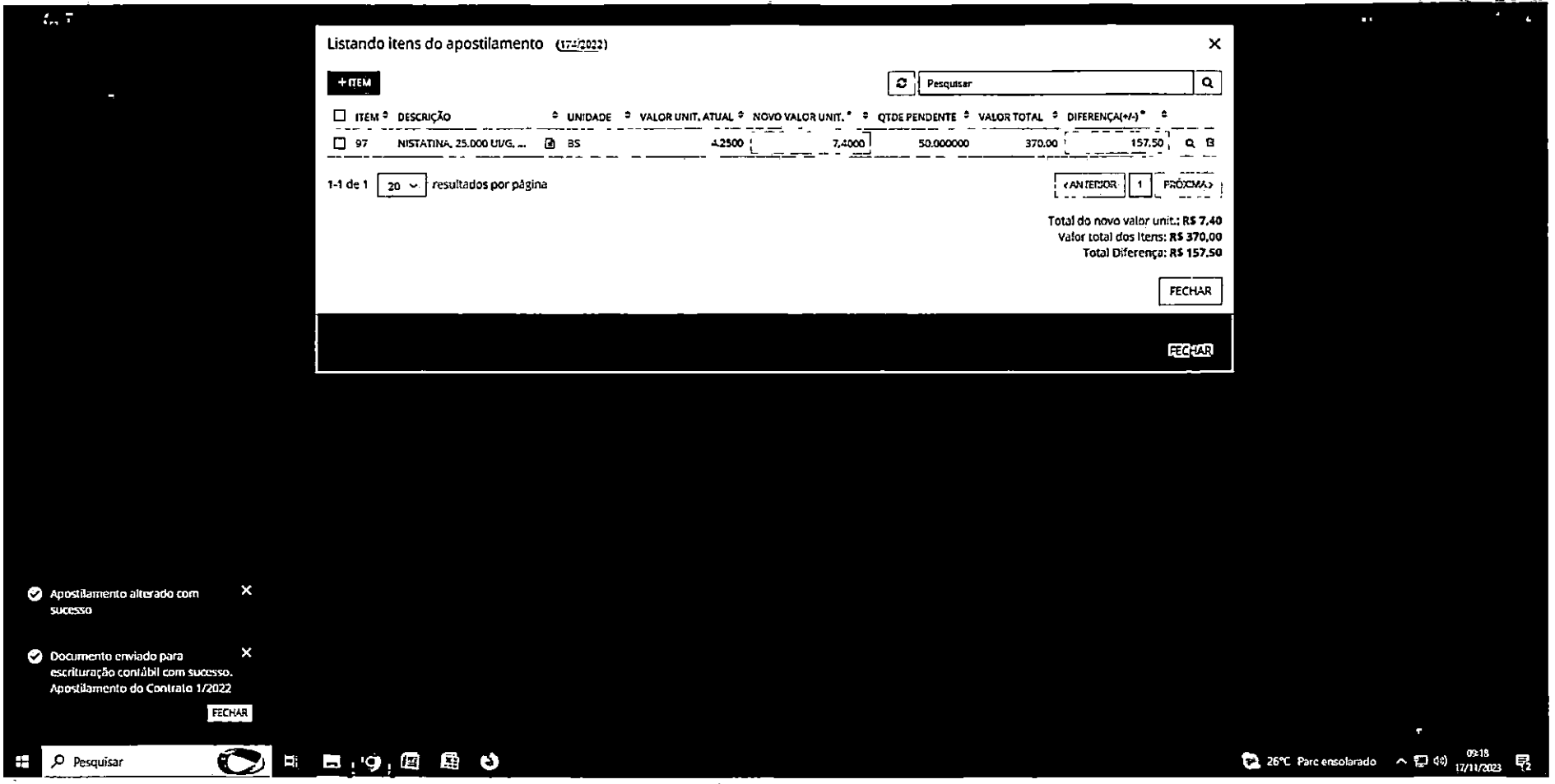
DEBORA LEMOS Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.11.16 14:37:28 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município



PM FAZENDA GRANDE
Ficha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha
Assinatura
429



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Protocolo: 61627/2023 **Requerente:** Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Carol Iung

Carol Iung
Mat.: 359403
Coordenação de Contratos
17/11/2023.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Nº 1286
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000074350/2023	JKV.WMA.WVY-0O	06/12/2023 04:58:16

Súmula: SOLICITAÇÃO DE TROCA DE MARCA POR PARTE DA EMPRESA MEDILAR DO ITEM 44 DO PREGÃO 103/2022 DA MARCA FARMACE PARA TEUTO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 4287
Ass.

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A			07752236000123
LOGRADOURO			**BAIRRO**
NORBERTO OTTO WILD, 420			IMIGRANTE
MUNICÍPIO	**CEP**	**TELEFONE**	**EMAIL**
VERA CRUZ/RS	96880000	5137182465	EMPENHO@MEDILIVE.COM:BR

BENEFICIÁRIO

Nome: — **CPF/CNPJ:**

Troca de marca

DOCUMENTO DO PROCESSO: Documento

NÚMERO: -

MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS

VANESSA BISPO SOARES

MEDLIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 4288
Ass

Ao

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR,

Ref.:
PE 103/2022
Empenho 13064/2023 - SF 4677
Empenho 13057/2023 - SF 4673

SOLICITAÇÃO DE TROCA DE MARCA

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, com sede na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, na cidade de Vera Cruz, RS, CEP 96880000, nesse ato representado por seu procurador Maurício Buboltz Spengler, RG nº 5087066691 SSP/RS, CPF nº 018.759.410-45, vem por meio deste, solicitar troca de marca do item:

DIPIRONA 500MG/ML (1G) 02ML

Por oportuno, cumpre informar que tanto por ocasião da decisão de participar da licitação, quanto depois de adjudicado o item, a requerente tratou de programar a demanda e certificar-se da viabilidade de fornecimento junto ao fabricante do produto para atendimento da quantidade adjudicada, de modo que, ao tempo da realização da licitação e sua vigência seja viável e garantido o fornecimento e a entrega.

No entanto, devido a alta demanda, nosso estoque acabou zerando, enviamos novo pedido ao fornecedor, mas até o momento não recebemos programação para o recebimento de novos lotes.

Posto isso, a fim de não deixar nossos contratos desabastecidos, tampouco gerar maiores prejuízos pelo atraso e falta, fomos em busca de aquisição com outros fornecedores.

Informo que conseguimos aquisição com o laboratório TEUTO, que possibilita a troca de marca. Única diferença é que a embalagem contém 120UN.

MEDLIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES

Diante o exposto, solicitamos a possibilidade de troca de marca dos referidos empenhos para o laboratório TEUTO.

Nesses Termos,

Esperamos Deferimento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 4289
Ass

Vera Cruz – RS, 06 de dezembro de 2023.

MEDILAR IMPORT. E DISTR. DE PROD. MÉDICO-HOSP. S/A

MAURÍCIO BUBOLTZ SPENGLER

Procurador Legal

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 918/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 4290
Ass.

Processo nº 74350/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Substituição de produto de Item/Contrato

O presente processo versa sobre pedido da contratada Medilar Importadora e Distribuidora de Produtos Médico-Hospitalares Ltda., a qual requereu a substituição de marca de produto referente ao item 044 (Dipirona 500mg/ml (1G) 02ml) referente ao Pregão Eletrônico 103/2022 motivada pela dificuldade em adquirir os produtos junto aos fornecedores da marca originalmente oferecida.

A Secretaria interessada analisou os pedidos, sendo que esta apresentou manifestação favorável às alterações pretendidas, tendo em vista não haver perda de qualidade.

Tendo em vista que a Lei 8.666/93 veda qualquer preferência de marca, tal qual dispõem os artigos 7º, § 5º; 15, § 7º, I; e 25, I; e que a Secretaria Interessada manifestou sua concordância expressa pela alteração pretendida, nada há a opor quanto a substituição do produto, sendo discricionariedade da administração pública o deferimento de sua substituição.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de dezembro de 2023.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.12.12 15:33:44 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

contratos.betha.cloud/#/entidades/ZGF0YWJhc2U6MTAsZW50aXR5OjY2/exercicios/2023/contratacao/contratacoes

CONTRATOS | Visão geral | Configurando | Administrando | Contratando | Executando | Suporte

Listando itens do contrato 159/2022

+ ITEM

Pesquisar

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	LOTE	QUANTIDADE	SALDO (QTD)	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
☐	20	Budesonida, aerossol nasal, 32mcg/dose,...	FRASC	EUROFARMA		460,000000	0,000000	12,4000	5.704,00
☐	23	Carbamazepina, 20 mg/ml, suspensão or...	FRASC	HIPOLABOR		420,000000	0,000000	8,0000	3.360,00
☐	39	Dexametasona, 4mg/ml, Solução Injetáv...	AMP	HYPOFARMA		20.920,000000	0,000000	2,1729	45.457,07
☐	44	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃ...	AMP	FARMACE		39.500,000000	11.100,000000	1,8700	73.865,00

1-4 de 4 | 20 | resultados por página

‹ ANTERIOR | 1 | PRÓXIMA ›

Total do contrato: 128.386,07

FECHAR

Saúde

3074 MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A (07.752.236/0001-23) 08/12/2023 Em execução TRAMITAR

Processo nº 227/2022

2023 Termo de Contrato Aquisição de medicamentos para atendimento das unidades de Saúde conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde R$ 128.386,07

2851 MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A (07.752.236/0001-23) 10/08/2023 Em execução TRAMITAR

Processo nº 105/2022

2022 Termo de Contrato Aquisição de medicamentos para atendimento as Unidades de Saúde Farmácia Central Farmacia da Unidade de Pronto Atendimento -UPA Farmacia Hospital e Maternidade NossSra. Aparecida e Processo Judicials, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde R$ 73.535,55

Dê a sua opinião

quisar

23°C Ensolarado

11:40 13/12/2023

PM FAZENDA GRANDE
Folha Nº 139
Ass

contratos.betha.cloud/#/entidades/ZGF0YWJhc2U6MTAsZW50aXR5OjY2/exercicios/2023/contratacao/contratacoes

CONTRATOS Visão geral Configurando Administrando Contratando Executando Suporte

istando itens do contrato

PM FAZENDA RIO GRANDE/PR Folha Nº 432 Ass

ITEM

Pesquisar

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	LOTE	QUANTIDADE	SALDO (QTD)	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
20	Budesonida, aerossol nasal, 32mcg/dose,...	FRASC	EUROFARMA		460,000000	0,000000	12,4000	5.704,00
23	Carbamazepina, 20 mg/ml, suspensão or...	FRASC	HIPOLABOR		420,000000	0,000000	8,0000	3.360,00
39	Dexametasona, 4mg/ml, Solução Injetáv...	AMP	HYPOFARMA		20.920,000000	0,000000	2,1729	45.457,07
44	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃ...	AMP	TEUTO		39.500,000000	11.100,000000	1,8700	73.865,00

-4 de 4 20 resultados por página

<ANTERIOR 1 PRÓXIMA>

Total do contrato: 128.386,07

FECHAR

51 MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A (07.752.236/0001-23) 10/08/2023 Em execução TRAMITAR
Processo nº 105/2022

22 Termo de Contrato Aquisição de medicamentos para atendimento as Unidades de Saúde,Farmácia Central,Fármacia da Unidade de Pronto Atendimento -UPA-Farmacia Hospital e Maternidade NossSra. Aparecida e Processo Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. R$ 73.535,55

10 MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A (07.752.236/0001-23) Ata de RP nº 152/2021 10/08/2022 Em execução TRAMITAR

21 Ata de Registro de Preço Aquisição de medicamentos. R$ 633.478,80

67 MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A (07.752.236/0001-23) Ata de RP nº 81/2021 09/02/2022 Em e

Dê a sua opiniã

uisar

23°C Ensolarado 11:45 13/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 4293
Ass

Ao Secretário de Saúde

Encaminho a solicitação de troca de marca da empresa MEDILAR; referente ao item 44 (Dipirona inj 500MG/ML) do Pregão Eletrônico nº 103/2022, da marca FARMACE para TEUTO.

Atesto que a marca ofertada tem qualidade igual ou superior a marca cotada.

A referida troca faz-se necessária para que não haja desabastecimento deste item nos setores de saúde.

Sem mais para o momento, segue para ciência e prosseguimento dos trâmites.

Atenciosamente,

Vanessa Bispo Soares
CRF/PR 23.750

VANESSA BISPO SOARES

Central de Abastecimento Farmacêutico

CRF/PR 23.750

Fazenda Rio Grande, 06 de dezembro de 2023.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000072127/2023	GPU.UZC.LHZ-7B	29/11/2023 10:18:02

Súmula: SOLICITAÇÃO DE TROCA DE MARCA POR PARTE DA EMPRESA RCC DO PREGÃO 103/2022 ITEM 13 BENZILPENICILINA DE EUROFARMA PARA TEUTO

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI			00358519000146
LOGRADOURO			**BAIRRO**
BUARQUE DE MACEDO, 296			SÃO GERALDO
			EMAIL
			BOMMED@BOMMED.COM
MUNICÍPIO	**CEP**	**TELEFONE**	
PORTO ALEGRE/RS	90230250	5133422383	

PM FAZ... 4294

BENEFICIÁRIO

Nome:	CPF/CNPJ:
—	

DOCUMENTO DO PROCESSO:	NÚMERO:
ocumento	-

RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E

VANESSA BISPO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 4295
Ass:

Ao Secretário de Saúde

Encaminho a solicitação de troca de marca da empresa RCC; referente ao item 13 (Benzilpenicilina inj) do Pregão Eletrônico nº 103/2022, da marca EUROFARMA para TEUTO.

Atesto que a marca ofertada tem qualidade igual ou superior a marca cotada.

A referida troca faz-se necessária para que não haja desabastecimento deste item nos setores de saúde.

Sem mais para o momento, segue para ciência e prosseguimento dos trâmites.

Atenciosamente,

Vanessa Bispo Soares
CRF/PR: 23750 Mat. 353716
Farmacêutica FRG.

VANESSA BISPO SOARES

Central de Abastecimento Farmacêutico

CRF/PR 23.750

Fazenda Rio Grande, 29 de novembro de 2023.

PM FAZENDO RIO GRANDE
Folha nº 4296

REQUERIMENTO TROCA DE MARCA

Ao Município de Fazendo Rio Grande

RCC – Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 00.358.519/0001-46, com sede na Rua Buarque de Macedo nº 296, Bairro São Geraldo, Município de Porto Alegre/RS, CEP 90.230-250, vem, respeitosamente perante o órgão supra referido, **REQUERER** o seguinte:

A requerente sagrou-se vencedora para fornecimento – "BENZETACIL 1200UI - EUROFARMA"

Vem por meio deste solicitar a troca de marca o medicamento supracitado da MARCA EUROFARMA para TEUTO.

A fim de atender as especificações técnicas requeridas e honrar o que foi acordado no edital e contrato, gostaríamos de solicitar a troca de marca.

Em anexo segue documentos referentes a este produto para dar seguimento com a efetiva troca.

Termos em que pedimos deferimento.

Porto Alegre, 28 de Novembro de 2023.

PEDRO DA SILVA BASTOLLA:60040496031

Assinado de forma digital por PEDRO DA SILVA BASTOLLA:60040496031
Dados: 2023.11.28 15:24:09 -03'00'

RCC – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 933/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 4207
Ass.

Processo nº 72127/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Troca de marca

O presente processo versa sobre pedido da contratada **RCC – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI**, que requereu a substituição de marca de produto referente ao item 13 (Benzilpenicilina inj.), presente no Pregão Eletrônico 103/2022 motivada pela necessidade de *"atender as especificações técnicas requeridas e honrar o que foi acordado no edital e no contrato"*. Pretende-se a mudança da marca Eurofarma pela marca Teuto (Proc. Adm. 72127/2023; Requerimento Troca de Marca; Aba Documentos).

A Secretaria interessada analisou os pedidos, apresentando manifestação favorável às alterações pretendidas, tendo em vista não haver perda de qualidade, conforme parecer do fiscal do contrato. Há manifestação favorável do Secretário da pasta.

Tendo em vista que a Lei 8.666/93 veda qualquer preferência de marca, tal qual dispõem os artigos 7º, § 5º; 15, § 7º, I; e 25, I; e que a Secretaria Interessada manifestou sua concordância expressa pela alteração pretendida, nada há a opor quanto a substituição do produto, sendo discricionariedade da administração pública o deferimento de sua substituição.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de dezembro de 2023.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.12.14 13:28:12 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

contratos.betha.cloud/#/entidades/ZGF0YWJhc2U6MTAsZW50aXR5OjY2/exercicios/2023/contratacao/contratacoes

CONTRATOS Visão geral Configurando Administrando Contratando Executando Suporte

stando itens do contrato 151/2022

ITEM

Pesquisar

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	LOTE	QUANTIDADE	SALDO (QTD)	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
13	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.00...	FR-AM	EUROFARMA		6.450,000000	1.400,000000	8,5000	54.825,00

1 de 1 20 resultados por página

< ANTERIOR 1 PRÓXIMA >

FECHAR

odos Rescindidos Cancelados Vigentes Suspensos

RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA 08/12/2023 Em execução TRAMITAR

(00.358.519/0001-46) Processo nº 227/2022

Termo de Contrato Aquisição de medicamentos para atendimento das unidades de Saúde,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. R$ 54.825,00

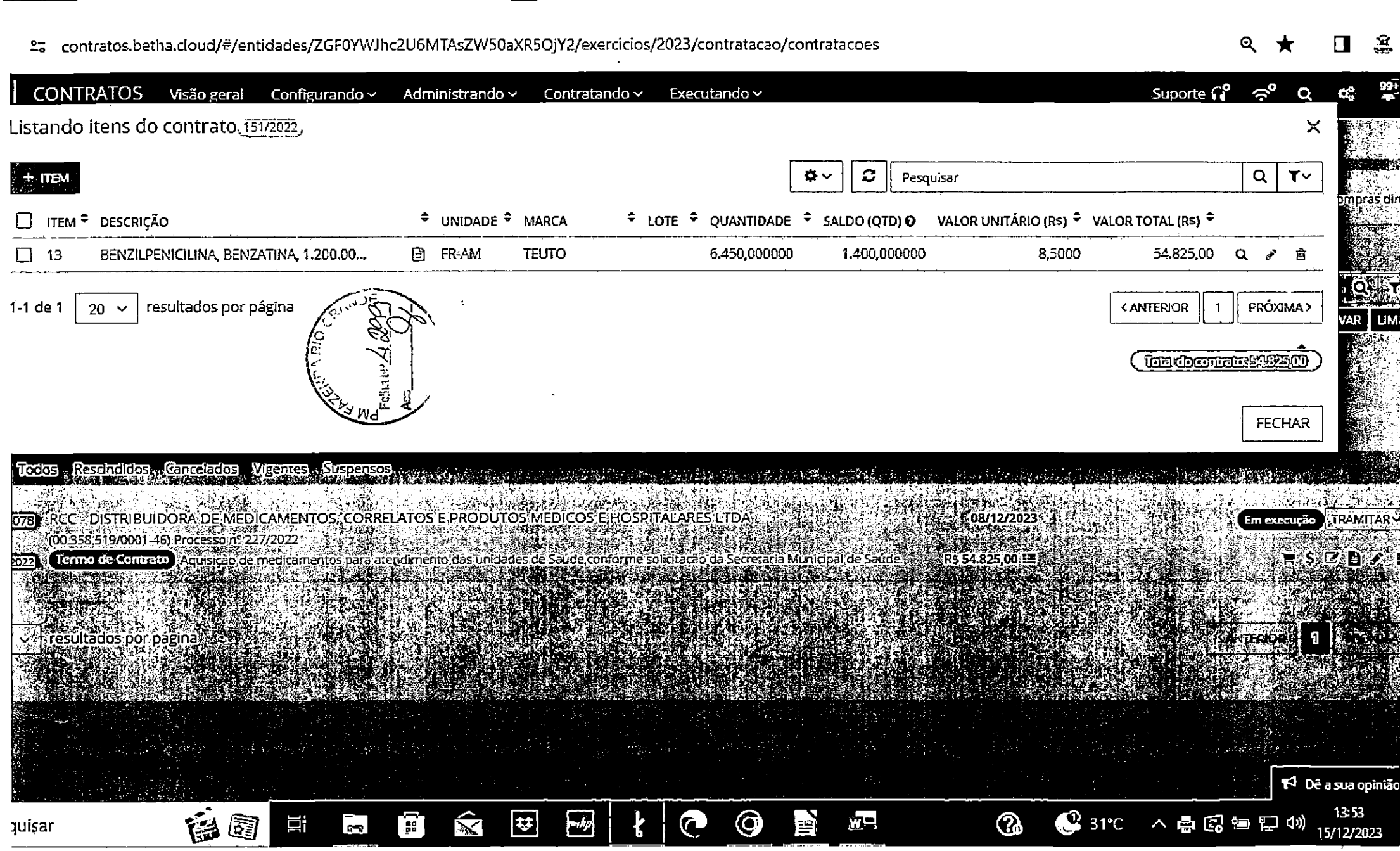
resultados por página

< ANTERIOR 1 PRÓXIM

Dê a sua opini

isar

31°C 13:52 15/12/2023


contratos.betha.cloud/#/entidades/ZGF0YWJhc2U6MTAsZW50aXR5OjY2/exercicios/2023/contratacao/contratacoes
CONTRATOS
Visão geral
Configurando
Administrando
Contratando
Executando
Suporte
Listando itens do contrato 151/2022
+ ITEM
Pesquisar
ITEM
DESCRIÇÃO
UNIDADE
MARCA
LOTE
QUANTIDADE
SALDO (QTD)
VALOR UNITÁRIO (R$)
VALOR TOTAL (R$)
13
BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.00...
FR-AM
TEUTO
6.450,000000
1.400,000000
8,5000
54.825,00
1-1 de 1
20
resultados por página
PM FAZENDA RIO GRANDE
Fls: 17
Ass:
‹ ANTERIOR
1
PRÓXIMA ›
Total do contrato: 54.825,00
FECHAR
Todos
Rescindidos
Cancelados
Vigentes
Suspensos
078
RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
08/12/2023
Em execução
TRAMITAR
(00.358.519/0001-46) Processo nº 227/2022
2022
Termo de Contrato
Aquisição de medicamentos para atendimento das unidades de Saude,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saude
R$ 54.825,00
resultados por página
‹ ANTERIOR
1
Dê a sua opinião
quisar
31°C
13:53
15/12/2023